Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2059 | Sexta-feira - 12 de Agosto de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 31
Arabutã 33
Balneário Piçarras 37
Balneário Rincão 38
Barra Velha 39
Bela Vista do Toldo 40
Benedito Novo 41
Biguaçu 42
Blumenau 44
Bom Jesus do Oeste 58
Bom Retiro 59
Botuvera 63
Braço do Trombudo 75
Brusque 79
Caçador 83
Camboriú 87
Campo Alegre 90
Campo Erê 91
Campos Novos 92
Canoinhas 97
Capinzal 99
Caxambu do Sul 106
Celso Ramos 110
Chapadão do Lageado 111
Cocal do Sul 112
Concórdia 113
Cordilheira Alta 116
Corupá 117
Curitibanos 119
Faxinal dos Guedes 120
Flor do Sertão 121
Forquilhinha 122
Frei Rogério 124
Galvão 126
Garopaba 127
Garuva 128
Gaspar 130
Grão Pará 138
Guaraciaba 157
Guaramirim 159
Guarujá do Sul 163
Herval d'Oeste 164
Ibiam 167
Ilhota 168
Imbituba 169
Indaial 172
Iomerê 175
Ipumirim 176
Irineópolis 178
Itá 185
Itaiópolis 188
Itapema 189
Itapiranga 190
Itapoá 192
Ituporanga 203
Jaraguá do Sul 205
Joaçaba 220
Lages 222
Lajeado Grande 226
Lauro Muller 231
Leoberto Leal 232
Lindóia do Sul 274
Macieira 275
Mafra 276
Massaranduba 277
Meleiro 281
Modelo 282
Mondaí 283
Morro da Fumaça 284
Navegantes 285
Nova Trento 287
Novo Horizonte 289
Otacílio Costa 290
Ouro Verde 291
Paial 292
Palhoça 293
Papanduva 304
Paulo Lopes 307
Penha 308
Peritiba 310
Petrolândia 311
Pinheiro Preto 312
Planalto Alegre 314
Pomerode 315
Ponte Serrada 316
Porto União 321
Presidente Nereu 328
Princesa 329
Rio dos Cedros 334
Rio do Sul 331
Romelândia 335
Salto Veloso 336
Santiago do Sul 339
São Bento do Sul 340
São Carlos 356
São João do Oeste 357
São João do Sul 358
São Joaquim 359
São José 360
São José do Cedro 390
São Lourenço do Oeste 391
São Miguel do Oeste 395
São Pedro de Alcântara 396
Schroeder 398
Seara 404
Serra Alta 405
Sombrio 413
Tigrinhos 416
Timbé do Sul 417
Timbó 418
Três Barras 429
Treze Tílias 430
Trombudo Central 432
União do Oeste 433
Urussanga 434
Vargeão 435
Vargem Bonita 436
Videira 437
Vitor Meireles 448
Xanxerê 449

Consórcios

ARIS 450
CIGA 450
CIS/AMURC 451

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.08.12 14:26:07 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº85/2016
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 85/2016 DE 05/08/2016

A Prefeitura Municipal de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, 322 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Novelli Sganzerla, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Francisco Caron, residente na Linha Zona Nova – Interior do município de Água Doce, portador do CPF 195.644.229-49, DAP SDW0195644229491910110358, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2016.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Francisco Caron DAP SDW0195644229491910110358	Bolacha caseira – 1 kg – tipo rosca de coco ou polvilho	KG	150	15,00	2.250,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 05 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	FRANCISCO CARON
Prefeito Municipal – Contratante	Contratado

Testemunhas

LUCIANI CRISTINA ALVES	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº86/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 86/2016 DE 05/08/2016

A Prefeitura Municipal de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, 322 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Novelli Sganzerla, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Jose Albino Kunzler, residente na Linha Paiol de Telhas – Interior do município de Água Doce, portador do CPF 812.109.659-68, DAP SDW0812109659681708110426, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2016.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 3.895,00 (Três mil oitocentos e noventa e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
José Albino Kunzler DAP SDW0812109659681708110426	Alface	Un	340	6,50	2.210,00
	Cenoura	KG	450	2,50	1.125,00
	Beterraba	KG	280	2,00	560,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 05 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	JOSÉ ALBINO KUNZLER
Prefeito Municipal – Contratante	Contratado

Testemunhas

LUCIANI CRISTINA ALVES	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº87/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 87/2016 DE 05/08/2016

A Prefeitura Municipal de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, 322 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Novelli Sganzerla, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Valdemar Rover, residente na Linha Passo da Invernada – Interior do município de Água Doce, portador do CPF 346.109.799-34, DAP SDW0346109799341709130258, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2016.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Valdemar Rover DAP SDW0346109799341709130258	Aipim	KG	300	3,50	1.050,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro,

garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 05 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	VALDEMAR ROVER
Prefeito Municipal – Contratante	Contratado

Testemunhas

LUCIANI CRISTINA ALVES	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº88/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 88/2016 DE 05/08/2016

A Prefeitura Municipal de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, 322 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Novelli Sganzerla, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Elmir Antonio Tonial, residente na Linha Santa Catarina – Interior do município de Água Doce, portador do CPF 469.835.899-04, DAP SDW0015980199021005120958, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2016.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Elmir Antonio Tonial DAP SDW00159801990210051209 58	Macarrão caseiro	KG	200	10,00	2.000,00
	Bolacha caseira – 1 kg – tipo rosca de coco ou polvilho	KG	150	15,00	2.250,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 05 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	ELMIR ANTONIO TONIAL
Prefeito Municipal – Contratante	Contratado

Testemunhas

LUCIANI CRISTINA ALVES	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº89/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 89/2016 DE 05/08/2016

A Prefeitura Municipal de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, 322 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Novelli Sganzerla, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Humberto Luiz Balestrin, residente na Linha Nova Vicenza – Interior do município de Água Doce, portador do CPF 028.117.649-33, DAP SDW0028117649332606150912, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2016.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Humberto Luiz Balestrin DAP SDW0028117649332606150912	Pão caseirinho – 500 gr cada unidade	KG	350	9,50	3.325,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 05 de agosto de 2016
NOVELLI SGANZERLA HUMBERTO LUIZ BALESTRIN
Prefeito Municipal – Contratante Contratado

Testemunhas

LUCIANI CRISTINA ALVES GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 024.141.529-23 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº90/2016
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 90/2016 DE 05/08/2016

A Prefeitura Municipal de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, 322 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Novelli Sganzerla, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Gilmar Zagonel, residente na Linha Nova Concordia – Interior do município de Água Doce, portador do CPF 590.405.649-49, DAP SDW0590405649491510100836, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2016.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Gilmar Zagonel DAP SDW0590405649491510100836	Laranja madura de boa qualidade	KG	180	2,50	450,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO

2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 05 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	GILMAR ZAGONEL
Prefeito Municipal – Contratante	Contratado

Testemunhas

LUCIANI CRISTINA ALVES	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº91/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 91/2016 DE 05/08/2016

A Prefeitura Municipal de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, 322 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Novelli Sganzerla, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Lourenço José Toigo, residente na Linha Santo Antonio – Interior do município de Água Doce, portador do CPF 196.367.929-68, DAP SDW0196367929680408141132, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2016.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Lourenço José Toigo DAP SDW019636792968040814113 2	Linguicinha suína tradicional	KG	200	9,00	1.800,00
	Carne suína em pedaços sem gordura e osso, embalagem de 1 kg	KG	280	10,00	2.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação

Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 05 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	LOURENÇO JOSÉ TOIGO
Prefeito Municipal – Contratante	Contratado

Testemunhas

LUCIANI CRISTINA ALVES	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº92/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 92/2016 DE 05/08/2016

A Prefeitura Municipal de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, 322 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Novelli Sganzerla, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Alvadir Oldoni, residente na Linha Boa Esperança – Interior do município de Água Doce, portador do CPF 480.074.479-20, DAP SDW0710425989911009140152, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2016.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Alvadir Oldoni DAP SDW0710425989911009140152	Schimia	KG	50	14,00	700,00
	Pão caseirinho – 500 gr cada unidade	KG	200	9,50	1.900,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 05 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	ALVADIR OLDONI
Prefeito Municipal – Contratante	Contratado

Testemunhas

LUCIANI CRISTINA ALVES	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº93/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 93/2016 DE 05/08/2016

A Prefeitura Municipal de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, 322 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Novelli Sganzerla, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Clacir Salvador Massarolo, residente na Linha Paiol do Frio – Interior do município de Água Doce, portador do CPF 560.167.519-87, DAP SDW0560167519872708150505, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2016.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Clacir Salvador Massarolo DAP SDW0560167519872708150505	Ovos	DZ	250	4,50	1.125,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 05 de agosto de 2016
NOVELLI SGANZERLA CLACIR SALVADOR MASSAROLO
Prefeito Municipal – Contratante Contratado

Testemunhas

LUCIANI CRISTINA ALVES GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 024.141.529-23 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº94/2016
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 94/2016 DE 05/08/2016

A Prefeitura Municipal de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, 322 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Novelli Sganzerla, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Donato Fortunati, residente na Linha Núcleo – Interior do município de Água Doce, portador do CPF 358.143.570-53, DAP SDW0358143570532210100247, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2016.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 3.300,00 (Três mil e trecentos reais), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
DonatoFortunati DAP SDW0358143570532210100247	Queijo	KG	200	16.50	3.300,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO

2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 05 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	DONATO FORTUNATI
Prefeito Municipal – Contratante	Contratado

Testemunhas

LUCIANI CRISTINA ALVES	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº95/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 95/2016 DE 05/08/2016

A Prefeitura Municipal de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, 322 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Novelli Sganzerla, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Celito Giaretta, residente na Linha Paiol Frio – Interior do município de Água Doce, portador do CPF 181.993.649-04, DAP SDW0181993649041207160153, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2016.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 1.275,00 (Um mil e duzentos e setenta e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Celito Giaretta DAP SDW0181993649041207160153	Repolho	KG	750	1,70	1.275,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 05 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	CELITO GIARETTA
Prefeito Municipal – Contratante	Contratado

Testemunhas

LUCIANI CRISTINA ALVES	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº96/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 96/2016 DE 05/08/2016

A Prefeitura Municipal de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, 322 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Novelli Sganzerla, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Adelir Eloi Grahl, residente na Linha Olinda – Interior do município de Água Doce, portador do CPF 045.022.799-51, DAP SDW0045022279951150911025 7, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA

os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2016.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Adelir Eloi Grahl DAP SDW00450222799511509110257	Filé de Tilapia	KG	100	22,00	2.200,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 05 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	ADELIR ELOI GRAHL
Prefeito Municipal – Contratante	Contratado

Testemunhas

LUCIANI CRISTINA ALVES	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº97/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 97/2016 DE 05/08/2016

A Prefeitura Municipal de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, 322 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Novelli Sganzerla, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sergio Antonio Alberti, residente no município de Tangara, portador do CPF 549.105.289-20 DAP SDW0549105289201502110247, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira,

todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2016.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 2.880,00 (Dois mil e duzentos reais), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Sergio Antonio Alberti DAP SDW0549105289201502110247	Suco de Uva	LT	400	7,20	2.880,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/45 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/46 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para

comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, 05 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	SERGIO ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal – Contratante	Contratado

Testemunhas

LUCIANI CRISTINA ALVES	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 063/2016; Modalidade: Concorrência Pública nº 003/2016; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua Matias Petry Junior, na localidade Guiomar, Município de Antônio Carlos/SC, com extensão de 1.086,22 metros, em conformidade com contrato de operação de crédito firmado entre Banco Regional de Desenvolvimento (BRDE) e o Município de Antônio Carlos, Programa BRDE Municípios, conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 15 de setembro de 2016 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-8617 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 11 de agosto de 2016.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 064/2016; Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2016; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua 4 de Dezembro, na Localidade Santa Bárbara, Município de Antônio Carlos/SC, com extensão de 1.810,50 metros, em conformidade com contrato de operação de crédito firmado entre Banco Regional de Desenvolvimento (BRDE) e o Município de Antônio Carlos, Programa BRDE Municípios, conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 15 de setembro de 2016 às 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-8617 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 11 de agosto de 2016.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 066/2016; Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2016; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para construção de equipamentos urbanos, pista de skate, quadra de vôlei de areia e execução de passeio, da Praça Brasil - Loteamento Jardim das Palmeiras, no Centro do Município de Antônio Carlos/SC, com recurso do Governo do Estado/Fundo Social, proposta de transferência nº 18091 – programa de transfência – 2016006143 – construção da Praça Brasil no Município de Antônio Carlos, firmado entre Governo do Estado/Fundo Social e o município de Antônio Carlos S/C, por intermédio do Banco do Brasil S/A, conforme projetos, memorial descritivo, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 30 de agosto de 2016 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-8617 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 11 de agosto de 2016.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 067/2016

DECRETO N.O 0067/2016
Institui a comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

ADELINO BONIFACIO KRETZER, Prefeito Municipal em Exercício de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o artigo nº 56, da Lei Orgânica de Antonio Carlos, e da Lei nº 1485, Plano Municipal de Educação de Antonio Carlos, de 18 de agosto de 2015.

DECRETA:
Art. 1o – A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação tem por finalidade avaliar sua implantação e implementação, por meio de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) – 2015-2024.

Artigo 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída, no mínimo, pelas entidades que seguem:

I – l (um/a) representante titular e 1 (um/a) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um/a) representante titular e 1 (um/a) suplente da comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
III – 1 (um/a) representante titular e 1 (um/a) suplente do Conselho Municipal de Educação;
IV – 1 (um/a) representante titular e 1 (um/a) suplente do Fórum Municipal de Educação;

Artigo 3º - Os representantes que trata do artigo 2º serão indicados pelos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Artigo 4º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação estará administrativamente vinculada a Secretaria Municipal de Educação, para garantir o seu funcionamento e o registro de todo o processo.

Artigo 5º - Os representantes de que trata o artigo 2º deste Decreto, não receberão qualquer remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 11 de agosto de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº. 084/2016; Origem: Pregão Presencial n° 030/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.; Objeto: O presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 084/2016, que consiste no Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Aditamento: Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do medicamento Hidroclorotiazida 25 mg para R$ 0,014. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 11 de agosto de 2016.
Adelino Bonifácio Kretzer
Prefeito Municipal em Exercício

Arabutã

Prefeitura

DECRETO Nº.1920/2016

DECRETO Nº 1.920, DE 10 DE AGOSTO DE 2016
Abre crédito adicional suplementar por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 6.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade:	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade:	2.025	Participação Consórcio CASA LAR		
Modalidade:	152	3371000000000000.01.0000	Transf.a Cons.Públicos	6.000,00
	TOTAL ..... R$			6.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º do presente Decreto será aberto por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade:	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade:	2.025	Participação Consórcio CASA LAR		
Modalidade:	151	3171000000000000.01.0000	Transf.a Cons.Públicos	6.000,00
	TOTAL ..... R$			6.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 10 de agosto de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 10 de agosto 2016
Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 185/2016

PORTARIA Nº 185/2016

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. Faz Cessar os efeitos da portaria nº240/2015 que designou a servidora ANDRÉIA BERENICE SCHEIFLER ADAMY, inscrita no CPF sob nº. 025.018.039-14, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III, a função de confiança FG 40– Diretora de Escola.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de agosto de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA 186/2016

PORTARIA Nº 186/2016
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MUNICIPAL

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora INDIRIANA GLENDI FEDRIZZI PATZLAFF, inscrita no CPF-MF sob nº. 039.439.199-35, ocupante do cargo de Professor III, a função de confiança FG 40– Diretora de Escola, conforme Lei Complementar nº. 155 de 29 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de agosto de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 61/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 061/2016
Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, EDERLI WEBER, celebrado em 01 de julho de 2016.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, Centro, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte senhora EDERLI WEBER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 033.968.459-35 têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: da Vigência, fica rescindido o contrato privativamente celebrado entre as partes, no dia 11 de agosto de 2016, devido ao retorno da titular do cargo a vaga.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 11 de agosto de 2016.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Jackson Luiz Patzlaff – Prefeito

Ederli Weber
Contratada

Testemunhas:
Carine Altmann Fedrizzi — Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 058.501.229-66 — CPF/MF: 009.112.609-60

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 62/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 062/2016
Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, KARINA WOMMER, celebrado em 01 de julho de 2016.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, Centro, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte senhora KARINA WOMMER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 055.785.839-97, têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: da Vigência, fica rescindido o contrato privativamente celebrado entre as partes, no dia 11 de agosto de 2016, devido ao retorno da titular do cargo a vaga.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 11 de agosto de 2016.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Jackson Luiz Patzlaff – Prefeito

Karina Wommer
Contratada

Testemunhas:

Carine Altmann Fedrizzi — Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 058.501.229-66 — CPF/MF: 009.112.609-60

HOMOLOGAÇÃO Nº. 47/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA CNPJ: 95.995.221/0001-53 RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO C.E.P.: 89740-000 - Arabutã - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2016 - PR Processo Administrativo: 48/2016 Processo de Licitação: 47/2016 Data do Processo: 19/07/2016

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JACKSON LUIZ PATZLAFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2016
b) Licitação Nr.: 33/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/08/2016
e) Data da Adjudicação: 11/08/2016 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para reforma do motor do veículo Voyage, 1.6, ano/modelo 2012/2013, placas MKE 5871, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações do Formulário Proposta, anexo I do Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

LOTE: 1

RAMPAZZO AUTO PECAS LTDA (6005)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	CABEÇOTE COMPLETO COM COMANDO	UN	1,00	0,0000	1.488,00	1.488,00
2	KIT MOTOR (PISTÃO E ANÉIS)	UN	1,00	0,0000	895,00	895,00
3	Bronzinas de biela	UN	1,00	0,0000	138,00	138,00
4	Bronzinas de mancal	UN	1,00	0,0000	120,00	120,00
5	BOMBA DE ÁGUA	UN	1,00	0,0000	130,00	130,00
6	Bomba de óleo	UN	1,00	0,0000	198,00	198,00
7	JOGO DE JUNTAS MOTOR	UN	1,00	0,0000	223,00	223,00
8	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	UN	1,00	0,0000	247,00	247,00
9	VELAS SP30	UN	4,00	0,0000	18,50	74,00
10	CABOS 125	UN	1,00	0,0000	152,00	152,00
11	OLEO 5W40	UN	3,50	0,0000	30,00	105,00
12	FILTRO DE ÓLEO	UN	1,00	0,0000	18,00	18,00
13	FILTRO DO AR 6095	UN	1,00	0,0000	25,00	25,00
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	UN	1,00	0,0000	21,00	21,00
15	CORREIA DENTADA E TENSOR	UN	1,00	0,0000	158,00	158,00
16	ADITIVO DE RADIADOR	UN	1,00	0,0000	28,00	28,00
17	VÁLVULA TERMOSTÁTICA COM CARCAÇA	UN	1,00	0,0000	126,00	126,00
18	TUBO DE REFRIGERAÇÃO	UN	1,00	0,0000	27,00	27,00
19	CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	0,0000	90,00	90,00
20	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO	UN	1,00	0,0000	60,00	60,00
21	PESCADOR DE ÓLEO	UN	1,00	0,0000	66,00	66,00
22	RETÍFICA DO VIRABREQUIM	SER	1,00	0,0000	128,00	128,00
23	RETÍFICA DO BLOCO	SER	1,00	0,0000	165,00	165,00
24	BRUNIR BLOCO	SER	1,00	0,0000	75,00	75,00
25	PRENÇAR PISTÕES	SER	1,00	0,0000	30,00	30,00
26	LAVAÇÃO DE PEÇAS	SER	1,00	0,0000	60,00	60,00
27	BORRACHAS DE BICOS INJETORES	UN	8,00	0,0000	4,00	32,00
28	TESTE E LIMPEZA DE BICO	SER	4,00	0,0000	16,00	64,00
29	VÁLVULA DE RESPIRO ANTI CHAMA	UN	1,00	0,0000	78,00	78,00
30	MANGUEIRA RESPIRO ÓLEO	UN	1,00	0,0000	58,00	58,00
31	TUBO DE ÁGUA	UN	1,00	0,0000	17,00	17,00

Arabutã, 11 de Agosto de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA CNPJ: 95.995.221/0001-53 RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO C.E.P.: 89740-000 - Arabutã - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2016 - PR Processo Administrativo: 48/2016 Processo de Licitação: 47/2016 Data do Processo: 19/07/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

RAMPAZZO AUTO PECAS LTDA (6005)

32	ABRACADEIRA	UN	10,00	0,0000	4,00	40,00
33	INTERRUPTOR DE ÓLEO 3352	UN	1,00	0,0000	39,00	39,00
34	DESCARBONIZAÇÃO TBI	UN	1,00	0,0000	25,00	25,00
35	Mão-de-obra	SERV	1,00	0,0000	570,00	570,00
					Total do Fornecedor:	**5.770,00**
					Total Geral:	**5.770,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.074.3.3.90.00.00.00.00.00 (7) Saldo: 88.544,82

Arabutã, 11 de Agosto de 2016.

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 15/2016PMBP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016-PMBP

1.0.Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças para reposição, atendendo solicitações do 3° Pelotão de Bombeiros Militar de Balneário Piçarras, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Empresas Participantes Habilitadas:
AUTO MECANICA LLEV LTDA ME Total do Fornecedor: R$181.897,00

Balneário Piçarras(SC), 5 de agosto de 2016.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO - JOSÉ LINDOMAR

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 105/PMBR/2015. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 105/PMBR/2015, que prevê o termino em 03/08/2016, por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 03/08/2016 até 31/12/2016, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão. ASSINATURA: 01/08/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. José Lindomar Pereira.

EXTRATO DE ADITIVO - METROMED

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 017/FMS/2016. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, O ACRÉSCIMO DO FORNECIMENTO de aquisição de forma parcelada de materiais de enfermagem para uso da Secretaria e Unidade de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC. ASSINATURA: 01/08/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Sandro Fabio Girardi.

EXTRATO DE ADITIVO - SILMES

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 023/FMS/2016. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, O ACRÉSCIMO DO FORNECIMENTO de materiais Odontológicos, para uso das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC. ASSINATURA: 01/08/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa a Srª. Julia Wagner Jumes.

EXTRATO DE ADITIVO - STATION - 007-FMS

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 007/FMS/2016. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes no Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC. ASSINATURA: 08/08/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Fernando Germano Selinger.

EXTRATO DE ADITIVO - 04 - ECOSFERA

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato Nº. 137/PMBR/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução, que prevê o termino em 03/08/2016, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 03/08/2016 até 03/10/2016, e o período de vigência, que prevê o termino em 03/08/2016, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 03/08/2016 até 03/10/2016 em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. ASSINATURA: 01/08/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Joi Cletison Alves Junior.

EXTRATO DE ADITIVO - 04 - MARIA ALBERTINA

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato Nº. 086/PMBR/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato Nº. 086/PMBR/2014. ASSINATURA: 01/08/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela Srª. Maria Albertina Gislon.

EXTRATO DE ADITIVO - 04 - TECNOLOGICA

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato Nº. 064/PMBR/2013OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, do contrato que tem como objeto locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE. ASSINATURA: 09/08/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Renato Cardoso Leandro.

EXTRATO DE ADITIVO - 04 - WILLIAN

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato Nº. 087/PMBR/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato Nº. 087/PMBR/2014. ASSINATURA: 01/08/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Willian Biff Brigido.

EXTRATO DE ADITIVO - COMPACTAR

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 072/PMBR/2016. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução, que prevê o termino em 09/08/2016, por mais 03 (três) meses, ou seja, de 09/08/2016 até 09/11/2016, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. ASSINATURA: 01/08/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Erikson Darós Graf.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CORREA NUNES

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 086/PMBR/2016. OBJETO: Decide a Administração Municipal em rescindir o Contrato N°. 086/PMBR/2016, celebrado entre as partes acima qualificadas. ASSINATURA: 08/08/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela Empresa o Sr. Marcio Corrêa Nunes.

Barra Velha

Prefeitura

15° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

15° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme 5ª convocação através do Edital nº 14º/2016, e itens 17.6, 17.7 e 17.8, do Edital nº. 002/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 17.6 DO EDITAL 002/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 COMPARECERAM para manifestar interesse na vaga e solicitar até 30 (trinta) dias para a comprovação de requisitos e exames médicos, conforme 14º Edital de Convocação do Concurso Público 002/2015, os seguintes candidatos:

EDUCAÇÃO
Nível Superior
Professor de Matemática
4º Mara Lucia Da Silva (conforme Protocolo nº 7882/2016)

Nível Fundamental Completo
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Monitor de ônibus
29º Karina Pereira (conforme Protocolo nº 7878/2016)

2. DA SOLICITAÇÃO PARA RECLASSIFICAÇÃO, CONFORME ITEM Nº 17.7 DO EDITAL Nº 002/2015.

2.1 COMPARECERAM para solicitar a reclassificação para o último lugar dos classificados, conforme 14º Edital de Convocação, os seguintes candidatos:

EDUCAÇÃO
Nível Superior
Professor de Artes
28º Natalia Hames (conforme Protocolo nº 7885/2016)

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 17.6 do Edital do Concurso Público 002/2015.

3.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 002/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

3.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

3.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 10 de agosto de 2.016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 858, 02 DE MAIO DE 2016(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 858, 02 DE MAIO DE 2016(Republicação)
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 e Lei Complementar nº 191/2015, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata SAMARA DEVANIR ALVES para o cargo efetivo de Aux. de Serviços Gerais, Nível I - 1, anexo IX da Lei Complementar nº 125/2011, lotada com exercício no CEI Professora Célia Muller Cubas com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 02 de maio de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CARTA CONVITE Nº 012/2016 - PREF
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2016
CARTA CONVITE Nº 012/2016

O município de Bela Vista do Toldo, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Carta Convite do tipo MENOR PREÇO sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EM GRAMA SINTÉTICA, NA RUA PROFESSOR ALFREDO LUDKA, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, contando com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma de obra em anexo. ENTREGA DE ENVELOPES. Até a 09h00min do dia 23/08/2016. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/08/2016 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. Cópia do edital também estará disponível para retirada no Setor de Licitações do Município de Bela Vista do Toldo/SC ou ainda poderá ser solicitado por email: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. Bela Vista do Toldo, 12 de Agosto de 2016. GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA. Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CV 64/2016

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE nº. 54/2016

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Convite para Serviços de Engenharia. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00h do dia 24 de agosto de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 14:05h do dia 24 de agosto de 2016, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 12 de agosto de 2016.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 63/2016

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016

O Município de Benedito Novo – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS NO SISTEMA SELF SERVISSE PARA O ENCONTRO MUNICIPAL DOS GRUPOS DA MELHOR IDADE. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia 26 de agosto de 2016. ABERTURA: às 09:05h do dia 26 de agosto de 2016. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 10 de agosto de 2016.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 75/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2016
Referente: Processo Licitatório nº 54/2016
Contratada: A3D ENGENHARIA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, PREVENTIVO DE INCÊNDIO, PAVIMENTAÇÕES E EQUIPE DE TOPOGRAFIA
Valor Total Contratado: R$ 42.750,00
Vigência: 09/08/2016 a 31/12/2016

Data Assinatura: 09/08/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

TERMO DE ESCLARECIMENTO - PP 62/2016

TERMO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, esclarece aos interessados que questionaram, que poderá ser utilizada a quantidade de 04 (quatro) casas decimais no preço unitário e 02 (duas) casas decimais no preço total para fins de formulação da proposta.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 11 de agosto de 2016.

JOÃO ULLER	LADEMIR KUMMROW
Pregoeiro	Assessor Jurídico

Biguaçu

Prefeitura

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 04/2016

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 04/2016
ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 114 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, conforme segue:
Parágrafo único: A exigência de residir no município para investidura no cargo de Secretário Municipal será suprida quando se tratar de funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2016.
Vereador Vilson Norberto Alves
Presidente

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 04/2016
ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 114 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, conforme segue:
Parágrafo único: A exigência de residir no município para investidura no cargo de Secretário Municipal será suprida quando se tratar de funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2016.
Vereador Vilson Norberto Alves
Presidente

Exmo Senhor
Vilson Norberto Alves
Presidente da Câmara de Vereadores
Biguaçu - SC

Senhor Presidente,
Os Vereadores que este subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, vêm na forma do regimento interno, requerer que depois de ouvido o plenário, seja colocado em apreciação o projeto de lei que acrescenta o parágrafo único ao artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Biguaçu.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2016.

André Clementino da Silva
Vereador

Ângelo Ramos Vieira
Vereador

Douglas Borba
Vereador

Ednei Muller Coelho
Vereador

Fernando Duarte
Vereador

João Domingos Zimmermann
Vereador

José Braz da Silveira
Vereador

Lédio Gerhardt
Vereador

Magali Eliane Pereira Prazeres
Vereadora

Manoel Airton Pereira
Vereador

Manoel José de Andrade
Vereador

Marconi Kirch
Vereador

Nei Cláudio da Cunha
Vereador

Salete Orlandina Cardoso
Vereadora

Vereador Vilson Norberto Alves
Presidente

PORTARIA Nº 2030/2016

PORTARIA nº 2029 de 09 de agosto de 2016

ERRATA:
Na portaria 1620/2007, de prorrogação da servidora Patrícia Angelita de Oliveira, ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria 1620 de 28 de agosto de 2007:

PRORROGAR o prazo de contratação, mediante caráter temporário, do funcionário(a) PATRICIA ANGELITA DE OLIVEIRA, para desempenhar as funções do cargo, não provido, de PROFESSORA COM REGENCIA PLENA 30 HORAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com filiação ao INSS, na forma da EC nº 20, a partir de 01/08/2007 a 20/12/2008.

Passa a ter a seguinte redação:

PRORROGAR o prazo de contratação, mediante caráter temporário, do funcionário(a) PATRICIA ANGELITA DE OLIVEIRA, para desempenhar as funções do cargo, não provido, de PROFESSORA COM REGENCIA PLENA 30 HORAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com filiação ao INSS, na forma da EC nº 20, a partir de 01/08/2007 a 20/12/2007.

Biguaçu, 09 de agosto de 2016.
Thaysa Nunes Johansen
Secretaria Municipal de Administração

PP 121/2016-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 121/2016 PMB
OBJETO: Aquisição de Computador e Notebook, para o uso do CRAS, Bolsa Família e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 24 agosto, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 24 agosto, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 11 de agosto de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.310/2016
LEI 8.310, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à:

I – Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos ABADA, inscrito no CNPJ sob o nº 79.371.803/0001-02, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.706 de 05/04/1990, no valor de
R$ 7.029,79 (sete mil e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), provenientes de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, através da dedução de imposto de renda conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/1990 e destinados a custear despesas de projetos aprovados através do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01.2016;

II – Associação Blumenauense de Amparo aos Menores Desvalidos - ABAM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.093.039/0001-28, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 831 de 29/05/1958, no valor de R$ 97.197,96 (noventa e sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), provenientes de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, através da dedução de imposto de renda conforme previsto no art. 260 da Lei
nº 8.069/1990 e destinados a custear despesas de projetos aprovados através do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01.2016;

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau - APAE, inscrito no CNPJ sob o nº 82.656.554/0001-06, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 1.412, de 02/06/1967, no valor de R$ 69.858,94 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e quatro centavos), provenientes de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – FIA, através da dedução de imposto de renda conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/1990 e destinados a custear despesas de projetos aprovados através do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01.2016;

IV - Associação Beneficente Bom Samaritano da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrito no CNPJ sob o nº 79.365.060/0001-68, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.505 de 20/10/1988, no valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), provenientes de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, através da dedução de imposto de renda conforme previsto no art. 260 da Lei
nº 8.069/1990 e destinados a custear despesas de projetos aprovados através do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01.2016;

V – Sociedade Casa da Esperança, inscrito no CNPJ sob o
nº 79.366.233/0001-62, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.577 de 16/06/1989, no valor de R$ 58.071,57 (cinquenta e oito mil e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), provenientes de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, através da dedução de imposto de renda conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/1990 e destinados a custear despesas de projetos aprovados através do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01.2016;

VI – Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108/0001-65, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.754 de 20/08/1990, no valor de R$ 61.154,02 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos), provenientes de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, através da dedução de imposto de renda conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/1990 e destinados a custear despesas de projetos aprovados através do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01.2016;

VII - Cruz Azul no Brasil, inscrito no CNPJ sob o
nº 01.127.311/0001-89, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 4.879, de 22/09/1997, no valor de R$ 108.599,04 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos), provenientes de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, através da dedução de imposto de renda conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/1990 e destinados a custear despesas de projetos aprovados através do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01.2016;

VIII - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.098.848/0001-44, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.747, de 22/08/2005, no valor de R$ 164.399,70 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos), provenientes de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, através da dedução de imposto de renda conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/1990 e destinados a custear despesas de projetos aprovados através do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01.2016;

IX - Associação Assistencial da Igreja Assembléia de Deus - Lar Betânia, inscrito no CNPJ sob o nº 83.526.640/0001-67, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 2.463, de 08/06/1979, no valor de
R$ 18.974,60 (dezoito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), provenientes de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, através da dedução de imposto de renda conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/1990 e destinados a custear despesas de projetos aprovados através do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01.2016;

X - Associação de Educação Complementar Puro Amor, inscrito no CNPJ sob o nº 08.677.364/0001-12, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 7.272, de 29/04/2008, no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), provenientes de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, através da dedução de imposto de renda conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/1990 e destinados a custear despesas de projetos aprovados através do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01.2016;

XI - Associação Voluntários de São Roque, inscrito no CNPJ sob o
nº 83.779.264/0001-12, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.647, de 01/12/1989, no valor de R$ 76.189,36 (setenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e trinta seis centavos), provenientes de doações ao Fundo Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, através da dedução de imposto de renda conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/1990 e destinados a custear despesas de projetos aprovados através do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01.2016.

Art. 2º As despesas previstas nos incisos I a XI, do artigo 1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

30 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3001 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade 30.01.08.243.0004.2164 – Man. Ações Defesa dos Direitos Cça/Adol.
Modalidade 3.3.50 (28) Tran. a Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 672.219,98
Fonte de Recursos 0609.00000

Art. 3º As entidades beneficiadas prestarão contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do repasse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.311/2016

LEI 8.311, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 7.902, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013 (PPA).

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta do Município, até o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2317 – Manut.Ativ.Policia Militar/Conv.Estado
Modalidade 3.3.90 (736) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Modalidade 4.4.90 (737) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
0101 – Câmara Municipal de Blumenau
Projeto 01.01.01.031.0001.1001 – Const/Amp/Ref. Espaço Físico - Câmara
Modalidade 4.4.90 (1) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0012.2257 – Manut. das Ativ. de Defesa Civil
Modalidade 3.3.50 (246) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica aumentada no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 7.902, de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2014/2017, a seguinte ação:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
Unidade: 01 – Administrativo do Gabinete
Código: 10.01.04.122
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2317 – Manut.Ativ.Policia Militar/Conv.Estado
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 130.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no artigo 3º desta Lei, ficam reduzidas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 7.902, de 04 de outubro de 2013, as seguintes ações:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Blumenau
Código: 01.01.01.031
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Ação: 1001 – Const/Amp/Ref. Espaço Físico - Câmara
Produto: Edificações e Instalações da Câmara Municipal
Unidade: m2
Valor Próprio (2016): R$ 70.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
Unidade: 02 – Diretoria de Defesa Civil
Código: 10.02.06.182
Programa: 0012 – Prevenção e Preparação Para Emergências e Desastres
Ação: 2257 – Manut. das Ativ. de Defesa Civil
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 60.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.312/2016

LEI N. 8.312, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.
ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS N. 8.087, DE 06 DE ABRIL DE 2015, N. 8.129, DE 15 DE JULHO DE 2015, N. 8.162, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015, E N. 8.235, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZAM O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. PARA O PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDAS DEVIDAS PELO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Lei n. 8.087, de 06 de abril de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º Para o caso de haver garantia da União para a operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a

vincular, como contragarantia à garantia da União, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.".

Art. 2º Os artigos 4º e 5º da Lei n. 8.129, de 15 de julho de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º Para o caso de haver garantia da União para a operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.".

Art. 3º Os artigos 4º e 5º da Lei n. 8.162, de 30 de setembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º Para o caso de haver garantia da União para a operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.".

Art. 4º Os artigos 4º e 5º da Lei n. 8.235, de 18 de dezembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º Para o caso de haver garantia da União para a operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.068/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.068, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 308, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE "CRIA O INSTITUTO MUNICIAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]
[...]

II – na aposentadoria compulsória, da comprovação do completamento de setenta e cinco anos de idade e do tempo de contribuição;

III – na aposentadoria voluntária, da comprovação de ter cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo que servirá de base para o cálculo desse benefício, e do completamento de 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher."

"Art. 58. [...]
I – [...]

[...]

c) Gerência de Pessoal;".

Art. 2º No art. 39, da Lei Complementar nº 308/2000, ficam acrescentados os incisos VIII e IX ao caput e alterados o inciso III do § 3º e o § 4º, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 39. [...]

VIII – Gratificação Especial pela participação em ESF – Estratégia de Saúde da Família (art. 4º da Lei nº 4.432);

IX – Gratificação Especial pela participação em SAD – Serviço de Atenção Domiciliar (art. 4º da Lei nº 7.940).

§3º [...]

III – ao aumento de carga horária semanal de trabalho, os regimes de tempo integral e parcial horista, a gratificação de produtividade, a gratificação especial e o adicional de função previstos respectivamente nos incisos IV, V, VII, VIII e IX do caput, pela média aritmética simples dos valores percebidos, atualizados na forma do art. 7º, § 1º, na razão de 1/420 (um quatrocentos e vinte avos), se homem, e 1/360 (um trezentos e sessenta avos), se mulher, para cada mês em que o servidor percebeu a vantagem.

§4º Para efeito de concessão do auxílio doença e do salário-maternidade, a gratificação de produtividade, a gratificação especial e o adicional de função de que tratam respectivamente, os incisos V, VII, VIII e IX do caput serão calculados pela média dos valores percebidos nos meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, limitados aos últimos 120 (cento e vinte) meses.".

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.069/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.069, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.
REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reajustado em 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) o valor do vale-alimentação dos servidores ativos do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, por dia trabalhado, previsto na Lei Complementar n. 406, de 30 de junho de 2003, sendo fixado, a partir de 01 de junho de 2016, em R$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.001/2016

DECRETO Nº 11.001, DE 01 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, no valor de R$ 1.247.219,20 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. Exp. e Comunicação
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Op. Esp. 06.02.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida
Modalidade 4.6.91 (99) aplicações Diretas R$ 188.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 09.01.12.122.0004.2035 – Manut. Ativ. Administrativas Semed
Modalidade 3.3.90 (151) Aplicações Diretas R$ 1.650,00
Modalidade 3.3.91 (152) Aplicações diretas R$ 3.759,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2067 – Man. Ativ. Corpo de Bombeiro Conv. Estado
Modalidade 4.4.90 (232) Aplicações Diretas R$ 650.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1205 – Diretoria da Criança e do Adolescente
Atividade 12.05.08.243.0004.2299 – Manut. Ativ. Conselhos Tutelares
Modalidade 3.1.90 (460) Aplicações Diretas R$ 4.810,20
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0006.1163 – Estudos e Elaboração de Projetos
Modalidade 4.4.90 (501) Aplicações Diretas R$ 340.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1306 – Diretoria de analise de Projetos
Atividade 13.06.15.125.0005.2069 – Manut. Ativ. Analise de Projetos
Modalidade 3.3.90 (523) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1404 – Diretoria de Iluminação Públ. e Sinal. Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 – Man. Ativ. Ilum. Pub. e Sinalização Viária
Modalidade 4.4.90 (566) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 - Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0002.2124 – Manut. Ativ. Administrativas do Idigg.
Modalidade 3.3.90 (670) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares aberto no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. Exped.e Comunicação
Modalidade 3.1.90 (4) Aplicações Diretas R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Op. Esp. 06.02.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida
Modalidade 3.2.90 (96) aplicações Diretas R$ 188.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 09.01.12.122.0004.2035 – Manut. Ativ. Administrativas Semed
Modalidade 3.1.90 (149) Aplicações Diretas R$ 1.759,00
Modalidade 4.4.90 (153) Aplicações diretas R$ 3.650,00

Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2067 – Man. Ativ. Corpo de Bombeiro Conv. Estado
Modalidade 3.3.90 (230) Aplicações Diretas R$ 650.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1205 – Diretoria da Criança e do Adolescente
Atividade 12.05.08.243.0004.2299 – Manut. Ativ. Conselhos Tutelares
Modalidade 4.4.90 (462) Aplicações Diretas R$ 4.810,20
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0006.1163 – Estudos e Elaboração de Projetos
Modalidade 3.3.90 (500) Aplicações Diretas R$ 340.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1306 – Diretoria de analise de Projetos
Atividade 13.06.15.125.0005.2069 – Manut. Ativ. Analise de Projetos
Modalidade 4.4.90 (524) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1404 – Diretoria de Iluminação Púb. e Sin. Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 – Man. Ativ. Ilum. Pub. e Sinalização Viária
Modalidade 3.3.90 (562) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 - Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0002.2124 – Manut. Ativ. Administrativas do Idigg.
Modalidade 4.4.90 (672) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.002/2016

DECRETO Nº 11.002, DE 01 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R$ 374.639,34 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniada
Projeto 11.02.15.451.0006.1018 – Construção/Reforma Pontes
Modalidade 4.4.90 (706) Aplicações Diretas R$ 30.637,42
Fonte de Recursos 0364.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1111 – Exec. Ter. Dren. Pav. R. Jacob Ineichen Bac. Rib. Itoupava. Pac Dren.
Modalidade 4.4.90 (704) Aplicações Diretas R$ 220,05
Fonte de Recursos 0383.00000
Projeto 11.02.15.453.0006.1165 – Imp. Ciclov. e Calç. Pac Mob. Méd. Cidades
Modalidade 4.4.90 (697) Aplicações Diretas R$ 245.380,00
Fonte de Recursos 0383.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1308 – Fundo Municipal de Planejamento Urbano
Projeto 13.08.15.813.0005.1079 – Const/ Amp/ Ref. Áreas de Lazer
Modalidade 4.4.90 (679) Aplicações Diretas R$ 98.401,87
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.006/2016

DECRETO Nº 11.006, DE 08 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal
nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 766.174,00 (setecentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2168 – PAB FIXO – Piso de Assistência Básica
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 686.174,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.302.0009.2184 – CEREST – Centro de Ref. em Saúde do Trab.
Modalidade 3.1.90 (77) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.304.0009.2191 – Vigilância Sanitária
Modalidade 3.3.90 (99) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções da dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2168 – PAB FIXO – Piso de Assistência Básica
Modalidade 4.4.90 (16) Aplicações Diretas R$ 686.174,00

Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.302.0009.2184 – CEREST – Centro de Ref. em Saúde do Trab.
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.304.0009.2191 – Vigilância Sanitária
Modalidade 3.1.90 (98) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.008/2016

DECRETO Nº 11.008, DE 12 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 196.063,00 (cento e noventa e seis mil, sessenta e três reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.304.0009.2191 – Vigilância Sanitária
Modalidade 3.3.90 (120) Aplicações Diretas R$ 46.063,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Atividade 31.01.10.305.0009.2192 – Vig. Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Modalidade 3.3.90 (111) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0638.00066

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.012/2016

DECRETO Nº 11.012, DE 12 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da administração direta e indireta do Município, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no valor de R$ 1.356.850,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Admin.e Legislativa
Atividade 04.02.04.122.0002.1002 - Desapropriação
Modalidade 4.4.90 (730) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0180.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1204 – Diretoria de Proteção Básica
Atividade 12.04.08.244.0010.1144 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações Ass. Social
Modalidade 4.4.90 (738) Aplicações Diretas R$ 225.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1404 – Diretoria de Iluminação Públ.e Sinal.Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 – Man. Ativ. Ilum. Púb. Sin. Viária
Modalidade 3.3.90 (563) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0107.00000

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.2130 – Manut. Ativ. Fundação
Modalidade 4.4.90 (65) Aplicações Diretas R$ 11.850,00
Fonte de Recursos 0289.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.020/2016

DECRETO Nº 11.020, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, por conta do superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA
2502 – Fundo Mun. do Meio Ambiente e Recon. Bens Lesados
Atividade 25.02.18.0009.2221 – Man. Ativ. Fundo Meio Amb. Rec. Bens Les.
Modalidade 3.3.90 (24) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.022/2016

DECRETO Nº 11.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.
DELEGA COMPETÊNCIA A DIRETORA DE JORNALISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA
Art. 1º Fica delegada competência a Diretora de Jornalismo, ALINE SOARES, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, a contar de 09 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.944/2016

PORTARIA Nº 19.944, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 03 de agosto de 2016:

EDUARDO METTE, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento de Projetos Geotécnicos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI;

HENRIQUE HORACIO CARLINI, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Projetos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão – SEDECI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 19.953/2016

PORTARIA Nº 19.953, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE EXONERAÇÃO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, às seguintes servidoras públicas municipais:

DANIELA CIRICO, matrícula nº 224618, do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, a contar de
01 de agosto de 2016, conforme Processo Administrativo
nº 7023/08/2016;
FERNANDA DIONIZIO CONCEIÇÃO ROSA, matrícula nº 230350, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 29 de julho de 2016, conforme Processo Administrativo nº 7059/08/2016;

MARCIA HELOISA PAIVA VINHAIS GREENWOOD, matrícula nº 226661, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 27 de julho de 2016, conforme Processo Administrativo nº 6917/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.954/2016

PORTARIA Nº 19.954, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
DISPENSA NILCE RIBEIRO DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880,
de 01/04/13 e alterações posteriores, resolve:

DISPENSAR
a servidora pública municipal NILCE RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,
da função gratificada de confiança de Assessor de Regulação em Saúde, FGC-50%, concedida pela Portaria nº 19.642, de 20/04/2016, no dia 20 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.955/2016

PORTARIA Nº 19.955, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

NILCE RIBEIRO DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de

Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 20 de julho de 2016, conforme Processo Administrativo nº 6778/07/2016;

CAMILA DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 27 de julho de 2016, conforme Processo Administrativo nº 6879/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.957/2016

PORTARIA Nº 19.957, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 140/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público
nº 001/2016, a contar de 01 de agosto de 2016:

JAIRO CRISTIANO GRAMKOW, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista – CNH D, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional – GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

KARINA LUIZA LUCKMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARLENE HORMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional – GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JOSIANY SILVA KROPLIN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social (P.N.E.), do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

SARA LÍSSIA HORNBURG REINICKE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JULIE ÁVILA BARTH, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Oftalmologista, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANA CRISTINA NAZARI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FERNANDA BRIÃO VAZ, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DANIELA LEMOS MEZZOMO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Cirurgião Ginecológico, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.958/2016

PORTARIA Nº 19.958, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 140/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público
nº 001/2016, a contar de 01 de agosto de 2016:

FRANCIELLE LUCAS LUCIO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - ESF, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANA LUIZA RHEE SCHULDT, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - ESF, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JULIANO CANELLO CAPRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - ESF, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

RÔMULO VIEIRA MELLO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico
Geral - ESF, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ROMULO CAVALCANTE SERPA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - ESF, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

HELOISA BERNARDI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - ESF, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

KALINKA SANA DOLÇAN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - ESF, do Quadro Permanente do Poder

Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FRANCINNE VITÓRIA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - ESF, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FRANCINNE VITÓRIA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - ESF, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.959/2016

PORTARIA Nº 19.959, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 140/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público
nº 001/2016, a contar de 01 de agosto de 2016:

REJANE CRISTINA LINI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

IRONI CLARETE KEIL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JANETE SOUZA DOS SANTOS MONTIBELLER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

VAGNER LOPES BARBOSA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DENISE TERESINHA FERREIRA KNOTT, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FLÁVIA AGUILAR PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MÁRCIA ISABELA OLIVEIRA DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

VILMA CESCON RAMOS, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ADRIANE DE BRUM, para ocupar o cargo
de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JENIFER FERREIRA DOS PASSOS, para ocupar
o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

EDUARDO JOSÉ CORDOVA ALVES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.960/2016

PORTARIA Nº 19.960, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 140/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público
nº 001/2016, a contar de 01 de agosto de 2016:

DARLENE RODRIGUES, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

GISELE VASQUES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro
Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JAQUES JILMAR MOSER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro
Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão

de Vencimento A;

DANIELE SILVA DA ROSA, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

OSNI PADILHA CORREA, para ocupar o cargo
de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FERNANDO BIASI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro
Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ALINE FRANCIELE DOMINGOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.961/2016

PORTARIA Nº 19.961, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 157/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público
nº 001/2016, a contar de 03 de agosto de 2016:

VITOR CESAR PERES, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional – GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

GISSELE BISPO EILERT, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional – GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ALINE MARIA CESTARI KRUEGER, para
ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JULIANA LINO DA SILVA BIAGIO, para
ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

BRUNA LUÍZA FREIBERGER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

RUANITA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MILTON RICARDO POFFO, para ocupar
o cargo de provimento efetivo de Médico Cardiologista,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

GABRIEL FETTER DA SILVA, para ocupar
o cargo de provimento efetivo de Médico Cardiologista,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.962/2016

PORTARIA Nº 19.962, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
DISPENSA GABRIELA CHRISTINA ZICKUHR KOHLER DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13 e alterações posteriores, resolve:

DISPENSAR
a servidora pública municipal GABRIELA CHRISTINA ZICKUHR KOHLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil, FGC-50%, concedida pela Portaria nº 19.364, de 26/01/2016, no dia 08 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.963/2016

PORTARIA Nº 19.963, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
DESIGNA ROSEMARI PROBST SOARES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido

pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13 e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR
a servidora pública municipal ROSEMARI PROBST SOARES, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil, FGC-50%,
no dia 09 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.964/2016

PORTARIA Nº 19.964, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA CARDOSO WICHINHESKI PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ANSELMO ANTÔNIO HILLESHEIM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849,
de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 292/2016, de 03/08/2016, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR,
a contar de 01 de agosto de 2016, a servidora pública municipal SILVANA CARDOSO WICHINHESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar do Centro de Educação Infantil "Professor Anselmo Antônio Hillesheim", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.965/2016

PORTARIA Nº 19.965, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE GRIPA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660,
de 28/11/2007 e no Memorando SEGG nº 064/2016 de 01/08/2016, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, a servidora pública municipal abaixo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo:

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	C/H	Faixa Vencto	Padrão Vencto	Horas aulas ministradas
DENISE GRIPA	Agente Administrativo	40	I	D	330

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/FMAC Nº 104/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A ADÉLIA ECCEL

OBJETO: Contrato de Apoio Financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Projeto Cultural nº 009/15.

DATA: 29 de julho de 2016.

OBS.: Altera-se algumas responsabilidades do contratado.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/FMAC Nº 109/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A CAIO FERNANDO FAVA FERRAREZI

OBJETO: Contrato de Apoio Financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Projeto Cultural nº 010/15.

DATA: 27 de julho de 2016.

OBS.: Altera-se algumas responsabilidades do contratado.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/FMAC Nº 127/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A PRICILA GILINSKI MACHADO

OBJETO: Contrato de Apoio Financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Projeto Cultural nº 023/15.

DATA: 29 de julho de 2016.

OBS.: Altera-se algumas responsabilidades do contratado.

EXTRATO CONTRATO Nº 145/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 145/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para renovação e garantia de serviços de suporte de hardware e software (Produto HP – Bladesystem C7000 Enclosure & Componentes) pelo período de 12 (doze) meses, conforme pedido anexo ao processo - SEGG.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 39/2016.

PREÇO: R$ 29.921,08 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e oito centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 02 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 176/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 176/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para renovação e garantia de serviços de suporte de hardware e software (Produto HP EVA 4400 e seus componentes) pelo período de 12 (doze) meses, conforme pedido anexo ao processo - SEGG.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 45/2016.

PREÇO: R$ 44.594,25 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 23 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 184/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 184/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CATARINENSE

DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTO LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua Henrique Schuster, localizada no Bairro Badenfurt – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – SEMOB (LOTE 01).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 043/2015.

PREÇO: R$ 80.212,75 (oitenta mil duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 29 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 185/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 185/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CATARINENSE

DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTO LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua Ervino Seiler, localizada no Bairro Fortaleza – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – SEMOB (LOTE 02).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 043/15.

PREÇO: R$ 71.397,96 (setenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 29 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 186/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 186/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CATARINENSE

DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTO LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua Manoel Justino da Silva, localizada no Bairro Garcia – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – SEMOB (LOTE 03).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 043/15.

PREÇO: R$ 78.840,89 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 29 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 187/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 187/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CATARINENSE

DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTO LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua Das Cravinas, localizada no Bairro Itoupavazinha – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – SEMOB (LOTE 04).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 043/15.

PREÇO: R$ 115.556,51 (cento e quinze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 29 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 191/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 191/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CATARINENSE

DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTO LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua Alaska, localizada no Bairro Itoupavazinha – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – SEMOB (LOTE 08).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 043/15.

PREÇO: R$ 67.681,15 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 29 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 199/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 199/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de assinatura do "Jornal de Santa Catarina", para a Secretaria Municipal de Educação (Código da assinatura 407245) - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-054/2016.

PREÇO: R$ 66.670,50 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos), referente a 130 unidades, cada uma no valor de R$ 512,85 (quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: 03 (três) de abril até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

DATA: 12 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 204/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 204/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A COMUNHÃO MARTIM LUTERO.

OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Erich Belz, nº 161, Bairro Itoupava Central, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Irmgard Zoschke - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-104/2016.

PREÇO: R$ 2.604,21 (dois mil, seiscentos e quatro reais e vinte e um centavos) mensais, totalizando R$ 31.250,52 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse mútuo entre as partes.

DATA: 26 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 206/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 206/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Execução de ciclovia na Alameda Rio Branco (entre a Rua XV de Novembro e Rua Hermann Huscher) com extensão de 1.052,38m, compreendendo drenagem, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, Bairro Centro, Município de Blumenau/SC (LOTE 01) - Contrato 0410520-66/13, Pró-Transporte PAC II - Mobilidades Médias Cidades/ CEF - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 015/2016.

PREÇO: R$ 1.490.876,35 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 27 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 207/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 207/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Execução de ciclofaixa na Rua Nereu Ramos (entre a Rua XV de Novembro e Rua Pastor Stutzer), com extensão de 1.072,83m., compreendendo drenagem, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, Bairro Centro, Município de Blumenau/SC (LOTE 02) - Contrato 0410520-66/13, Pró-Transporte PAC II - Mobilidades Médias Cidades/ CEF - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 015/2016.

PREÇO: R$ 1.267.145,75 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 27 de julho de 2016.

PORTARIA SEDEAD Nº 30.524/2016

PORTARIA SEDEAD Nº 30.524/2016
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 8.615, de 01 de fevereiro de 2008, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Lotação	Processo	Período	
				Inicio	Fim
206369	KATIA BAUMANN	SEMED	2016/870	27.07.2016	03.08.2016
209759	CLAUDIA EUGENIA DE OLIVEIRA	SEMUS	2016/862	28.07.2016	11.08.2016
203742	DORLI IDA DA SILVA	SEMED	2016/871	01.08.2016	02.09.2016
191167	DEBORA GUIMARAES PEREIRA MOLIN	SEMED	2016/875	27.07.2016	24.09.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 05 de agosto de 2016.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02-009/2016

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº. 02-009-16 - Contratação de empresa para restaurar, sanear e adequar à cobertura e estrutura em madeira do telhado do prédio da Fundação Cultural de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital, Convênio n° 784756/2013 IPHAN - FCB.
Contratada: CONSTRUTORA WDD LTDA.
CNPJ: 07.256.305/0001-08.
Valor total: R$ 526.798,10 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e oito reais e dez centavos).

PORTARIA Nº 663/2016 - FAEMA

PORTARIA NO 663
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES QUE INDICA, LOTADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 507 de 17 de março de e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, todos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL
aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrante do Grupo Ocupacional Especialista do Quadro Permanente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA:

NÚMERO DE PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	VENCIMENTO		A PARTIR DE
			FAIXA	PADRÃO	
2016/6576	JANAINA MENDES	Engenheiro Químico	III	M	15/07/2016
2016/6596	NATALIA STEILEIN LIVI	Geógrafo	II	B	18/07/2016

Blumenau, 10 de agosto de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 664/2016 - FAEMA

PORTARIA Nº 664
EXONERA PRISCILA FERNANDA GUEDES OEHLEMANN DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

EXONERAR
PRISCILA FERNANDA GUEDES OEHLEMANN, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE CONTROLE DA POLUIÇÃO da Fundação Municipal do Meio Ambiente, símbolo CC-3, nomeada pela Portaria nº 595, de 12 de junho de 2015, a contar a partir desta data.

Blumenau(SC), 10 de Agosto de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 143/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 143/2016, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA a pedido a Servidora Municipal SRA. GRAZIANE FRIGO HASLINGER, matricula nº 730-7, portadora do CPF sob. nº 052.475.779-81, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, em caráter temporário, nomeada em 04/04/2016, sendo sua exoneração a partir de 12 de agosto de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de agosto de 2016
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 144/2016, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal Sr. VILMAR LUBENOW, inscrito na matricula sob nº 156-2, ocupante do cargo de Operador, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Atestado Médico, no período de 08 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de agosto de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 1603/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1603/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2016
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 13:00 horas do dia 29 de Agosto de 2016, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preço, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de serviço de aprofundamento de poço artesiano e instalação de sistema de adução e bombeamento de agua na Linha XV de Novembro no Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdoeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 12 de Agosto de 2016.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

62.16 - DEC. FIXA HORÁRIO PREFEITURA

Decreto nº 62/16 de 09.08.16
FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento nas repartições públicas municipais e das fundações, será praticado conforme disposto a seguir:
§ 1º Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências e às peculiaridades de cada órgão ou entidade, unidade administrativa ou atividade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.
I - Secretarias e Departamentos localizados no prédio da Prefeitura Municipal, sede administrativa, Secretaria da Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Setor de Identificação, e Serviço Militar e Conselho Tutelar.
a) Turno Matutino: das 9:00 horas às 12:00 horas.
b) Turno Vespertino: das 13:30 horas às 17:00 horas.

II - Secretaria Municipal do Bem Estar Social e CRAS:
a) Turno Vespertino: das 13:00 horas às 19:00 horas.

III - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos:
a) Turno Matutino: das 8:00 às 12:00 horas.
b) Turno Vespertino: das 13:30 às 17:30 horas.

IV - Postos de Saúde – Centro e Bairro São José:
a) Das 07:00 às 19:00 horas, ininterrupto. E os servidores cumprirão a jornada reduzida de 6 horas ininterruptas. Podendo o Prefeito Municipal a qualquer tempo realizar alteração do horário, desde que comunique com antecedência mínima de 01 (um) mês os funcionários.

V - Posto de Saúde - Canoas:
a) Turno Matutino: das 9:00 horas às 12:00 horas.
b) Turno Vespertino: das 13:30 horas às 17:00 horas.

Art. 2º O horário a ser praticado pelos docentes da rede municipal de ensino será das 7:00 às 12:00 horas no turno matutino e das 13:30 às 17:30 horas no turno vespertino. E os docentes da educação Infantil (Creche) será das 07:00 às 19:00 horas, ininterrupto. E os servidores cumprirão a jornada reduzida de 6 horas ininterruptas.

Art. 3º Os dirigentes máximos dos órgãos ou entidades que autorizarem a flexibilização da jornada de trabalho a que se refere este Decreto deverão determinar a afixação, nas suas dependências, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, de quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalharem neste regime, constando dias e horários dos seus expedientes.

Art. 4º O Prefeito Municipal, é facultado autorizar jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais às secretarias, tendo em vista o exercício de sua autonomia e o poder discricionário, desde que não haja diminuição do salário, conforme determina o art. 7º item XVI da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata. Porém, quando se tratar de interesse particular tais atrasos ou saídas antecipadas deverão ser cobradas pela chefia imediata.

Art. 6º A frequência do mês deverá ser encaminhada às unidades de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo as informações das ocorrências verificadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro-SC., 09 de agosto de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

760.08.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANESSA BIANCHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 760/16 de 09.08.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 08 de agosto de 2016, a funcionária Vanessa Bianchi, Ocupante do cargo de Odontóloga, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de agosto de 2016.

ALBINO GONÇALVES PADILHA	SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Adm. Fazenda

761.08.16 - P. APOSENTADORIA CELI A. HINCKEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 761/16 de 10.08.16
Concede Aposentadoria por Invalidez Previdenciária

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez Previdenciária, conforme Beneficio 615.176.695-8, Espécie: 32 a servidora municipal Celi Alves Hinckel - ocupante do cargo de Agente de Saúde - Padrão I – Nível 01, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social Cfe. Leis Municipais n.ºs 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 10.08.2016, bem como fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de agosto de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. Fazenda

762.08.16 - P. EXON. ISABELA M. MAGNABOSCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 762/16 de 10.08.16
Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

RESOLVE:
Conceder Exoneração a servidora Isabela Mariana Magnabosco, do Cargo de Farmacêutico - Bioquímico – Padrão I - Nível – 09, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 674/16 de 05.07.16, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 08 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de agosto de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. Fazenda

763.08.16 - P. FÉRIAS MARIA V. S. GERBER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 763/16 de 10.08.16
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2015 (Dois Mil e Quinze) a funcionária Maria Veronica da Silva Gerber, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 072/2016 de 08 de agosto de 2016, para gozá-las a contar do dia 08 de agosto com término no dia 06 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de agosto de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. Fazenda

764.08.16 - P. FÉRIAS ACACIO BRANGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 764/16 de 10.08.16
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) ao funcionário Acácio Branger, Ocupante do cargo de Motorista, Padrão I – Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 073/2016 de 08 de agosto de 2016, para gozá-las a contar do dia 08 de agosto com término no dia 06 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de agosto de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. Fazenda

765.08.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. ERICLEIA F. MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 765/16 de 11.08.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 10 de agosto de 2016, a funcionária Ericleia Faustino da Mota, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 06, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. Fazenda

766.08.16 - P. DES.AGENTE SAÚDE C.TEMP. ANA M. HINCKEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 766/16 de 11.08.16
Designa Agente de Saúde Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e pela Lei Federal 11.350 de 05.10.2006 que

Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Ana Maria Hinckel, para exercer o cargo de Agente de Saúde - Nível – 03, 40 horas semanais, em virtude de sua classificação em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016, do Quadro de Pessoal Contratado do Município de Bom Retiro – SC, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos através da Lei Complementar nº 01/03 de 02 de Dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – Equipe Bairro São José, a contar do dia 10 de agosto de 2016 com validade enquanto durar o programa do Governo Federal, respeitado o disposto na Lei Federal 11.350 de 05.10.2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. Fazenda

767.08.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIANA DEUCHER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 767/16 de 11.08.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 11 de agosto de 2016, a funcionária Mariana Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. Fazenda

768.08.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TEREZINHA AP. P. GOEDERT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 768/16 de 11.08.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 10 de agosto de 2016, a funcionária Terezinha Aparecida Pereira Goedert, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. Fazenda

769.08.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSEMELIA G. ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 769/16 de 11.08.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2016, a funcionária Rosemelia Gamba da Rosa, ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. Fazenda

770.08.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARILENE C. FILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 770/16 de 11.08.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 09 de agosto com término no dia 23 de agosto de 2016, a funcionária Marilene Cabral Filha, ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. Fazenda

OFICIO 178/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Bom Retiro, 08 de Agosto de 2016.
Ofício nº 178/2016

Á
CARLOS ALBERTO PADLIPSKAS
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE LAGES – 9ª RF
Lages – Santa Catarina
Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1640/2016

Sr. Delegado da Receita Federal

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1640, de 11 de Maio de 2016, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de "Bom Retiro" para o ano de 2016.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2016	R$23.000,00	R$14.000,00	R$3.800,00	R$12.000,00	R$ 3.600,00	R$ 3.200,00

Os dados sobre o levantamento são descritos a seguir:
Responsável pelo levantamento:
CHARLES AROLDO GRUDTNER - funcionário da EPAGRI
CPF Nº 548.907.139-72
Engenheiro Agrônomo – CREA Nº 024982-0
Descrição simplificada da metodologia:

O levantamento foi efetuado através de informações junto a entidades como: Cartório de Registro de Imóveis, EPAGRI, Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, membros da comissão da Planta Genérica de Valores dos imóveis rurais da Prefeitura Municipal de Bom Retiro e Imobiliárias locais. A metodologia utilizada foi efetuada pela média aritmética dos preços levantados.
Período de realização da coleta de dados: Mês de Julho de 2016.

Atenciosamente,

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

PL Nº 63/2016 - PP-SRP 39/2016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2016
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 39/2016

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 63/2016 na Modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço Nº 39/2016, para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTOS DE PNEUS, CÂMARA DE AR, ATENDIMENTO COM SOCORRO NA ZONA RURAL E URBANA DOS VEÍCULOS DO MUNICIPIO. Recebimento da documentação e propostas: Até as 09:00 Horas do dia 25/08/2016. Abertura da sessão: dia 25/08/2016 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de compras no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail compras@botuvera.sc.gov.br, vilimar@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br

BOTUVERÁ-SC, 11 de Agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº 042016

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº 04/2016

Dispõe sobre Licença Ambiental de Operação Corretiva de empreendimentos/atividades listados na Resolução CONSEMA nº 14/2012 (Nível II).
CONSIDERANDO o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação):
Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.
CONSIDERANDO o artigo 66 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 (Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações):
Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.
CONSIDERANDO a Resolução do CONSEMA nº 13/2012 (Lista as Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental no Estado de Santa Catarina).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BOTUVERÁ - SC, por deliberação da maioria de seus membros, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1742/2014 (Aprova o Estatuto de Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Botuverá - SC).

RESOLVE:
Art. 1º. Visando a regularização de Empreendimentos/Atividades já implantados, listados nas Resoluções CONSEMA nº 13 e 14 (Nível II) de 2012, sem Autorização ou Licença Ambiental de Operação, devem ser seguidas as instruções e providenciada a documentação listada no anexo a esta Resolução, para o qual foi utilizado como referência a Instrução Normativa – IN nº 04 da FATMA – Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina, não desconsiderando exigências de IN e Resoluções para atividades específicas.
§ 1o. Empreendimentos/Atividades listados na Resolução CONSEMA nº 13/2012 e na Resolução CONSEMA nº 14/2012 em Nível III, devem ser licenciados pela FATMA.
Art. 2º. A partir da data de publicação desta Resolução, empreendimentos/atividades constantes nas listas do CONSEMA, sem a devida Licença Ambiental de Operação – LAO ou Autorização Ambiental, devem ser regularizados no período de 1 (um) ano.
§ 1o. Responsáveis pela implantação de novos empreendimentos/atividades sem a devida Licença Ambiental de Instalação – LAI ou Autorização Ambiental poderão ser autuados.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 09 de agosto de 2016.
ROGÉRIO COMANDOLLI
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

ANEXO
Instruções
- De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº 01/06, art. 6º, o licenciamento ambiental de regularização necessita da elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental - ECA, a ser apresentado por ocasião da solicitação da licença ambiental. O nível de abrangência dos estudos constituintes do Estudo de Conformidade Ambiental guardará relação de proporcionalidade com os estudos técnicos utilizados no licenciamento da atividade, Estudo Ambiental Simplificado - EAS ou Relatório Ambiental Prévio – RAP, conforme Termos de Referência. O Estudo de Conformidade Ambiental deve conter, no mínimo: diagnóstico atualizado do ambiente; avaliação dos impactos gerados pela operação do empreendimento, incluindo riscos; e medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação, se couber.
- Empreendimentos/atividades listados nas Resoluções CONSEMA nº 13 e 14 (Nível II) de 2012, abaixo do porte pequeno e sem necessidade de Autorização Ambiental, podem solicitar a Certidão de Cadastro Ambiental.
- Empreendimentos/atividades listados na Resolução CONSEMA nº 14 (Nível II) de 2012, abaixo do porte pequeno, porém listados no artigo 3º da Resolução CONSEMA nº 13 de 2012, devem ser autorizados por meio da expedição de Autorização Ambiental - AuA.
- Empreendimentos/atividades licenciáveis locados na zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra do Itajaí ou da Reserva Biológica Estadual da Canela Preta, devem apresentar anuência do órgão responsável pela Unidade de Conservação.
- Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico pode solicitar a inclusão de projetos de recomposição paisagística e outros procedimentos que julgar necessários.
- Os empreendimentos/atividades geradoras de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção e as análises devem realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou em laboratórios reconhecidos pela FATMA, para parâmetros de interesse.

- Empreendimentos/atividades licenciáveis responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 14.675/09, art. 265.
- De acordo com Portaria FATMA n° 242/2014 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina), empreendimentos geradores de resíduos devem utilizar o Sistema de MTR. Devem ser encaminhados ao órgão ambiental responsável, anualmente, os relatórios gerenciais.
- Os programas de controle ambiental devem avaliar a possibilidade de intervenções no processo, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, de resíduos sólidos, de poluição térmica e sonora, bem como a otimização da utilização de recursos ambientais. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, no que diz respeito às questões ambientais, com o objetivo de atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos programas de controle ambiental.
- Atividades secundárias desenvolvidas concomitantes com o empreendimento, como tanque autônomo de abastecimento de combustíveis, subestação de energia elétrica, aterro de resíduos, etc., será avaliada juntamente com os estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental do empreendimento, sendo que a documentação exigida na presente Instrução Normativa deverá ser acrescida da documentação listada nas instruções normativas pertinentes às atividades secundárias. Caso contrário, a atividade secundária deverá ser precedida de apresentação de estudo/relatório ambiental específico.
- Na existência de planos de expansão do empreendimento, o EAS ou RAP devem contemplar o diagnóstico e a identificação de impactos e medidas de controle do empreendimento na sua totalidade. Caso contrário, a expansão do empreendimento dependerá da elaboração de novo EAS ou RAP, contemplando todo o empreendimento.
- A captação de água em cursos d'água para uso no processo industrial deve ser preferencialmente a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado. Situações específicas, onde este procedimento torna-se inviável, serão avaliadas, mediante justificativa técnica.
- Os usuários de recursos hídricos, para fins de lançamento de efluentes tratados, devem monitorar periodicamente, de forma concomitante, o efluente e o corpo receptor a montante e a jusante do ponto de lançamento, conforme sistemática estabelecida pelo órgão licenciador (Lei Estadual nº 14.675/09, art. 197).
- Atividades/empreendimentos licenciáveis, quando usuários de recursos hídricos, devem prever sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos (Lei Estadual nº 14.675/09, art. 218).
- As unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, devem ser dotadas de dispositivos previstos e compatíveis com as normas de segurança e prevenção de acidentes (Lei Estadual nº 14.675/09, art. 219).
- A implantação de poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos devem atender as NBR's vigentes.
- No caso de desativação/encerramento da atividade, é obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 120 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local. Caso necessário, apresentar as medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas. O plano de encerramento das atividades deve ser elaborado por profissional habilitado.
- Os estudos, relatórios, laudos, planos, projetos e memoriais devem ser encaminhados em forma digital, para análise prévia antes do encaminhamento dos impressos definitivos, evitando o desperdício de papéis, caso sejam necessárias complementações e/ou correções.

Documentação necessária para Licenciamento Ambiental

- Formulário de Caracterização de Empreendimento Integrado – FCEI.
- Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida.
- Cópia da Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) responsável(is).
-. Declaração da Defesa Civil do município, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informada a cota máxima da mesma.
- Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo de 90 dias).
- Documento que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel para instalação de indústria e equipamentos afins, quando couber.
- Cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, se aplicável.
- Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.
- Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.
- Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária.
- Cópia do Cadastro de Usuário de Água / SC – SIRHESC, se aplicável.
- ART(s) e/ou AFT(s) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental – ECA.
- Projeto arquitetônico e de locação, com memorial descritivo, das unidades que compõem o empreendimento e dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários e industriais, destacando a área construída e a área útil, com ART.
- Laudo Civil atestando as condições da(s) construção(ões) pertencente(s) ao empreendimento, com ART.
- Projeto executivo de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, com ART. Desconsiderar se comprovadamente desnecessário.
- Estudo de análise de risco e plano de ação emergencial na operação do empreendimento, quando couber.
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com ART ou AFT e Cadastro no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina - Sistema de MTR.
- Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo, com ART ou AFT e relatório técnico dos testes operacionais da unidade industrial e respectivos controles ambientais.
- Pagamento da taxa ambiental (Licença Ambiental Prévia – LAP + Licença Ambiental de Instalação – LAI + Licença Ambiental de Operação – LAO), conforme tabela da FATMA vigente.

Documentação necessária para Autorização Ambiental

Empreendimentos/atividades com necessidade de Autorização Ambiental, não excluindo exigências de IN específicas, devem apresentar:

- Formulário de Caracterização de Empreendimento Integrado – FCEI.
- Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida.
- Cópia da Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) responsável(is).
-. Declaração da Defesa Civil do município, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informada a cota máxima da mesma.
- Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo de 90 dias).
- Documento que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel para instalação de indústria e equipamentos afins, quando couber.
- Cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, se aplicável.

- Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.
- Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.
- Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária.
- Cópia do Cadastro de Usuário de Água / SC – SIRHESC, se aplicável.
- Relatório descrevendo a atividade, origem dos insumos e destino dos resíduos com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Anotação de Função Técnica – AFT;
- Cadastro no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina - Sistema de MTR.
- Projeto arquitetônico e de locação do empreendimento, destacando a área construída e a área útil, com ART.
- Pagamento da taxa ambiental, referente a AUA, conforme tabela da FATMA vigente.

Documentação necessária para Certidão de Cadastro Ambiental

Empreendimentos/atividades que desejarem obter a Certidão de Cadastro Ambiental devem apresentar:

- Formulário de Caracterização de Empreendimento Integrado – FCEI.
- Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida.
- Cópia da Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) responsável(is).
-. Declaração da Defesa Civil do município, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informada a cota máxima da mesma.
- Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo de 90 dias).
- Documento que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel para instalação de indústria e equipamentos afins, quando couber.
- Cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, se aplicável.
- Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.
- Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.
- Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária.
- Cópia do Cadastro de Usuário de Água / SC – SIRHESC, se aplicável.
- Declaração de Conformidade Ambiental com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Anotação de Função Técnica – AFT;
- Relatório simples descrevendo a atividade, origem dos insumos e destino dos resíduos;
- Cadastro no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina - Sistema de MTR.
- Croqui com a área do empreendimento;
- Pagamento da taxa ambiental, referente a Certidão, conforme tabela da FATMA vigente.

Renovação da Licença Ambiental de Operação

- Formulário de Caracterização de Empreendimento Integrado – FCEI.
- Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida.
- Cópia da Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária.
- Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.
- Formulário de Avaliação Preliminar de Passivo Ambiental em Área Industrial preenchido (casos de empreendimentos que desenvolvem atividades com potencial de contaminação dos solos e águas subterrâneas).
- Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, informando se houve ou não ampliação ou modificação do empreendimento, acompanhado de relatório fotográfico, com ART ou AFT, do(s) profissional(ais) habilitado(s).
- Apresentar os relatórios gerenciais anuais do Sistema de MTR, se aplicável.
- Cópia do documento de certificação do sistema de gestão ambiental, quando existente.
- Pagamento da taxa ambiental de Licença Ambiental de Operação – LAO, conforme tabela da FATMA vigente.

Renovação da Autorização Ambiental

- Formulário de Caracterização de Empreendimento Integrado – FCEI.
- Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida.
- Cópia da Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária.
- Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.
- Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Autorização Ambiental, informando se houve ou não ampliação ou modificação do empreendimento, acompanhado de relatório fotográfico, com ART ou AFT, do(s) profissional(ais) habilitado(s).
- Apresentar os relatórios gerenciais anuais do Sistema de MTR, se aplicável.
- Pagamento da taxa ambiental de Autorização Ambiental, conforme tabela da FATMA vigente.

Renovação da Certidão de Cadastro Ambiental

- Formulário de Caracterização de Empreendimento Integrado – FCEI.
- Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida.
- Cópia da Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária.
- Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.
- Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Certidão de Cadastro Ambiental, informando se houve ou não ampliação ou modificação do empreendimento, acompanhado de relatório fotográfico, com ART ou AFT, do(s) profissional(ais) habilitado(s).
- Apresentar os relatórios gerenciais anuais do Sistema de MTR, se aplicável.
- Pagamento da taxa ambiental referente a Certidão, conforme tabela da FATMA vigente.

Termo de Referência para Elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental – ECA com proporcionalidade ao Estudo Ambiental Simplificado - EAS

O Estudo Ambiental Simplificado é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental. O Estudo Ambiental Simplificado deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da operação do empreendimento e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatório, quando couber. O EAS deve conter as informações que permitam caracterizar a natureza e porte do empreendimento a ser licenciado e, como objeto principal, os resultados dos levantamentos e estudos realizados pelo empreendedor, os quais permitirão identificar as não conformidades ambientais e legais. Assim, será o documento norteador das ações mitigadoras a serem propostas nos Programas Ambientais, visando a solucionar os problemas detectados. Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado. De acordo com o porte do empreendimento, da

área de inserção e da capacidade de suporte do meio, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico pode solicitar estudos complementares como Estudo de Análise de Riscos bem como outras informações que julgar necessárias para a análise do processo de licenciamento. Caso o Estudo Ambiental Simplificado não seja suficiente para avaliar a viabilidade ambiental do objeto do licenciamento, será exigida a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental.

1. Objeto de Licenciamento

Apresentar uma síntese do empreendimento e da caracterização da área atingida pelo mesmo. Indicar a natureza e porte do empreendimento objeto de licenciamento.

2. Justificativa do Empreendimento

Justificar a proposição da atividade ou empreendimento apresentando os objetivos técnicos, ambientais, econômicos e sociais do projeto, bem como sua compatibilização com os demais planos e programas governamentais, políticas e projetos setoriais em fase de planejamento ou de implantação na região.

3. Caracterização do Empreendimento

Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:

3.1. Localização do empreendimento em carta topográfica oficial, em escala e resolução adequadas, com coordenadas geográficas ou planas (UTM), considerando o(s) município(s) atingido(s), as bacias hidrográficas e corpos d'água, malha viária existente, remanescentes florestais e outras interferências consideradas relevantes.

3.2. Análise histórica dos usos pretéritos da área a ser licenciada. Caso a análise indique uso pretérito por atividade(s) potencialmente poluidoras(s), deve ser conduzida uma investigação ambiental do solo e águas subterrâneas, com o objetivo de confirmar ou descartar a presença de contaminação, e a necessidade de medidas de intervenção destinada à remediação da área.

3.3. Descrição e identificação, em planta planimétrica, em escala e resolução adequadas, das estruturas e instalações previstas e possíveis áreas de apoio, como acessos (provisórios e/ou definitivos), canteiro de obras, pátios, de armazenamento temporário de resíduos sólidos, de estruturas de controle ambiental, de armazenamento das matérias-primas principais, demais insumos e dos produtos finais. Identificar também as áreas previstas para futuros planos de expansão.

3.4. Descrição das características técnicas do empreendimento indicando:

a) Matérias primas e insumos (identificação, estado físico, forma de acondicionamento, estocagem e consumo mensal);

b) Produtos fabricados, destacando os principais e os secundários (identificação, estado físico, forma de acondicionamento, estocagem e produção mensal);

c) Efluentes líquidos gerados (caracterização do efluente bruto e tratado, pontos de geração, estimativa de vazão e tratamentos previstos);

d) Efluentes atmosféricos gerados (caracterização, pontos de geração, estimativa de geração e tratamentos previstos);

e) Resíduos gerados (estado físico, estimativa de geração em volume ou peso, classe do resíduo, forma de acondicionamento e estocagem);

f) Estimativa da capacidade de produção;

g) Regime de funcionamento (hora/dia; dia/mês; mês/ano), especificando o(s) turno(s).

3.5. Avaliação dos insumos e produtos, assim como dos processos ou serviços que possam causar periculosidade ou gerar riscos. Identificada a possibilidade de riscos, elaborar estudo de análise de risco e plano de ação emergencial na operação do empreendimento.

3.6. Fluxograma do processo e layout, com descrição textual do processo. Apresentar informações que permitam identificar as fontes ou etapas de geração de ruídos, de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas, odores e de resíduos sólidos, assim como dos equipamentos de controle previstos. No caso de transformações químicas, apresentar as reações pertinentes.

3.7. Previsão de consumo de energia elétrica do empreendimento e a descrição dos sistemas de abastecimento de energia.

3.8. Informação sobre a demanda a ser gerada pelo empreendimento em termos de abastecimento de água, indicando as fontes previstas para o abastecimento de água, previsão de captação de águas pluviais e/ou reutilização de efluentes tratados.

3.9. Apresentar o balanço hídrico do empreendimento, considerando as entradas e saídas de água.

3.10. Descrição sucinta e justificativa das escolhas dos sistemas de tratamento, controle e destinação final de efluentes líquidos, atmosféricos e resíduos sólidos, frente às tecnologias existentes.

3.11. Estimativa da quantidade e origem da mão de obra empregada nas diferentes etapas da atividade. Informar número total de empregados, inclusive pessoal de serviço terceirizado que compareça regularmente no estabelecimento (vigilantes, faxineiras, etc.).

3.12. Outras informações técnicas consideradas importantes.

4. Diagnóstico Ambiental da Área de Influência

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de influência direta (AID) do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos prováveis impactos resultantes da operação do empreendimento.

4.1. Delimitar, justificar e apresentar em mapa a área de influência direta (AID) do empreendimento, levando em conta aspectos sociais, biológicos e físicos.

4.2. Demonstrar a compatibilidade do empreendimento com a legislação aplicável, em especial nas áreas de interesse ambiental, mapeando as restrições à ocupação, considerando planos de gerenciamento costeiro, planos diretores, plano municipal de redução de riscos, entre outros.

4.3. Caracterizar o clima regional e local com ênfase na distribuição anual das chuvas, ventos, influência de marés e períodos de recorrência de eventos climáticos extremos.

4.4. Caracterizar os recursos hídricos superficiais da área, identificando e mapeando as subacias hidrográficas atingidas, as vazões de cheias dos rios afetados pelo empreendimento, a qualidade das águas e seus diversos usos (abastecimento, industrial, irrigação, lazer, etc.).

4.5. No caso de lançamento de efluentes em corpo hídrico, apresentar estudo de capacidade de suporte, considerando as vazões de lançamento previstas, assim como a caracterização do efluente e a sua confrontação com os padrões de lançamento previstos na legislação pertinente, considerando as situações críticas de vazão e carga poluidora.

4.6. Caracterizar os recursos hídricos subterrâneos quanto aos seguintes aspectos:

a) Tipo de aquífero (freático);

b) Profundidade do nível freático, considerando a situação de maior índice pluviométrico;

c) Áreas de recarga / descarga;

d) Uso das águas subterrâneas na AID com a identificação dos poços de captação d'água;

e) Definir as condições de background local e caracterizar a qualidade das águas subterrâneas (casos de empreendimentos que desenvolvem atividades com potencial de contaminação dos solos e águas subterrâneas). Os parâmetros de análise e limites de comparação devem ser aqueles definidos na Resolução CONAMA nº 396/08, além de pH, condutividade elétrica e das potenciais substâncias ou compostos químicos que serão utilizados na atividade industrial;

f) Apresentar em planta georreferenciada e em escala adequada, a área do empreendimento, a delimitação do(s) aquífero(s), as áreas de recarga/descarga, a localização dos poços de captação e o(s) local (is) de coleta das águas subterrâneas para caracterização de background.

4.7. Apresentar caracterização geológica, geomorfológica, geotécnica e pedológica contemplando os seguintes tópicos:

a) Mapa geológico e estrutural da AID, com detalhamento na área

do empreendimento;
b) Rochas, sedimentos, solos residuais e estruturas geológicas associadas, presentes na AID, com detalhamento na área do empreendimento;
c) Condições geotécnicas dos maciços – solo e rocha
d) Horizontes pedológicos na AID, com maior detalhamento na área do empreendimento
e) Definição das condições naturais (background) do solo local (área do empreendimento), considerando as variações geológicas / pedológicas da área (casos de empreendimentos que desenvolvem atividades com potencial de contaminação dos solos e águas subterrâneas). Os parâmetros de análise (substâncias inorgânicas) devem ser aqueles listados na Resolução CONAMA nº 420/09, além das potenciais substâncias ou compostos químicos que serão utilizados na atividade industrial;
f) Para os dados geomorfológicos apresentar a caracterização da compartimentação topográfica geral do relevo, tipos de formas dominantes, classificação das formas quanto à origem (fluvial, cárstica, marinha, etc.), posição do empreendimento em relação aos principais acidentes de relevo (topo, sopé, encosta) e os processos da dinâmica do relevo atuantes (erosão, assoreamento, áreas inundáveis, deslizamentos, quedas de blocos, etc.);
g) Susceptibilidade dos terrenos à ocorrência de processos físicos e de dinâmica superficial, com base em dados pedológicos, geomorfológicos, geológicos e geotécnicos.
4.8. Apresentar em planta planialtimétrica georreferenciada, em escala adequada, a localização do empreendimento em relação aos recursos hídricos naturais e artificiais, perenes ou intermitentes (riachos, sangas, açudes, lagos, lagoas, nascentes, rios, drenagens, linhas de talvegue, áreas alagáveis ou inundáveis, banhados, etc.) e demais áreas de preservação permanente (APP).
4.9. Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico.
4.10. Caracterizar a fauna local e sua interação com a flora, contemplando:
a) Relação das espécies animais (nomes populares e científicos) habitualmente encontradas na região do empreendimento; indicando a ocorrência de espécies migratórias, endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção, especificando sua importância no âmbito local, regional ou nacional;
b) Metodologia de análise utilizada na coleta de dados;
c) Indicar em mapa os locais de pouso e nidificação de aves migratórias;
d) Avaliar a necessidade de implantação de sinalizadores para avifauna.
e) Bibliografia consultada.
4.11. Elaborar mapa de restrição de uso considerando, entre outras áreas, as de preservação permanente, as inundáveis, de risco geológico-geotécnico, de recarga de aqüífero.
4.12. Elaborar mapa de uso e ocupação do solo.
4.13. Caracterizar, na área de influência direta do empreendimento, os aspectos históricos e culturais do município e região, condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas e serviços de infraestrutura. Indicar os equipamentos urbanos (especialmente escolas, unidades de saúde e áreas de lazer), sistema viário e de transportes, vetores de expansão urbana, outros empreendimentos similares, áreas degradadas próximas ao empreendimento (lixões, valas de esgoto, por exemplo), áreas de possível conflito fundiário e migração de população devido à operação do empreendimento.
4.14. Identificar em planta, em escala adequada, as interferências do projeto sobre sistemas de infra-estrutura.
4.15. Caracterizar as condições de mobilidade/tráfego atual e o incremento em decorrência da operação do empreendimento.
4.16. Apresentar levantamento das unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior ou zona de amortecimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 428/10. Indicar as distâncias das Unidades de Conservação em relação ao empreendimento e suas áreas de influência, considerando as características e principais objetivos de cada unidade de conservação.
4.17. Apresentar levantamento de comunidades tradicionais (reservas indígenas, terras de remanescentes de quilombo, comunidades de pescadores, etc.), assentamentos rurais, monumentos naturais, potenciais turísticos e dos bens tombados existentes na área de influência direta do empreendimento.
5. Identificação dos Impactos Ambientais
Identificar, os principais intervenções e impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas na operação do empreendimento, considerando as características do empreendimento frente ao diagnóstico ambiental realizado, como: conflitos de uso do solo e da água, intensificação de tráfego na área, valorização/desvalorização imobiliária, interferência na infraestrutura existente, perda de habitat, supressão/redução/alteração da fauna aquática e terrestre, alteração no regime hídrico, alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, alteração da qualidade do ar, alteração da qualidade do solo, riscos de acidentes com produtos perigosos durante a operação do empreendimento, entre outros. Os impactos ambientais detectados na operação ou desativação, deverão ser valorados e interpretados, especificando a metodologia utilizada.
6. Medidas Mitigadoras e Compensatórias
Apresentar as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos, identificados no item anterior. Essas medidas devem ser apresentadas e classificadas quanto: à sua natureza (preventiva ou corretiva); ao prazo de permanência de sua aplicação (curto, médio ou longo) e à ocorrência de acidentes. Deverão ser mencionados também os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados. Nos casos em que a implantação da medida não couber ao empreendedor, deverá ser indicada a pessoa física ou jurídica competente.
7. Programas Ambientais
Apresentar proposição de programas ambientais de controle e/ou monitoramento dos impactos ambientais decorrentes da operação do empreendimento e da eficiência das medidas mitigadoras a serem aplicadas, contendo no mínimo: (a) objetivo do programa; (b) Indicação e justificativa dos parâmetros selecionados; (c) frequência de análise; (d) rede de amostragem, com coordenadas geográficas dos pontos de medição, justificando seu dimensionamento e distribuição espacial; (e) Indicação e justificativa dos métodos de coleta e análise de amostras; (f) indicação do(s) responsável(is) pela elaboração dos programas.
8. Equipe Técnica
Relacionar a equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração do estudo, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional e respectivas áreas de atuação do EAS; (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (f) local e data; (g) cópia da ART ou AFT, expedida; (h) Declaração dos profissionais, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras. O coordenador do EAS deverá rubricar todas as páginas do estudo.
9. Bibliografia
Citar a bibliografia consultada.
Termo de Referência para Elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental – ECA com proporcionalidade ao Relatório Ambiental Prévio - RAP
O Relatório Ambiental Prévio é um estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou mesmo equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental. O Relatório Ambiental Prévio deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico simplificado da área do empreendimento e entorno, possibilitando a descrição sucinta dos impactos resultantes da operação do empreendimento e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber. Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a

ser contemplado. De acordo com o porte do empreendimento, da área de inserção e da capacidade de suporte do meio, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico poderá solicitar estudos complementares como Plano de Ação Emergencial, bem como outras informações que julgar necessárias para a análise do processo de licenciamento. Caso o Relatório Ambiental Prévio não seja suficiente para avaliar a viabilidade ambiental do objeto do licenciamento, será exigida a apresentação do Estudo de Ambiental Simplificado.

1. Caracterização do Empreendimento

Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:

1.1. Localização do empreendimento em carta topográfica oficial, em escala e resolução adequadas, com coordenadas geográficas e planas (UTM), considerando o(s) município(s) atingido(s), as bacias hidrográficas e corpos d'água, malha viária existente, remanescentes florestais e outras interferências consideradas relevantes;

1.2. Análise histórica dos usos pretéritos da área a ser licenciada. Caso a análise indique uso pretérito por atividade(s) potencialmente poluidoras(s), deve ser conduzida uma investigação ambiental do solo e águas subterrâneas, com o objetivo de confirmar ou descartar a presença de contaminação, e a necessidade de medidas de intervenção destinada à remediação da área;

1.3. Descrição e identificação, em planta planialtimétrica, em escala e resolução adequadas, das estruturas e instalações previstas e possíveis áreas de apoio, como acessos (provisórios e/ou definitivos), pátios, de armazenamento temporário de resíduos sólidos, de estruturas de controle ambiental, de armazenamento das matérias-primas principais, demais insumos e dos produtos finais. Identificar também de áreas previstas para futuros planos de expansão, quando houver.

1.4. Descrição das características técnicas do empreendimento indicando:

a) Matérias primas e insumos (identificação, estado físico, forma de acondicionamento, estocagem e consumo mensal);

b) Produtos fabricados, destacando os principais e os secundários (identificação, estado físico, forma de acondicionamento, estocagem e produção mensal);

c) Efluentes líquidos gerados (caracterização do efluente bruto e tratado, pontos de geração, estimativa de vazão e tratamentos previstos);

d) Efluentes atmosféricos gerados (caracterização, pontos de geração, estimativa de geração e tratamentos previstos);

e) Resíduos gerados (estado físico, estimativa de geração em volume ou peso, classe do resíduo, forma de acondicionamento e estocagem);

f) Estimativa da capacidade de produção;

g) Regime de funcionamento (hora/dia; dia/mês; mês/ano), especificando o(s) turno(s).

1.5. Fluxograma do processo e layout, com descrição textual do processo. Deverão ser apresentadas informações que permitam identificar as fontes ou etapas de geração de ruídos, de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas, odores e de resíduos sólidos, assim como dos equipamentos de controle previstos. No caso de transformações químicas, apresentar as reações pertinentes;

1.6. Previsão de consumo de energia elétrica do empreendimento e a descrição dos sistemas de abastecimento de energia.

1.7. Informação sobre a demanda a ser gerada pelo empreendimento em termos de abastecimento de água, indicando as fontes previstas para o abastecimento de água, previsão de captação de águas pluviais e/ou reutilização de efluentes tratados;

1.8. Apresentar o balanço hídrico do empreendimento, considerando as entradas e saídas de água;

1.9. Descrição sucinta e justificativa das escolhas dos sistemas de tratamento, controle e destinação final de efluentes líquidos, atmosféricos e resíduos sólidos, frente às tecnologias existentes;

1.10. Estimativa da quantidade e origem da mão de obra empregada. Informar número total de empregados, inclusive pessoal de serviço terceirizado que compareça regularmente no estabelecimento (vigilantes, faxineiras, etc.);

1.11. Outras informações técnicas consideradas importantes.

2. Caracterização da Área do Empreendimento

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar a caracterização da área afetada pelo empreendimento.

2.1. Apresentar em planta planialtimétrica georreferenciada, em escala adequada, a localização do empreendimento em relação aos recursos hídricos naturais e artificiais, perenes ou intermitentes (riachos, sangas, açudes, lagos, lagoas, nascentes, rios, drenagens, linhas de talvegue, áreas alagáveis ou inundáveis, banhados, etc.) e demais áreas de preservação permanente (APP). Para as áreas protegidas em lei, apresentar na planta planialtimétrica, a delimitação da respectiva faixa de APP.

2.2. Caracterizar os recursos hídricos superficiais da área quanto a qualidade das águas e seus diversos usos (abastecimento, industrial, irrigação, lazer, etc.). No caso de lançamento de efluentes em corpo hídrico, apresentar estudo de capacidade de suporte, considerando as vazões de lançamento previstas, assim como a caracterização do efluente e a sua confrontação com os padrões de lançamento previstos na legislação pertinente, considerando as situações críticas de vazão e carga poluidora.

2.3. Caracterizar a área afetada quanto aos aspectos geológicos, geomorfológicos, geotécnicos e pedológicos. Avaliar a suscetibilidade do terreno à erosão, identificando os níveis de fragilidade potencial das áreas afetadas pelo empreendimento.

2.4. Caracterizar a cobertura vegetal da área afetada pelo empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado.

2.5. Informar a ocorrência de fauna na área de entorno do empreendimento, relacionando as espécies animais (nomes populares e científicos) e as espécies, as ameaçadas de extinção, conforme lista oficial do IBAMA.

2.6. Descrever o uso do solo no entorno, indicando os equipamentos urbanos (especialmente escolas, unidades de saúde e áreas de lazer), sistema viário e de transportes, vetores de expansão urbana, outros empreendimentos similares, áreas degradadas próximas ao empreendimento (lixões, valas de esgoto, por exemplo), áreas de possível conflito fundiário e migração de população devido à operação do empreendimento, etc.

3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras ou Compensatórias

Identificar, os principais intervenções e impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas na operação do empreendimento, considerando as características do empreendimento frente ao diagnóstico ambiental realizado, como: conflitos de uso do solo e da água, intensificação de tráfego na área, valorização/desvalorização imobiliária, interferência na infraestrutura existente, perda de habitat, supressão/redução/alteração da fauna aquática e terrestre, alteração no regime hídrico, alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, alteração da qualidade do ar, alteração da qualidade do solo, riscos de acidentes com produtos perigosos durante a operação do empreendimento, entre outros. Para cada impacto indicado descrever as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos.

4. Equipe Técnica

Relacionar responsável(is) técnico(s) pela elaboração do relatório, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional e respectivas áreas de atuação do RAP; (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (f) local e data; (g) cópia da ART ou AFT, expedida; (h) Declaração dos profissionais, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras. O coordenador do RAP deverá rubricar todas as páginas do relatório.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº 052016

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº 05/2016

Dispõe sobre Autorização e Licença Ambiental de Operação Corretiva de Tanques de Combustíveis Aéreos.

CONSIDERANDO o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação):

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.

CONSIDERANDO o artigo 66 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 (Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações):

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

CONSIDERANDO a Resolução do CONSEMA nº 13/2012 (Lista as Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental no Estado de Santa Catarina).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BOTUVERÁ - SC, por deliberação da maioria de seus membros, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1742/2014 (Aprova o Estatuto de Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Botuverá - SC).

RESOLVE:

Art. 1º. Visando a regularização de Tanques de Combustíveis Aéreos já implantados, listado nas Resoluções CONSEMA nº 13 e 14 de 2012 como atividade 42.32.20 – Tanques autônomos de consumidor final de combustíveis líquidos e gasosos, sem Autorização ou Licença Ambiental de Operação, devem ser seguidas as instruções e providenciada a documentação listada no anexo a esta Resolução, para o qual foi utilizado como referência a Instrução Normativa – IN nº 48 da FATMA – Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina.

Art. 2º. A partir da data de publicação desta Resolução, tanques de combustíveis sem a devida Licença Ambiental de Operação – LAO ou Autorização Ambiental devem ser regularizados no período de 1 (um) ano.

§ 1o. Responsáveis pela implantação de novos tanques de combustíveis sem a devida Licença Ambiental de Instalação – LAI ou Autorização Ambiental poderão ser autuados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 09 de agosto de 2016.

ROGÉRIO COMANDOLLI

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

ANEXO

Instruções

- De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº 01/06, art. 6º, o licenciamento ambiental de regularização necessita da elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental - ECA, a ser apresentado por ocasião da solicitação da licença ambiental. O nível de abrangência dos estudos constituintes do Estudo de Conformidade Ambiental guardará relação de proporcionalidade com o Relatório Ambiental Prévio – RAP, conforme Termo de Referência. O Estudo de Conformidade Ambiental deve conter, no mínimo: diagnóstico atualizado do ambiente; avaliação dos impactos gerados pela operação do tanque, incluindo riscos; e medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação, se couber.
- Tanques licenciáveis locados na zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra do Itajaí ou da Reserva Biológica Estadual da Canela Preta, devem apresentar anuência do órgão responsável pela Unidade de Conservação.
- Conforme as especificidades e a localização do tanque, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico pode solicitar a inclusão de projetos de recomposição paisagística e outros procedimentos que julgar necessários.
- Atividades geradoras de efluentes líquidos são obrigadas a instalar caixa de inspeção e as análises devem realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou em laboratórios reconhecidos pela FATMA, para parâmetros de interesse.
- As coletas para fins de caracterização da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos brutos e tratados e das emissões atmosféricas são de responsabilidade do laboratório encarregado das análises, devendo isto ser expresso nos laudos pertinentes, exceto para aqueles autorizados pela FATMA. Complementarmente pode ser exigida a caracterização completa do efluente, para qualificar e quantificar os poluentes presentes.
- Os equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento de combustíveis devem obrigatoriamente ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO.
- Os serviços de montagem e instalação de equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento de combustíveis devem obrigatoriamente ser executados por empresa detentora de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria MMA nº 109/05.
- O entorno do(s) tanque(s) deve ser mantido isento de qualquer tipo de material sólido, líquido ou gasoso: tanques até 3 m³: manter um raio de 1,5 m no entorno, a partir do costado; tanques acima de 3 m³: manter um raio de 3,0 m no entorno, a partir do costado. Nas instalações nas quais os recuos indicados nas NBR's não possam ser atendidos, devem ser instaladas paredes corta-fogo.
- As bombas dos tanques aéreos devem ser instaladas dentro das bacias de contenção.
- As cabines para compressores de gases combustíveis devem ser equipadas com tomadas de ar para refrigeração e iluminação antiexplosiva.
- Os Projetos de Controle Ambiental devem atender integralmente as normas de lançamento de efluentes (líquidos, sólidos e gasosos) e os padrões de qualidade dos corpos receptores, segundo o disposto nas legislações federal e estadual, regulamentações especificadas que disciplinam a matéria.
- Os programas de controle ambiental devem avaliar a possibilidade de intervenções no processo, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, de resíduos sólidos, de poluição térmica e sonora, bem como a otimização da utilização de recursos ambientais. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, no que diz respeito às questões ambientais, com o objetivo de atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos programas de controle ambiental.
- Orienta-se cobrir toda a estrutura do tanque, incluindo a bacia de contenção e o piso impermeável com canaletas, visando a proteção contra intempéries e o aumento da eficiência e da vida útil dos equipamentos.
- Na existência de planos de expansão do empreendimento, o RAP deve contemplar o diagnóstico e a identificação de impactos e medidas de controle do empreendimento na sua totalidade. Caso contrário, a expansão do empreendimento dependerá da elaboração de novo RAP, contemplando todo o empreendimento.
- No caso de desativação/encerramento do tanque, é obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 120 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental

existente no local. Caso necessário, apresentar as medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas. O plano de encerramento das atividades deve ser elaborado por profissional habilitado.
- Os estudos, relatórios, laudos, planos, projetos e memoriais devem ser encaminhados em forma digital, para análise prévia antes do encaminhamento dos impressos definitivos, evitando o desperdício de papéis, caso sejam necessárias complementações e/ou correções.
Documentação necessária para Licenciamento Ambiental
(Tanques maiores que 15 m³)
- Formulário de Caracterização de Empreendimento Integrado – FCEI.
- Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida.
- Cópia da Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) responsável(is).
-. Declaração da Defesa Civil do município, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informada a cota máxima da mesma.
- Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo de 90 dias).
- Documento que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel para instalação do tanque e equipamentos afins, quando couber.
- Cópia do registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- Cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, se aplicável.
- Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.
- Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.
- Estudo de Conformidade Ambiental – ECA, assinado por profissional técnico responsável habilitado, comprovando que o tanque atende as NBR's 17505 ou vigentes, possui toda a sinalização de advertência necessária e atestando as condições atuais do tanque e equipamentos e citando a vida útil.
- Croqui, em escala adequada, com a localização do tanque em relação aos cursos d'água, contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 metros com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais (casos de instalações de abastecimento situadas em empreendimentos não constante da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental aprovada em Resolução do CONSEMA).
- Projeto executivo, com memorial descritivo contendo: tipo de combustível, número, tipo e volume dos tanques, inclusive tanques para armazenamento de óleo usado, número de compartimentos (pleno, bipartido, tripartido), válvulas de pressão e vácuo dos respiros dos tanques, tipo do piso sobre a área de tancagem e calhas coletoras e bacias de contenção.
- Projeto executivo, com memorial descritivo, do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO, com ART.
- Projeto executivo, com memorial descritivo das cabines para compressores de gases combustíveis com respectivo tratamento acústico, conforme NBR vigente, quando for o caso.
- Cópias de documentos que comprovem que os equipamentos utilizados são certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e a empresa responsável pela instalação do tanque é detentora de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 109/05.
- Plano de Ação Emergencial, assinado por profissional técnico responsável habilitado, elaborado de forma a responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais na fase de operação do tanque, assim como uniformizar e definir as ações a serem tomadas durante e após a adversidade de modo a minimizar as consequências dos acidentes; proteger a integridade física da população envolvida e proteger o meio ambiente, deve ainda definir os responsáveis pelas ações a serem adotadas.
- ART(s) e/ou AFT(s) do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental – ECA, projetos e controles ambientais.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade.
- Pagamento da taxa ambiental (Licença Ambiental Prévia – LAP + Licença Ambiental de Instalação – LAI + Licença Ambiental de Operação – LAO), conforme tabela da FATMA vigente.
Renovação da Licença Ambiental de Operação
- Formulário de Caracterização de Empreendimento Integrado – FCEI.
- Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida.
- Cópia da Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.
- Laudos da qualidade dos efluentes do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO: pH, fenóis, óleos e graxas e sólidos em suspensão.
- Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhados de relatório fotográfico, declaração de que não houve ampliação ou modificação do empreendimento e citar a vida útil do tanque, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.
- Pagamento da taxa ambiental de Licença Ambiental de Operação – LAO, conforme tabela da FATMA vigente.
Documentação necessária para Autorização Ambiental
(Tanques até 15 m³)
- Formulário de Caracterização de Empreendimento Integrado – FCEI.
- Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida.
- Cópia da Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) responsável(is).
-. Declaração da Defesa Civil do município, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informada a cota máxima da mesma.
- Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo de 90 dias).
- Documento que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel para instalação do tanque e equipamentos afins, quando couber.
- Cópia do registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- Cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, se aplicável.
- Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.
- Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.
- Relatório assinado por profissional técnico responsável habilitado, comprovando que o tanque atende as NBR's 17505 ou vigentes, possui toda a sinalização de advertência necessária e atestando as condições atuais do tanque e equipamentos e citando sua vida útil.
- Croqui, em escala adequada, com a localização do tanque em relação aos cursos d'água, contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 metros com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais (casos de instalações de abastecimento situadas em empreendimentos não constante da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental aprovada em Resolução do

CONSEMA).
- Projeto executivo, com memorial descritivo contendo: tipo de combustível, número, tipo e volume dos tanques, inclusive tanques para armazenamento de óleo usado, número de compartimentos (pleno, bipartido, tripartido), válvulas de pressão e vácuo dos respiros dos tanques, tipo do piso sobre a área de tancagem e calhas coletoras e bacias de contenção.
- Projeto executivo, com memorial descritivo, do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO, quando da existência de tanques aéreos com volume superior a 5 m³.
- Cópias de documentos que comprovem que os equipamentos utilizados são certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e a empresa responsável pela instalação do tanque é detentora de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 109/05.
- ART(s) e/ou AFT(s) do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela a elaboração dos relatórios, projetos e controles ambientais.
- Plano de Ação Emergencial, assinado por profissional técnico responsável habilitado, elaborado de forma a responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais na fase de operação do tanque, assim como uniformizar e definir as ações a serem tomadas durante e após a adversidade de modo a minimizar as consequências dos acidentes; proteger a integridade física da população envolvida e proteger o meio ambiente, deve ainda definir os responsáveis pelas ações a serem adotadas.
- Pagamento da taxa ambiental referente a Autorização Ambiental, conforme tabela da FATMA vigente.
Renovação da Autorização Ambiental
- Formulário de Caracterização de Empreendimento Integrado – FCEI.
- Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida.
- Cópia da Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.
- Laudos da qualidade dos efluentes do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO: pH, fenóis, óleos e graxas e sólidos em suspensão.
- Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Autorização Ambiental, acompanhados de relatório fotográfico, declaração de que não houve ampliação ou modificação do empreendimento e citar a vida útil do tanque, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.
- Pagamento da taxa ambiental referente a Autorização Ambiental, conforme tabela da FATMA vigente.
Termo de Referência para Elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental - ECA
O Estudo de Conformidade Ambiental é um estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou mesmo equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental. O Estudo de Conformidade Ambiental deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico simplificado da área do empreendimento e entorno, possibilitando a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber. Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado. De acordo com o porte do empreendimento, da área de inserção e da capacidade de suporte do meio, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico pode solicitar estudos complementares, Estudo de Análise de Risco e respectivo Projeto de Remediação, bem como outras informações que julgar necessárias para a análise do processo de licenciamento. Caso esse Estudo de Conformidade Ambiental não seja suficiente para avaliar a viabilidade ambiental do objeto do licenciamento, será exigida a apresentação do Estudo Ambiental Simplificado.
1. Caracterização do Empreendimento
Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:
1.1. Planta de situação do empreendimento indicando áreas de abastecimento por tipo de combustível, acessos e área de estacionamento, em escala.
1.2. Descrever as características técnicas do empreendimento: tipo de combustível, número, tipo e volume dos tanques, inclusive tanques para armazenamento de óleo usado, número de compartimentos (pleno, bipartido, tripartido), válvulas de pressão e vácuo dos respiros dos tanques, tipo do piso sobre a área de tancagem e calhas coletoras, bacias de contenção.
1.3. Descrever as características técnicas dos sistemas de controle: câmaras de acesso à boca de visita do tanque e de contenção de descarga, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, caixa separadora de água e óleo, descarga selada, válvulas de proteção contra transbordamento e de retenção da esfera flutuante, alarme de transbordamento e outros. Descrever o estado de conservação das linhas e bombas (inclusive da bacia de contenção das bombas), flanges de vedação e outras ligações, bem como de material das linhas. Descrever o estado de conservação das válvulas de retenção, com respectivo relatório de manutenção.
1.4. Informar o tratamento e destino dos efluentes a serem gerados e sua concordância com a legislação vigente.
2. Caracterização da Área do Empreendimento
As informações a serem abordadas neste item devem propiciar a caracterização da área afetada pelo empreendimento.
2.1. Apresentar em croqui, em escala adequada, a localização do empreendimento em relação ao corpo receptor e cursos d'água com respectivas classes de uso, identificando o ponto de lançamento do efluente das águas residuárias após tratamento, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 metros com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais.
2.2. Descrever a área de entorno do tanque quanto ao uso do solo e existência de equipamentos urbanos e unidades de conservação.
2.3. Descrever o tipo de ocupação de cada propriedade limítrofe à área do empreendimento.
2.4. Classificar a área do entorno.
2.5. Caracterizar a geologia da área do empreendimento.
2.6. Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado.
3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras ou Compensatórias
Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para na operação do empreendimento: conflitos de uso do solo, aumento do nível de ruído, valorização/desvalorização imobiliária, interferência na infraestrutura e paisagem existente, interferência em áreas de preservação permanente, alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, entre outros. Para cada impacto indicado descrever as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos ou ainda potencializar os impactos positivos. Especial ênfase deve ser dada aos programas de monitoramento da área de tancagem, programas de manutenção das válvulas de retenção, das linhas e bombas, inclusive da bacia de contenção das bombas, flanges de vedação e outras ligações, bem como aos programas de detecção de vazamentos (citar, se ocorrido, datas de vazamentos, providências adotadas e situação operacional dos tanques e linhas), assim como ao plano de Ação Emergencial.
4. Equipe Técnica
Identificar o profissional habilitado responsável pela elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional; (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (f) local e data; (g) cópia da ART ou AFT, expedida.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº 062016

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº 06/2016

Dispõe sobre regularização de imóveis com edificações localizadas em Áreas de Preservação Permanente – APP não enquadradas como consolidadas ou direito adquirido.

CONSIDERANDO a dificuldade jurídica para regularizar imóveis com edificações localizadas em Áreas de Preservação Permanente – APP, não passíveis de serem consideradas como consolidadas ou direito adquirido, através da demolição, remoção e recuperação ambiental da área e também devido ao impacto ambiental causado pela movimentação de máquinas para demolição e remoção e destinação da caliça gerada.

CONSIDERANDO:

Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Revogada pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012).

Art. 2° Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima será:

1 - de 5 (cinco) metros para os rios de menos de 10 (dez) metros de largura:

2 - igual à metade da largura dos cursos que meçam de 10 (dez) a 200 (duzentos) metros de distancia entre as margens;

c) nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

Decreto Estadual nº 14.250, de 5 de junho de 1981 (Proteção e a Melhoria da Qualidade Ambiental).

Art. 49 - Nas áreas de formação vegetais defensivas à erosão, fica proibido o corte de árvores e demais formas de vegetação natural, obedecidos os seguintes critérios:

I - ao longo dos cursos de água, em faixa marginal, cuja largura mínima será:

a) de 10 (dez) metros, para rios de largura inferior a 20 (vinte) metros;

b) igual a metade da largura do rio, quando a largura for superior a 20 (vinte) metros;

III - ao redor das nascentes, numa faixa de 50 (cinquenta) metros;

Lei Federal nº 7.511, de 7 de julho de 1986 (Altera dispositivos da Lei nº 4.771).

Art . 1º Os números da alínea a do artigo 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

1. de 30 (trinta) metros para os rios de menos de 10 (dez) metros de largura;

2. de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa).

Art. 61-A. Nas Áreas de Preservação Permanente, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008.

§ 1o Para os imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 5 (cinco) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d´água.

§ 2o Para os imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 8 (oito) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d´água.

§ 3o Para os imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 15 (quinze) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d'água.

§ 4o Para os imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais:

II - nos demais casos, conforme determinação do PRA, observado o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 100 (cem) metros, contados da borda da calha do leito regular.

§ 5o Nos casos de áreas rurais consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de nascentes e olhos d'água perenes, será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição do raio mínimo de 15 (quinze) metros.

Art. 65. Na regularização fundiária de interesse específico dos assentamentos inseridos em área urbana consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009.

§ 2o Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

Lei nº 16.342, de 21 de janeiro de 2014 (Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio ambiente).

Art. 121-B. Em áreas rurais consolidadas é autorizada, exclusivamente, a continuidade de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, observando-se os seguintes parâmetros de APPs:

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo também se aplica para residências e atividades industriais já instaladas em imóveis rurais, ainda que não estejam relacionadas ao desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris, nos termos do inciso IX do art. 28.

CONSIDERANDO que o módulo fiscal para o município de Botuverá – SC equivale a 12 ha.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BOTUVERÁ - SC, por deliberação da maioria de seus membros, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1742/2014 (Aprova o Estatuto de Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Botuverá - SC).

RESOLVE:

Art. 1º. Propriedades com edificações em Áreas de Preservação Permanente – APP, fora de áreas de risco, consideradas sem direito adquirido ou não consolidadas e comprovadamente inviáveis e sem alternativas de serem realocadas, poderão ser regularizadas mediante análise do Conselho Municipal do Meio Ambiente e apresentação e execução de um Projeto de Recuperação de Área Degrada – PRAD, assinado por profissional responsável técnico, equivalente a 3 (três) vezes a APP afetada mais a APP remanescente, constando a remoção de espécies exóticas, se presentes; o plantio de mudas arbóreas nativas da região, sendo no mínimo 5 pioneiras e 3 não pioneiras, com no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) de altura em espaçamentos máximos de 3 x 3 m (três por três metros); plantio de gramíneas não invasoras, preferencialmente nativas, se solo exposto; isolamento da APP com cerca e prevendo o acompanhamento durante 3 (três) anos, com apresentação de relatórios ao órgão ambiental a cada 6 (seis) meses.

§ 1º. A cerca deve ter no mínimo 1,2 m (um metro e vinte centímetros) de altura e ser de madeira ou mourões com no mínimo 3 (três) arames ou telas com a altura inferior, ao solo, de no mínimo 40 cm (quarenta centímetros), possibilitando a circulação da fauna silvestre, sendo proibido o uso de muros e de muretas com telas.

Caso haja gado na propriedade, a cerca deve ser suficientemente resistente aos animais, sendo permitida apenas a passagem mínima necessária para os animais consumirem água.
§ 2º. Em Áreas Urbanas Consolidadas, além do PRAD, deve ser apresentado o Diagnóstico Socioambiental da propriedade, conforme Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente nº 01/2015.
§ 3º. Caso, comprovadamente, o proprietário não possua área degradada suficiente a ser recuperada, podendo ser de terceiros, poderá ser realizada a doação ao horto municipal de mudas arbóreas nativas da região em quantidade equivalente a 6 (seis) vezes a APP afetada, considerando 1 (uma) muda a cada 9 m² (nove metros quadrados).
Art. 2º. Esta Resolução só será aplicada em propriedades com construções anteriores a 01/10/2014, data da imagem do Google Earth mais atual disponível em 100% (cem por cento) da área do município de Botuverá – SC e visto que a partir desta data não é mais aceitável ser alegado desconhecimento das leis ambientais, portanto construções após o dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze não serão toleradas e deverão ser demolidas e removidas e o local recuperado ambientalmente.
Art. 3º. Caso sejam identificadas supressões de vegetações nativas em APP não consolidadas, os responsáveis serão punidos conforme leis pertinentes.
Art. 4º. O Direito Adquirido deve ser comprovado mediante apresentação de imagens áreas e/ou fotos antigas ou com documentos e declaração com assinatura reconhecida em Cartório e a consolidação da área deve ser comprovada mediante análise de imagens aéreas disponibilizadas pelo Google Earth e pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS.
Art. 5º. Além das exigências desta Resolução, devem ser cumpridas as da Defesa Civil, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e da Vigilância Sanitária, como condicionantes para emissão do Alvará pelo setor responsável.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 09 de agosto de 2016.
ROGÉRIO COMANDOLLI
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº 072016

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº 07/2016
Dispõe sobre a regularização ambiental de empreendimentos de Mecânicas e Lavações de Veículos.
CONSIDERANDO o impacto ambiental causado pelos empreendimentos de Mecânicas e Lavações de Veículos devido aos seus efluentes e resíduos gerados.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BOTUVERÁ - SC, por deliberação da maioria de seus membros, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1742/2014 (Aprova o Estatuto de Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Botuverá - SC).

RESOLVE:
Art. 1º. Todos os empreendimentos de Mecânicas de Veículos, mesmo os abaixo de pequeno porte sem obrigatoriedade de licenciamento ambiental, conforme Resolução CONSEMA nº 13/2012, devem possuir em suas instalações:
I - Caixas Separadoras de Água e Óleo - CSAO ligadas à rampa de troca de óleo e ao tanque de lavagem das mãos.
II - Piso impermeável e coberto.
III - Contrato com empresa(s) especializada(s) no recolhimento de peças e óleo usados e limpeza da CSAO e recolhimento dos resíduos.
Art. 2º. Todos os empreendimentos de Lavações de Veículos devem possuir em suas instalações:
I - Piso impermeável com canaletas ligadas às Caixas Separadoras de Água e Óleo.
II - Cadastro no Sistema de Usuários de Água – SIRHESC, se aplicável.
III - Contrato com empresa especializada na limpeza da CSAO e recolhimento dos resíduos.
§ 1º. Orienta-se instalar um Sistema de tratamento dos efluentes líquidos gerados ou um Sistema de reuso dos efluentes, comprovadamente eficientes ou o uso de detergentes ecológicos regulamentados pela ANVISA e um Sistema de coleta e aproveitamento de água de chuvas, visto que essas orientações poderão se tornar obrigatórias futuramente.
Art. 3º. Os empreendimentos devem se adaptar num prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Resolução e o não cumprimento poderá gerar Auto de Infração Ambiental.
Art. 4º. Além das exigências desta Resolução, devem ser cumpridas as da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e da Vigilância Sanitária, como condicionantes para emissão do Alvará.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 09 de agosto de 2016.
ROGÉRIO COMANDOLLI
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº 082016

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº 08/2016
Dispõe sobre a proteção e recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APP das margens de cursos d'água e nascentes.
CONSIDERANDO:
Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa):
Art. 3o Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
Art. 4o Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;
IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;
Art. 7o A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.
§ 1o Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos nesta Lei.
§ 2o A obrigação prevista no § 1o tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.
Art. 61-A. Nas Áreas de Preservação Permanente, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris,

de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008.
§ 1o Para os imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 5 (cinco) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d´água.
§ 2o Para os imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 8 (oito) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d´água.
§ 3o Para os imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 15 (quinze) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d'água.
§ 4o Para os imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais:
II - nos demais casos, conforme determinação do PRA, observado o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 100 (cem) metros, contados da borda da calha do leito regular.
§ 5o Nos casos de áreas rurais consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de nascentes e olhos d'água perenes, será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição do raio mínimo de 15 (quinze) metros.
Art. 65. Na regularização fundiária de interesse específico dos assentamentos inseridos em área urbana consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009.
§ 2o Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.
CONSIDERANDO que o módulo fiscal para o município de Botuverá – SC equivale a 12 ha.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BOTUVERÁ - SC, por deliberação da maioria de seus membros, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1742/2014 (Aprova o Estatuto de Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Botuverá - SC).

RESOLVE:
Art. 1º. Visando a proteção e para auxiliar na restauração e/ou regeneração natural, todas as Áreas de Preservação Permanente – APP limitantes com áreas antropizadas devem ser protegidas com a implantação de cercas e mantidas isoladas de interferências humanas e de animais domésticos e de criação, com exceção de atividades necessárias para auxílio da recuperação florestal da área.
§ 1º. A cerca deve ter no mínimo 1,2 m (um metro e vinte centímetros) de altura e ser de madeira ou mourões com no mínimo 3 (três) arames ou telas com a altura inferior, ao solo, de no mínimo 40 cm (quarenta centímetros), possibilitando a circulação da fauna silvestre, sendo proibido o uso de muros e de muretas com telas. Caso haja gado na propriedade, a cerca deve ser suficientemente resistente aos animais, sendo permitida apenas a passagem mínima necessária para consumirem água.
§ 2º. Caso a APP se encontre degradada, a recuperação deve ser realizada com o plantio de mudas arbóreas nativas da região, sendo no mínimo 5 pioneiras e 3 não pioneiras, com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros), em espaçamentos máximos de 3 x 3 m (três por três metros) e plantio de gramíneas não invasoras, preferencialmente nativas, se solo exposto.
§ 3o. Se necessário intervenções com máquinas e/ou a remoção de espécies arbóreas exóticas, deverá ser apresentado Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD assinado por profissional técnico responsável, como condicionante para a emissão de Autorização Ambiental.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 09 de agosto de 2016.
ROGÉRIO COMANDOLLI
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 076/2016

DECRETO Nº. 076/2016.
Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

ROMILDO TESKE, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0858/2015 de 17.12.2015, etc...

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais.), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
02 – DPTO DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura de Estradas Vicinais
(219) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2015 do recurso 3.0000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 03 de agosto de 2016.
ROMILDO TESKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 0103/2016

PORTARIA Nº 0103/2016

Romildo Teske, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:
Art. 1st. Exonerar a pedido, o servidor Gervasio Dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Trab. Braçal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 042/2000, a partir de 28.07.2016.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 28.07.2016.

Braço do Trombudo, em 03 de agosto de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2015

Número do Registro de Preços: 38/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	óleo mineral 15w40, API CI-4/SL, ACEA-E-704, que atende as normas MB-228.3, VOIVO VDS-3 e CUMMINS CES-20078, a granel em tamque de 400 lts com bacia de conteção,controle de comsumo com bomba digital e acompanhamento de frota. (14545)	LTS	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETRONAS	0	10,7500	1
2	fluido sintético para freio DOT-4 30x500. (17082)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETRONAS	0	17,0000	1
3	óleo mineral para transmissões, 85w90, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão. Ou similar. (14554)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	MOBIL	0	265,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2015

Número do Registro de Preços: 38/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Óleo 20w40 multifuncional de base mineral desenvolvido para aplicações em transmissão, implementos hidráulicos e sistemas de freios umidos de tratores e máquinas (17081)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETRONAS	0	297,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2015

Número do Registro de Preços: 38/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015
PROCESSO Nº 61/2015

(7958) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Braço do Trombudo, 12 de Novembro de 2015.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 11.159, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.159, 15 DE JULHO DE 2016.
Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo V-E, art. 1º da Lei Complementar nº 112, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ariberto Galassini do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, Chefe, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.203, 08 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.203, 08 DE AGOSTO DE 2016.
Altera lotação de servidora, ocupante de cargo em comissão de Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Maria Ivone Crespi Noldin, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada na Escola de Ensino Fundamental Ângelo Dognini para a Escola de Ensino Fundamental Georgina Carvalho Ramos da Luz.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.206, 08 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.206, 08 DE AGOSTO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Patrícia Soares Venzon do cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro de Educação Infantil Tia Laura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.207, 09 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.207, 09 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear João Paulo Cervi Piva para ocupar o cargo em comissão de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.208, 09 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.208, 09 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fábio Caetano Pereira para ocupar o cargo em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da vigência do termo de posse.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.843, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO nº 7.843, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.
Substitui membro, representante dos Coordenadores de Curso da UNIFEBE, no Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, constituído por meio do Decreto nº 7.635, de 10 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o Prof. Wagner Dantas de Souza pelo Prof. Rodrigo Zen, Coordenador do Curso de Design de Moda, no Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, constituído por meio do Decreto nº 7.635, de 10 de agosto de 2015, representante dos Coordenadores de Curso da UNIFEBE.

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.844, 10 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO nº 7.844, 10 DE AGOSTO DE 2016.
Exclui do Decreto nº 7.816, de 06 de junho de 2016, a designação do servidor Sergio Luiz Gamba para responder pela Diretoria de Patrimônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica excluída do Decreto nº 7.816, de 06 de junho de 2016, a designação do servidor Sergio Luiz Gamba para responder pela Diretoria de Patrimônio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 043/2016 RATIFICAÇÃO SAMAE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATORIO 043/2016

Processo nº 043/2016. Ratificando, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 o ato que declarou inexigível a licitação nos termos do inciso I do artigo 25, do diploma legal invocado, para customização do software Atende.Net para as necessidade do SAMAE, a favor da IPM Sistemas Ltda., no valor de R$ 7.260,80.

Brusque, 12 de agosto de 2016.
Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 044/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de mão de obra de servente e pedreiro. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de agosto de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 11.160, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.160, 15 DE JULHO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo V-E, art. 1º da Lei Complementar nº 112, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Lucimar Bernardino da Costa do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, Chefe, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.161, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.161, 15 DE JULHO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo V-E, art. 1º da Lei Complementar nº 112, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Idelmar José Scopel para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.186, 25 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.186, 25 DE JULHO DE 2016.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo IV - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jaira Thaine Bittelbrunn para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da vigência do termo de posse.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.202, 08 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.202, 08 DE AGOSTO DE 2016.
Altera o art. 2º da Portaria nº 10.378, de 13 de novembro de 2015, que trata da composição da Comissão de Verificação dos fatos apresentados pela empresa SANTOS & SANTANA, referente execução de obras da Quadra Poliesportiva da Escolar Oscar Maluche e Parque das Esculturas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 10.378, de 13 de novembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão criada será composta pelos seguintes servidores:
I - Representante do DGI – Lisandra Buss Cervi;
II - Representante da Contabilidade – Vanderlei Dietrich;
III - Representante da Secretaria de Educação – Letícia Cristine Muller da Cunha Silveira;
IV - Representante da Fundação Cultural – Alisson Souza Castro."

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.204, 08 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.204, 08 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia Diretor de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ivanor de Mendonça para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Escola, lotado na Escola de Ensino Fundamental Ângelo Dognini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da vigência do termo de posse.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.210, 10 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.210, 10 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Giselle Mirley Armelin Moritz, servidora designada para responder pela Secretaria de Saúde do Município, Luís Fernando Sanni, Diretor-Geral, e Rogério Adilson Lana, Secretário de Orçamento e Gestão, para movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Brusque.

Parágrafo único. As contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Brusque serão movimentadas, no mínimo, com 02 (duas) assinaturas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.212, 11 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.212, 11 DE AGOSTO DE 2016.
Exonera Procurador-Geral do Município.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Ordinária Municipal nº 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Mário Wilson da Cruz Mesquita do cargo de Agente Político, Símbolo AP, Procurador-Geral do Município, a partir de 11 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Caçador

Prefeitura

DECRETO 6.873

DECRETO Nº 6.873, de 08 de agosto de 2016.
Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a unificação de quatro áreas de terrenos urbanos, objetos das matrículas nºs 13.893, 13.894, 13.895 e 13.896, do Registro de Imóveis desta Comarca, abaixo descritas, de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, resultando em 01 (uma) área com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), situado na Rua Curitiba, nesta cidade de Caçador-SC, partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Curitiba; deste, segue, confrontando com a Rua Curitiba com a distância de 14,00m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 13.894 com a distância de 30,00m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 13.897 com a distância de 8,00m até o marco 9; deste, segue, confrontando com a COHAB com a distância de 30,50m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – terreno urbano com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Curitiba, nesta cidade de Caçador-SC, partindo do marco 1=PP, situado na confrontação com a Rua Curitiba; deste, segue, confrontando com a Rua Curitiba com a distância de 12,00m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 13.895 com a distância de 30,00 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 13.897 com a distância de 12,00m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 13.893 com a distância de 30,00m até o marco 1=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - terreno urbano com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Curitiba, nesta cidade de Caçador-SC, partindo do marco 2=PP, situado na confrontação com a Rua Curitiba; deste, segue, confrontando com a Rua Curitiba com a distância de 12,00m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 13.896 com a distância de 30,00m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 13.897 com a distância de 12,00m até o marco 7; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 13.894 com a distância de 30,00m até o marco 2=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV - terreno urbano com 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), situado na Rua Curitiba, nesta cidade de Caçador-SC, partindo do marco 3=PP, situado na confrontação com a Rua Curitiba; deste, segue, confrontando com a Rua Curitiba com a distância de 12,00m até o marco 4; deste, segue, confrontando com a Rua Ireno Luiz Cordeiro com e a distância de 30,40m até o marco 5; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 13.897 com a distância de 16,00m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 13.895 com a distância de 30,00m até o marco 3=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 1.470,00m² (um mil, quatrocentos e setenta metros quadrados), situada na Rua Curitiba esquina com a Rua Ireno Luiz Cordeiro, nesta cidade de Caçador-SC, partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Curitiba; deste, segue, confrontando com a Rua Curitiba com a distância de 50,00m até o marco 1; deste, segue, confrontando com a Rua Ireno Luiz Cordeiro com a distância de 30,40m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 13.897 com a distância de 48,00m até o marco 3; deste, segue, confrontando com COHAB com a distância de 30,50m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de agosto de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 6.874

DECRETO Nº 6.874, de 08 de agosto de 2016.
Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a unificação de três áreas de terrenos urbanos, objetos das matrículas nºs 20.762, 20.763 e 20.764, do Registro de Imóveis desta Comarca, abaixo descritas, de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, resultando em 01 (uma) área com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Serra do Espigão, nesta cidade de Caçador-SC, partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Sem Nome; deste, segue, confrontando com a Rua Sem Nome com a distância de 25.00 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.142 com a distância de 12.00 m até o marco 2; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 20.763 com a distância de 25.00 m até o marco 7; deste segue confrontando com a Rua Serra do Espigão

com a distância de 12.00 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – terreno urbano com 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Serra do Espigão, nesta cidade de Caçador-SC, partindo do marco 7=PP, situado na confrontação com o imóvel constante da matrícula nº 20.762; deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 20.762 com a distância de 25.00 m até o marco 2; deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.142 com a distância de 12.00 m até o marco 3; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 20.764 com a distância de 25.00 m até o marco 6; deste segue confrontando com a Rua Serra do Espigão com a distância de 12.00 m até o marco 7=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - terreno urbano com 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Serra do Espigão, nesta cidade de Caçador-SC, partindo do marco 6=PP, situado na confrontação com o imóvel constante da matrícula nº 20.763; deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 20.763 com a distância de 25.00 m até o marco 3; deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.142 com a distância de 12.00 m até o marco 4; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 20.765 com a distância de 25.00 m até o marco 5; deste segue confrontando com a Rua Serra do Espigão com a distância de 12.00 m até o marco 6=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 900,00m² (novecentos metros quadrados), situada na Rua Serra do Espigão, nesta cidade de Caçador-SC, partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Sem Nome; deste, segue, confrontando com a Rua Sem Nome com a distância de 25.00 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.142 com a distância de 36.00 m até o marco 2;

deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 20.765 com a distância de 25.00 m até o marco 3; deste segue confrontando com a Rua Serra do Espigão com a distância de 36.00 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de agosto de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.131

PORTARIA Nº 27.131, de 26 de julho de 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando código, nome do servidor, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
13312	Ana Cláudia Serra Carpes Biela	11/03/2014 a 10/03/2015	18/07/2016 a 01/08/2016
13521	Arlete Torrezan	26/08/2014 a 25/08/2015	18/07/2016 a 27/07/2016
6833	Cássia Regina Garcia Maciel	30/07/2014 a 29/07/2015	20/06/2016 a 09/07/2016
1073	Claudenir Leidens	31/10/2014 a 30/10/2015	18/07/2016 a 27/07/2016
4596	Cláudia Sampaio Sacenti	01/03/2014 a 28/02/2015	18/07/2016 a 27/07/2016
13927	Daniela Fraga	29/05/2015 a 28/05/2016	13/06/2016 a 22/06/2016
12762	Eliane Aparecida dos Santos Correa	20/08/2014 a 19/08/2015	20/07/2016 a 29/07/2016
4256	Flávia Morona Maffessoni	02/02/2015 a 01/02/2016	19/07/2016 a 28/07/2016
769	Geni Aparecida dos Santos	01/01/2015 a 31/12/2015	11/07/2016 a 09/08/2016
12873	Giuliano Metelski	21/01/2015 a 20/01/2016	25/07/2016 a 03/08/2016
12589	Iara Aparecida Speggiorin	12/03/2015 a 11/03/2016	18/07/2016 a 01/08/2016
11864	Ivone Ribeiro dos Santos Couto	21/05/2013 a 20/05/2014	18/07/2016 a 27/07/2016
11864	Ivone Ribeiro dos Santos Couto	21/05/2014 a 20/05/2015	28/07/2016 a 16/08/2016
11031	Janaína Menegazzo	01/06/2014 a 31/05/2015	18/07/2016 a 27/07/2016
10823	Jocemara Silva	22/03/2015 a 21/03/2016	04/07/2016 a 02/08/2016
1242	José Aldo Moraes da Silva	11/08/2014 a 10/08/2015	01/07/2016 a 30/07/2016
10806	Joseleia Ribeiro	01/03/2015 a 29/02/2016	18//07/2016 a 01/08/2016
1039	Juçara Schneider Muller João	01/01/2015 a 31/12/2015	01/06/2016 a 20/06/2016
10457	Kátia Cilene Bronner	06/01/2015 a 05/01/2016	18/07/2016 a 06/08/2016
12577	Mara do Amaral e Silva	01/03/2015 a 29/02/2016	18/07/2016 a 01/08/2016
2650	Odiney Leite	01/01/2014 a 31/12/2014	02/06/2016 a 01/07/2016
7674	Patrícia Kirschner	12/07/2015 a 11/07/2016	18/07/2016 a 27/07/2016
10456	Paula Rafaeli Santin	20/01/2015 a 19/01/2016	18/07/2016 a 27/07/2016

7828	Pollyana Sibeli Gioppo	17/09/2014 a 16/09/2015	25/07/2016 a 03/08/2016
600	Sandro Dallazem	01/01/2013 a 31/12/2013	01/07/2016 a 30/07/2016
11976	Scheila Couto	18/06/2013 a 17/06/2014	18/07/2016 a 16/08/2016
2648	Seleme Luiz Scolaro	01/01/2013 a 31/12/2013	20/07/2016 a 18/08/2016
10928	Serly de Goes dos Santos	12/04/2014 a 11/04/2015	01/07/2015 a 15/07/2016
10928	Serly de Goes dos Santos	12/04/2015 a 11/04/2016	16/07/2015 a 30/07/2016
10224	Simone do Nascimento Cardoso	01/07/2014 a 30/06/2015	20/07/2016 a 29/07/2016
962	Valdir Antônio Teles de Oliveira	19/06/2012 a 18/06/2013	01/07/2016 a 20/06/2016
1376	Veroni Salete Dalaqua	01/01/2014 a 31/12/2014	11/07/2016 a 09/08/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.191

PORTARIA Nº 27.191, de 09 de agosto de 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando código, nome do servidor, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
7987	Alessandro Gonçalves	14/01/2015 a 13/01/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
476	Altair Jorge Machado	01/01/2013 a 31/12/2013	03/08/2016 a 01/09/2016
1003	Antônio Medeiros de Oliveira	01/01/2015 a 31/12/2015	30/08/2016 a 28/09/2016
1817	Darci Roque Alves	16/06/2012 a 15/06/2013	30/08/2016 a 28/09/2016
7991	Eduardo de Bittencourt	14/01/2015 a 13/01/2016	30/08/2016 a 28/09/2016
629	Eliete Catarina Dagostini	01/01/2015 a 31/12/2015	04/08/2016 a 02/09/2016
5791	Ivone Tibes de Lima	04/04/2014 a 03/04/2015	01/08/2016 a 30/08/2016
5791	Ivone Tibes de Lima	04/04/2015 a 03/04/2016	31/08/2016 a 29/09/2016
3354	Laudeny Fagundes	19/08/2014 a 18/08/2015	15/08/2016 a 13/09/2016
13315	Louise Pereira Ruppel	26/03/2015 a 25/03/2016	15/08/2016 a 24/08/2016
8339	Luciara Garcez Coelho	12/03/2015 a 11/03/2016	05/08/2016 a 03/09/2016
11090	Maristela Aparecida Cordeiro Ribeiro	17/06/2015 a 16/06/2016	01/08/2016 a 30/08/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.192

PORTARIA Nº 27.192, de 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando código, nome do servidor, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
7829	Gianni Lúcio Parizotto	17/09/2013 a 16/09/2014	01/09/2016 a 10/09/2016
7829	Gianni Lúcio Parizotto	17/09/2014 a 16/09/2015	11/09/2016 a 30/09/2016

10491	José Serrão Cesar	01/02/2015 a 31/01/2016	12/09/2016 a 01/10/2016
674	Joventino Rodrigues dos Passos	01/06/2014 a 31/05/2015	01/09/2016 a 30/09/2016
60	Rosely Aparecida Gribinski	01/12/2012 a 30/11/2013	01/09/2016 a 30/09/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016 - FME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 024/2016 - FME - Atas do Sistema de Registro de Preços 017 e 18/2016– FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JOGO DE CAMA, TRAVESSEIRO E EDREDOM PARA SEREM UTILIZADOS NOS C.E.Is DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/08/2017
1ª Publicação.

EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2016 DO CONCURSO PUBLICO 025/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 005/2016
(Edital de Concurso Público nº. 025/2013)
MANDADO DE SEGURANÇA
"Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº. 025/2013 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 39 de 02 de Janeiro de 2012, na Lei Complementar nº. 40 de 02 de Janeiro de 2012;

Art. 1º - Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 025/2013, conforme os Cargos constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, Rua Getulio Vargas, nº. 77 nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o artigo 3º do presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, das 13:00h as 18:00h.

Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

CÓPIAS AUTENTICADAS
1.Comprovante de residência no nome (água, luz ou telefone fixo) se em nome de terceiro apresentar declaração do proprietário do imóvel reconhecido em cartório, com o respectivo comprovante de residência
2.RG (não pode ser Carteira de Habilitação)
3.CPF
4.Comprovante de inscrição no conselho de classe e certidão negativa de débito, respectivo (quando couber)
5. Carteira de Saúde para nos cargos de Merendeira
6.Fotocópia do Diploma ou Certificado das titulações exigido para o cargo (conforme Edital do concurso)
7.Certidão de casamento
8.PIS/PASEP
9.Carteira de Trabalho (frente com a foto e verso com os dados do servidor)
10.Título de eleitor
11.Certificado de reservista (se masculino)
12.CNH (somente para o cargo do motorista, outros cargos é opcional)
13.Nº de Conta no Banco Itaú (frente e verso do cartão se houver)
14.Certidão de nascimento de filhos menores (até 21 anos) para os filhos maiores de 14 anos com CPF

DOCUMENTOS ORIGINAIS
Foto 3x4 atualizada
Exames de Laboratório e Imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG(Eletrocardiograma) e RX Tórax. Atestado médico admissional saúde física solicitar encaminhamento no Setor de Gestão de Pessoas
Atestado médico saúde mental (somente psiquiatra) de sua preferência
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90 (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos) em anexo
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos) em anexo
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos) em anexo
Declaração de IR (se houver)
Declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos) em anexo
Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos(WWW.tre-sc.jus.br)
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (WWW.tj.sc.gov.br)
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (WWW.trf4.gov.br)

§1º – O Atestado médico admissional será emitido pela JUNTA MÉDICA do município constituída para tal finalidade.
§2º - Para emissão do atestado médico, destinado á comprovar a boa saúde física e mental, o candidato deverá apresentar os seguintes exames de laboratório e imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG (Eletrocardiograma) e RX Tórax.
§3º - Os exames devem ser realizados em data posterior a publicação deste edital.

Art. 4º - O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado.

Art 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, aos 12 de Agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS PREFEITA MUNICIPAL	IGOR DE OLIVEIRA PINHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

IGOR DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Administração

ANEXO I

CARGO: PSICOLOGO

12 – CLASSIFICAÇÃO	CARINA POHLMANN HABERMANN

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu, ..., CPF nº. ....., possuo os seguintes bens:

1. .....
2. .....
3. .....
4. .....

Por ser verdade, assino o presente.

ASS. _____

PREFEITURA MUNCIPAL DE CAMBORIÚ
Camboriú - SC, .../ ..... /.....

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que eu, ..., CPF nº. ....., não possuo bens a declarar.

Por ser verdade, assino o presente.

ASS. _____

Camboriú - SC, .../ ..... /.....

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Declaro para os devidos fins que eu, ... , CPF nº. ....., estou isento de declarar imposto de renda, relativo ao ano/calendário n° .....

Por ser verdade, firmo o presente.

Camboriú (SC), .../ ..... /.....

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, ... , CPF nº. ....., exerço o Cargo de ..... lotado na ....com carga horária de ..... na cidade de ..... estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Camboriú (SC), .../ ..... /.....

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu .... , CPF nº. ..... não acumulo Cargo Público ou de Condições de Acumulação Amparada pela constituição.

Por ser verdade, firmo o presente.

Camboriú (SC), .../ ..... /.....

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu .... , CPF nº. ..... , não sofri no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90.
Lei 8.112/90 = Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI.
Art. 117. Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XV - proceder de forma desidiosa;
XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com

o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caputdeste artigo não se aplica nos seguintes casos: (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008
I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008
II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008
Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

Por ser verdade, assino o presente.

ASS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.
Camboriú – SC, .../ ..... /.....

AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA

Declaro para os devidos fins que eu ...., CPF nº. ...., autorizo o depósito referente à minha remuneração salarial no Banco Itaú na Agência ..... conta ..... da cidade de .....

Assinatura do servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Camboriú – ...../ ..... /.....

PR 017/2016 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016-FMAS- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DAS CASAS DA COSTUREIRA DOS BAIRROS AREIAS E MONTE ALEGRE, PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Agosto de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 11 de Agosto de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA 2 PREGÃO 70/2016

ATA CIRCUNSTANCIADA 2
Processo Licitatório nº 70/2016 – modalidade Pregão (presencial)

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Campo Alegre, o Sr. Jonas Thiago Bahr, representante da empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia, apresentou a documentação exigida no Processo Licitatório 70/2016, modalidade Pregão, que tem por objeto a aquisição de ADUBO 05-20-10, em sacos de 50kg, para distribuição gratuita aos produtores rurais deste município, cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de Adubo", criado através da Lei Municipal n° 4.172 de 06/08/2014, estando dentro do prazo de três dias úteis concedidos, conforme art. 48, § 3º, da Lei de Licitações: "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Sendo assim, considerada HABILITADA. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se com a lavratura desta ata, que vai assinada pela Pregoeira Municipal e membros da equipe de apoio.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 06/2016

Portaria nº 06, de 01 de Agosto de 2016.

CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Campo Alegre no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial ao artigo 186 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; resolve:

Art. 1º) Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família conforme regras estabelecidas no artigo 186 da Lei Complementar 006 de 19 de setembro de 2002, a Servidora Publica Municipal Sra. BETINA MOREIRA DA SILVA, na função de Agente Administrativo II.
Art. 2º) A duração da licença será de 60 (sessenta) dias a contar do dia 01 de Agosto de 2016.
Art. 3º) Durante o período da licença fica designado o Servidor Publico Municipal Sr. FERNANDO GROSSKOPF, na função de Contador da Camara Municipal para exercer as atribuições previstas no cargo da servidora afastada, em especial as relacionadas as atividades de tesouraria.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 01 de Agosto de 2016.
JOSNEI ROGERIO CCHALOUPECK
Presidente da Mesa

Campo Erê

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N. 04/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1702/2016
CONCORRÊNCIA Nº 04/2016
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até às 08horas e 30 Min. do dia 16 de Setembro de 2016, o Departamento de Licitações do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1702/2016 na modalidade de Concorrência nº 04/2016, para alienação de imóveis próprios municipais do Município de Campo Erê/SC, conforme especificado no Edital supra citado, em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Dpto. de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736 - Campo Erê - SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00hs às 13:00hs, e pelo Fone (49) 3655 3035, e, e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br . Campo Erê - SC, 10 de Agosto de 2016. Rudimar Borcioni - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS 10/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1692/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado por seu prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até às 08 horas do dia 29 de Agosto de 2016, a Comissão Permanente de Licitações, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1692/2016 na modalidade de Tomada de Preços Nº 10/2016 do Município de Campo Erê, cujo objeto é a Execução de obra de rampa coberta, com calçadas e muro na escola "Anexo Irma Florêncio", no Bairro Mello, conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações deste Edital, serão fornecidas pelo Dpto. de Licitações, sito à Rua 1º de Maio, 736, Campo Ere - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:15hs as 17:15hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 10 de Agosto de 2016. RUDIMAR BORCIONI - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS 11/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1701/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado por seu prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até às 08 horas do dia 30 de Agosto de 2016, a Comissão Permanente de Licitações, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1701/2016 na modalidade de Tomada de Preços Nº 11/2016 do Município de Campo Erê, cujo objeto é a Execução de calçamento com pedras irregulares e meio fio, com 142 M² de calçamento e, 76 metros lineares de meio fio, conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações deste Edital, serão fornecidas pelo Dpto. de Licitações, sito à Rua 1º de Maio, 736, Campo Ere - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00h às 13:00h, no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 10 de Agosto de 2016. RUDIMAR BORCIONI - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETRO Nº 7567/16

DECRETO Nº 7567/16 DE 02/08/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1498/16 de 01/08/2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de ENFERMEIRO, integrante do Anexo I Nível I do quadro de pessoal – Lei nº 1.981/93 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria especial da titular, SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 01 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETRO Nº 7568/16

DECRETO Nº 7568/16 DE 02/08/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1496/16/16 de 01/08/2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora III, M04, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição, LUCIMARA DE OLIVEIRA AGOSTINI, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 02 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETRO Nº 7569/16

DECRETO Nº 7569/16 DE 02/08/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1493/16 de 01/08/2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de TECNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO, integrante do Anexo I Nível I do quadro de pessoal – Lei nº 1.981/93 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição da titular, MARINES TRAUTMANN DE AVILA, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 02 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.276/16 DE 10/08/2016 DENOMINA BEM PUBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.276/16 DE 10/08/2016
DENOMINA BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de "Geraldo Mafioleti" a Praça que será construída entre as ruas Mário Martinelli, Rua Wilson Scapini, Rua Henrique de Almeida, no Bairro Jardim Bela Vista.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para com a confecção das placas indicativa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 10 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1300/16

PORTARIA Nº 1300/16 DE 03/06/16
CONCEDE APOSTILAMENTO (O) A SERVIDOR (A) ANA PAULA DA SILVA ROVEDA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora ANA PAULA DA SILVA ROVEDA, referente a GFDE – PREGÃO correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 06/02/15 a 01/11/15 E 01/02/16 A 30/05/16, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1301/16
PORTARIA Nº 1301/16 DE 03/06/16
CONCEDE APOSTILAMENTO (O) A SERVIDOR (A) EDENILSON PATRICK MORESCO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora EDENILSON PATRICK MORESCO, referente a FGR - III correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/02/15 a 31/10/15 e 01/02/16 a 30/04/16, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1302/16
PORTARIA Nº 1302/16 DE 03/06/16
CONCEDE APOSTILAMENTO (O) A SERVIDOR (A) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, referente a FGR - II correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/02/15 a 31/10/15 e 01/02/16 a 30/04/16, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1303/16
PORTARIA Nº 1303/16 DE 03/06/16
CONCEDE APOSTILAMENTO (O) A SERVIDOR (A) CLARICE APARECIDA ARRUDA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora CLARICE APARECIDA ARRUDA, referente a FGR - II correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/02/15 a 31/10/15 e 01/02/16 a 30/04/16, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1304/16
PORTARIA Nº 1304/16 DE 03/06/16
CONCEDE APOSTILAMENTO (O) A SERVIDOR (A) MELISSA THAÍS GEHRKE GOMES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora MELISSA THAÍS GEHRKE GOMES, referente a FGR - III correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/02/15 a 31/10/15 e 01/02/16 a 30/04/16, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1305/16
PORTARIA Nº 1305/16 DE 03/06/16
CONCEDE APOSTILAMENTO (O) A SERVIDOR (A) FRANCISCO EDARO LAERCIO GARCIA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora FRANCISCO EDARO LAERCIO GARCIA, referente a FGDE - TESOURARIA correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/02/15 a 31/10/15 e 01/02/16 a 30/04/16, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1306/16
PORTARIA Nº 1306/16 DE 03/06/16
CONCEDE APOSTILAMENTO (O) A SERVIDOR (A) ADÃO DOS SANTOS MELO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora ADÃO DOS SANTOS MELO, referente a FGR - I correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/02/15 a 31/10/15 e 01/02/16 a 30/04/16,

na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1307/16
PORTARIA Nº 1307/16 DE 03/06/16
CONCEDE APOSTILAMENTO (O) A SERVIDOR (A) REJANE PAULINA RUPPENTAL

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora REJANE PAULINA RUPPENTAL, referente a FGR - II correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/02/15 a 31/10/15 e 01/02/16 a 30/04/16, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1308/16
PORTARIA Nº 1308/16 DE 03/06/16
CONCEDE APOSTILAMENTO (O) A SERVIDOR (A) JANAINA BUGANÇA CORDEIRO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora JANAÍNA BUGANÇA CORDEIRO, referente a FGR - III correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/02/15 a 31/10/15 e 01/02/16 a 30/04/16, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1310/16
PORTARIA Nº 1310/16 DE 03/06/16
CONCEDE APOSTILAMENTO (O) A SERVIDOR (A) GRAZIELI KEMER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora GRAZIELI KEMER, referente a FGR - II correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/02/15 a 31/10/15 e 01/02/16 a 30/04/16, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1311/16
PORTARIA Nº 1311/16 DE 03/06/16
CONCEDE APOSTILAMENTO (O) A SERVIDOR (A) VIVIANE CRISTINA JUNHO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora VIVIANE CRISTINA JUNHO, referente a GFDE – CONTROLE INTERNO correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/02/15 a 31/10/15 e 01/02/16 a 30/04/16, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1312/16
PORTARIA Nº 1312/16 DE 03/06/16
CONCEDE APOSTILAMENTO (O) A SERVIDOR (A) HELENA LUCIA GRANZOTTO DEVILA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora HELENA LUCIA GRANZOTTO DEVILA, referente ao cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 14/02/15 a 31/10/15 e 01/02/16 a 14/05/16, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1313/16
PORTARIA Nº 1313/16 DE 03/06/16
CONCEDE APOSTILAMENTO (O) A SERVIDOR (A) FERNANDA MOCELIN CAMARGO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora FERNANDA MOCELIN CAMARGO, referente ao cargo de GERENTE EXECUTIVO correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/02/15 a 31/10/15 e 01/02/16 a 30/04/16, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1314/16
PORTARIA Nº 1314/16 DE 03/06/16
CONCEDE APOSTILAMENTO (O) A SERVIDOR (A) ELIANE LOPES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora ELIANE LOPES, referente ao cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/02/15 a 31/10/15 e 01/02/16 a 30/04/16, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1315/16
PORTARIA Nº 1315/16 DE 03/06/16
CONCEDE APOSTILAMENTO (O) A SERVIDOR (A) FERMINO FRANCISCO DE MATOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora FERMINO FRANCISCO DE MATOS, referente ao cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 28/02/15 a 31/10/15 e 01/02/16 a 15/05/16, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1316/16
PORTARIA Nº 1316/16 DE 03/06/16
CONCEDE APOSTILAMENTO (O) A SERVIDOR (A) MOACIR CORREIA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora MOACIR CORREIA, referente ao cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 10/02/15 a 31/10/15 e 01/02/16 a 09/05/16, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1494/16
PORTARIA Nº 1494/16 de 01/08/16
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA CANDIDA APARECIDA DA ROSA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido a servidora CANDIDA APARECIDA DA ROSA do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de agosto de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1507/16
PORTARIA Nº 1507/16 DE 04/08/16
NOMEIA LEILOEIRO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. PATRICK CARLO REDANTE como Leiloeiro Oficial para os leilões realizados no ano de 2016.
Art. 2º - Nomear JOÃO MARIA RIBEIRO JUNIOR e NELSON RODRIGUES como Equipe de apoio.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, intime-se, publique-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 04 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1508/16
PORTARIA Nº 1508/16 DE 04/08/16
EXONERA POR FALECIMENTO O (A) SERVIDOR (A) MARIO JOSE MENA BARRETO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por falecimento o (a) servidor (a) MARIO JOSE MENA BARRETO, conforme certidão de óbito nº 108357 01 55 2016 4 00026 137 0006667 34, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 04 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1509/16

PORTARIA Nº 1509/16 de 08/08/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUIZ ANTONIO QUIBEM

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando que a funcionária SABRINA RANGEL GOMES DE ABREU REIS, encontra-se em auxílio maternidade;

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LUIZ ANTONIO QUIBEM para exercer o cargo de ENFERMEIRO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 08 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1510/16

PORTARIA Nº 1510/16 de 08/08/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANI ALESSANDRA SAMPAIO MAFFIOLETTI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CRISTIANI ALESSANDRA SAMPAIO MAFIOLETTI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 08 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1511/16

PORTARIA Nº 1511/16 de 08/08/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANUSA FATIMA FACIN CAMASSOLA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando que a funcionária RITA DE CACIA PENAFORTE, encontra-se em auxílio-doença;

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, VANUSA FATIMA FACIN CAMASSOLA para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 08 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1512/16

PORTARIA Nº 1512/16 de 08/08/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TAINARA ROSSETO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, TAINARA ROSSETO para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 08 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 99/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/16
HOMOLOGAÇÃO: 11/08/16
CONTRATADO: SS EMPREENDIMENTOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE REFEIÇÕES PREPARADAS EM PORÇÕES EMBALADAS EM RECEPIENTES DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
DATA: 11/08/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 106/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 154/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 106/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, realizará dia 24/08/2016, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA E CASCALHO BRITADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 24/08/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 99/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **146/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **49.500,00**

Licitação.....: **99/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO DE REFEIÇÕES PREPARADAS EM PORÇÕES EMBALADAS EM RECEPIENTES DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 40349 - MARMITA - Unidade: UN								
15728	SS EMPREENDIMENTOS LTDA		4.500,000	0,0000	11,0000	49.500,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 100/16

DECRETO Nº 100, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
Revoga o Processo Licitatório nº 091/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 053/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 249/2016, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 091/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 0053/2016, com o objeto de Registro de Preço para contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação da Legislação Municipal e Locação dos Sistemas de Gerenciamento Administrativo e Sistema de Gerenciamento e Digitalização dos Documentos Contábeis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 10 de agosto de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

Decreto nº 101/2016

DECRETO Nº 101, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
Determina a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para priorizar o pagamento de diversos fornecedores na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 5º, da Lei federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, a momentânea dificuldade de caixa, decorrente da queda da arrecadação nos últimos meses e a crescente demanda de obrigações assumidas;

CONSIDERANDO, que a redução do fluxo de caixa levou a um atraso superior a 30 dias no pagamento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO, que em virtude do não pagamento dos valores devidos aos fornecedores, serviços estes imprescindíveis para a perfeita administração do Município, sendo necessária a imediata quitação para a continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO, a possibilidade de interrupção do fornecimento dos serviços de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo e outras Publicações para comunicação, transparência e publicidade dos atos da Administração desta Municipalidade, necessitamos priorizar o pagamento à Imprensa Nacional, RBS Zero Hora Editora Jornalística e Fundo de Materiais e Impressos Oficiais;

CONSIDERANDO que o Município de Capinzal é membro da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, reconhecido através da Lei Municipal nº 578/69, necessitamos priorizar o pagamento da mensalidade à Associação;

CONSIDERANDO que o Município de Capinzal é filiado à Federação Catarinense de Municípios – FECAM, autorizado através da Lei Municipal nº 2.814/2008, necessitamos priorizar o pagamento da contribuição mensal à Federação;

CONSIDERANDO que o Município de Capinzal é integrante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, denominado de Consórcio Público Meio Oeste Contestado, necessitamos priorizar o pagamento da mensalidade ao referido Consórcio;

CONSIDERANDO, a possibilidade de interrupção na vigência dos seguros da frota da Administração Municipal, em virtude do não pagamento dos valores devidos, seguros estes, imprescindíveis para a continuidade dos serviços que dependem da utilização de veículos, necessitamos priorizar o pagamento à empresa Gente Seguradora;

CONSIDERANDO, a possibilidade de interrupção do fornecimento de combustível e óleo lubrificante a fim de abastecer a frota da Administração Municipal, em virtude do não pagamento dos valores devidos aos fornecedores, materiais estes, imprescindíveis e essenciais para a continuidade na prestação de serviços e na realização de atividades administrativas que dependem da utilização de veículos, necessitamos priorizar o pagamento à empresa Bordignon Combustíveis e Transportes Ltda;

CONSIDENRANDO, que foi contratada a Empresa Betha Sistemas Ltda., para implantação do Sistema de Informática, sistema este, integrado com a Câmara de Vereadores e o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, é de natureza essencial para o funcionamento e desempenho de todas as atividades, em todos os setores da Administração Municipal, sendo que o não pagamento acarretaria no bloqueio e paralisação do sistema e conseqüentemente a paralisação da máquina pública;

CONSIDENRANDO, que foi contratada a Empresa Governança Brasil, para implantação do Sistema de Informática de controle e gestão para emissão de relatórios de Audiências Públicas;

CONSIDENRANDO, que foi contratada a Empresa Info Digitale Soluções Tecnológicas, para a prestação de serviços de Digitalização e Indexação da Legislação Municipal e Locação dos Sistemas de Gerenciamento Administrativo e Sistema de Gerenciamento e Digitalização dos Documentos Contábeis;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada - Posseidon Produtos para Informática Ltda, com objetivo de acesso ao provedor de Internet da tecnologia Wireless nos locais e velocidades de acordo com a demanda, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto a ANATEL, registro no CREA/SC e hospedagem de e-mails sob o domínio www.capinzal.sc.gov.br para uso do Poder Executivo Municipal, sendo imprescindível para o funcionamento e desempenho de todas as atividades da Administração Municipal, principalmente no tocante a necessidade da internet para o funcionamento do Sistema de Informática Betha, necessitamos priorizar o pagamento à referida empresa;

CONSIDERANDO a contratação de empresa Internet Milenium Ltda - Me com o objetivo de liberação de link de acesso à rede mundial de internet, incluindo manutenção do canal de comunicação através de antena direcional ou fibra óptica, para uso na Casa da Cidadania, Secretaria de Infraestrutura, Prédio da Secretaria de Educação, Telecentro, e serviços de manutenção e comunicação dos canais de comunicação de cinco câmeras de monitoramento dos locais instalados até a Polícia Militar de Capinzal, sendo imprescindível para o funcionamento e desempenho de todas as atividades desempenhadas pelos órgãos acima especificados, necessitamos priorizar o pagamento à referida empresa;

CONSIDERANDO, que a Central Telefônica é o meio de comunicação essencial do Município de Capinzal, necessitamos priorizar o pagamento à empresa Vogeltec Telecomunicações Ltda. ME;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é de suma importância para o bom andamento das atividades administrativas da Diretoria de Controle Interno, necessitamos priorizar o pagamento à empresa FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas, fornecedora do programa de Controle Interno, responsável pelo gerenciamento das atividades dessa Diretoria;

CONSIDERANDO, a contratação da empresa Eletrônica Bebber Ltda – EPP, com o objetivo de manutenção das antenas repetidoras de televisão, neste Município de Capinzal, necessitamos priorizar o pagamento à referida empresa;

CONSIDERANDO, os serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, que consiste na elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, execução de exames médicos ocupacionais, audiometria, treinamentos e cursos, assessoria e acompanhamento técnico, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Teste de acuidade visual, serviços estes que são obrigatórios de conformidade com legislação vigente e não podem ser interrompidos, necessitamos priorizar o pagamento à empresa Amettra Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO o Convênio nº 001, celebrado em 4 de janeiro de 2016, com objetivo o estabelecimento de um sistema de cooperação técnica, administrativa e financeira na execução das atividades e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos portadores de necessidades especiais como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino, necessitamos priorizar o repasse à APAE;

CONSIDERANDO a exigência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC quanto à emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Santa Catarina, CREA-SC de projeto, execução e fiscalização de obras, o não pagamento destas, acarretaria no prejuízo ao profissional, bem como às obras, além das multas que podem vir a ser aplicadas pelo CREA-SC, pela falta de responsável técnico pelas obras;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada – T.O.S – Obras e Serviços Ambientais Ltda., para execução de serviços essenciais de coleta de lixo que são realizados de acordo com o cronograma e horários estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura, esses serviços incluem coleta de resíduos sólidos comuns, resíduos recicláveis, resíduos sólidos especiais e resíduos sólidos de serviços de saúde e são realizados com veículos específicos para essa atividade e funcionários treinados para a função, necessitamos priorizar o pagamento à empresa;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada - Onseg Sistemas de Segurança Ltda., para realizar serviços de vigilância e monitoramento do sistema de alarme na Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos e outros prédios públicos, para o ano de 2016;

CONSIDERANDO o Convênio nº 004, de 31 de março de 2016 , celebrado com a Associação dos Acadêmicos de Capinzal – ACAP, com o objetivo de estabelecer sistema de cooperação em regime de parceria, visando custear despesas exclusivamente com o transporte de estudantes do ensino superior à UNOESC – Campus de Joaçaba e de Campos Novos e do ensino médio técnico profissionalizante do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - noturno e diurno e Curso de Enfermagem em Joaçaba – SENAC, estudantes do ensino superior da UNIASSELVI – Herval D'Oeste e UNOPAR – Campos Novos, necessitamos priorizar o pagamento à entidade;

CONSIDERANDO o Convênio nº 005, de 12 de julho de 2016, celebrado com o Coral São Paulo Apóstolo de Capinzal, com objeto de estabelecer um sistema de cooperação financeira a fim de desenvolver ações com vistas à promoção e difusão cultural mediante a transferência de recursos financeiros destinado ao atendimento de despesas de custeio com a contratação de maestro-regente e manutenção das atividades da Conveniada, necessitamos priorizar o pagamento à entidade;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços jurídicos à Municipalidade não pode ser interrompida, em razão do volume de trabalho e da demanda de atendimento (pareceres jurídicos, análise e visto em documentos públicos, atendimento do contencioso municipal), e, ainda, aqueles, pela sua natureza de indispensabilidade e de essencialidade para a manutenção dos serviços públicos, exercidos durante todo o tempo da contratação, ou então aqueles exercidos sem predeterminação dos momentos, porém postos à disposição do contratante a todo tempo em regime de prontidão ou sobreaviso, e que correspondem sempre a necessidades permanentes, e nesse sentido estáveis, da Administração, necessitamos priorizar o pagamento à empresa Lanhi Advogados;

CONSIDERANDO a contratação da empresa Digimaq Multimarcas Com. de Máquinas e Suprimentos, com a finalidade de contratação de locação de impressoras/copiadoras e de serviços de manutenção de impressoras/copiadoras próprias de todas as Secretarias Municipais, necessitamos priorizar o pagamento à referida empresa;

CONSIDERANDO a contratação da empresa Gratt Administradora de Bens Ltda, com sede na AV. XV de Novembro, 380, Centro, na cidade de Capinzal - SC, CEP 89665-000, com o objeto de locação de imóvel para Casa do Cidadão - para abrigar o Procon, Junta do Serviço Militar - JSM, Conselho Tutelar, SINE, Balcão de atendimento do Simae, Balcão do empreendedor, Secretaria dos diversos Conselhos Municipais e Assistência social do Setor de Habitação, localizado no Lote 03 da Quadra 31, da Av. XV de Novembro, 350, Centro, na cidade de Capinzal, com um terreno de 1.365,00m², tendo uma edificação com 02 (dois) pavimentos, com

área construída de 627,30m², de propriedade de Gratt Administradora de Bens Ltda, necessitamos priorizar o pagamento à empresa;

CONSIDERANDO a contratação da Associação Esportiva Vasco da Gama de Capinzal, com sede na Rua Gracia Gramazio Pereira de Lima, 299, Loteamento São João, Capinzal/SC, com objeto de locação de imóvel - terreno de gramado e área de estacionamento com área de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), destinado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atender às necessidades da Escola Municipal Viver e Conhecer, necessitamos priorizar o pagamento à referida Associação;

CONSIDERANDO os serviços essenciais tais como: água, luz e telefone, serviços estes imprescindíveis para a perfeita administração do Município, sendo necessária a imediata quitação para a continuidade dos serviços, necessitamos priorizar o pagamento à Celesc, Simae, Oi e Claro;

CONSIDERNDO que o Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), é uma contribuição social, devida pelas empresas e é debitado automaticamente pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a celebração do convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/SP, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 87497/82, que regulamenta a Lei nº 6494/77 e autorizado pela Lei Municipal nº 2.252/2001, necessitamos priorizar o pagamento ao CIEE/SP;

CONSIDERANDO a contratação da empresa Dalnei Oliveira Correa & Cia Ltda. ME, com objeto de prestação de serviços profissional médico veterinário, visando à manutenção dos serviços de Inspeção Sanitária, junto a Empresa Perdigão Agroindustrial SA conforme acordo firmado entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e o Município em data de 16 de Março de 1993, para o ano de 2013, necessitamos priorizar o pagamento à referida empresa;

CONSIDERANDO a contratação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com o objeto de prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, disponibilizando: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Gestão de Obras, Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional, Gestão Tributária – Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – GNOTA; Gestão Tributária – Registro Mercantil Integrado – REGIN, necessitamos priorizar o pagamento ao GIGA;
CONSIDERANDO a participação de dois servidores públicos municipais no Workshop sobre Acessibilidade NBR 9050, nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2016, necessitamos priorizar o pagamento do contrato de adesão de prestação de Serviços Educacionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac de Joaçaba;

CONSIDERANDO que o Município de Capinzal paga mensalmente para o Município de Zortéa a água fornecida ao Centro Comunitário da Localidade de Vista Alegre, necessitamos priorizar o pagamento da fatura mensal tendo em vista ser um serviço essencial;

CONSIDERANDO o Convênio nº 002, de 31 de março de 2011, e seus aditivos, que entre si celebraram os Municípios de Capinzal, Ouro e Zortéa e o Hospital Nossa Senhora das Dores, com objetivo da manutenção do sistema de pronto socorro, através do sistema de PLANTÃO 24 (vinte e quatro) HORAS, com estrutura física para atendimento ao público dos Municípios de Capinzal, Ouro e Zortéa, utilizando-se as dependências físicas, pessoal (equipe de enfermeiros, auxiliares de enfermagem e equipe médica), equipamentos, aparelhagens e instrumentos afins de propriedade do Hospital Nossa Senhora das Dores, sendo que sua interrupção inviabilizará o atendimento de emergência do Município;

CONSIDERANDO a contratação do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, mantido pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, com objeto de disponibilizar e a prestação de serviços hospitalares 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas todos os dias da semana, para manter serviços de Pronto Atendimento de Especialidades Médicas, necessitamos priorizar o pagamento ao HUST;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Secretário Municipal da Administração e Finanças, através do serviço de Tesouraria Municipal, determinado a quebrar a ordem cronológica de vencimentos das faturas para priorizar o pagamento até 31 de dezembro de 2016, relativo ao fornecimento dos serviços acima especificados, nos termos do artigo 5º, da Lei federal nº 8666/93.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 10 de agosto de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

DECRETO Nº 102/2016

DECRETO No 102, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 567.100,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e cem reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.196, de 7 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 567.100,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e cem reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-056	Aplicações Diretas	1058	00	R$	60.000,00
0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRE ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-077	Aplicações Diretas	1018	00	R$	500.000,00
0601.15.451.0120.1044	APOIO A MELH DAS COND HAB ASSESNT PREC	FTE	DR	R$	0,00
33900000-126	Aplicações Diretas	1000	00	R$	7.100,00
	Total			R$	567.100,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 567.100,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e cem reais), na forma do quadro a seguir.

0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-055	Aplicações Diretas	1001	00	R$	60.000,00
0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRE ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-078	Aplicações Diretas	1019	00	R$	500.000,00
0601.15.451.0120.1044	APOIO A MELH DAS COND HAB ASSESNT PREC	FTE	DR	R$	0,00
33900000-226	Aplicações Diretas	1024	54	R$	7.100,00
	Total			R$	567.100,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 10 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

FME CONTRATO 0004/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0004/2016
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CAPINZAL
Valor ..... : 12.040,00 (doze mil quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0004/2016
Modalidade..: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Arbitragem para as competições do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, a fim de atender a demanda da Fundação Municipal de Esportes. Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Agosto de 2016

PMC CONTRATO 0196/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0196/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
Valor ..... : 1.405.015,45 (um milhão quatrocentos e cinco mil quinze reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 11/08/2016 Término: 11/02/2017
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0081/2016
Modalidade..: Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 0002/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Pavimentação em Paver das Ruas: Alcir Masson; Projetada A; Projetada B; Projetada D e Projetada F, do Loteamento Nova Capinzal, conforme Termo de Compromisso 0352.423-44/2011 - Ministério das Cidades/Caixa e Contrapartida do Município de Capinzal

Capinzal, 11 de Agosto de 2016

PMC TERMO ADITIVO 002/2016 C153

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2016 C153 - Contrato Nº: 0153/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: M.A.J. CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/08/2016 Término: 12/10/2016
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0062/2016
Modalidade..: Tomada de Preço para Compras e Serviços Nº 0002/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 12/10/2016, conforme solicitação e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 12 de Agosto de 2016

PMC TERMO ADITIVO 003/2016 C194

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 003/2016 C194 - Contrato Nº: 0194/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RIQUETI VITALE ENGENHARIA LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/08/2016 Término: 12/10/2016
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0104/2015
Modalidade..: Tomada de Preço p/ Obra e Serviço de Engenharia Nº 0005/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 12/10/2016, conforme parecer técnico, documentos e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 12 de Agosto de 2016

PMC TERMO ADITIVO 003/2016 C217

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 003/2016 C217 - Contrato Nº: 0217/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RIQUETI VITALE ENGENHARIA LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/08/2016 Término: 12/10/2016
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0113/2015
Modalidade..: Tomada de Preço p/ Obra e Serviço de Engenharia Nº 0006/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Oobjeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 12/10/2016, conforme parecer técnico, documentos e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 12 de Agosto de 2016

PORTAR A 717/2016

PORTARIA Nº 717, DE 05 DE JULHO DE 2016
Designa servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Francisco Dirceu de Araujo, matrícula nº 31050/09, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, nível CC - 5, conforme o anexo III - A da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder interinamente pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Capinzal, SC, em 05 de julho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

PORTARIA 702/2016

PORTARIA Nº 702, DE 01 DE JULHO DE 2016
Altera nome de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Certidão de Nascimento, Matrícula nº 104935 01 55 1993 1 00030 244 0008179 79, do Registro Civil das Pessoas Naturais, resolve:

Art. 1º Alterar o nome da servidora Bruna da Silva, matrícula nº 410101/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Atendimento ao Produtor Rural, nível CC – 1, conforme o anexo IV-C da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º A servidora passa a assinar Bruna Toti da Silva.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016

Capinzal – SC, em 01 de julho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 723/2016

PORTARIA Nº 723, DE 06 DE JULHO DE 2016
Concede Progressão Funcional a servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2258/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor João Bonifacio Rubens Szemansqui, matrícula nº 306924/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em julho de 2016.

Capinzal – SC, em 06 de julho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 728/2016

PORTARIA Nº 728, DE 11 DE JULHO DE 2016
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 2316/2016, Universina de Paula Guedes, matrícula nº 325465/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de julho de 2016.

Capinzal – SC, em 11 de julho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 739/2016

PORTARIA Nº 739, DE 18 DE JULHO DE 2016
Averba tempo de serviço, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o § 1º, art. 99 da Lei Complementar nº 006/1991 e o requerimento protocolado sob o nº 2336/2016, resolve:

Art. 1º Averbar na ficha funcional do servidor Marcos Antonio Correa, matrícula 314650/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, o período relativo a 01 a 28 de abril de 1989 no qual exerceu o cargo de Servente na Prefeitura Municipal de Capinzal, conforme registro na folha 13 da CTPS do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de julho de 2016.

Capinzal - SC, em 18 de julho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 744/2016

PORTARIA Nº 744, DE 18 DE JULHO DE 2016
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, do servidor Cleyton Luis Geronimo, matrícula nº 180440/12, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º O servidor passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante seis (06) dias no mês de julho, para realizar eventuais substituições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em julho de 2016.

Capinzal – SC, em 18 de julho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**597.879,26**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**526.664,07**
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.644,12	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**526.664,07**
RECEITA PATRIMONIAL	20.575,22	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	249.019,30
RECEITA DE SERVIÇOS	555.744,92	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.488,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.915,00	INVESTIMENTOS	140.156,70
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.231.773,48**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.351.333,60**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.536,74	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	81.457,15
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	528.693,01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	610.792,02
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10.005,71	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10.005,71
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	609.538,02	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	609.538,02
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	39.540,70
SALDOS ANTERIORES	**2.041.866,22**	**SALDOS ATUAIS**	**1.993.521,29**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.912.073,10	BANCO C/ MOVIMENTO	1.862.879,24
POUPANÇA	129.793,12	POUPANÇA	130.642,05
TOTAL	**3.871.518,96**	**TOTAL**	**3.871.518,96**

CAPINZAL, 01/07/2016

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

Caxambu do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 51/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 51/2016
Pregão Presencial Nº.: 39/2016
Tipo: Menor Preço / Por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DA APAE.
Entrega dos Envelopes: 13h55min do dia 25 de Agosto de 2016.
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 25 de Agosto de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Presiente Getúlio Vargas, nº 615, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs ou pelo fone (49) 3326-0101, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.
CAXAMBU DO SUL, 11 de Agosto de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

DECRETO 104-2016

DECRETO N. 104/2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o recebimento do ofício nº 025/2016 de 05 de agosto de 2016 do Servidor Público Municipal Inédio Antelmo Tomasi, no qual solicita exoneração do cargo efetivo de Assistente de Administração.

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor Inédio Antelmo Tomasi, brasileiro, casado, portador do CPF – 950.608.479-34, ocupante do Cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Caxambu do Sul/SC.
Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1092 de 30/06/1994.

Caxambu do Sul/SC, 11 de agosto de 2016.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 42/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	42/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado..:	ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA .
Objeto ..... :	FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, DE ACORDO COM O MANUAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - PROINFÂNCIA TIPO "C" - FNDE.
Valor ..... :	R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Vigência ..... : Licitação ..... :	Início : 08/08/2016 Término : 31/12/2016. Pregão Presencial 25/2016.
CAXAMBU DO SUL, 08 de Agosto de 2016.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 43/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	43/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado..:	ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP .
Objeto ..... :	FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, DE ACORDO COM O MANUAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - PROINFÂNCIA TIPO "C" - FNDE.
Valor ..... :	R$ 11.319,00 (onze mil trezentos e dezenove reais).
Vigência ..... : Licitação ..... :	Início : 08/08/2016 Término : 31/12/2016. Pregão Presencial 25/2016.
CAXAMBU DO SUL, 08 de Agosto de 2016.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 44/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	44/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado..:	GESUL COMERCIAL LTDA ME.
Objeto ..... :	FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, DE ACORDO COM O MANUAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - PROINFÂNCIA TIPO "C" - FNDE.
Valor ..... :	R$ 10.148,00 (dez mil cento e quarenta e oito reais).
Vigência ..... : Licitação ..... :	Início : 08/08/2016 Término : 31/12/2016. Pregão Presencial 25/2016.
CAXAMBU DO SUL, 08 de Agosto de 2016.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 45/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	45/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado..:	KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA ME.
Objeto ..... :	FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, DE ACORDO COM O MANUAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - PROINFÂNCIA TIPO "C" - FNDE.
Valor ..... :	R$ 2.609,00 (dois mil seiscentos e nove reais).
Vigência ..... : Licitação ..... :	Início : 08/08/2016 Término : 31/12/2016. Pregão Presencial 25/2016.
CAXAMBU DO SUL, 08 de Agosto de 2016.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 46/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	46/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado..:	LUIS CEZAR REIS – EPP.
Objeto ..... :	FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, DE ACORDO COM O MANUAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - PROINFÂNCIA TIPO "C" - FNDE.
Valor ..... :	R$ 12.057,00 (doze mil e cinquenta e sete reais).
Vigência ..... : Licitação ..... :	Início : 08/08/2016 Término : 31/12/2016. Pregão Presencial 25/2016.
CAXAMBU DO SUL, 08 de Agosto de 2016.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 47/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	47/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado..:	REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO – EIRELI.
Objeto ..... :	FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, DE ACORDO COM O MANUAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - PROINFÂNCIA TIPO "C" - FNDE.
Valor ..... :	R$ 5.978,00 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais).
Vigência ..... : Licitação ..... :	Início : 08/08/2016 Término : 31/12/2016. Pregão Presencial 25/2016.
CAXAMBU DO SUL, 08 de Agosto de 2016.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 48/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	48/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado..:	VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE – ME.
Objeto ..... :	FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, DE ACORDO COM O MANUAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - PROINFÂNCIA TIPO "C" - FNDE.
Valor ..... :	R$ 6.709,50 (seis mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência ..... : Licitação ..... :	Início : 08/08/2016 Término : 31/12/2016. Pregão Presencial 25/2016.
CAXAMBU DO SUL, 08 de Agosto de 2016.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA 70/2016

PORTARIA N° 070/2016

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, requerimento feito pela Servidora abaixo relacionada e por estar a mesma com direito a Licença Prêmio com remuneração por um período de trinta dias, conforme capítulo IV, seção VII, artigo 76 da Lei Complementar 001/2001 de 06/12/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais deste município),

NELIDES EVA FILIPPIN, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com período aquisitivo de 05/06/2007 a 04/06/2012.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para gozo no período de 15/08/2016 a 13/09/2016.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2016.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul – SC, 04 de Agosto de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 71-2016

PORTARIA N. 071/2016
"DISPÕE SOBRE A REDUCAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 83 da Lei Complementar N. 001/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o recebimento do requerimento da Servidora Pública Municipal, Luciane Baierle Lorenzatto, ocupante do Cargo Enfermeira, no qual requer redução da carga horária e por conseqüência também de seu vencimento, para realização de qualificação

profissional;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica reduzida a carga horária da Servidora Pública Municipal, Luciane Baierle Lorenzatto, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, de 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, com redução em seu vencimento;
Art. 2º. A servidora hora mencionada cumprirá sua jornada de trabalho nos seguintes dias da semana: quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira ficando afastada do trabalho nas segundas e terças-feiras, por um período de 2 (dois) meses, a partir do dia 01 de Setembro de 2016.
Art. 3º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2016.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 05 de Agosto de 2016.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 72-2016

PORTARIA N° 072/2016
"CONCEDE LICENÇA A GESTANTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 70 do Estado dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar N°. 001/2001 de 06 de Dezembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Gestação a Servidora, Carla Gheller Treméa, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por um período de 180 dias.
Art. 2° - O período de gozo da Licença a Gestante que trata o art. 1°. Será do dia 10/08/2016 a 05/02/2017.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul – SC, 10 de Agosto de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 73-2016

PORTARIA N. 73/2016
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 001/2001, art. 55 e o Anexo VIII da Lei Complementar 002/2001;

Considerando o recebimento de requerimento da Servidora Pública Silamar da Luz Ramos dos Santos no qual requer adicional de insalubridade, por estar exposta ao contato diário com lixo desprezível, agulhas, laminas, doenças infecto contagiosas, entre outros;

Considerando o exposto no anexo 14 da NR 15, aprovada pela Portaria nº 3.214/98;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o Menor Vencimento Base do Município, para Servidora Pública Silamar da Luz Ramos dos Santos, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 11 de agosto de 2016.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 74-2016

PORTARIA N. 74/2016
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 001/2001, art. 55 e o Anexo VIII da Lei Complementar 002/2001;

Considerando o recebimento de requerimento da Servidora Pública Rosangela Ferreira Vanin no qual requer adicional de insalubridade, por estar exposta ao contato diário com lixo desprezível, agulhas, laminas, doenças infecto contagiosas, entre outros;

Considerando o exposto no anexo 14 da NR 15, aprovada pela Portaria nº 3.214/98;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o Menor Vencimento Base do Município, para Servidora Pública Rosangela Ferreira Vanin, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 11 de agosto de 2016.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 75/2016

PORTARIA N°. 075/2016
"CONCEDE ADICIONAL DE NOVA TITULAÇÃO Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o artigo 71. IV da Lei Orgânica do Município, e a Seção I, artigo 13 do anexo V da Lei Complementar n° 002/2001.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20% (Vinte por cento) de adicional ao Servidor

Público Municipal, Senhor DAIVAN SGNAULIN, ocupante do Cargo de Operador de Trator de Esteiras , por ter concluído o curso de Pós Graduação Lato Sensu em Comunicação e Informação Educacional e Empresarial, realizado na universidade de Barão de Mauá .

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul-SC, 11 de Agosto de 2016.

Certifico que esta portaria
Foi publicada em data supra

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 03/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL E A EMPRESA LISTONI & BIASUS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas n° 615, na Cidade de CAXAMBU DO SUL, SC - CEP 89880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VILMAR FOPPA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa LISTONI & BIASUS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, com sede na(o) Avenida Brasil, n° 79, sala 301, centro, na Cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.834.532/0001-85 neste ato representada por seu representante legal Senhor ANACLETO LISTONI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar a presente rescisão do Contrato Administrativo nº 03/2013, com fundamento na Cláusula Décima, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, têm entre si justa e acertada a presente Rescisão do Contrato nº 03/2013, e seus Aditivos posteriores, referente à contratação de Serviços Jurídicos.

Esta Rescisão é feita de comum acordo, dando à contratada e ao contratante recíproca e geral quitação, resolvendo as partes rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo n.° 03/2013, e seus Aditivos posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes ficam desobrigadas do cumprimento do pactuado no Contrato, pelo que a contratada e ao contratante a mais ampla, rasa, geral e irrestrita quitação das cláusulas do contrato rescindindo, para nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para as questões decorrentes deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de CHAPECÓ - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CAXAMBU DO SUL, 11 de Agosto de 2016.

VILMAR FOPPA	LISTONI & BIASUS ADVOGADOS
PREFEITO MUNICIPAL	ASSOCIADOS S/C
CONTRATADA	

TESTEMUNHA:

1) - _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 105/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
402	105/2016	11/08/2016	31/12/2016	63/2016	Não	5.320,00		UNIFORME FANFARRA	ANA PAULA FABRIS
Objeto: AQUISIÇAO DE 28 UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL, COMPOSTO POR CALÇA E BLAZER.									

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2016

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 24 de agosto de 2016, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a formação de registro de preços para a aquisição de computadores, impressoras, periféricos e afins para atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 12 de agosto de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 71/PMCS/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2016
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/PMCS/2016

Objeto: Registro de preços de materiais elétricos para iluminação pública, para aquisições futuras, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 09/08/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 12.754,00 (doze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 – PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiro para o transporte escolar de alunos da rede Municipal e Estadual do ensino fundamental e médio, com recursos Federais (Salário Educação e PNATE), conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 26/08/2016.
Início da Sessão: dia 26/08/2016, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Município de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (0**49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 11 de agosto de 2016.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2016-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016 - FMAS

Objeto: aquisição e instalação de cortinas conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 23/08/2016
Início da Sessão: dia 23/08/2016, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 11 de Agosto de 2016.
NEUSA APARECIDA DAHMER
Gestora do FMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 010/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro ☐ CEP 89700-000 Concórdia ☐ SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 010/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal ☐ CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

CLÁUDIO CADORIN - CPF: 721.451.379-04, Rua Araucanos, 45, Bairro Itaíba, Concórdia/SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Contribuição de Melhoria, Edital 05/2015, referente pavimentação asfáltica, Exercício 2016, parcelas 01 a 36, referente imóvel 1884689 - 01.01.116.0179, Rua Massimiliano de Franceschi s/n, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC. Valor R$ 4.042,68.
ELIANE REGINA ALBIERO - CPF: 896.271.139-72, Travessa Nicolau João Camilotto, 126, Apto 404, Concórdia/SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Contribuição de Melhoria, Edital 02/2016, referente pavimentação asfáltica, Exercício 2016, parcelas 01 a 36, referente imóvel 7786859 - 01.06.109.3007, Rua 29 de Julho s/n, Bairro Sintrial, Concórdia/SC. Valor R$ 18.131,61.
NELSON KICHEL – CPF: 423.662.839-20, Rua Parque dos Pequias, Apto 102, Bairro Alphaville, Porto Velho/RO. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Contribuição de Melhoria, Edital 02/2016, referente pavimentação asfáltica, Exercício 2016, parcelas 01 a 36, referente imóvel 7786786 - 01.06.109.3000, Rua 29 de Julho s/n, Bairro Sintrial, Concórdia/SC. Valor R$ 35.947,73.
SELVINO WOLOSZYN - CPF: 219.475.469-53, Rua 29 de Julho s/n, Bairro Sintrial, Concórdia/SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Contribuição de Melhoria, Edital 02/2016, referente pavimentação asfáltica, Exercício 2016, parcelas 01 a 36, referente imóvel 7786891 - 17.01.021.0228, Rua 29 de Julho s/n, Bairro Sintrial, Concórdia/SC. Valor R$ 12.455,61.
SELVINO WOLOSZYN - CPF: 219.475.469-53, Rua 29 de Julho s/n, Bairro Sintrial, Concórdia/SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Contribuição de Melhoria, Edital 02/2016, referente pavimentação asfáltica, Exercício 2016, parcelas 01 a 36, referente imóvel 7786883 - 17.01.021.0227, Rua 29 de Julho s/n, Bairro Sintrial, Concórdia/SC. Valor R$ 4.729,99.
WAGNER RAFAEL PASINATTO - CPF: 053.778.719-44, Rua Frederico Bertuzzo, 154, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Contribuição de Melhoria, Edital 05/2015, referente pavimentação asfáltica, Exercício 2016, parcelas 01 a 36, referente imóvel 157414 - 01.01.047.1394, Travessa Amazonas s/n, Bairro dos Estados, Concórdia/SC. Valor R$ 4.246,98.

Concórdia, 11 de agosto de 2016

Leão Marcos Ampessan Fiscal de Tributos	Joaquim Pedro Barros Bicca Neto Segundo Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 89/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 89/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 8ª parcela proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 267.991,82 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e um real e oitenta e dois centavos).

Concórdia SC, 11 de agosto de 2016.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal

DECRETO 2665/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.665, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
Concede Adicional por Tempo de Serviço.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com os arts. 41 a 43 da Lei Complementar nº 574, de 13 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora Zenite Terezinha Michelon Farina, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 1% (um por cento) do padrão de vencimento do cargo efetivo do servidor, correspondente a 1 (um) anuênio do período de 14 de agosto de 2015 a 13 de agosto de 2016, a partir de 1º de agosto de 2016.

Concórdia, 10 de agosto de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

DECRETO 2666/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.666, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.
Designa o servidor Roberto Kurtz Pereira para substituir o titular do cargo de Secretário Administrativo; dá outras providências.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994, e considerando que o servidor Neuri Comin ocupante do cargo de Secretário Administrativo gozará as férias no mês de setembro de 2016 e também a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Roberto Kurtz Pereira ocupante do cargo de Assessor Jurídico para substituir o titular do cargo de Secretário Administrativo do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, no período de 1º a 30 de setembro de 2016.

Parágrafo único. O servidor acumulará os cargos percebendo somente a remuneração correspondente ao cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º Designar, excepcionalmente, devido ao disposto no art. 1º, o servidor Roberto Kurtz Pereira para responder, juntamente com o Presidente, pela tesouraria e movimentar as contas bancárias da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de agosto de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

PORTARIA 22/2016

PORTARIA Nº 22, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.
Concede férias regulamentares ao servidor MARCIANO CORADI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor MARCIANO CORADI – Assessor da Presidência, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 1º a 28 de setembro de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 11 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2017, sendo que 2 (dois) dias foram gozados em 4 de março de 2016 e 18 de março de 2016.

Concórdia, 5 de agosto de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 15/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: IT VIDEO PRODUTORA LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de geração de imagens, armazenamento, controle e transmissão via internet ao vivo das sessões da Câmara.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o valor contratual e a vigência do contrato original.

VALOR TOTAL: R$ 31.083,60 (Trinta e um mil, oitenta e três reais e sessenta centavos)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.339 03959

DATA ASSINATURA: 28.07.2016
DATA VENCIMENTO: 31.07.2017
FORO: Comarca de Concórdia - SC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 16/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: ALERT SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de vigilância humana nas dependências da Câmara.

ALTERAÇÕES: Fica acrescentada a forma de reajuste do contrato original.
O reajuste do valor contratado será anual, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.339 03959

DATA ASSINATURA: 04.08.2016
DATA VENCIMENTO: 16.08.2020
FORO: Comarca de Concórdia - SC

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 447/2016
DECRETO Nº 447/2016
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família a Servidora Municipal, Sra . SIDYANE MARIA DEBASTIANI ZAMIANI, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde , lotada na Secretaria Municipal de saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 3875/16

PORTARIA Nº 3875/16
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO MERENDEIRA ACT, A SRA. IRACI DA FONSECA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. IRACI DA FONSECA, a partir de 22 de fevereiro de 2016, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 22 de julho de 2016, deve-se em virtude de atender necessidade de interesse público e existência de demanda, exercendo o cargo de Merendeira ACT, com carga horária de 44 horas semanais, para trabalhar na E.M.E.F. Aluísio Carvalho de Oliveira, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 04 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3876/16

PORTARIA Nº 3876/16
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT/PEDAGOGA, A SRA. SALETE DE MEIRA DA SILVA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. SALETE DE MEIRA DA SILVA, a partir de 22 de julho de 2016, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 26 de agosto de 2016, em virtude de substituição da Professora Ana Lúcia da Silva Siqueira, que está em licença-saúde, exercendo o cargo de Professora ACT/Pedagoga, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar na E.M.E.F. Aluísio Carvalho de Oliveira, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 04 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3877/16

PORTARIA Nº 3877/16
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO MOTORISTA ACT, O SR. LOURENÇO FERREIRA DE LIMA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do SR. LOURENÇO FERREIRA DE LIMA, a partir de 02 de agosto de 2016, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 11 de outubro de 2016, sua contratação justifica-se devido ao pedido de exoneração do motorista efetivo César José Dohopiati, sendo que o próximo motorista aprovado em concurso público Sr. Valdecir Valdir Lopes Günter, está respondendo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2016 – Portaria nº 3784/2016, e devido ao aumento da demanda de usuários do Transporte Escolar, parte dele passará para a empresa terceirizada Hansatur, a partir do ano letivo de 2017. Sendo assim, não haverá necessidade de novo motorista efetivo na rede municipal, exercendo o cargo de Motorista ACT, com carga horária de 44 horas semanais, para trabalhar na Secretaria Municipal de Educação, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 04 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3878/16

PORTARIA Nº 3878/16
NOMEIA O SR. FRIDOLIN SOHN, PARA OCUPAR O CARGO DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, o SR. FRIDOLIN SOHN, classificado em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com o vencimento mensal de Fator - 12, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 25 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 04 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3879/16

PORTARIA Nº 3879/16
NOMEIA O SR. JOSÉ RICARDO LINZMEYER, PARA OCUPAR O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Trabalhador Braçal, o SR. JOSÉ RICARDO LINZMEYER, classificado em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com o vencimento mensal de Fator - 02, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 25 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 04 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3880/16

PORTARIA Nº 3880/16
NOMEIA O SR. ERNESTO FELIPE BLUNK PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEFESA CIVIL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o SR. ERNESTO FELIPE BLUNK, para o cargo em comissão de Diretor de Defesa Civil, percebendo a remuneração prevista no fator 38 no Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE VELOCIDADE TIPO ESTÁTICO PORTÁTIL PARA USO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 25/08/2016, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 25/08/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 10 de Agosto de 2016.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE CÂMERA E EQUIPAMENTO DE VIGILÂNCIA E GRAVAÇÃO DE IMAGENS DE SEGURANÇA PARA USO NO PRÉDIO DA 24ª CIRETRAN, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 24/08/2016, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 24/08/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 11 de Agosto de 2016.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

CANCELAMENTO _1
Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Modalidade: Concorrência Pública nº: 0006/2016
Processo licitatório nº: 0041/2016
Considerando o interesse público bem como os critérios administrativos da conveniência e oportunidade, cancela-se a presente licitação, tendo em vista a complementação do edital. Cancela-se este processo licitatório. Proceda-se as publicações legais.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de agosto de 2016
GENARO COSTA KESKE
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1070/2016
AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1070/2016
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 11/2016
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de agosto de 2016, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 14:00 horas do dia 30 de agosto de 2016. A abertura da sessão para a realização do certame será às 14:01 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2016.

ROGERIO PERIN		DIOGO DE BEM
CPF: 024.900.719-39		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 125/PMF/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 125/PMF/2016

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a pavimentação asfáltica da Avenida dos Cisnes, Bairro Santa Cruz, com extensão de 359,62 metros, conforme Convênio nº. 24/PMF/2013 e aditivos, firmado entre a Cooperativa de Eletrificação - COOPERA e o Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 31 de agosto de 2016 às 10:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 11 de agosto de 2016.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 162, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 162, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 079/2016 e de conformidade com o art. 40º, §7°, inciso II da Constituição Federal, e com o § 1º, do art. 35 da Lei Municipal nº 1325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em consonância com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e § 1º, do art. 35, da Lei Municipal n º 1325/2007, a MARISA DERFIS BORGREVER, nascida em 10 de maio de 2003, CPF n º 117.751.799-07 e Carteira de Identidade nº 6.525.152, na condição de filha da servidora inativa falecida EMILIA DERFIS CARDOSO, Agente de Serviços Gerais matrícula nº 788, aposentada por invalidez conforme Decreto 53 de 02 de Maio de 2012 com proventos integrais, que será pago pelo ForquilhinhaPrev, a partir de 17/07/2016, data do óbito e extinção da aposentadoria.
Parágrafo único. O valor total da pensão concedida no "caput" é de 100% do provento da servidora inativa falecida, assim, o valor do benefício mensal é de R$ 1.111,59 (mil cento e onze reais e cinquenta e nove centavos).

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BASE DE CÁLCULO – JUNHO/2016	
1.REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	R$ 1.111,59
2. FATOR DE PROPORCIONALIDADE	100%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 1.111,59
FILHA	
I – PENSIONISTA: MARISA DERFIS BORGREVER	PROPORCIONALIDADE: 100%
TOTAL:	100%'
4- TIPO DO BENEFÍCIO: Pensão por morte nos termos do art. 40, §7°, inc.II da Constituição Federal e art.35, § 1°, da Lei n° 1325/2007 a qual será paga a partir do dia 17/07/2016 data do óbito da servidora inativa Emilia Derfis Cardoso.	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de Agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de agosto de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 163, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 163, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 080/2016 e de conformidade com o art. 40º, §7°, inciso II da Constituição Federal, e com o § 1º, do art. 35 da Lei Municipal nº 1325/2007.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em consonância com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e § 1º, do art. 35, da Lei Municipal n º 1325/2007, a IGOR MAIATO MARTINS, nascida em 18 de março de 1998, CPF n º 109.187.599-51 e Carteira de Identidade nº 5.468.337 e a LUANA MAIATO MARTINS nascida em 11 de setembro de 2001 CPF nº 109.187.819-65 e Carteira de Identidade nº 7.096.569, na condição de filhos do servidor falecido MOACIR MARTINS, Motorista matrícula nº 971, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura com proventos integrais, que será pago pelo ForquilhinhaPrev, a partir de 20/07/2016, data do óbito e vacância do cargo do servidor.
Parágrafo único. O valor total da pensão concedida no "caput" é de 100% da remuneração de contribuição do servidor falecido, assim, o valor do benefício mensal é de R$ 1.761.94 (mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BASE DE CÁLCULO – JUNHO/2016		
1.REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	R$ 1.761,94	
2. FATOR DE PROPORCIONALIDADE	100%	
3- VALOR DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 1.761,94	
FILHOS		
PENSIONISTAS:	PROPORCIONALIDADE:	VALOR DO BENEFÍCIO
IGOR MAIATO MARTINS	50%	880,97
LUANA MAIATO MARTINS	50%	880,97
TOTAL:	100%'	1.761,94
4- TIPO DO BENEFÍCIO: Pensão por morte nos termos do art. 40, §7°, inc.II da Constituição Federal e art.35, § 1°, da Lei n° 1325/2007 a qual será paga a partir do dia 20/07/2016 data do óbito do servidor Moacir Martins.		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de Agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de agosto de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 93/2016

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 93/2016
CONCEDENTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONCESSIONÁRIO – SESC/SC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DO OBJETO – O Concedente concederá gratuitamente à Concessionária, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o uso do imóvel com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua João Jose Bento, de esquina com as Ruas África do Sul e Ludovico Zeferino Silveira, correspondente a área 01, do desmembramento PMF – Jardim Califórnia, com as seguintes medidas e confrontações: Norte: 66,22 metros com a Rua João Jose Bento; Sul: 66,23 metros com a Rua Ludovico Zeferino Silveira; Leste: 75,50 metros com a área 02, do desmembramento PMF – Jardim Califórnia e a Oeste: 75,50 metros com a Rua África do Sul.
VIGÊNCIA – O presente Termo de Concessão de Uso vigorará por 20 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 01 de julho de 2016.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 828/2016 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

DECRETO Nº. 828/2016, 10 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da lei orgânica do município de Frei Rogério, art. 12º, inciso II e art. 13º § 5ºda lei nº 838/2015 de 26/11/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	02	Chefia do Executivo	
Unidade:	04	Secretaria da Educação Cultura e Esporte	
Proj./Ativ.	2.025	Manutenção da Educação Infantil	
154	3.3.90.00.00.00.00.00.0.0194	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 100,00 (cem reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02	Chefia do Executivo	
Unidade:	04	Secretaria de Educação Cultura e Esporte	
Proj./Ativ.	2.025	Manutenção da Educação Infantil	
154	3.3.90.00.00.00.00.00.0.0194	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 100,00

Art. 3º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 100,00 (Cem Reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão:	02	Chefia do Executivo	
Unidade:	04	Secretaria de Educação Cultura e Esporte	
Proj./Ativ.	2.025	Manutenção da Educação Infantil	
60	4.4.90.00.00.00.00.00.0.0194	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 100,00

Frei Rogério, 10 de agosto de 2016.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 829/2016 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

DECRETO Nº. 829/2016, 10 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da lei orgânica do município de Frei Rogério, art. 12º, inciso I e art. 13º § 5ºda lei nº 838/2015 de 26/11/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	02	Chefia do Executivo	
Unidade:	04	Secretaria da Educação Cultura e Esporte	
Proj./Ativ.	2.025	Manutenção da Educação Infantil	
155	3.3.90.00.00.00.00.00.0.0641	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 9.851,55 (Nove mil oitocentos e cinquenta e um real e cinquenta e cinco centavos), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02	Chefia do Executivo	
Unidade:	04	Secretaria de Educação Cultura e Esporte	
Proj./Ativ.	2.025	Manutenção da Educação Infantil	
155	3.3.90.00.00.00.00.00.0.0641	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 9.851,55

Art. 3º - Utilizar-se-á como fonte para suplementação da dotação orçamentária especificada no artigo segundo deste decreto, pelo excesso de arrecadação na Receita 1.7.2.1.35.99.00.00.00 Outras Transferências do FNDE, no valor de R$ 9.851,55 (Nove mil oitocentos e cinquenta e um real e cinquenta e cinco centavos), para as dotações do orçamento corrente:

Frei Rogério, 10 de agosto de 2016.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO Nº 27/2016 - ABERTURA DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2015
CONCORRENCIA nº 001/2015
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA 02

A Comissão de Licitação comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta (Envelope Nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 19 de agosto de 2016 às 09h00min. Na sala de licitações, localizado na Avenida Sete de Setembro, 548, Centro 89838-000 Galvão - SC.

Galvão – SC, 11 de agosto de 2016.
Sandra Maria Turmina
Presidente da Comissão de Licitação

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 040/2016 (REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 040/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUCIANE DOS SANTOS
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.118,13 (um mil cento e dezoito reais e treze centavos) mensais
Vigência: De 06/02/2016 até 06/08/2016, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 66/2016. Processo nº 57/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATANTE: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇAO DE SISTEMAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.753.029/0001-93. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Locação de sistema informatizado de apoio ao Sistema de Controle Interno do Município (Prefeitura Municipal), que possibilite o gerenciamento das rotinas de verificação orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para atendimento do quanto disposto na legislação de regência, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência. Valor Total: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 11/08/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 37/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; Contrato nº 37/2016; Processo n°. 83/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: HE MARTINS CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.756/0001-98; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 18.916,74 (Dezoito mil novecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) ao contrato original referente alterações promovidas no projeto, conforme planilha e justificativa em anexo a este documento, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura. Data da Assinatura: 11/08/2016.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 029/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 029/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação de Empresa para prover sistema de gestão pública e serviços, que deverá estar desenvolvi da em ambiente Web, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter para alocação dos sistemas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 02/09/2016 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 10 de agosto de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2016

DECRETO Nº. 120 de 10 de agosto de 2016
"Dispõe sobre a nomeação do servidor Lauro Felipe Raizer, para a função de Chefe de Patrimônio e Serviços."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o servidor LAURO FELIPE RAIZER, portador de CPF nº 084.938.799-08, para a função de confiança de Chefe de Patrimônio e Serviços - FC, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 10 de agosto de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2016

PORTARIA N° 108 DE 09 DE AGOSTO DE 2016
"DESIGNA COMISSÃO PARA ANALISE DE AMOSTRA DOS INSUMOS CORRELATOS AO PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2016 "ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE GARUVA" E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Garuva,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão para análise de amostras dos insumos correlatos ao Processo Licitatório nº 20/2016 – Iluminação Pública de Garuva.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
I. Iolando de Assis
II. Alexandre Dierschnabel
III. Luiz Filipe Zacharias Pfetlsticker – CREA 088861-0
Parágrafo único: A presidência da referida Comissão ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Iolando de Assis.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2016

PORTARIA Nº. 109, de 11 de agosto de 2016
"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, Processo nº. 2143/2016;
CONSIDERANDO, Solicitação da Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder o retorno ao cargo à servidora pública municipal ELIZABETE DO AMARAL MEDEIROS, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de agosto de 2016.
José Chaves
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 19/2016

Resolução nº 0019/2016
Dispõe sobre a nomeação da Srta. Jéssica da Rocha Vieira.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 86/2015, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal artigo 50, § 3°, II , RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Srta. Jéssica da Rocha Vieira para o cargo comissionado de Assessor(a) Legislativo e Administrativo, constante no art. 13 da Lei Complementar 86/2015.

Art. 2º - O vencimento do referido cargo será o constante na Lei Complementar 86/2015, art. 13.

Art. 3º - O servidor será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar 86/2015 e 01/98 (Estatuto dos Servidores Públicos) e alterações posteriores.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2016
Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO 20/2016

RESOLUÇÃO Nº 20/2016
DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, usando de suas atribuições legais e regimentais em especial o artigo 50 parágrafo 3º inciso VIII, do Regimento Interno da Casa. Resolve:

Art. 1º - Disciplina o ato de movimentação bancária do Poder Legislativo Municipal, a saber:

I - a emissão de cheques, de qualquer valor somente se fará com as assinaturas do Sr. Reginaldo Mews Rosa - Vereador Presidente da Mesa Diretora e o servidor José Carlos Schutz.

II - a movimentação geral da Conta Corrente 50.005-4 AG. 4648-5 DO BANCO DO BRASIL S/A, tais como transferências, autorização de débitos, operações de crédito, pagamentos etc., será efetuada com as assinaturas do Sr. Reginaldo Mews Rosa - Vereador Presidente da Mesa Diretora e o servidor. José Carlos Schutz.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os saldos bancários, solicitação de talões de cheque, aplicações financeiras, resgate de aplicações financeiras, bem como a solicitação de extratos poderão ser efetuados individualmente pelo Sr. Reginaldo Mews Rosa - Vereador Presidente da Mesa Diretora ou pelo servidor José Carlos Schutz.

Art. 2° Revoga Resolução 15/2016 de 04 de Julho de 2016.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 11 de Agosto de 2016.

Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Mesa

Gaspar

Prefeitura

AUTO DE INFRAÇÃO N° 213/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	AUTO DE INFRAÇÃO N° 213/2016 Data Expedição: 05/08/2016
PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA	

Contribuinte: AGUIA PARK ESTACIONAMENTO LTDA ME			
Endereço: Rua José Krauss, 97 – Anexo ao Hospital		Fone:	
Bairro: Sete de Setembro		Município: Gaspar	UF: SC
Inscrição Municipal: 11.671	CNPJ: 07.056.722/0001-07	Atividade: Estacionamento de veículos	

Descrição da Infração
Deixar de efetuar a entrega da Declaração Eletrônica de Serviços – DES.

Histórico
O contribuinte não efetuou a entrega da Declaração Eletrônica de Serviços – DES no período de 11/2014 até 05/2016.
Fundamentação Legal

INFRAÇÃO: artigo 20, inciso I e II da Lei Municipal 1.330/91 (CTM).
MULTA: Artigo 107, Inciso II, alínea "n" da Lei Municipal 1.330/91 (CTM), com redação dada pelas Leis Complementares 10/2002 e 24/2003.

Montante	R$		UFM
MULTA	488,50		05,00

Prazo: 20 (vinte) dias a contar da data do ciente para pagamento integral ou reclamação.

Local para pagamento: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação.

Local para reclamação: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação.

Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial.

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Joice Mara Deschamps Rotta Fiscal de Tributos Matrícula 6942
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via do presente termo nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Anexos deste Auto de Infração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 170/2016
OBJETO: Locação de bem imóvel com área total locada de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Rua São Pedro, n° 250, Bairro Centro, deste Município, destinado a abrigar às instalações do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: CELSO NICOLETTI (CPF nº 642.328.759-72). BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 08 de agosto de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2015
PREGÃO Nº.: 233/2015. OBJETO: Aditivo de acréscimo de até 25% à Ata de Registro de Preços para futura locação de equipamentos, para prestação de serviços diversos, com operador. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: TERRAPLENAGEM EDIFIKA LTDA. (17.288.386/0001-81).
Gaspar/SC, 11 de agosto de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

NOTIFICAÇÃO N° 214/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 214/2016 Data Exp.: 05/08/2016
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: AGUIA PARK ESTACIONAMENTO LTDA ME			
Endereço: Rua José Krauss, 97 – Anexo ao Hospital		Fone: (47)	
Bairro: Sete de Setembro		Município: Gaspar	UF: SC
Inscrição Municipal: 11.671	CNPJ: 07.056.722/0001-07	Atividade: Estacionamento de veículos	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Histórico
Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, levantado através de arbitramento, referente à prestação de serviços constantes no item 11.01 do Anexo I da Lei Municipal 1.330/91, no período de 01/2013 a 12/2013.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: artigos 209**, 212**, e 213-A** e item 11.01 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
INFRAÇÃO: artigos 209**, 212**, 213-A** e item 11.01 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91 c/c artigo 103, inciso II*, alínea "a"* da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
COR. MON.: artigo 115 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
JUROS: artigo 70 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
MULTA: artigo 103, inciso II*, alínea "c"* da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) * com redação dada pela Lei Complementar 10/2002. ** com redação dada pela Lei Complementar 24/2003.

Prazo: 20 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação. Local para pagamento: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação. Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial. Pagamento à vista, antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, 20 dias após a decisão de 1ª instância desconto 25% da multa e 20 dias após decisão em 2ª instância 12,5% da multa.	Montante:	R$
	ISSQN	1.356,48
	Correção Monetária	160,05
	Juros	569,08
	Multa	1.516,53
	TOTAL	R$ 3.602,14

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO	AUTORIDADE FISCAL

Nome:		Joice Mara Deschamps Rotta Fiscal de Tributos Matrícula 6942
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Anexos desta Notificação
Planilha Arbitramento-2013

NOTIFICAÇÃO N° 215/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 215/2016 Data Exp.: 05/08/2016
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: AGUIA PARK ESTACIONAMENTO LTDA ME			
Endereço: Rua José Krauss, 97 – Anexo ao Hospital		Fone: (47)	
Bairro: Sete de Setembro		Município: Gaspar	UF: SC
Inscrição Municipal: 11.671	CNPJ: 07.056.722/0001-07	Atividade: Estacionamento de veículos	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Histórico
Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, levantado através de arbitramento, referente à prestação de serviços constantes no item 11.01 do Anexo I da Lei Municipal 1.330/91, no período de 01/2014 a 12/2014.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: artigos 209**, 212**, e 213-A** e item 11.01 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
INFRAÇÃO: artigos 209**, 212**, 213-A** e item 11.01 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91 c/c artigo 103, inciso II*, alínea "a"* da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
COR. MON.: artigo 115 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
JUROS: artigo 70 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
MULTA: artigo 103, inciso II*, alínea "c"* da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) * com redação dada pela Lei Complementar 10/2002. ** com redação dada pela Lei Complementar 24/2003.

Prazo: 20 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação. Local para pagamento: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação. Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial. Pagamento à vista, antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, 20 dias após a decisão de 1ª instância desconto 25% da multa e 20 dias após decisão em 2ª instância 12,5% da multa.	Montante:	R$
	ISSQN	1.442,88
	Correção Monetária	96,90
	Juros	392,35
	Multa	1.539,78
	TOTAL	R$ 3.471,91

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO	AUTORIDADE FISCAL

Nome:		Joice Mara Deschamps Rotta Fiscal de Tributos Matrícula 6942
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Anexos desta Notificação
Planilha Arbitramento-2014

NOTIFICAÇÃO N° 216/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 216/2016 Data Exp.: 05/08/2016
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: AGUIA PARK ESTACIONAMENTO LTDA ME		
Endereço: Rua José Krauss, 97 – Anexo ao Hospital	Fone: (47)	
Bairro: Sete de Setembro	Município: Gaspar	UF: SC
Inscrição Municipal: 11.671	CNPJ: 07.056.722/0001-07	Atividade: Estacionamento de veículos

Descrição do Tributo
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Histórico
Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, levantado através de arbitramento, referente à prestação de serviços constantes no item 11.01 do Anexo I da Lei Municipal 1.330/91, no período de 01/2015 a 12/2015.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: artigos 209**, 212**, e 213-A** e item 11.01 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
INFRAÇÃO: artigos 209**, 212**, 213-A** e item 11.01 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91 c/c artigo 103, inciso II*, alínea "a"* da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
COR. MON.: artigo 115 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
JUROS: artigo 70 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
MULTA: artigo 103, inciso II*, alínea "c"* da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) * com redação dada pela Lei Complementar 10/2002. ** com redação dada pela Lei Complementar 24/2003.

Prazo: 20 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação.

Local para pagamento: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação.

Local para reclamação: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação.
Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial.
Pagamento à vista, antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, 20 dias após a decisão de 1ª instância desconto 25% da multa e 20 dias após decisão em 2ª instância 12,5% da multa.

Montante:	R$
ISSQN	1.537,92
Correção Monetária	154,66
Juros	229,27
Multa	1.692,58
TOTAL	R$ 3.614,43

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Joice Mara Deschamps Rotta Fiscal de Tributos Matrícula 6942
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Anexos desta Notificação
Planilha Arbitramento-2015

NOTIFICAÇÃO N° 217/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 217/2016 Data Exp.: 05/08/2016
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: AGUIA PARK ESTACIONAMENTO LTDA ME		
Endereço: Rua José Krauss, 97 – Anexo ao Hospital		Fone: (47)
Bairro: Sete de Setembro	Município: Gaspar	UF: SC
Inscrição Municipal: 11.671	CNPJ: 07.056.722/0001-07	Atividade: Estacionamento de veículos

Descrição do Tributo
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Histórico
Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, levantado através de arbitramento, referente à prestação de serviços constantes no item 11.01 do Anexo I da Lei Municipal 1.330/91, no período de 01/2016 a 05/2016.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: artigos 209**, 212**, e 213-A** e item 11.01 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
INFRAÇÃO: artigos 209**, 212**, 213-A** e item 11.01 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91 c/c artigo 103, inciso II*, alínea "a"* da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
COR. MON.: artigo 115 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
JUROS: artigo 70 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
MULTA: artigo 103, inciso II*, alínea "c"* da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) * com redação dada pela Lei Complementar 10/2002. ** com redação dada pela Lei Complementar 24/2003.

Prazo: 20 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação. Local para pagamento: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação. Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial. Pagamento à vista, antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, 20 dias após a decisão de 1ª instância desconto 25% da multa e 20 dias após decisão em 2ª instância 12,5% da multa.	Montante:	R$
	ISSQN	720,00
	Correção Monetária	0,00
	Juros	36,00
	Multa	720,00
	TOTAL	R$ 1.476,00

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Joice Mara Deschamps Rotta Fiscal de Tributos Matrícula 6942
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Anexos desta Notificação
Planilha Arbitramento-2016

AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 04900081171201400006341201650

SIMPLES NACIONAL

AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

Nº 04900081171201400006341201650
Data da Geração: 05/08/2016
Versão: 3.0.9
Folha: 1 / 1

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Unidade de Lavratura **UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO**	
Nome do Documento **Termo Inicio de Fiscalização**	**N° do Documento** **205/2016**

Sujeito Passivo:

Razão Social: AGUIA-PARK ESTACIONAMENTO LTDA - ME		**CNPJ da Matriz:** 07.056.722/0001-07	
Logradouro: RUA JOSE KRAUSS	**N°:** 97	**Complemento:** ANEXO AO HOSPIT	**Telefone:** (47) 3318-0022
Bairro: SETE DE SETEMBRO	**Cidade:** GASPAR	**UF:** SC	**CEP:** 89110-000

Demonstrativo Consolidado do Crédito Tributário do Processo (em R$):

Impostos/ Contribuições	Ente Federado	Valor do Imposto/ Contribuição	Valor da Multa	Valor Juros de Mora	Total
CPP	União	1.693,44	2.540,16	715,85	4.949,45
ISS	GASPAR	846,72	1.270,08	357,91	2.474,71
Total		**2.540,16**	**3.810,24**	**1.073,76**	**7.424,16**

(*) Juros de Mora Calculados até 08/2016

Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal:

A descrição dos fatos que originaram o presente Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.

Intimação:

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar n° 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN n° 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN n° 94/2011.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos do Resolução 94/2011, na Unidade: UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, no endereço abaixo:

RUA CORONEL ARISTILIANO RAMOS, 435 - CENTRO - GASPAR - 89110000.

Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração.

Autoridade(s) Autuante(s):

Nome **JOICE MARA DESCHAMPS ROTTA**	**Matrícula** **6942**
Denominação do Cargo **FISCAL DE TRIBUTOS**	
Unidade de Fiscalização **UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO**	
Assinatura:	

AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 04900081171201400006334201659

SIMPLES NACIONAL

AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

Nº 04900081171201400006334201659

Data da Geração: 05/08/2016

Versão: 3.0.9

Folha: 1 / 2

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Unidade de Lavratura **UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO**	
Nome do Documento **Termo Inicio de Fiscalização**	**Nº do Documento** **205/2016**

Sujeito Passivo:

Razão Social: AGUIA-PARK ESTACIONAMENTO LTDA - ME		**CNPJ da Matriz:** 07.056.722/0001-07	
Logradouro: RUA JOSE KRAUSS	**Nº:** 97	**Complemento:** ANEXO AO HOSPIT	**Telefone:** (47) 3318-0022
Bairro: SETE DE SETEMBRO	**Cidade:** GASPAR	**UF:** SC	**CEP:** 89110-000

CNPJ de Estabelecimento(s) Fiscalizados(s):

Razão Social: AGUIA-PARK ESTACIONAMENTO LTDA - ME		**Nº do CNPJ:** 07.056.722/0002-98	
Logradouro: RUA EURICO FONTES	**Nº:** 50	**Complemento:**	**Telefone:** (47) 3318-0022
Bairro: CENTRO	**Cidade:** GASPAR	**UF:** SC	**CEP:** 89110-000

Demonstrativo Consolidado do Crédito Tributário do Processo (em R$):

Impostos/ Contribuições	Ente Federado	Valor do Imposto/ Contribuição	Valor da Multa	Valor Juros de Mora	Total
CPP	União	662,40	993,60	321,76	1.977,76
ISS	GASPAR	331,20	496,80	160,87	988,87
Total		**993,60**	**1.490,40**	**482,63**	**2.966,63**
(*) Juros de Mora Calculados até 08/2016					

Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal:

A descrição dos fatos que originaram o presente Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.

Intimação:

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar n° 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN n° 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN n° 94/2011.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos do Resolução 94/2011, na Unidade: UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, no endereço abaixo:

RUA CORONEL ARISTILIANO RAMOS, 435 - CENTRO - GASPAR - 89110000.

Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração.

Autoridade(s) Autuante(s):

Nome **JOICE MARA DESCHAMPS ROTTA**	**Matrícula** **6942**
Denominação do Cargo **FISCAL DE TRIBUTOS**	

SIMPLES NACIONAL

AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

Nº 04900081171201400006334201659

Data da Geração: 05/08/2016

Versão: 3.0.9

Folha: 2 / 2

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Unidade de Fiscalização UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO
Assinatura:

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO N 56-2016 NADINE MAT. PERMANENTE

CONTRATO N. 56/2016
(de 03 de junho de 2016)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e NADINE ALBERTON VIEIRA – ME CNPJ 23.182.608/0001-80,empresa estabelecida na Rod. Sc 108, 643, sl 02, Bairro Conde D eu, Orleans/SC, cep 88.870-000, neste ato representada por seu Procurador Sr. Artedânio Silva Vieira, portador do CPF n. 715.671.949-15 e RG n. 2.573.428, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
PARAGRÁFO ÚNICO - Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 48/2016- Edital de Pregão Presencial n. 20/2016-PR, de 16 de maio de 2016, no valor total de R$6.367,00 (seis mil, trezentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2016, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 03 de junho de 2016 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
15.02.2.031.3.3.90.30.24.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 173);
15.02.2.031.4.4.90.52.34.00.00.00.0352 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 217);
15.02.2.031.4.4.90.52.34.00.00.00.0352 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 217);
15.02.2.031.4.4.90.52.35.00.00.00.0363 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 218);
15.02.2.031.4.4.90.52.12.00.00.00.0363 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 218);
15.02.2.031.4.4.90.52.42.00.00.00.0363 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 218).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 48/2016 - Edital de Pregão Presencial n. 20/2016-PR, de 16 de maio de 2016.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará 03 de junho de 2016.

AMILTON ASCARI	ARTEDÃNIO SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal	Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CLAYTON BIANCO
OAB/SC 15.174
Assessor Jurídico

CONTRATO N 57-2016 CELSO DE BONA (LAJOTAS)

CONTRATO N. 57/2016
(de 07 de junho de 2016)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E A EMPRESA CELSO DE BONA DA SILVA EPP, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 04/2016-TP, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 46/2016, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, SINALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E MEIOS-FIOS, NA RUA TEODORO E. WESSLING, COM ÁREA DE 2.373,41M², EXTENSÃO DE 388,59M, NA VILA RODOLFO MARTINHO MEURER, NA LOCALIDADE DE RIO PEQUENO, NO MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREÂMBULO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 436.051.849-87, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CELSO DE BONA DA SILVA EPP, estabelecida na Rod Sc 438, KM 42, Interior, São Ludgero, 88.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.109.878/0001-60, representada, neste ato, pelo, Sr CELSO DE BONA DA SILVA, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.201.606 e inscrito (a) no CPF sob o n. 907.643.829-34, doravante denominada CONTRATADA.

ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n. 46/2016, Edital de Tomada de Preço n. 04/2016-TP, homologado em 07 de junho de 2016, que passa a integrar este Contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, SINALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E MEIOS-FIOS, NA RUA TEODORO E. WESSLING, COM ÁREA DE 2.373,41M², EXTENSÃO DE 388,59M, NA VILA RODOLFO MARTINHO MEURER, NA LOCALIDADE DE RIO PEQUENO, NO MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ, com vistas à execução das obras conforme convênio n. 816608/2015, Ministério das Cidades, este deverá, obedecer integralmente às especificações e determinações previstas nos Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Complementares, Planilha Orçamentária e outros) que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.
1.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de introduzir modificações no projeto arquitetônico, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.
1.1.1.2. No exercício desse direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
2.1. Contactar com o Setor de Engenharia do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, nos locais das obras, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes.
2.2. Executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente aos princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, independentemente de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste Contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
2.3. Elaboração e aprovação dos projetos complementares nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes.
2.4. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos.
2.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.
2.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação do Setor de Engenharia responsável pela Fiscalização, ao qual se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
2.6. Substituir/Corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra.
2.7. Refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
2.8. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste Contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e, ainda, de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos.
2.9. Utilizar um engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para ao CONTRATANTE.
2.10. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), se necessário, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
2.11. Não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) a todos que

trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
2.13. Arcar com as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste Contrato.
2.14. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc decorrentes da relação contratual.
2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, a cujas reclamações fica obrigado atender no prazo máximo que for concedido por escrito.
2.16. Manter permanentemente nos locais das obras o Diário de Obra, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão realizar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue à Secretaria de Administração do CONTRATANTE após medição final das obras.
2.16.1. O Diário de Obra deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras.
2.17. Apresentar à Tesouraria do Município, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste Contrato e ao mês de referência.
2.18. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as à fiscalização do CONTRATANTE, juntamente com o Diário de Obra.
2.19. Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos deste Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada.
2.20. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste Contrato, inclusive as exigidas pelo órgão conveniado, conforme modelos fornecidos pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado.
2.21. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Setor de Engenharia do CONTRATANTE.
2.21.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
2.22. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.
2.23. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe à CONTRATADA resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho.
2.24. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes.
2.25. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
2.26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
2.26.1. Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE.
2.27. Restringir ao interior do Canteiro de Obras a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim como todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados.
2.28. Responsabilizar-se pela instalação de tapume nos limites do canteiro de obras, se necessário.
2.29. Colocar, em lugar visível, a placa de obra da empresa com o nome do técnico responsável.
2.30. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso.
2.31. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
2.32. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada.
2.33. Entregar ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual.
2.34. Responsabilizar-se pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste Contrato.
2.35. Atender ao que dispõe o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".
2.36. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
2.37. Proceder, ao final dos serviços, a limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.
2.38. Manter as obras em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.
3.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de funcionários por ela credenciados.
3.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
3.4. Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha que executar a CONTRATADA.
3.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos Documentos Técnicos e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
3.6. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.
3.7. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA,

inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.
3.8. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras.
3.9. Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra.
3.10. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste Contrato.
3.11. Efetuar a devolução da garantia à CONTRATADA após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS
4.1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação, por parte da CONTRATADA, fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Dessa forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO GLOBAL
5.1. O preço global para a execução dos serviços deste Contrato é o apresentado na Planilha Orçamentária, no valor de R$ 145.736,75 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.
5.1.1. O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.
5.2. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que, porventura, venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA
DO BOLETIM DE MEDIÇÃO
6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal do CONTRATANTE, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.
6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
6.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à CONTRATADA, a qual deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o CERTIFICO do Engenheiro Fiscal das obras na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
6.3. A CONTRATADA deverá destacar, na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste Contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição dentre outros elementos de suma relevância.
6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados como certos, observando-se sempre as quantidades previstas nos Projetos de Engenharia e respeitados sempre o regime de execução e os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme Proposta de Transferência n. 17.617/2016, do Estado de Santa Catarina, por Intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, contados da data do empenho dos documentos hábeis por meio de depósito bancário ou na Tesouraria Municipal.
7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal na Cidade de GRÃO-PARÁ/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a apresentar:
a) guia de recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP;
b) relação de Empregados – RE;
c) cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida a respectiva folha de pagamento;
d) a empresa contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;
e) junto com a primeira fatura, apresentar cópia da matrícula, CEI – Cadastro Específico Individual das obras/serviços perante o INSS;
f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS referente à matrícula acima mencionada.
7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.
7.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, na falta deste, será aplicado o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou, ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços no período.
7.4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, na falta deste, será aplicado o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas.
7.5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
7.6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.

7.7. Mediante o pagamento do valor total das obras, a CONTRATADA dará total, geral e irrevogável quitação à CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação verificada nos índices de obras, fornecidos para cada tipo de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, índice médio da unidade geográfica, quando se tratar de construção, reforma e ampliação de edificação e, pela variação do índice da Coluna 2 –Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais serviços. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da Lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - Io}{Io} \times V$$

Em que:

R = Valor de reajustamento
I1 = Índice do 12. mês após a apresentação de ofertas
Io = Índice do mês de apresentação de ofertas
V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

8.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
8.3. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da CONTRATADA, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.
8.4. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.03.1.002.4.4.90.51.98.00.00.00.0000 – R$ 145.736,75

CLÁUSULA DÉCIMA
DO VALOR GLOBAL

10.1. O valor global deste contrato é de R$ 145.736,75 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

11.1. DE INÍCIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da Ordem de Serviço.
11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no Diário de Obras.
11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os Projetos de Engenharia, especificação e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.
12.4. Poderá o CONTRATANTE por meio do Setor de Engenharia, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, projetos, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
12.5. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste Contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se, no desenvolvimento das obras, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica e, ainda, o que segue:
13.1.1. determinar à CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o(s) mesmo(s) é(são) insuficiente(s) para dar aos serviços o andamento normal previsto;
13.1.2. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;
13.1.3. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização e, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;

13.1.4. agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
13.1.5. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.
13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.
13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o DIÁRIO DE OBRA, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de Contrato, sendo verificado, diariamente, por profissionais credenciados por ambas as partes.
13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

14.1. Não serão aceitos acréscimos ou supressões, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e alterações subsequentes. Essas alterações somente poderão ser efetuadas comprovados a necessidade de melhor qualidade da obra e/ou aumento de meta, em total conformidade com a Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ ou especificações.
15.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA

16.1. A CONTRATADA se obriga a contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras objeto deste Contrato, com vigência até a data de recebimento provisório das mesmas, em que deverá a CONTRATADA figurar como Proponente ou Estipulante, e o CONTRATANTE, como Segurado.
16.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, a apólice do referido seguro.
16.3. Na impossibilidade de obter a referida apólice no prazo estipulado no item anterior, será aceito o protocolo de contratação do seguro, ficando obrigada a apresentação da mesma quando do pagamento da segunda parcela do Cronograma Físico-financeiro da obra.
16.4. Caso o seguro contratado seja pago em parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, a cada vencimento e todas as vezes em que for solicitado, o comprovante de pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
17.1.1. Será observado o item anterior quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.1.2. Também será observado o disposto no item 17.1, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE, para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
18.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à CONTRATADA, mediante requerimento;
18.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;
18.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.
18.1.3.1. A multa a que se refere o subitem 18.1.2. será devolvida à CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
18.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 18.1.2. e 18.1.3. poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
18.1.5. Poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste Contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.
18.2. Pela inexecução, parcial ou total deste Contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
18.2.1. advertência verbal ou escrita quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução deste Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
18.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste Contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato pela inexecução total;
18.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, a critério do órgão competente do CONTRATANTE, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a CONTRATANTE através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;

18.2.4. suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações do Município de GRÃO-PARÁ/SC, no caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
18.2.5. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
18.3. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.
18.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.
18.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
18.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.
18.7. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do CONTRATANTE descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços cuja execução providenciará.
18.8. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à Tesouraria do CONTRATANTE.
18.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA VIGÊNCIA

19.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento e vigorará por 12 (doze) meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA GARANTIA CONTRATUAL
20.1. Como Garantia da fiel execução deste Contrato, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, prestou GARANTIA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a importância de R$ 7.286,84 (Sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III, e Parágrafo 2º, da Lei n. 8666/93 e alterações subsequentes.
20.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Tesouraria do Município, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do termo de Recebimento Definitivo da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e o habite-se da obra concluída, se for o caso.
20.2. Em caso de rescisão deste Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do CONTRATANTE.
20.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.
20.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

21.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.5. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.6. A rescisão deste Contrato sujeita a CONTRATADA à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
21.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
21.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.
21.8.1. Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 15 (quinze) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
21.8.1.1. No caso acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
21.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento, para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.
21.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente, poderá ser aplicado o motivo de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Da penalidade aplicada, caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

23.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

24.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato ou da sua execução correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
24.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
24.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
24.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
24.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência de decisão judicial.
24.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato.
24.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados. Entretanto, é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
25.1.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.
25.2. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do Município, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.
25.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
25.4. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

26.1. Concluídas as obras objeto deste Contrato ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
26.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
26.1.2. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.
26.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
NOVAÇÃO

27.1. A não utilização, por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DOS SEGUROS E ACIDENTES
28.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
PARTES INTEGRANTES
29.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Tomada de Preço n. 04/2016, do Município de GRÃO-PARÁ/SC, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
29.1.1. Ficam, também, fazendo parte deste Contrato as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO
30.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente neste Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
30.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
30.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

GRÃO-PARÁ/SC, 07 de junho de 2016.

AMILTON ASCARI	CELSO DE BONA DA SILVA
Prefeito Municipal	Administrador da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 58-2016 CASA DO PICA PAU

CONTRATO N. 58/2016
(de 20 de junho de 2016)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal , Senhor AMILTON ASCARI, e CASA DO PICA PAU LTDA EPP, empresa estabelecida na Avenida Felipe Schmidt, 955, INSS, Braço do Norte – SC, CEP 88.750-000 no CNPJ/MF sob n. 04.742.267/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor Marciano Wiggers Meurer, Brasileiro, natural de Braço do Norte, Casado, portador do RG n. 5/C 3.269-715, inscrito no CNPF n. 950.571.459-91, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RUAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

(AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO/ADUBO, FABRICANTE ASUS, MARCA/MODELO: ASUS/DFH-6000, CAPACIDADE DE 6000KG(3,4M³), COM ESTEIRAS DE TRAVESSA METÁLICA LARGURA DE 800MM, ACIONAMENTO DA ESTEIRA POR MOTOR HIDRÁULICO, DOIS DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO, REGULAGEM DE VELOCIDADE DA ESTEIRA POR VÁLVULA REGULADORA DE FLUXO, ACIONAMENTO DO CONJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO POR CARDAN, RODADO TANDEM, COM PNEUS NOVOS 10 LONAS, DIMENSÕES DE 4,5MX1,9MX1,75M.)

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 49/2016 - Edital de Pregão Presencial n. 21/2016-PR, de 27 de maio de 2016, no valor unitário R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) ficando o valor Global em R$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais)

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no pátio da Garagem Municipal onde se localiza a Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, DENTRO DE, NO MÁXIMO, 15 (quinze) DIAS, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS e apresentação das respectivas notas fiscais, com recursos oriundos do Convênio N. 2016TR659, firmado com o Estado de Santa Catarina por intermédio da Agência de Desenvolvimento Regional de Braço do Norte, conforme Proposta de Transferência n. 17.069/2016. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 17 de junho de 2016, com vigência de 08 (oito) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos implementos agrícolas a serem adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Entregar, no pátio da Garagem Municipal onde se localiza a Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, DENTRO DE, NO MÁXIMO, 15 (quinze) DIAS, os implementos agrícolas com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;
II. Emitir notas fiscais dos implementos agrícolas a serem entregues;
III. Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano após fornecimento dos objetos, acrescida da garantia legal de que trata do CDC;
IV. Prestar a capacitação necessária aos operadores de máquina e motoristas que irão operar/conduzir os respectivos implementos agrícolas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
05.01.1.003.4.4.90.52.40.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 41).
05.01.1.003.4.4.90.52.40.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 42).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 49/2016 - Edital de Pregão Presencial n. 21/2016-PR, de 27 de maio de 2016, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no

prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 17 de junho de 2016.

AMILTON ASCARI	MARCIANO WIGGERS MEURER
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 59-2016 ANSELMO ALBERTON ASCARI

CONTRATO N. 59/2016
(de 11 de julho de 2016)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e Sr. ANSELMO ALBERTON ASCARI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 591.571.199-53 e do RG n. 1.738.390, e sua esposa Srª SONIA MARIA BRUNIN ASCARI, brasileira, portadora do cpf n. 480.960.679-15, RG n. 1.341.957-9, residentes e domiciliados na Rua Barão do Rio Branco, apto 01, 150, centro, Grão-Pará/SC, doravante denominado LOCADORES, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
LOCAÇÃO DE UMA SALA MEDINDO, APROXIMADAMETE, 100 M²(-CEM METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 150, NO CENTRO DE GRÃO-PARÁ/SC, DE PROPRIEDADE DA SENHOR ANSELMO ALBERTON ASCARI, REGISTRO N° R-4-14.577, LV. 2-AAP, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela locação, a locadora receberá a importância de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, totalizando um Valor Global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do caput da Cláusula II será efetuado até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir de 11 de julho de 2016 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA
I. Efetuar mensalmente os pagamentos referentes à locação;
II. efetuar mensalmente os pagamentos da energia elétrica da sala ora locada;
III. não sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso da locadora;
IV. manter em perfeitas condições de higiene e conservação a sala ora locada e, assim, restituí-la a locadora quando do término ou rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA
I. Manter o acesso livre ao imóvel de funcionários credenciados pela locatária;
II. efetuar o pagamento de impostos, taxas, seguro contra fogo, uso de força e esgoto, referentes ao imóvel ora locado;
III. em caso de alienação do imóvel ora locado, incluir na escritura respectiva uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação até o término do presente contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergência sobre o inquilinato;
IV. Efetuar o pagamento de água.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da locatária, como segue:
15.01.2.044.3.3.90.36.15.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 181);
15.01.2.044.3.3.90.36.15.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 182).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
§ 1º – Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independentemente de Ação Judicial.
§ 2º – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer uma das partes, de acordo com sua conveniência, independentemente de verificação da inadimplência prevista no caput deste artigo, mediante comunicação prévia à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à outra parte qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA X – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 52/2016 – Edital de Dispensa de Licitação n. 23/2016-DL, de 11/07/2016.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a locadora sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, podendo a locatária rescindir unilateralmente este contrato e aplicar outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a locatária pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal em Exercício;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a locatária enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal em Exercício.
Parágrafo Único. A locadora não estará sujeito às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto

deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/ SC, 11 de julho de 2016.
AMILTON ASCARI ANSELMO ALBERTON ASCARI
Prefeito Municipal Locador

SONIA MARIA BRUNIN ASCARI
Locadora

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 60-2016 CASA SILVA

CONTRATO N. 60/2016
(de 15 de julho de 2016)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e CASA SILVA MÓVEIS E INFORMATICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, 135/331, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.645.334/0003-47, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor EDUARDO GALVANI DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 950.937.619-15, Residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 70 Centro, Grão-Pará, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
PARAGRÁFO ÚNICO - Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 51/2016- Edital de Pregão Presencial n. 22/2016-PR, de 30 de junho de 2016, no valor total de R$ 4.940,00 (quatro mil, novencentos e quarenta reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2016, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 15 de julho de 2016 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
15.02.2.031.3.3.90.30.24.00.00.00.0063 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 174);
15.02.2.031.4.4.90.52.34.00.00.00.0352 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 217);
15.02.2.031.4.4.90.52.35.00.00.00.0363 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 218).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.
CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 51/2016 - Edital de Pregão Presencial n. 22/2016-PR, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o

Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 15 de julho de 2016.
AMILTON ASCARI — Prefeito Municipal
EDUARDO GALVANI DA SILVA — Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CLAYTON BIANCO
OAB/SC 15.174
Assessor Jurídico

CONTRATO N 61-2016 GILMAR SANI

CONTRATO N. 61/2016
(de 15 de julho de 2016)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e GILMAR SANI – ME , empresa estabelecida na Rua Anitápolis, 135, Centro, Alfredo Wagner, cep 88.450-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.588.459/0001-62, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Sr. GUILHERME ALEXANDRE, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, inscrito no CNPF n. 084.739.809-99, Residente e domiciliado na Rua São João, s/n, Centor Alfredo Wagner, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
PARAGRÁFO ÚNICO - Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 51/2016- Edital de Pregão Presencial n. 22/2016-PR, de 30 de junho de 2016, no valor total de R$ 4.888,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2016, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 15 de julho de 2016 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
15.02.2.031.3.3.90.30.24.00.00.00.0063 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 174);
15.02.2.031.4.4.90.52.34.00.00.00.0352 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 217);
15.02.2.031.4.4.90.52.35.00.00.00.0363 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 218).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.
CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 51/2016 - Edital de Pregão Presencial n. 22/2016-PR, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa

de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 15 de julho de 2016.
AMILTON ASCARI — GUILHERME ALEXANDRE
Prefeito Municipal — Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CLAYTON BIANCO
OAB/SC 15.174
Assessor Jurídico

CONTRATO N 62-2016 T M SCHLICKMANN

CONTRATO N. 62/2016
(de 15 de julho de 2016)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e T M SCHLICKMANN & CIA LTDA ME, empresa estabelecida na Rua João Wessler, 150, Bairro Centro, Município de São Ludgero/SC, CEP 88.730-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 07.865.917/0001-06, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócia Administradora, Senhora TATIANA MACHADO SCHLICKMANN, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 987.546.029-04, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
PARAGRÁFO ÚNICO - Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 51/2016- Edital de Pregão Presencial n. 22/2016-PR, de 30 de junho de 2016, no valor total de R$ 6.700,00 (seis mil, setecentos reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2016, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 15 de julho de 2016 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
15.02.2.031.3.3.90.30.24.00.00.00.0063 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 174);
15.02.2.031.4.4.90.52.34.00.00.00.0352 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 217);
15.02.2.031.4.4.90.52.35.00.00.00.0363 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 218).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.
CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 51/2016 - Edital de Pregão Presencial n. 22/2016-PR, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com

a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 15 de julho de 2016.
AMILTON ASCARI — Prefeito Municipal
TATIANA MACHADO SCHLICKMANN — Administradora da Vendedora

TESTEMUNHAS

CLAYTON BIANCO
OAB/SC 15.174
Assessor Jurídico

CONTRATO N 63-2016 BETHA FLY PROTOCOLO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 63 /2016
(de 18 de julho de 2016)

A PREFEITURA DE GRÃO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco 187, Centro ,Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 82.558.149/0001-55, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Grão-Pará, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Amilton Ascari, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 01/2016, homologado em 18 de julho de 2016, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Protocolo Fly com usuários ativos, em ambiente web, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
1.1. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da entidade.
c) Treinamento de implantação para os servidores responsáveis pela utilização do aplicativo contratado.
d) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
e) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
f) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
g) O presente instrumento terá vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de implantação do sistema, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais
h)
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:
a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	5	Mês	Protocolo Fly	05	230,00	1.150,00

b) Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	01	Serv.	Implantação e Treinamento do aplicativo	1	1.100,00	1.100,00
2.	16	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	1	70,50	1.128,00
3.	320	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1	0,71	227,20
4.	2	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1	135,00	270,00
VALOR TOTAL R$			2.725,20			

c) O valor total do presente instrumento é R$ 3.875,20 (Três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
d) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
e) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia cinco do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
f) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
g) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
h) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.2.003.3.3.90.39.11.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 6).

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
a) O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Segunda.
b) É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.

b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a) Fornecer a licença de usos d(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).
c) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
h) Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS

a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).

c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 9.2. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);

b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
ii. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
iii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
iv. Alterar fórmulas de cálculo;
v. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
vi. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
vii. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
viii. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).

9.3. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
9.4. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA
9.5. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.
9.6. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).
9.7. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM
10.1 O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
10.2 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
11.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO
10. 11. 12. 12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.
12.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
13. 13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Braço do Norte, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Grão Pará, 18 de julho de 2016.
PREFEITURA DE GRÃO PARÁ
AMILTON ASCARI
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº63/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GRÃO PARÁ
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

1. PROTOCOLO FLY
1.1. Deverá permitir a consulta de processos, via internet, bem como permitir a qualquer cidadão solicitar informações à entidade conforme Lei Nº 12.527/2011,
1.2. Executar em servidor web, descartando a necessidade de instalação e atualização da aplicação.
1.3. Permitir definição do roteiro do processo por solicitação com a previsão de permanência em cada setor.
1.4. Permitir mais de uma unidade administrativa tenha permissão para abertura de processo.
1.5. Permitir controle de numeração de processo por solicitação com possibilidade de reinicio a cada novo exercício.
1.6. Possibilitar emissão de comprovante de protocolização.
1.7. Permitir controle do histórico de cada processo em toda a sua vida útil até o encerramento.
1.8. Permitir controle de acesso dos usuários para visualização dos pareceres de um processo.
1.9. Possuir cadastro de pareceres sobre o processo em cada trâmite sem limite de tamanho de parecer e com possibilidade de anexar documentos ao mesmo.
1.10. Permitir cadastro retroativo de processos.
1.11. Permitir controle de documentos exigidos por assunto.
1.12. Permitir digitalização de documentos nos processos ou pareceres.
1.13. Manter registro de funcionário/data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite.
1.14. Permitir atualização e consulta de processos por setor.
1.15. Permitir movimentação de processos arquivados entre os setores registrando data de saída e devolução do processo, usuário e departamento que solicitou.
1.16. Possuir relatórios para acompanhamento de processos abertos, em tramite, encerrados, arquivados etc.
1.17. Possuir gráficos para acompanhamento do volume de processos abertos na entidade, agrupando por usuário, solicitação e organograma.
1.18. Permitir que o cidadão realize a abertura de processo, em qualquer computador ligado a internet, sem necessidade de se dirigir à entidade.
1.19. Utilizar mais de um navegador existente no Mercado.
1.20. Possuir consulta rápida da situação de processos bastando apenas informar o número do processo e CPF do requerente.
1.21. Permitir definição de estrutura organizacional através de organogramas compostos, no mínimo, por:
a) Órgãos.
b) Unidades.
c) Departamentos.
1.22. Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais e gerenciais tais como:
a) Por Solicitações.
b) Por Pessoas.
c) Por processos: encerrados, organograma, usuários, movimentações, tempo de permanência, abertura, além de informações sobre estornos de arquivamentos e encerramentos.
d) Acompanhamento de processos.
e) Relação de processos por órgão, unidade, departamento, solicitação e Requerente.
f) Gráficos.

1.23. Permitir envio de e-mails ao requerente a cada tramitação efetuada no processo e ao usuário e responsáveis após efetuar andamento ao organograma ao quais estes estão alocados.
1.24. Possuir menus configuráveis pelo usuário conforme local de sua preferência.
1.25. Possibilitar retirada e devolução de documentos anexados aos processos, mantendo histórico das retiradas e devolução.
1.26. Permitir emissão de guias que comprovem a retirada e devolução de documentos anexados aos processos.
1.27. Permitir efetuar encerramentos de diversos processos simultaneamente.
1.28. Permitir exclusão de andamentos de processos, confirmados ou não confirmados no organograma destino.

1.29. Permitir a geração, emissão, cancelamento, baixa e estornos de Taxas para os processos. Permitindo configuração das taxas e inserção automática na abertura do processo,
1.30. Permitir informar taxas manualmente e inserir taxas extras.
1.31. Possuir opção de bloqueio de tramitação de processos cujas taxas não tenham sido pagas.
1.32. Possuir relatório de acompanhamento das taxas.
1.33. Possuir auditoria nos principais cadastros e processos do aplicativo.
1.34. Possibilidade de consultar as solicitações de abertura não analisadas e indeferidas através da consulta externa de processos.

Grão Pará, 20 de junho de 2016.

PREFEITURA DE GRÃO PARÁ
Amilton Ascari
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.	BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF n.º	CPF n.º

CONTRATO N 64-2016 ALEX LUIZ SILVA ME (ATENA ASSESSORIA)

CONTRATO N. 64/2016
(de 27 de julho de 2016)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e ALEX LUIZ DA SIVA –ME, CNPJ 21.690.014/0001-54, empresa estabelecida na Rua Jose Niquelatti, Centro, Agronomica, SC, Cep. 89.188-000, nesta ato representada pelo Sr. ALEX LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jose Niquelatti, Centro, Agronomica, SC, Cep. 89.188-000, portador do CPF 048.136.209-65 e do RG n. 6.517.180, doravante denominado de CONTRATADO, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA AUXILIAR A ELABORAÇÃO DO PAR 2016/2019, VIA SIMEC: SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE, (etapa preparatória, diagnóstico, gestão Educacional, Formação de Profissionais da Educação, Praticas Pedagógicas e Avaliação, Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela prestação de serviços, o CONTRATADO receberá a importância de R$ 1.477,50 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando, ao término de 04 (quatro) meses, o valor de R$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais).

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do "caput" da Cláusula II será efetuado até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir de 27 de julho de 2016 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar mensalmente os pagamentos referentes aos serviços a serem prestados;
II. Fiscalizar os serviços a serem prestados.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
I. Efetuar todos os serviços descritos na Cláusula I, deste Contrato.
II. Prestar os serviços quando houver solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura, como segue:
06.01.2.015.3.3.90.35.01.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 82);
06.01.2.015.3.3.90.35.01.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 83).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 54/2016 – Edital de Dispensa de Licitação n. 24/2016-DL, de 27 de julho de 2016.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda, unilateralmente, este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. O CONTRATADO não estará sujeito às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 27 de julho de 2016.

AMILTON ASCARI	ALEX LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal	CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 37.2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 37/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: DENTAL OESTE EIRELI
Valor ..... : 6.474,00 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2016 Término: 10/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CARINHO DE EMERGÊNCIA, MINI INCUBADORA, TERMOMETROS E BALANÇAS (MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL, EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA ALIMENTAR, E PARA USO NA UNIDADE BÁSICA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO).

HOMOLOGAÇÕES PROCESSO 33.2016 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
PROCESSO Nº 33/2016 HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E CARINHO DE EMERGÊNCIA, MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL, EQUIPAMENTOS (ANTROPOMETROS E BALANÇAS) PARA VIGILÂNCIA ALIMENTAR, E GERADOR PORTÁTIL DE ENERGIA PARA USO NA UNIDADE BÁSICA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 6.474,00 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
==========

QUEBRA CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 43/2016
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, §3 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que(Jonas Alberto Techio (MEI).) possui valores em haver do Município de Guaraciaba/SC, em restos a pagar, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Jonas Alberto Techio (MEI).)
Empenho:2922 VALOR: R$ 1.499,00
Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Guaraciaba/SC, aos 11 de agosto de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

QUEBRA CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 42/2016
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, §3 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que (Potenti – Soluções Em Eletro Energia LTDA - EPP.) possui valores em haver do Município de Guaraciaba/SC, em restos a pagar, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Potenti – Soluções Em Eletro Energia LTDA - EPP
Empenhos:3028; 3074 VALOR: R$ 6.412,50
Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Guaraciaba/SC, aos 11 de agosto de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 114.2016 PREGÃO PRESENCIAL 93.2016 SEGURO DE VEICULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº93/2016. Edital de Retificação Processo Licitatório 114/2016.
Fica retificado o presente edital nos seguintes termos:
1º - No Preâmbulo do Edital onde se lê :

"Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento Compras e Licitações, localizado junto a Prefeitura Municipal, na Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, na cidade de Guaraciaba/SC. O credenciamento será feito até as 09h00min do dia 22/08/2016 e a abertura da sessão a partir da 09h00min do mesmo dia"

Leia-se: Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento Compras e Licitações, localizado junto a Prefeitura Municipal, na Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, na cidade de Guaraciaba/SC. O credenciamento será feito até as 09h00min do dia 24/08/2016 e a abertura da sessão a partir da 09h00min do mesmo dia.

2º - O ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO , passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Especificação	Unid.	Seguradora	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	RENOVAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS MARCA MODELO: MA 8.5 4x2 MWM DIESEL, MA 8.5 4X2 (E-TRONIC) URBANO DI; 2011/2012, PLACA: MJM8304, CHASSI: 9BYC52A1ACC000468; COBERTURAS: CASCO 110% TABELA FIPE – FANQUIA REDUZIDA. DANOS MATERIAIS: R$150.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 150.000,00; DANOS MORAIS: R$ 20.000,00; APP MORTE/INVALIDEZ: R$5.000,00 CADA PASSAGEIRO; ASSISTÊNCIA 24h - SEM LIMITE KM; VIDROS, LATERNAS, FAROIS, RETROVISORES SEM COBRANÇA DE FRANQUIA; CI: 62305Q37H62888 CLASSE DE BONUS ATUAL: 3	UN		1,00	6.750,00	
2	RENOVAÇÃO DE SEGURO TOTAL DO VEICULO FORD ECOSPORT XLT 2.0 16V 4P, PLACA MID2194, 2009/2010 CHASSI9BFZE55H5A8578558, COBERTURAS: CASCO 110% TABELA FIPE – FANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAS: R$150.000,00; DANOS CORPORAIS: R$150.000,00; DANOS MORAIS; R$ 20.000,00 APP MORTE/IVALIDEZ R$5.000,00 CADA PASSAGEIRO; ASSISTENCIA 24HORAS SEM LIMITE DE KM, VIDROS, LATERNAS, FAROIS, RETROVISORES SEM COBRANÇA DE FRANQUIA; CI: 62305Q37H62870 CLASSE DE BONUS ATUAL: 3	UN		1,00	2.990,00	
3	RENOVAÇÃO DE SEGURO DO VEICULO CHEVROLET PRISMA LT 1.4 8V SPE/4 FLEX 4P, PLACA QHA7495, 2014/2015 CHASSI 9BGKS69L0FG150151; COBERTURAS: CASCO 110% TABELA FIPE – FANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAS: R$150.000,00; DANOS CORPORAIS: R$150.000,00; DANOS MORAIS; R$ 20.000,00 APP MORTE/IVALIDEZ R$5.000,00 CADA PASSAGEIRO; ASSISTENCIA 24HORAS SEM LIMITE DE KM, VIDROS, LATERNAS, FAROIS, RETROVISORES SEM COBRANÇA DE FRANQUIA; CI: 62305Q37H60ON2 CLASSE DE BONUS ATUAL: 1	UN		1,00	3.100,00	
	SEGURO NOVO TOTAL PARA VEÍCULO NOVO, FIAT DUCATO FURGÃO MULTI T ALTO 2.3 (AMBULÂNCIA), PLACAS QIF 4665, CHASSI 93W245G3RG2154782; ANO/MOD 2015/2016. COBERTURAS: CASCO 110% TABELA FIPE – FANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS 200.000,00; DANOS CORPORAIS 200.000,00; DANOS MORAIS 10.000,00; APP MORTE/INVALIDEZ /DMH 50.000,00 CADA. ASSISTENCIA 24HORAS SEM LIMITE DE KM, VIDROS, LATERNAS, FAROIS, RETROVISORES SEM COBRANÇA DE FRANQUIA; OBS.: VEÍCULO UTILIZADO COMO AMBULÂNCIA.	UN		1,00	4.818,64	
				Total		

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Guaraciaba 11 de Agosto de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2016 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 95/2016 PMG
Processo Licitatório: 95/2016 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO C 25,0 MPA- BRITA 0 E 1 PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE RUAS PAVIMENTADAS COM CONCRETO USINADO DO MUNICÍPIO.

Entrega dos Envelopes: 02/09/2016 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 02/09/2016 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 14:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 11 de agosto de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 671/2016

DECRETO N°. 671/2016
Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com a alínea "i", art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365/1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, parte ideal do imóvel de propriedade de Construtora Felipe Ltda. ME, constante da Matrícula nº. 26.954, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim, contendo uma área de 681,89m² (seiscentos e oitenta e um metros quadrados, oitenta e nove centímetros quadrados), descrita da forma a seguir:

"Imóvel localizado no lado ímpar da Rua 295 – Pedro Vanderlei Weber, distante 26,63 metros da esquina com a Rua 293 – Armide Delai Weber, com o perímetro de 137,65 metros, cuja descrição deste perímetro inicia-se no vértice V1 (coordenadas N = 7070851.4936 m. e E = 702477.7368 m.), deste segue confrontando com a Rua 295 – Pedro Vanderlei Weber, coincidindo com o alinhamento predial, com o azimute de 271°11'28" e a distância 56,87 metros até o vértice V2 (coordenadas N = 7070852.6757 m. e E = 702420.8837 m.), deste segue confrontando com o imóvel registrado sob a MI – 27.212, com o azimute de 181°36'38" e a distância 12,00 metros até o vértice V3 (coordenadas N = 7070840.6800 m. e E = 702420.5464 m.), deste segue confrontando com a Rua 295 – Pedro Vanderlei Weber, coincidindo com o alinhamento predial, com o azimute de 91°11'28" e a distância 56,78 metros até o vértice V4 (coordenadas N = 7070839.4998 m. e E = 702477.3163 m.), deste segue confrontando com a Rua 295 – Pedro Vanderlei Weber, com o azimute de 2°00'27" e a distância 12,00 metros até o vértice V1."

Art. 2º. A área será desapropriada para fins de abertura de logradouro público, conforme alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação específica do orçamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 672/2016

DECRETO N°. 672/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) constante do orçamento Municipal aprovado pela Lei nº 4.287/2015, a saber:

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002 - Demutram
05.002.0006.0181.0003.2100 Manutenção das Ações da Policia Militar
333900000000000
1000000 ..... R$ 16.000,00

Art. 2º. O recurso para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação da dotação abaixo relacionada:

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002 - Demutram
05.002.0006.0181.0003.2100 Manutenção das Ações da Policia Militar
344900000000000
1000000 ..... R$ 16.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016 - PMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016 - PMG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2016 - PMG.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao Edital do Pregão nº. 94/2016 - PMG que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE PARA SERVIDORES, ARMAZENAMENTO E BACKUP DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ESTRUTURA DE RACKS, NO-BREAKS E SWITCHES GERENCIÁVEIS, ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO DO BNDES, PELO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT.

1. ALTERAÇÃO NA MINUTA DO CONTRATO - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA [...]:
Onde lê-se: "[...]fornecer o objeto do contrato, rigorosamente dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos [...]"
Leia-se: "[...]fornecer o objeto do contrato, rigorosamente dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos [...]"

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO (Passará a conter a seguinte descrição)
A data de abertura fica marcada para o dia 29 de agosto de 2016 às 09h00min.
As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.

A alteração constante no Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 14:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

GUARAMIRIM (SC), 10/08/2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 491/2016

PORTARIA N°. 491/2016
Exonera Simone Dalsoquio.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Simone Dalsoquio, da função de Diretora Pedagógica, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 08 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 492/2016

PORTARIA N°. 492/2016
Nomeia Simone Dalsoquio.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Simone Dalsoquio, na função de Secretária de Educação, a partir de 09 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 493/2016

PORTARIA N°. 493/2016
Exonera Leandro de Borba.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Leandro de Borba, da função de Assistente de Escolinhas, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 08 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 494/2016

PORTARIA N°. 494/2016
Exonera Osni Romeu Denker.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Osni Romeu Denker, da função de Diretor de Recursos Hídricos, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 08 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 495/2016
PORTARIA N°. 495/2016
Exonera Roberto de Almeida Santos.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Roberto de Almeida Santos, da função de Diretor de Comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 08 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 496/2016
PORTARIA N°. 496/2016
Exonera Lidiane Maria Mettler.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Lidiane Maria Mettler, da função de Gerente Executiva de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 08 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 497/2016
PORTARIA N°. 497/2016
Exonera Maurici Roberto Venancio.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Maurici Roberto Venancio, da função de Gerente de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 08 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 498/2016
PORTARIA N°. 498/2016
Nomeia Maurici Roberto Venancio.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Maurici Roberto Venancio, na função de Diretor de Recursos Hídricos, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 09 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 499/2016
PORTARIA N°. 499/2016
Nomeia Lidiane Maria Mettler.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Lidiane Maria Mettler, na função de Diretora de Comunicação, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 09 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 500/2016
PORTARIA N°. 500/2016
Nomeia Roberto de Almeida Santos.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Roberto de Almeida Santos, na função de Gerente Executivo de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 09 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 501/2016

PORTARIA N°. 501/2016
Revoga a Portaria nº. 479/2016, que exonera Antonio Maikon da Silva.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Revogar a Portaria nº. 479/2016, que exonera Antonio Maikon da Silva.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICIAÇÃO - PREF PL 34/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 34/2016 - Tomada de Preço Nº. 06/2016.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para ampliação de Rede de Distribuição de água, oriunda de poço tubular profundo na Linha Cembrani, município de Guarujá do Sul
Habilitação e Propostas: 30/08/2016 (Documentação 08:15 e abertura as 08:30).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 11 de agosto de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

LEI Nº 3.157/2016.

LEI Nº 3.157/2016.
"RECONHECE E APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº 2016TR001067 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA E O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE".

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o Termo de Convênio nº 2016TR001067 celebrado entre ESTADO DE SANTA CATARINA, através da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA, doravante denominada CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, doravante denominado CONVENENTE.

Art. 2º. O presente Convênio nº 2016TR001067 tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para a recuperação de estradas nas rodovias municipais RM01 28km, RM13-16-15 16km, RM11-12-23-29 15km, RM07-08 11km, RM02 29km, RM37 18km, RM38-39 13km, RM18-19 10km, RM40 10km, RM32 12km, RM04 7km, RM26 11km, RM29 8km, RM20 8km, RM05 7km, RM06 7km, RM03-09 8km e RM31 7km.

Art. 3º. Para a execução do presente Convênio o ESTADO DE SANTA CATARINA - CONCEDENTE transferirá ao MUNICÍPIO - CONVENENTE, a importância de R$ 499.998,60 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Art. 4º. O presente Convênio terá vigência até 30 de novembro de 2016, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Art. 5º. As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 2016.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 09 de agosto de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito

LEI Nº 3.158/2016.

LEI Nº 3.158/2016.
"RECONHECE E APROVA TERMO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 833097/2016/MAPA/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRODESA".

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o Termo de Contrato de Repasse nº 833097/2016/MAPA/CAIXA celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATANTE, e o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, doravante denominado CONTRATADO.

Art. 2º. O presente Contrato de Repasse nº 833097/2016/MAPA/CAIXA, tem como objetivo a transferência de recursos financeiros da UNIÃO para a aquisição de equipamentos agrícolas.

Art. 3º. Para a execução do presente Contrato de Repasse a UNIÃO FEDERAL transferirá ao MUNICÍPIO, a importância de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais). A título de contrapartida, o MUNICÍPIO alocará a este Contrato de Repasse, o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º. O presente Contrato de Repasse terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2017, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da Contratante, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Art. 5º. As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 2016 e 2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 09 de agosto de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito

PORTARIA Nº 919/2016

PORTARIA Nº 919/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Agente de Serviços Gerais - Nível – 3, Referência "A", do Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, à Servidora SUINER SILVA DE OLIVEIRA (Matr. 3706), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 08 de agosto de 2013 a 08 de agosto de 2016, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, e formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 920/2016

PORTARIA Nº 920/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora NORMA SCHNEIDER (Matr. 4030), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Monitor Social - ABRIGO, Nível – 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de outubro de 2014 e 21 de outubro de 2015, para serem gozadas a partir de 09 de agosto de 2016 a 07 de setembro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 921/2016

PORTARIA Nº 921/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença Prêmio, à servidora SOLANGE DE FÁTIMA PONTES (Matr. 274), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 8, Referência "A", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 104, parágrafo único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 11 de agosto de 2016 a 14 de agosto de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 922/2016

PORTARIA Nº 922/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença Prêmio, à servidora CARMEN TERESINHA GHIGGI (Matr. 59), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 8, Referência "C", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 104, parágrafo único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 11 de agosto de 2016 a 14 de agosto de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 923/2016

PORTARIA Nº 923/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARCIA SALETE VACCARI ZORZZI (Matr. 4352), a partir de 11 de agosto de 2016, para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, turno matutino, junto ao CMEI Criança Feliz, em substituição à Servidora Solange de Fátima Pontes, que se encontra afastada em gozo de Licença Prêmio, aprovada e classificada em 63º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE, com sua sede Administrativa situada à Rua Nereu Ramos, 389, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2016, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2016", destinado a prestação, de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA, notadamente o Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades: I –promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; II –inclusão digital das Câmaras de Vereadores; III –disponibilização de informações e serviços ao cidadão; IV –acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; V –divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; VI – promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; VII –economia dos recursos públicos.
Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
Processo julgado em consonância com art. 24, inciso II Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Herval d'Oeste, SC, 08 de março de 2016.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE, com sua sede Administrativa situada à Rua Nereu Ramos, 389, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2016, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2016", destinado a prestação, do serviço de locação de um Circuito Fechado de Sistema de CFTV – Circuito fechado de TV, com gerenciamento de imagens e manutenção de todos os equipamentos disponibilizados à CONTRATANTE.
Contratada: SECURITEL – CEZAR GOMES LIMA 02924379008
Processo julgado em consonância com art. 24, inciso II Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Herval d'Oeste, SC, 09 de junho de 2016.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE, com sua sede Administrativa situada à Rua Nereu Ramos, 389, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2016, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2016", destinado à prestação de serviços temporários de servente para limpeza geral da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste.
Contratada: ONSERVICE GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Processo julgado em consonância com art. 24, inciso II Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Herval d'Oeste, SC, 29 de julho de 2016.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE, com sua sede Administrativa situada à Rua Nereu Ramos, 389, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2016, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2016", destinado à prestação de serviço de manutenção e a substituição de peças defeituosas em cadeiras fixas e giratórias da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, constante do seu patrimônio.
Contratada: DOUGLAS LUIS DIDONE – CNPJ 14.089.505/0001-89
Processo julgado em consonância com art. 24, inciso II Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Herval d'Oeste, SC, 05 de agosto de 2016.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

Ibiam

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 033/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2016

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para registrar preço visando futuras possíveis aquisições , com pedidos parcelados de material de construção, pelo período de doze meses. Entrega dos envelopes: até 26/08/2016, as 13h15min. Abertura dos envelopes: 26/08/2016 às 13:30min. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Base legal: Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e C147/14. O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos: site www.ibiam.sc.gov.br.

Ibiam, 11 de Agosto de 2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal de Ibiam.

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA Nº 522/2016
PORTARIA Nº 522/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
EXONERAR, a Srª MARIA DE LOURDES FELICIO, do cargo de SERVENTE, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 01 de agosto de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de agosto de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 142, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 142, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.073,41 (quarenta e nove mil, setenta e três reais e quarenta e um centavos) para reforço de dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC		
Constr., Reforma, Ampliação Unid. Escolares-Creches		
12.365.0009-1.037		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0021)	Aplicações Diretas	49.073,41
Total		49.073,41

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC		
Reequipamento de CEIS - Pré-Escola		
12.365.0009-1.048		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0024)	Aplicações Diretas	29.073,41
Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola		
12.365.0009-2.147		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0066)	Aplicações Diretas	20.000,00
Total		49.073,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba,10 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Amanda Flôr Marques
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO Nº 21/2016 (SEAST)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA - SEAST
PROCESSO Nº 21/2016
DISPENSA Nº 03/2016
Objeto: Contratação de empresa de transporte para fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais para os usuários dos programas e serviços da SEAST.
CONTRATADA: Empresa Santo Anjo da Guarda LTDA
CNPJ: 86.431.749/0001-09
Valor Total: R$ 13.742,90 (Treze mil setecentos e quarenta e dois Reais com noventa centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 24, V da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 12 de agosto de 2016.
Célia David da Silva
Secretária Municipal da SEAST

PORTARIA PMI/GGP Nº 448/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 448, de 10 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 11 de maio de 2016, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 02/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Maria Gisele Freitas Simião da Silveira	Professora I - 20h	005.013.519-81	02/08/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 10 de agosto de 2016.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão de Pessoal e Inovação

PORTARIA PMI/GGP Nº 449/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 449, de 11 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de Assessor IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. GLICÊNIO DE SOUZA FELICIANO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 888.396.569-87, do cargo/função de Assessor IV, junto a Procuradoria Geral, nomeado através da PORTARIA PMI/GGP Nº 625/2015, para exercer o respectivo cargo/função, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2016.

Imbituba, 11 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 021, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 021, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA (INTERINO), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 222 de 1º de Outubro de 2014;
Considerando as informações dos Processos nº 16321/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública para realização do evento, " Stop Car Food Truck Festival", localizada na Avenida Álvaro Catão em frente à Igreja Matriz, Centro, à JRE Fernandes Inox Comercio E Importação LTDA, CNPJ nº 06.272.044/0001-57, para explorar a referida área nos dias 12-13-14 de agosto de 2016, nos horários 16;00 ás 23:00h e no sábado e domingo das 11:00h as 23h.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o dia 12-13-14 de agosto de 2016 das 16:00h às 23:00h, a título precário e de caráter gratuito e intransferível, nos moldes do Processo Administrativo nº 16321/2016.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de agosto de 2016.
NICOLAU CORSSINO BENTO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ELIETE MATIAS MEDEIROS
Diretoria do Departamento de Documentação e Patrimônio

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 038/2016
Ato da Presidência nº 038/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 27ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 15 de agosto de 2016 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	PDL nº	11/08/2016	Legislativo Municipal	Comissão de Constituição e Justiça	Dispõe sobre o Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 384/2016, que "Altera dispositivos das Leis Complementares nos 1.145, de 15 de maio de 1991, e 4.701, de 23 de março de 2016, que dispõem, respectivamente, sobre a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba; e a prestação de auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Imbituba.	Urgência Especial	Única	Única
073	PL nº 4.862/2016	08/08/2016	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre a autorização para alienação de bens móveis, veículos inservíveis e/ou obsoletos, dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 4.861/2016	05/08/2016	Legislativo Municipal	Rogberto de Farias Pires	Altera denominação de via localizada no bairro Centro, Município de Imbituba e altera dispositivos da Lei nº 3.846, de 29 de dezembro de 2010.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 11de agosto de 2016.

Guilherme Santos Souza	Rogberto de Farias Pires
Presidente	Vice-Presidente
Zeli Pires	
Primeiro-Secretário	

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2077/16

. DECRETO Nº 2077/16
. De 11 de agosto de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no F.MUN.INF.E ADOLES.DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5.261, de 21 de dezembro de 2015,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do F.MUN.INF.E ADOLES.DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.260,88 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
32	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
32.001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
32.001.0014	DIREITOS DA CIDADANIA
32.001.0014.0243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
32.001.0014.0243.0032	AÇÕES QUE VISAM A GARANTIA DOS DIREITOS
32.001.0014.0243.0032.2551	MANUTENÇÃO DE PROJETOS PONTUAIS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03000000	Recursos Ordinários - E.A.
	Valor: (4.260,88)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2078/16

. DECRETO Nº 2078/16
. De 11 de agosto de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5261, de 21 de dezembro de 2015,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.638,72 (onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2445	MANUT CONV/CONTRATOS SERV.ESPECIAL EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03671706	MAC Estado/Cataratas E.A.
	Valor: (11.638,72)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2079/16

. DECRETO Nº 2079/16
. De 11 de agosto de 2016
EXONERA COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO / CARLOS ALBERTO PIERITZ

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 12 de agosto de 2016, do Cargo em Comissão de Coordenador de Serviço Administrativo, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-4) e alterações, CARLOS ALBERTO PIERITZ, nomeado pelo Decreto nº 1319/15.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2080/16

. DECRETO Nº 2080/16
. De 11 de agosto de 2016
EXONERA DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO / ISOLD THUROW

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 12 de agosto de 2016, do Cargo em Comissão de Diretor de Água e Esgoto, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-2) e alterações, ISOLD THUROW, nomeado pelo Decreto nº 1022/14.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.
JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2081/16

. DECRETO Nº 2081/16
. De 11 de agosto de 2016
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA / CARLOS ALBERTO PIERITZ

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83/08 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 15 de agosto de 2016, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência na Atenção Básica, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 e alterações, (símbolo CC-3), com vencimento pertinente ao respectivo cargo, CARLOS ALBERTO PIERITZ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA INDAPREV Nº 36/16

. PORTARIA/INDAPREV Nº 36/16
. De 27 de julho de 2016

Altera Portaria 7/2014 – Concede Aposentadoria por Invalidez a ELISABETH BERTRAM

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria 7/2014, a qual concede aposentadoria por invalidez para ELISABETH BERTRAM, passando a vigorar com a seguinte redação:

-Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º da Portaria 7/2014, está de acordo com o disposto no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o artigo 6-A da referida Emenda, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n. 70/2012.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

PORTARIA INDAPREV Nº 37/16

. PORTARIA/INDAPREV Nº 37/16
. De 08 de agosto de 2016
Altera Portaria 13/2012 – Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e por Tempo de Contribuição à LOURDES POLTRONIERI

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria 13/2012, a qual concede aposentadoria Voluntaria por Idade e por Tempo de Contribuição para LOURDES POLTRONIERI, passando a vigorar com a seguinte redação:

-Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º da Portaria 13/2012, está de acordo com o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da Constituição Federal.☐

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, de 01 de setembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Indaial/SC em 08 de agosto de 2016.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

PORTARIA INDAPREV Nº 38/16

. PORTARIA/INDAPREV Nº 38/16
. De 08 de agosto de 2016
Altera Portaria 08/2013 – Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição à MARLENE DE SOUZA FREITAS

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria 08/2013, a qual concede aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição para MARLENE DE SOUZA FREITAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

-Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º da Portaria 08/2013, está de acordo com o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da Constituição Federal.☐

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de junho de 2013.

Indaial/SC em 08 de agosto de 2016.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 36/2016

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 36/2016 para aquisição de mobiliário. A abertura das propostas se dará no dia 25/08/2016 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 11 de agosto de 2016.
Milto Luiz Borga
Prefeito Municipal em exercício

Ipumirim

Prefeitura

008º ATO CONVOCATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO POR NÍVEL DE TITULAÇÃO

1. De acordo com o edital 43/2016 de 17 de fevereiro de 2016, estamos convocando para o 008º Ato Convocatório para contratação temporária seleção por nível de titulação, candidatos interessados em assumir cargo/função segundo vaga descrita no quadro a seguir para a disciplina e área correlata por ter sido esgotada as chamadas do Processo Seletivo 001/2015 Edital nº 30/2015.

2. Quadro de Vagas

Cargo/Função	Cronograma de Horário
Professor para turmas de alunos de inclusão	14 horas

3. Os interessados na vaga devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Rua Bento Gonçalves, 220 – Ipumirim/SC Segunda - feira (15/08/2016), de acordo com o cronograma de horário especificado acima, obrigatoriamente munido de documentos descritos no edital 43/2016 de 17 de fevereiro de 2016.

Ipumirim/SC, 11 de agosto de 2016.
VALDIR ZANELLA
PREFEITO

DECRETO Nº 2227/2016

DECRETO nº 2227 de 11 de agosto de 2016
INSTITUI E NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA PARA MINITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –PM, DO MUNICÍPO DE IPUMIRIM-SC

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, Senhor Valdir Zanella, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º - Instituir e nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ipumirim/SC, conforme Lei nº 1.757, de 23 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisa oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronológica;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V – Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Conferir prazos e o período de validação (bianual)
IX - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Examinar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3º - Nomear, para compro a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME, constante no presente decreto, os membros abaixo:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação
A: Adriana Ongaratto
B: Adriana Giombelli Bordinhon

II. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
A: Juliano Babinski
B: Jucilene Goldoni Caliari

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ipumirim/SC, 11 de agosto de 2016.
VALDIR ZANELLA
PREFEITO

DECRETO Nº 2228/2016

DECRETO nº 2228 de 11 de agosto de 2016
INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-SC

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, Senhor Valdir Zanella, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ipumirim/SC, conforme a Lei n.º 1757/2015 de 23/06/2015 que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2.° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Art. 3.° Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social da

Câmara de Vereadores;
III – Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único: As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Portaria Municipal.
Art. 4. ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim/SC, 11 de agosto de 2016.
VALDIR ZANELLA
PREFEITO

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3046/2016 LDO 2017

DECRETO N° 3.046 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.908 de 03 de Agosto de 2016, conforme art.10,

DECRETA
Art. 1° - O Orçamento do Município de Irineópolis, para o exercício financeiro de 2016, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As prioridades e metas da administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;
II. A estrutura dos orçamentos;
III. As diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV. As disposições sobre a dívida pública Municipal;
V. As disposições sobre despesas com pessoal;
VI. As disposições sobre alterações na Legislação tributária; e
VII. As disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas constantes do Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas desta Lei, observados os limites constitucionais instituídos pela legislação vigente.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

II - DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3° - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquia e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4° - A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, por programa, função, projeto ou atividade, e modalidade, na forma dos seguintes Adendos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);
II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);
III. Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
IV. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
V. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-funções e por Projetos e Atividades. (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
VI. Demonstrativo da Despesa por funções, e Sub-Funções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
VII. Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN N° 08/85);
VIII. Demonstrativo da Despesa por modalidade, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
IX. Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X. Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI. Demonstrativo da Evolução das Despesas realizada por modalidade dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;
XII. Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1° - Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2° - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias n.º 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Orçamento para o exercício de 2016 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquia.

Art. 6°- Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2016, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 7° - Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 8° - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo, não obrigando obediência seqüencial, através de ato próprio:
I. Eliminação de toda e qualquer despesa que não seja classificada como de ação de caráter continuado e não seja prioritária ao desenvolvimento dessas ações;
II. Eliminação de despesas com pagamento de horas extras;
III. Redução dos investimentos programados.

Art. 9º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, encargos da dívida e despesas essenciais de

ação continuada, terão prioridade sobre aquelas decorrentes das ações de expansão.

Art. 10 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, os oriundos de situações de emergência e calamidade pública, bem como previstos no Anexo de Riscos Fiscais a esta Lei.

§ 1° - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.

§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 11 - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a utilizar até 2,5% da RCL mensal como subsídio para o programa porteira adentro.

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2016 de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme artigo 11 e Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

Art. 13 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 14 - O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma de execução mensal de desembolso, para suas unidades gestoras, conforme previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados mediante a previsão dos recursos com a assinatura do respectivo termo.

Art. 16 - As renúncias de receitas para o exercício de 2016 serão consideradas como dedutoras para efeito de cálculo do orçamento da receita, e seu limite será de até 10% da receita própria do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Único - Poderá o Chefe do Poder Executivo através de Lei Específica, conceder redução dos acessórios (multas e juros) para quitação da dívida ativa, visando incremento da arrecadação, desde que não afetem as metas previstas nas receitas e despesas.

Art. 17 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, na forma de subvenções, sociais ou econômicas, obedecerá ao contido nos artigos 12 e 16 a 19 da lei nº 4.320/64.

§ 1º - Na área das Subvenções Sociais serão beneficiadas somente entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de saúde e de cooperação técnica.

§ 2º - Na área das subvenções econômicas, poderão ser beneficiadas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, na forma de lei especifica.

§ 3º - Não se aplicam o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 19 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3° da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro, num exercício, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizada.

Art. 20 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público poderão ser demonstrados na lei orçamentária, para fins de justificar a não inclusão de outros programas.

Art. 21 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 22 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do exercício de 2016, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 utilizando como recursos os previstos no artigo 43 da mesma, o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a Reserva de Contingência, bem como a remanejar por Decreto, dentro de cada órgão ou unidade orçamentária, o saldo das dotações das modalidades de despesa que o compõe, sendo que este procedimento não afete os 50% (cinqüenta por cento) autorizados neste artigo.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal do Município alocará, obrigatoriamente, a previsão de recursos para transferência ao Poder Legislativo, a título de suprimentos ou transferências financeiras, com a finalidade de assegurar suporte financeiro para o desenvolvimento das ações da Câmara de Vereadores, a serem projetadas na proposta orçamentária do Poder Legislativo, conforme legislação vigente.

Art. 24 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborada e encaminhada ao Executivo, para compor o orçamento geral do Município.

Art. 25- Durante a Execução Orçamentária para 2016, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no Orçamento das Unidades gestoras, na forma de crédito especial.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo serão considerados créditos especiais àqueles cuja programação, projeto/atividade/modalidade não estejam previstos na LOA, os demais serão considerados suplementares independente de seu vínculo com recurso, exceto os extraordinários.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2016, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 27 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e ser autorizadas por lei específica.

Art. 28 - A verificação dos limites da dívida pública será feita de forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 - O Executivo Municipal, mediante Lei Complementar, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal (art. 169, § 1°, II da CF).

Art. 30 - Na data de revisão do salário mínimo nacional fica autorizada a concessão de abono pecuniário, em valores pecuniários suficientes para seu atingimento.
§ 1º Na data de revisão do piso salarial nacional dos professores (FUNDEB) ocorrerá concessão de abono pecuniário, em valores pecuniários suficientes para atingimento do piso.

§ 2º O abono de que trata este artigo será pago para todos aqueles servidores que tiverem vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional e para todos os professores que tenham vencimentos inferiores ao piso salarial nacional da categoria.

Art. 31 - Em caso de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, se as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art.20, III da Lei Complementar 101/00.

Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem 95% (noventa e cinco por cento) das limitações estabelecidas na Lei Complementar 101/00, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem seqüencial abaixo:

I. Eliminação das despesas com horas extras, exceto na área de saúde;
II. Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
III. Exoneração dos servidores não estáveis;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, conforme previsto no Anexo II da Lei Complementar 007/01;
VI. Eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 33 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, sub-elemento de despesa 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Irineópolis e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 34 - A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita desta Lei, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no Art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 38 - O Poder Executivo poderá promover estudos visando introduzir e consolidar modificações na Legislação Tributária Municipal vigente.

VII - DAS DISPOSICÕES GERAIS

Art. 39 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, também com entidades sem fins lucrativos de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de saúde e de cooperação técnica, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Parágrafo único – Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo á Câmara de Vereadores, para auxiliar na função de fiscalização das despesas realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 40 - O Executivo Municipal enviará, no prazo estabelecido na sua Lei Orgânica, ou o contido na ADCT da Constituição – art. 35, §2º, III a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final do exercício financeiro.

§ 1° - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo, respeitando-se a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3° - Os eventuais saldos negativos apurados, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2015, o excesso ou provável excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 41 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e encargos de mora, pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 42 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Agosto de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016
CREDENCIAMENTO Nº 02/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 15/08/2016 a 14/08/2017, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS, PARA CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTAS, NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA, A SEREM PRESTADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 3.048/2016, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL". O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 11 de agosto de 2016.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do FMS

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2016

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05 de setembro de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "Pavimentação da Rua Bahia, em uma extensão de 157,36 m, contemplando serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação da via em lajotas de concreto, com colocação de meio fio e construção de calçadas, de acordo com os projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo, conforme Contrato de Repasse nº 828907/2016/MCIDADES/CAIXA". O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 11 de agosto de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1908/2016 LDO 2017

LEI N° 1.908 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI
Art. 1° - O Orçamento do Município de Irineópolis, para o exercício financeiro de 2016, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As prioridades e metas da administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;
II. A estrutura dos orçamentos;
III. As diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV. As disposições sobre a dívida pública Municipal;
V. As disposições sobre despesas com pessoal;
VI. As disposições sobre alterações na Legislação tributária; e
VII. As disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas constantes do Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas desta Lei, observados os limites constitucionais instituídos pela legislação vigente.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

II - DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3° - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquia e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4° - A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, por programa, função, projeto ou atividade, e modalidade, na forma dos seguintes Adendos:
I. Demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);
II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);
III. Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
IV. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
V. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-funções e por Projetos e Atividades. (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
VI. Demonstrativo da Despesa por funções, e Sub-Funções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
VII. Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN N° 08/85);
VIII. Demonstrativo da Despesa por modalidade, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
IX. Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X. Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI. Demonstrativo da Evolução das Despesas realizada por modalidade dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;
XII. Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1° - Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do

Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2° - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias n.º 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Orçamento para o exercício de 2016 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquia.

Art. 6°- Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2016, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 7° - Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 8° - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo, não obrigando obediência seqüencial, através de ato próprio:
I. Eliminação de toda e qualquer despesa que não seja classificada como de ação de caráter continuado e não seja prioritária ao desenvolvimento dessas ações;
II. Eliminação de despesas com pagamento de horas extras;
III. Redução dos investimentos programados.

Art. 9º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, encargos da dívida e despesas essenciais de ação continuada, terão prioridade sobre aquelas decorrentes das ações de expansão.

Art. 10 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, os oriundos de situações de emergência e calamidade pública, bem como previstos no Anexo de Riscos Fiscais a esta Lei.

§ 1° - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.

§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 11 - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a utilizar até 2,5% da RCL mensal como subsídio para o programa porteira adentro.

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2016 de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme artigo 11 e Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

Art. 13 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 14 - O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma de execução mensal de desembolso, para suas unidades gestoras, conforme previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados mediante a previsão dos recursos com a assinatura do respectivo termo.

Art. 16 - As renúncias de receitas para o exercício de 2016 serão consideradas como dedutoras para efeito de cálculo do orçamento da receita, e seu limite será de até 10% da receita própria do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Único - Poderá o Chefe do Poder Executivo através de Lei Específica, conceder redução dos acessórios (multas e juros) para quitação da dívida ativa, visando incremento da arrecadação, desde que não afetem as metas previstas nas receitas e despesas.

Art. 17 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, na forma de subvenções, sociais ou econômicas, obedecerá ao contido nos artigos 12 e 16 a 19 da lei nº 4.320/64.

§ 1º - Na área das Subvenções Sociais serão beneficiadas somente entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de saúde e de cooperação técnica.

§ 2º - Na área das subvenções econômicas, poderão ser beneficiadas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, na forma de lei especifica.

§ 3º - Não se aplicam o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 19 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3° da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro, num exercício, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizada.

Art. 20 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público poderão ser demonstrados na lei orçamentária, para fins de justificar a não inclusão de outros programas.

Art. 21 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 22 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do exercício de 2016, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 utilizando como recursos os previstos no artigo 43 da mesma, o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a Reserva de Contingência, bem como a remanejar por Decreto, dentro de cada órgão ou unidade orçamentária, o saldo das dotações das modalidades de despesa que o compõe, sendo que este procedimento não afete os 50% (cinqüenta por cento) autorizados neste artigo.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal do Município alocará, obrigatoriamente, a previsão de recursos para transferência ao Poder Legislativo, a título de suprimentos ou transferências financeiras, com a finalidade de assegurar suporte financeiro para o desenvolvimento das ações da Câmara de Vereadores, a serem projetadas na proposta orçamentária do Poder Legislativo, conforme legislação vigente.

Art. 24 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborada e encaminhada ao Executivo, para compor o orçamento geral do Município.

Art. 25- Durante a Execução Orçamentária para 2016, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no Orçamento das Unidades gestoras, na forma de crédito especial.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo serão considerados créditos especiais àqueles cuja programação, projeto/atividade/modalidade não estejam previstos na LOA, os demais serão considerados suplementares independente de seu vínculo com recurso, exceto os extraordinários.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2016, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 27 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e ser autorizadas por lei específica.

Art. 28 - A verificação dos limites da dívida pública será feita de forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 - O Executivo Municipal, mediante Lei Complementar, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal (art. 169, § 1°, II da CF).

Art. 30 - Na data de revisão do salário mínimo nacional fica autorizada a concessão de abono pecuniário, em valores pecuniários suficientes para seu atingimento.

§ 1º Na data de revisão do piso salarial nacional dos professores (FUNDEB) ocorrerá concessão de abono pecuniário, em valores pecuniários suficientes para atingimento do piso.

§ 2º O abono de que trata este artigo será pago para todos aqueles servidores que tiverem vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional e para todos os professores que tenham vencimentos inferiores ao piso salarial nacional da categoria.

Art. 31 - Em caso de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, se as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art.20, III da Lei Complementar 101/00.

Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem 95% (noventa e cinco por cento) das limitações estabelecidas na Lei Complementar 101/00, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem seqüencial abaixo:

I. Eliminação das despesas com horas extras, exceto na área de saúde;
II. Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
III. Exoneração dos servidores não estáveis;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, conforme previsto no Anexo II da Lei Complementar 007/01;
VI. Eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 33 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, sub-elemento de despesa 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Irineópolis e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 34 - A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita desta Lei, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no Art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 38 - O Poder Executivo poderá promover estudos visando introduzir e consolidar modificações na Legislação Tributária Municipal vigente.

VII - DAS DISPOSICÕES GERAIS

Art. 39 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, também com

entidades sem fins lucrativos de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de saúde e de cooperação técnica, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Parágrafo único – Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo á Câmara de Vereadores, para auxiliar na função de fiscalização das despesas realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 40 - O Executivo Municipal enviará, no prazo estabelecido na sua Lei Orgânica, ou o contido na ADCT da Constituição – art. 35, §2º, III a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final do exercício financeiro.

§ 1° - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo, respeitando-se a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3° - Os eventuais saldos negativos apurados, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2015, o excesso ou provável excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 41 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e encargos de mora, pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Agosto de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Hospital Bom Jesus

DECRETO 3053/2016

DECRETO 3053/2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1887 de 16 de dezembro de 2015, conforme art.12,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Hospital Municipal de Irineopolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme discriminação seguinte:

03 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
03.01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
2.028– Manutenção do Hospital Bom Jesus
3.3.90.00.00.00.00.00.0264 Aplicações Diretas R$ 5.500,00 4.4.90.00.00.00.00.00.0247 Aplicações Diretas R$ 6.500,00
T O T A L ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos:

03 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
03.01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
2.028– Manutenção do Hospital Bom Jesus
4.4.90.00.00.00.00.00.0264 Aplicações Diretas R$ 12.000,00
T O T A L ..... R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 11 agosto de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 066/2016

DECRETO Nº 066/2016, de 01 de julho de 2016.
"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITA MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 2.437, de 14 de dezembro de 2015 e Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 16.142,51 (dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e cinqüenta e um centavos) utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.437, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
2.007 – Manutenção Atividades do DMER
3.3.90.00.00.00.3016 Aplicações Diretas 4.405,01

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.02 – Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente
2.023 – Manutenção Atividade Fundo Infância e Adolescência
3.3.90.00.00.00.00.3077 Aplicações Diretas 8.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.03 – Departamento de Cultura
2.029 – Manutenção Departamento de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.3524 Aplicações Diretas 3.737,50
Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 168.683,65 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.437, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e fazenda
2.003 – Manutenção Atividades da Sec. Administração e Fazenda
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas 8.000,00
Anulação
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Instituições
8.000,00

2.006 – Manter Atividades da Segurança Publica
Suplementação
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas 27.683,65
Anulação
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas 22.683,65

04.00 - Secretaria Municipal Dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
2.007 – Manutenção Atividades do DMER
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas 15.000,00
Anulação
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas 15.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.02 – Departamento do Meio Ambiente
2.011 – Manutenção Departamento Meio Ambiente
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas 10.000,00
Anulação
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 – Transf. a Instituições 10.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
06.01 –Departamento de Educação
2.012 – Manutenção Secretaria de Educação
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1001- Aplicações Diretas
6.000,00

Anulação
3.3.72.00.00.00.00.00.1001- Execuçao Orçament.
6.000,00

2.014 – Manutenção Ensino Fundamental
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1019 - Aplicações Diretas
10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.1001– Aplicações Diretas 30.000,00
Anulação
3.3.50.00.00.00.00.00.1001– Transf. à Instituições 20.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.1001– Transf. à Consórcios 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1019- Aplicações Diretas
10.000,00

06.02 – Departamento de Esporte e Lazer
2.021 – Manutenção Ativ. Departamento de Esportes
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas 35.000,00
Anulação
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 – Transf. a Instituições 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas 5.000,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.051 – Manutenção Fundo Mun. de Assistência Social
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas 5.000,00
Anulação
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 – Transf. a Instituições 5.000,00

2.052 – Proteção Social Básica
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas 10.000,00
Anulação
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 – Transf. a Instituições 10.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.008 – Manutenção Atividades Dpto Urbanismo
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas 7.000,00
Anulação
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas 7.000,00

10.00 – Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC
10.01 – Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC
2.005 – Manutenção Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC
Suplementação
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas 5.000,00
Anulação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas 3.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas 2.000,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 665.390,60 (seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso II, art. 4º da Lei Municipal 2.357 e do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.006 – Manter Atividades Segurança Publica
4.4.90.00.00.00.00.00.1089 – Aplicações Diretas 400.000,00
Fonte de recursos – 1089 – Recursos Alienação de Bens

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01- Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
2.007 – Manutenção Atividades do DMER
3.3.90.00.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas 25.000,00
Fonte de recursos – 1045 – Recursos Compensação Financeira

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.1162 – Aplicações Diretas 116.111,60
Fonte de recursos – 1162 – Transferência FNDE PAR

2.019 – Manutenção Pré Escolar

4.4.90.00.00.00.00.1162 – Aplicações Diretas	14.279,00

Fonte de recursos – 1162 – Transferência FNDE - PAR

08.00 – Secretaria Mun. Turismo e Desenvolvimento Econom.
08.02 – Departamento Industria, Comercio e Serviços
2.027 – Capitalização e Transf. a Itá Hidromineral

3.3.90.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas	65.000,00

Fonte de recursos – 1045 – Recursos Compensação Financeira

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
2.046 – Manutenção Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.00.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas 45.000,00
Fonte de recursos – 1045 – Recursos Compensação Financeira

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 01 de julho de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS/SC
Processo Licitatório nº 21/2016 – Pregão Eletrônico nº 19/2016. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve revogar a presente licitação, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiopolis. Fundamentação: art. 49 da Lei 8.666/93. Esta licitação terá nova data que será publicada. Itaiopolis 11 de agosto de 2016. José Heraldo Schritke. Prefeito Municipal.

Itapema

Prefeitura

LEI Nº 3.568/2016

Lei 3.568, de 10 de agosto de 2016.
Dispõe sobre o Programa: Adote um "posto guarda vidas" no âmbito do Município de Itapema.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica criado, no Município de Itapema, o Programa Adote um "posto guarda vidas", que tem por objetivo a adoção dos postos guarda vidas da orla do Município de Itapema.

Art. 2º - A adoção dos postos guarda vidas poderá ser feita por pessoa física ou jurídica, de direito privado nacional.

§1º – A pessoa física ou jurídica será responsável pela manutenção e conservação dos postos guardas vidas e das placas de sinalização de riscos na orla do Município de Itapema.

§2º - As pessoas físicas ou jurídicas credenciadas fornecerão para a manutenção dos postos guarda-vidas, toda mão-de-obra e materiais necessários à sua conclusão, ficando o Município de Itapema e o Corpo de Bombeiros Militar isento de qualquer contrapartida.

§3º - A manutenção citada no caput deste artigo será informada pelo Corpo de Bombeiros Militar ao cooperador credenciado, que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a entrega das benfeitorias, contados a partir do recebimento das informações pelo Corpo de Bombeiros Militar.

§4º - Não respeitados os prazos previstos no parágrafo anterior, haverá o rompimento automático do termo de cooperação, com o retorno da área para a responsabilidade da Prefeitura Municipal, que poderá repassá-la para outro interessado.

Art. 3º - O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, os quais se comprometem a observar as condições ajustadas no "Termo de Cooperação", firmado com a Prefeitura e o Corpo de Bombeiros Militar

§1º – A adesão ao programa se dará através de credenciamento efetivado através de edital de chamamento público a ser realizado pelo Município de Itapema.

§2º - O prazo do termo de cooperação será válido por um ano, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

§3º - O Corpo de Bombeiros Militar estabelecerá, através de edital de chamamento público, os critérios para realização dos projetos paisagísticos, tais como, layout e padrão de tinta a ser utilizada, tipo de material a ser utilizado no lado interno e externo.

§4º - A isenção prevista no inciso I, do art. 4º, será estendida caso ocorra a prorrogação citada no parágrafo anterior.

§5º - O chamamento público será regulamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - As pessoas físicas ou jurídicas que adotarem o posto guarda vidas poderão explorar publicidade neles, conforme disposto abaixo:

I - inserção de propaganda da marca ou logotipo da pessoa física ou jurídica, na parte inferior das placas informativas da sinalização de riscos, com tamanho máximo de 706,50cm², considerando formato circular de 25 centímetros de raio, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de cooperação, isentas do pagamento de taxas de publicidades e propaganda, enquanto durar o período de adoção, nos termos do anexo único desta Lei.

II - Deverá haver sempre prévia autorização da Prefeitura Municipal de Itapema e do Corpo de Bombeiros Militar, específica para cada local;

III – Fica vedada a propaganda de cunho político, bem como a relativa a derivados do fumo, jogos de azar, armas, munições e explosivos, bebidas alcoólicas, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida, revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

Art. 6º - Cada posto guarda vidas poderá ser adotado por mais de uma pessoa física ou jurídica.

Art. 7º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive com a minuta do "Termo de Cooperação".

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 10 de agosto de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 138 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.097.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CALÇADÃO DO BAIRRO MEIA PRAIA E DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 138 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.097.2016
Objeto: Registro de preços para fornecimento e instalação de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Calçadão do Bairro Meia Praia e diversas Ruas do Município, conforme memorial descritivo do Edital de Pregão Presencial nº. 04.097.2016.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 24 de agosto de 2016.
Abertura do Pregão: 24 de agosto de 2016, às 13:00 (treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "compras e licitações – modalidades – pregão – pasta 04.097.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.

Itapema, 11 de agosto de 2016.
EVERALDO DARÓS
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 127, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 127, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
Homologa o Regimento Interno CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IV do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.702, de 15 de julho de 2011;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, constante no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 10 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 127, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DE ITAPIRANGA SC

TÍTULO I
Da Natureza e Competência

CAPÍTULO I
Da Natureza
Art. 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico é um órgão de caráter consultivo, de composição paritária com representantes efetivos e suplentes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, conforme a Lei Municipal nº 2.702, de 15 de julho de 2011.

CAPÍTULO II
Da Competência
Art. 2° Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB compete:

I - auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico;
II - sugerir a criação de comissões ou subcomissões para auxiliar no exercício das suas atribuições;
III - elaborar o Regimento Interno do Conselho;
IV - facilitar e defender a efetiva participação da sociedade civil no processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
V - emitir orientações e recomendações às comissões e subcomissões;
VI - assegurar o cumprimento das regras estabelecidas em reuniões comunitárias e audiências públicas;
VII - aprovar a criação das Câmaras Técnicas Especializadas em abastecimento de água, drenagem urbana, tarifas, esgotamento sanitário, resíduos sólidos. As câmaras servirão de apoio e suporte técnico, de acordo com as necessidades do Conselho;
VIII - participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;
IX - promover ampla divulgação de suas decisões à população, externando a posição interna do Conselho;
X - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudo sobre o meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XI - auxiliar nas propostas de Projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, versantes sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XII - opinar, promover e assessorar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aquíferos subterrâneos, ambiente costeiro, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando o parecer técnico evidenciador do possível dano;
XIII - promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, conforme orientação do Estado e da União.

TÍTULO II
Da Estrutura Organizacional
CAPÍTULO I
Art. 3° A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, assegurada a representação de forma paritária, é composto de 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 5 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil, técnicas, prestadora de serviços e usuários de saneamento básico, defesa do consumidor.

§1° A representação seguirá a composição de titulares e suplentes nomeados por Decreto, pelo Chefe do Poder Público Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§2º Nas reuniões do Conselho os titulares terão direito a voto, assegurada, entretanto a manifestação do suplente nos debates e discussões, e no impedimento, vacância, ausência do titular, o suplente tomará o seu lugar, depois de ser convocado pelo presidente, com direito a voto.

§3º Caso o titular esteja ausente após o início da reunião por mais de 15 (quinze) minutos, o seu suplente será convocado pelo Presidente e terá direito ao voto, até o final da reunião.

Art. 4° Cada membro, titular ou suplente, do Poder Público e sociedade civil, poderá ser substituído, desde que cada segmento, entidade ou órgão, indique seu substituto com antecedência de 15 (quinze dias) úteis.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saneamento Básico designará, dentre seus membros, um (a) Secretário (a) Executivo (a), com as seguintes atribuições:
I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme definido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico ou pelo seu Presidente;
II - arquivar os documentos e transcrição das atas de reuniões;
III - outras atribuições e responsabilidades delegadas pelo Conselho ou seu Presidente.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Presidente eleito pelos seus membros efetivos na primeira reunião após a nomeação pelo Executivo Municipal.

Art. 7° Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar as reuniões do Conselho;
II - ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;
III - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento;
IV - encaminhar ao Prefeito Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados ao saneamento básico projetos, documentos e resoluções tomadas pelo Conselho;
V - tomar decisões relativas aos trabalhos do Conselho em caráter de urgência, devendo posteriormente ser submetida ao mesmo;
VI - promover a divulgação das informações e ações do Conselho, garantindo sua transparência e a gestão democrática.

Art. 8º Cada entidade representativa dentro do CMSB deverá indicar membro 01 (um) efetivo 01 (um) suplente.

Art. 9º A falta injustificada de qualquer membro por 02 (duas) vezes consecutivas implicará em sua exclusão do Conselho, assumindo o suplente automaticamente.

Parágrafo único. Quando da assunção do suplente, este tornar-se-á membro efetivo, devendo a entidade representada ser oficiada pela Secretaria do CMSB a apresentar novo suplente.

TÍTULO III
Do Funcionamento

CAPÍTULO I
Das Reuniões
Art. 10. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada bimestre ou, extraordinariamente, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente.
§1º O quórum mínimo necessário às instalações das sessões é de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos Conselheiros, mantendo a paridade.
§2° As reuniões ordinárias serão realizadas a cada 60 (sessenta) dias, na primeira quinta-feira do mês, reuniões extraordinárias serão convocadas, sempre com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.
§3° Qualquer alteração de data ou horário das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§4° Quando da convocação para participar da reunião do Conselho será dirigida ao titular e ao suplente, respectivamente, por telefone, carta ou correio eletrônico.

CAPÍTULO II
Da Votação
Art. 11. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, salvo aquelas determinadas em lei específica.

Art. 12. O Presidente do Conselho poderá exercer o voto de minerva.

Art. 13. Todas as atas serão lidas e aprovadas na reunião seguinte e poderão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, em link específico.

TÍTULO IV
Das Disposições Finais
Art. 14. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.

Art. 15. Em caso de dúvidas, sobre as disposições e lacunas do presente Regimento Interno, estas serão dirimidas pela Plenária, a qual será soberana em suas deliberações.

Art. 16. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Itapiranga/SC, 8 de agosto de 2016.
José Noivo Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico

PORTARIA Nº 99/2016
Portaria nº 99 de 11 de agosto de 2016.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Marco Aurélio Kappes matrícula nº 14259/01, a partir de 11/8/2016, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 11 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 6/2016
TERMO DE EXERCICIO 6/2016

No dia nove de agosto de 2016, entrou em Exercício André Batista Schrippe, portador da Identidade nº 4302938, inscrito no CPF nº 071.065.319-01, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção Hidráulica, em conformidade com a Portaria nº 97 de 9 de agosto de 2016.

Itapiranga SC, 9 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

André Batista Schrippe
Servidor Municipal

TERMO DE POSSE Nº 6/2016
TERMO DE POSSE 6/2016

No dia nove de agosto de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, tomou posse André Batista Schrippe, portador da Identidade nº 4302938, inscrito no CPF nº 071.065.319-01, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção Hidráulica, conforme disposto no Decreto nº 90 de 29 de junho de 2016 que homologa a classificação final do Concurso Público nº 02/2016 e na Portaria nº 97 de 9 de agosto de 2016.

Itapiranga SC, 9 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

André Batista Schrippe
Servidor Municipal

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 2853/2016 – PRORROGA PRAZO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 48/2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2853/2016
Data: 05 de agosto de 2016.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA - PSI Nº 48/2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e considerando Ofício 11/PSI 048/2016, de 05 de agosto de 2016
DECRETA

Art.1° Fica prorrogado por sessenta dias, a partir de 05/08/2016, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigatória nº 48/2016, instaurado via Decreto Municipal nº 2810/2016, de 06/06/2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2856/2016 – EXONERA ASSESSOR ESPECIAL DE CERIMONIAL E PROTOCOLO DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2856/2016
Data: 05 de agosto de 2016.
EXONERA ASSESSOR ESPECIAL DE CERIMONIAL E PROTOCOLO, DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art.1° Fica exonerado o Sr. Clóvis Sidney Fávero do cargo de Assessor Especial de Cerimonial e Protocolo, da Chefia de Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2857/2016 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

DECRETO MUNICIPAL nº 2857/2016
Data: 09 de agosto de 2016.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a LM 665/2016, de 09 de agosto de 2016,

DECRETA

Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulações de dotações, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme abaixo:

Suplementação
14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Fundo Municipal de Saúde
01003010013.2117 Plantões Médicos
33190 Aplicações Diretas (54) FR 10201 .....R$ 150.000,00

Anulações
05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.01 Departamento de Administração
00401220003.2009 Subvenção Social
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (316) FR 10000 ....R$ 5.000,00
00401220003.2174 Convênio com o Lar dos Idosos
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (365) FR 10000 ....R$ 5.000,00
00401220003.2175 Conv Assoc Proteção da Reserva do Mangue da Barra do Saí APREMAI
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (366) FR 10000 ..... R$ 5.000,00
00401220003.2176 Conv Ass. Moradores de Itapoá – Centro (AMIC)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (367) FR 10000 ....R$ 5.000,00
00401220003.2177 Conv Ass Itapoaense de Surf (AIS)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (368) FR 10000 ..... R$ 5.000,00
00401220003.2178 Conv Ass Comunitária do Pontal e Figueira (ACOPOF)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (369) FR 10000 ..... R$ 5.000,00
00401220003.2179 Conv com o Marumbi Futebol Clube do Pontal (MFC)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (370) FR 10000 ..... R$ 5.000,00
00401220003.2180 Conv Ass Com Itapema do Norte (ACOIN)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (371) FR 10000 ..... R$ 5.000,00
00401220003.2181 Conv Ass Catadores e Carroceiros de Itapoá (ACCI)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (372) FR 10000 ....R$ 5.000,00
00401220003.2182 Conv Liga Itapoaense de Futebol (LITA)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (373) FR 10000 ..... R$ 5.000,00
00401220003.2183 Conv Ass Protetora de Animais de Itapoá (ASOPAI)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (374) FR 10000..... ..... R$ 5.000,00
00401220003.2184 Conv Grupo de Salvamento Aquático de Itapoá (GSAI)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (375) FR 10000 ....R$ 5.000,00
00401220003.2185 Conv Ass Cult, Esport, Recreat e Assist Morad Gleba I de Itapoá (ACERANGI)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (376) FR 10000 ....R$ 5.000,00

10.00 SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA

10.01 Departamento de Turismo
02306950006.2157 Apoio ao Evento Clube Trilheiros Italama
33390 Aplicações Diretas (185) FR 10000 ....R$ 50.000,00
02306950006.2172 apoio ao CTG Fronteira do Litoral
33390 Aplicações Diretas (352) FR 10000 ....R$ 30.000,00

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.01 Fundo Municipal de Assistência
00802440005.2173 Apoio à Associação de Moradores do Bairro São José
33390 Aplicações Diretas (377) FR 10000 .... R$ 5.000,00
Total das Anulações .... R$ 150.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ERRATA AO PREGÃO Nº 40/2016

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO Nº 40/2016 - REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2016 - PROCESSO Nº 52/2016
DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 23 de agosto de 2016. HORÁRIO: 09h:30min (abertura)

OBJETO: Aquisição de peças originais de 1ª linha para manutenção e conserto de caminhões, utilitários, máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital epígrafe:

AONDE CONSTA: 6.2.1 PLANILHA DE ITENS, QUATITATIVOS E VALORES MÁXIMOS devendo ser apresentada:

a) Em papel timbrado da licitante, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa;

b) Contemplando o valor unitário e total do item, indicando a marca do produto ofertado e respeitando os limites de valores máximos previamente estipulados para o item e total;
c) Considerando que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

d) Considerando que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

PASSA A VIGORAR: 6.2.2 O RELATÓRIO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO, impresso, contendo as informações preenchidas previamente no Portal do Cidadão, conforme as instruções do Anexo VI - Tutorial para Preenchimento da Proposta Online, devendo ainda:
a) Ser entregue no Envelope nº 1 - Proposta de Preço, na forma impressa, apresentado devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

b) Contemplar o valor unitário e total para cada item, especificando a marca do produto ofertado e respeitando os limites de valores máximos previamente estipulados para os itens e totais;

c) Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

d) Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

6.2.2.1 OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Tendo em vista que ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis, e que a única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da mesma, a não entrega de tal documento implica na imediata desclassificação.

AONDE CONSTA: ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO

Pregão nº 40/2016 - Registro de Preços nº 25/2016 - Processo nº 52/2016 - OBJETO: Aquisição de peças originais de 1ª linha para manutenção e conserto de caminhões, utilitários, máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PREGÃO N° 40/2016	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2016	
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 23/08/2016.	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	HORA: 09h:30min (Sessão Pública)	
Proponente:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade/UF:	E-mail:	
Fone:	Fax:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:
Representante Legal/Procurador:	CNPF/MF nº:	CI.RG. nº:

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto Aquisição de peças originais de 1ª linha para manutenção e conserto de caminhões, utilitários, máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	CAMINHÃO MERCEDES 11.13 - ANO 1982	R$ 30.766,93
2	CAMINHÕES FORD F14000 - ANOS 1995/1995/1998	R$ 119.074,83
3	CAMINHÃO GMC 6000 V8 - ANO 1987	R$ 7.960,64

4	CAMINHÃO IVECO (EUROCARGO 230E24) - ANO 2010/2010	R$ 17.089,50
5	CAMINHÃO MATRA - M22 - ANO 1990/1990	R$ 34.146,70
6	CAMINHÃO MERCEDES 2729 - ANO FAB 2013	R$ 2.226,00
7	SAVEIRO 2013/2014	R$ 10.032,55
8	TOYOTA BANDEIRANTES 4X4 - ANO 1988 - MOTOR OM-314	R$ 12.160,65
9	TOYOTA BANDEIRANTES 4X4 - ANO 1999 - MOTOR OM-364	R$ 29.782,80
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140G	R$ 31.348,50
11	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	R$ 40.449,29
12	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	R$ 6.054,32
13	MINI PÁ CARREGADEIRA BOBCAT S-130	R$ 7.539,46
14	PÁ CARREGADEIRA FIATTALIS 120.2	R$ 19.533,11
15	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	R$ 23.610,03
16	TRATOR VALTRA 785C	R$ 4.317,20
17	RETROESCAVADEIRA JCB - 3C PLUS	R$ 43.369,74
18	TRINCHA ARTICULADA VICON - TRLA 1800	R$ 9.856,40

As planilhas contendo a relação de itens, quantitativos e valores máximos unitários e totais estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá, no endereço www.itapoa.sc.gov.br, em anexo a este edital de Pregão nº 40/2016, e deverão ser apresentadas juntamente com este ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO, na forma descrita no item 6.2.2 do edital.

O valor total máximo da aquisição é de R$ 449.318,65 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) para o objeto.

2. DO PRAZO PARA ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Entrega correndo por conta da adjudicatária/contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes da aquisição.

3. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Tendo em vista a semelhança e compatibilidade, os itens foram organizados em lotes. Deste feito, os lotes deverão ser cotados por completo, ou seja, deverá ser apresentada proposta para todos aqueles itens que compõem o lote SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO do lote completo. Esta organização se justifica ao evitar transtornos no gerenciamento das futuras aquisições durante todo o período em que vigorarão os contratos decorrentes da presente licitação. Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, na Ata de Registro de Preço e na Minuta Contratual.

Itapoá/SC, ____ de _____ 2016.

Assinatura do Representante Legal/Procurador
Por extenso/ou carimbo

PASSA A VIGORAR/INCLUIR: ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO

Pregão nº 40/2016 - Registro de Preços nº 25/2016 - Processo nº 52/2016 - OBJETO: Aquisição de peças originais de 1ª linha para manutenção e conserto de caminhões, utilitários, máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter: ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO/TERMO DE REFERÊNCIA (na forma especificada no item 6.2.1), e O RELATÓRIO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO (na forma do item 6.2.2), disponível no Portal do Cidadão (conforme Anexo VI), e que contém os quantitativos e preços máximos estipulados para os itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PREGÃO N° 40/2016	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2016	
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 23/08/2016.	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	HORA: 09h:30min (Sessão Pública)	
Proponente:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade/UF:	E-mail:	
Fone:	Fax:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:
Representante Legal/Procurador:	CNPF/MF nº:	CI.RG. nº:

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto Aquisição de peças originais de 1ª linha para manutenção e conserto de caminhões, utilitários, máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	CAMINHÃO MERCEDES 11.13 - ANO 1982	R$ 30.766,93
2	CAMINHÕES FORD F14000 - ANOS 1995/1995/1998	R$ 119.074,83
3	CAMINHÃO GMC 6000 V8 - ANO 1987	R$ 7.960,64
4	CAMINHÃO IVECO (EUROCARGO 230E24) - ANO 2010/2010	R$ 17.089,50
5	CAMINHÃO MATRA - M22 - ANO 1990/1990	R$ 34.146,70
6	CAMINHÃO MERCEDES 2729 - ANO FAB 2013	R$ 2.226,00
7	SAVEIRO 2013/2014	R$ 10.032,55
8	TOYOTA BANDEIRANTES 4X4 - ANO 1988 - MOTOR OM-314	R$ 12.160,65
9	TOYOTA BANDEIRANTES 4X4 - ANO 1999 - MOTOR OM-364	R$ 29.782,80
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140G	R$ 31.348,50
11	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	R$ 40.449,29
12	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	R$ 6.054,32
13	MINI PÁ CARREGADEIRA BOBCAT S-130	R$ 7.539,46
14	PÁ CARREGADEIRA FIATTALIS 120.2	R$ 19.533,11
15	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	R$ 23.610,03
16	TRATOR VALTRA 785C	R$ 4.317,20
17	RETROESCAVADEIRA JCB - 3C PLUS	R$ 43.369,74
18	TRINCHA ARTICULADA VICON - TRLA 1800	R$ 9.856,40

O valor total máximo da aquisição é de R$ 449.318,65 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) para o objeto. (A RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIPULADOS, ESTÁ DISPONÍVEL NO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, NO ENDEREÇO

www.itapoa.atende.net, - INSTRUÇÕES DE ACESSO NO ANEXO VI).

2. DO PRAZO PARA ENTREGA:
O objeto deverá ser entregue em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Entrega correndo por conta da adjudicatária/contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes da aquisição.

3. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Tendo em vista a semelhança e compatibilidade, os itens foram organizados em lotes. Deste feito, os lotes deverão ser cotados por completo, ou seja, deverá ser apresentada proposta para todos aqueles itens que compõem o lote SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO do lote completo. Esta organização se justifica ao evitar transtornos no gerenciamento das futuras aquisições durante todo o período em que vigorarão os contratos decorrentes da presente licitação. Declaro que em anexo a este documento está o RELATÓRIO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO em conformidade com as exigências do item 6.2.2., estando ciente de que a não entrega de tal documento implica na imediata desclassificação. Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, na Ata de Registro de Preço e na Minuta Contratual.

Itapoá/SC, ____ de _____ 2016.

Assinatura do Representante Legal/Procurador
Por extenso/ou carimbo

ANEXO VI - TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ONLINE
Visando agilizar os trabalhos da equipe de pregão, bem como o Processo Licitatório como um todo, é disponibilizado o envio online da proposta, através do Portal do Cidadão do Município de Itapoá, no endereço www.itapoa.atende.net. Para digitar a proposta online deverão ser seguidos os seguintes passos:
1. O licitante deverá acessar o Portal do Cidadão do Município de Itapoá no endereço citado e localizar nesta primeira página, na listagem de "Serviços em Destaque", o tópico "Enviar Proposta de Licitações" ou acessar diretamente o seguinte link: https://itapoa.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1.
2. Clicando em "Acessar Online" será solicitado o cadastro no Portal do Cidadão. Caso o licitante já possua cadastro no portal, será necessário informar apenas o CPF e a senha de usuário.
2.1. Caso o licitante não possua cadastro no Portal do Cidadão do Município de Itapoá, deverá clicar no botão "Iniciar meu Cadastro" e preencher as informações requeridas. A solicitação de cadastro será Avaliada, e após a liberação você será informado por E-mail ou SMS. Caso a liberação não ocorra em até 24 horas, poderá o licitante solicitar sua liberação através dos telefones (47) 3443-8803 ou 3443-8815 ou ainda pelo email licitacoes@itapoa.sc.gov.br.
3. Efetuado o cadastro, o licitante terá acesso à página "Enviar Proposta de Licitações" a qual disponibiliza filtros para auxiliar a localização do edital de interesse. Clicando em "Consultar" serão listadas as licitações que se encontram em aberto. Ao localizar a licitação desejada, deverá o licitante acessar o primeiro ícone da coluna Ações: "Adiciona Proposta", representado graficamente pela ilustração de uma página com um sinal de mais (+) na cor verde, no canto inferior.
4. O ícone "Adiciona Proposta" abrirá a janela Incluir proposta do Licita Net, que deverá ser preenchida com a proposta do licitante. Após finalizar o preenchimento da proposta, clicando em "Confirma", o sistema gerará o Relatório de Proposta da Licitação com as informações que foram fornecidas, o número de protocolo e a senha. Este é o relatório que deverá ser impresso e entregue no Envelope nº 01 - Proposta de Preço impreterivelmente, visto que a única forma de acessar os dados digitados é através da informação do número de protocolo e senha.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis. A única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da proposta. Guarde em segurança o relatório, pois se for necessário realizar alguma alteração em sua proposta, será necessário informar esta chave ou digitar todos os valores novamente.

Conforme o Art. 21 d 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES passará a data de 25/08/2016 nos seguintes horários: até 09h:00m para recebimento de envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, e às 09h:30m a Sessão Pública de abertura de envelopes.

Itapoá, 09 de agosto de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

LM 665/2016 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

LEI MUNICIPAL Nº 665/2016
Data: 09 de agosto de 2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR anulaçÕES de dotaçÕES.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulações de dotações, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:
Suplementação

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Fundo Municipal de Saúde
01003010013.2117 Plantões Médicos
33190 Aplicações Diretas (54) FR 10201 .....R$ 150.000,00

Anulações
05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.01 Departamento de Administração
00401220003.2009 Subvenção Social
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (316) FR 10000 ....R$ 5.000,00
00401220003.2174 Convênio com o Lar dos Idosos
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (365) FR 10000 ....R$ 5.000,00
00401220003.2175 Conv Assoc Proteção da Reserva do Mangue da Barra do Saí APREMAI
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (366) FR 10000 ..... R$ 5.000,00
00401220003.2176 Conv Ass. Moradores de Itapoá – Centro (AMIC)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (367) FR 10000 ....R$ 5.000,00
00401220003.2177 Conv Ass Itapoaense de Surf (AIS)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (368) FR 10000 ..... R$ 5.000,00
00401220003.2178 Conv Ass Comunitária do Pontal e Figueira (ACOPOF)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (369) FR 10000

..... R$ 5.000,00
00401220003.2179 Conv com o Marumbi Futebol Clube do Pontal (MFC)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (370) FR 10000 ..... R$ 5.000,00
00401220003.2180 Conv Ass Com Itapema do Norte (ACOIN)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (371) FR 10000 ..... R$ 5.000,00
00401220003.2181 Conv Ass Catadores e Carroceiros de Itapoá (ACCI)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (372) FR 10000 ....R$ 5.000,00
00401220003.2182 Conv Liga Itapoaense de Futebol (LITA)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (373) FR 10000 ..... R$ 5.000,00
00401220003.2183 Conv Ass Protetora de Animais de Itapoá (ASOPAI)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (374) FR 10000..... ..... R$ 5.000,00
00401220003.2184 Conv Grupo de Salvamento Aquático de Itapoá (GSAI)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (375) FR 10000 ....R$ 5.000,00
00401220003.2185 Conv Ass Cult, Esport, Recreat e Assist Morad Gleba I de Itapoá (ACERANGI)
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (376) FR 10000 ....R$ 5.000,00

10.00 SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA
10.01 Departamento de Turismo
02306950006.2157 Apoio ao Evento Clube Trilheiros Italama
33390 Aplicações Diretas (185) FR 10000 .....R$ 50.000,00
02306950006.2172 apoio ao CTG Fronteira do Litoral
33390 Aplicações Diretas (352) FR 10000 .....R$ 30.000,00

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.01 Fundo Municipal de Assistência
00802440005.2173 Apoio à Associação de Moradores do Bairro São José
33390 Aplicações Diretas (377) FR 10000 ..... R$ 5.000,00
Total das Anulações ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

MEIO AMBIENTE: EDITAL 006/2016 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA ESTANCIA

EDITAL 006/2016 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA ESTANCIA..

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente Cultura através do Departamento de Meio Ambiente, setor de fiscalização, vem por meio deste Edital INTIMAR/NOTIFICAR os autuados citados nos processos administrativos decorrentes de Auto de infrações Ambiental abaixo listados nos termos da Lei Complementar Municipal N0 021/2008 , Art 39 § 2º Não tendo sido encontrado, o infrator, nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a comunicação da decisão será feita via edital oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá, por um período de dez dias, após o que, as providencias legais serão tomadas. Para querendo no prazo de 10 (dez) dias passados do edital, apresente as alegações finais, devendo protocola-las, ate as 14:00 do Ultimo dia do Prazo , no setor de protocolos do Departamento de Meio Ambiente, localizados na Rua Diogo Augusto Zamboni de Oliveira 188, Jardim Perola do Atlântico, Itapoá, SC, endereçando para a Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Departamento de Meio Ambiente.

A presente relação também estará disponível na pagina da Prefeitura Municipal de Itapoá em: http://www.itapoa.sc.gov.br, e será fixada no mural da sede do Departamento de Meio Ambiente no endereço Citado Acima informado. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no mesmo endereço.

RELAÇÃO DOS AUTUADOS

Autuado	CNPJ/CPF	Auto	Local
Clarissa Regina Gomes		34	Nascimento Q 09 Lote 11
Júlio Lirani	113.500.409-91	32	Inaja Mathias Q 06 L 006, 08 e 09
Ayrton Hélio Stinghen	008.706.509-63	003	Princesa do Mar Q 44 L 04
Arilto Bastos de Morais Bairro	252.791.499-34	02	Princesa do Mar Q 44 L03
Aliete Juliani de Castro	698.439.109-15	005	Itapema do Sai Q 53 L 10
Engebloco Construções e Empreendimentos Ltda Me	02470358/0001-03	45	Volta ao Mundo I Q 45
Jo´se Renato Nunes	416.481.889-15	10	Cambiju Q46 L 10

Itapoá 11 de agosto de 2016.
João Claudio Soares
Fiscal de Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente
Secretária de Turismo, Meio Meio Ambiente e Cultura
Prefeitura Municipal de Itapoá

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2016 DO EDITAL Nº 046/2015

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 130/2016

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 46/2015 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo a candidata convocada a comparecer na Secretária de Educação no dia 12/08/2016, às 10h, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá

Nº	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
24	40	Anos iniciais – 1º ao 3º ano	Manoela Tavares	18/08/2016	14/12/2016

Itapoá, 10 de agosto de 2016.
Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 131/2016 DO EDITAL Nº 046/2015

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 131/2016

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 46/2015 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo a candidata convocada a comparecer na Secretária de Educação no dia 15/08/2016, às 8h, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Nº	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
25	40	Anos iniciais – 1º ao 3º ano	Rosimeri Severin	19/08/2016	14/12/2016

Itapoá, 11 de agosto de 2016.
Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2016 DO EDITAL Nº 046/2015

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 132/2016

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 46/2015 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo a candidata convocada a comparecer na Secretária de Educação no dia 15/08/2016, às 9h, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Nº	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
41	40	Educação Infantil	Eloisa Boechat Carmargo	19/08/2016	31/10/2016

Itapoá, 11 de agosto de 2016.
Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2016 DO EDITAL Nº 046/2015

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 133/2016

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 46/2015 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo a candidata convocada a comparecer na Secretária de Educação no dia 15/08/2016, às 10h, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Nº	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
42	40	Educação Infantil	Erica Regina da Costa de Souza	19/08/2016	31/10/2016

Itapoá, 11 de agosto de 2016.
Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 DO EDITAL Nº 052/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PSICÓLOGO Nº 052/2015

Antônio Paulo Terczíany, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato FABIANO POPOVISK para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

1. Cédula de Identidade (RG) ;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Duas fotos recente ;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo.
10. Registro no CRP/SC;
11. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
12. Certidão de Nascimento dos Filhos ;
13. Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
15. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
16. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
17. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
18. Tipagem sanguínea;
19. Laudo médico;
20. Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;

Antônio Paulo Terczíany
Secretário da Saúde
Itapoá, 11 de Agosto de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 02/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014, PROCESSO N° 06/2014

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2016 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014

PROCESSO N° 06/2014

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N° 00.484.829/0001-07, com sede a Rua Mariana Michels Borges, n° 1115, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, o Sr. **DANIEL SILVANO WEBER**, portador da C.I./RG nº 3.132.437 – SSP/SC e do CNPF/MF nº 854.046.169-20, residente e domiciliado a Av. Do Príncipe, 1358 - bairro Itapema do Norte, Itapoá SC, e, de outro lado a Empresa **IPM INFORMÁTICA LTDA.**, com sede à Rua Avenida Trompowsky, n° 354, 7º andar, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.258.027/0001-41 e Inscrição Estadual n° 253.419.417, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **ALDO LUIZ MEES**, portador do CNPF/MF nº 292.867.519-15 e do CI.RG nº 7R/865.793, aqui denominada **CONTRATADA**,

Alteram o Contrato Administrativo nº 03/2014, com fulcro nos termos dos itens 7.7.1 e 8.3 do Contrato Administrativo nº 03/2014, dos itens 7.7.1, 11.1 e 11.2 do Edital do Pregão Presencial nº 01/2014 – Processo nº 06/2014, e do Inciso II, art. 54 e § 8º, art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços dos itens II - Locação dos Sistemas de Informação (Gestão Contábil; Gestão de Compras, Licitação e Contratos; Gestão de Pessoas; Gestão de Patrimônio, Portal da Transparência e Controle Interno) e III - Serviços de locação (Serviços Técnicos de Demanda Variável), para atender aos requisitos da Câmara Municipal de Itapoá-SC, conforme especificações e demais condições constantes na Proposta de Preço e Termo de Referência, contidas no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014 – PROCESSO N° 06/2014** de acordo com a Lei Federal no 10.520/2002, da Lei Federal no 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal no 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas do Contrato Administrativo nº 03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo definido no item 2.1 do Contrato Administrativo nº 03/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, com término previsto para o dia **28/07/2017** (vinte e oito de julho de dois mil e dezessete), podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 O valor total deste termo aditivo será reajustado em **9,49%**, de acordo com o índice do

F.S. 1/4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses, de julho de 2015 até junho de 2016, nos termos do item 7.7.1 do Contrato Administrativo nº 03/2014, que dispõe sobre a definição do índice oficial para o cálculo da correção monetária do presente contrato, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, conforme **ANEXO I** (parte integrante deste termo aditivo).

3.2. O preço total para a prestação de serviço do objeto deste contrato apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R$ 21.303,69** (vinte e um mil trezentos e três reais e sessenta e nove centavos), detalhado conforme demostrativo do **ANEXO II** (parte integrante deste termo aditivo).

3.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem inalteradas, no que não colidirem as demais cláusulas e condições pactuadas no termo primitivo. E por estarem assim certas e ajustadas, e de pleno acordo com as cláusulas aditivas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais desejados.

Itapoá, 25 de julho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC
DANIEL SILVANO WEBER
Presidente

IPM INFORMÁTICA LTDA.
ALDO LUIZ MEES
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: Tayane de F. Coradini Campos IDENTIDADE: Advogada OAB/SC 39428-B	NOME: Francisco Xavier Soares Filho CNPF/MF: 059.357.459-17

F.S. 2/4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

ANEXO I

Tabela com o demostrativo do INPC - Informações do IBGE

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Jun/2016	0,47	5,0907	**9,4929**
Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820
Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052

F.S. 3/4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

DEMOSTRATIVO DE QUANTIDADE E PREÇOS

I – Implantação – Não há valores a serem pagos, pois a implantação já ocorreu em 2014.

II - Locação dos sistemas de informação

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Máximo Mensal	Valor Máx.Total 12 meses
2	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ				
2.1	Gestão Contábil	Mês	12	R$ 371,03	R$ 4.452,35
2.2	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 323,15	R$ 3.877,79
2.3	Gestão de Pessoas (RH e Folha de Pagamento)	Mês	12	R$ 239,37	R$ 2.872,40
2.4	Gestão de Patrimônio	Mês	12	R$ 287,24	R$ 3.446,83
2.5	Portal da Transparência	Mês	12	R$ 179,52	R$ 2.154,24
2.6	Controle Interno	Mês	12	R$ 215,43	R$ 2.585,19

III - Serviços Técnicos de Demanda Variável

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Máximo por Hora	Valor Máx.Total 12 meses
3	SERVIÇOS TÉCNICOS DE DEMANDA VARIÁVEL				
3.1	Serviços de atendimento técnico local, após a implantação do sistema.	Hora	10	R$ 119,68	R$ 1.196,80
3.2	Serviços de customização do software	Hora	5	R$ 143,62	R$ 718,10
				Total I - Implantação	**R$ 0 (zero)**
				Total II - Locação dos Sistemas de Informação	**R$ 19.388,79**
				Total III - Serviços Técnicos de Demanda Variável	**R$ 1.914,90**
				Total Geral	**R$ 21.303,69**

F.S. 4/4

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO PROCESSO 10/2016 SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 10/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: SUPRIMOVEIS LTDA EPP – CNPJ 04.563.256/0001-68 – R$ 2.834,00 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais); IRMÃOS PACHECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 15.874.834/0001-01 – R$ 1.016,00 (hum mil e dezesseis reais); MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP – CNPJ 11.074.257/0001-04 – R$ 18.079,74 (dezoito mil e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos); GILMAR SANI ME – CNPJ 14.588.459/0001-62 – R$ 15.784,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DOS AMBIENTES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRAL I E II.
Assinatura: 29 de Julho de 2016

WALTER REICHMUTH DAY
Secretário de Saúde

EXTRATO EDITAIS DE LABORATÓRIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Controle e Avaliação - ECA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.001/2016/SUS –Contrato 001/2016

SERVIÇOS:
Contrato para prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial em Diagnósticos em Laboratório Clinico Geral e Especializado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e Análises Fisicoquimica, Microbiológica e de Agrotóxicos na Água para Consumo Humano, conforme Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta – TAC, instaurado pela da 1ª. Promotoria de Justiça desta Comarca, no Município de Ituporanga SC NOME DA ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS VIDAS S/S
FUNDAMENTOS DA DISPENSA:
A prestação de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clinico Geral e Especializado, que se contratualiza para atender usuários do SUS, no Município de Ituporanga SC, e Análises da Água para Consumo Humano, que se submetem a Tabela de Procedimentos e Medicamentos OPM do Sistema Único de Saúde, definida pelo Ministério da Saúde e a Tabela de Análises da Água, definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga, decorrem da inviabilidade de competição, resultando, também, diante da ampla divulgação, a possibilidade da contratação de todos os interessados em participar do certame. REQUISITANTE:
Ituporanga, SC 04 de Agosto de 2016.

Diretor de Controle e Avaliação – SMS Ituporanga
DESPACHO:
Em razão da fundamentação apresentada pelo Diretor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, aprovo a Inexigibilidade de Licitação, para contratação de prestação de serviços, com base no artigo 25, da Lei 8.666/93.

Ituporanga, SC 04 de Agosto de 2016.
WALTER REICHMUTH DAY
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Controle e Avaliação - ECA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2016/SUS

Contrato Nº. 001/2016

OBJETO: Contrato para prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial em Diagnósticos em Laboratório Clinico Geral e Especializado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e Análises Fisicoquimica, Microbiológica e de Agrotóxicos na Água para Consumo Humano, conforme Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta – TAC, instaurado pela da 1ª. Promotoria de Justiça desta Comarca, no Município de Ituporanga SC

PRESTADOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS VIDAS S/S

VALOR: Conforme o tipo de procedimento autorizado, constante da Tabela de Procedimentos e Medicamentos OPM do Sistema Único de Saúde e Tabela de Análises de Água, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA:A prestação de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clinico Geral e Especializado, que se contratualiza para atender usuários do SUS, no Município de Ituporanga SC, e Análises da Água para Consumo Humano, que se submetem a Tabela de Procedimentos e Medicamentos OPM do Sistema Único de Saúde, definida pelo Ministério da Saúde e a Tabela de Análises da Água, definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga, decorrem da inviabilidade de competição, resultando, também, diante da ampla divulgação, a possibilidade da contratação de todos os interessados em participar do certame. (art. 25, da Lei nº 8.666/93)

Ituporanga, 04 de Agosto de 2016.
WALTER REICHMUTH DAY
Secretário de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Controle e Avaliação - ECA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO NO SUS Nº. 001/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública nº. 003/2016, que tem por objetivo a prestação de serviços de saúde, na área de Diagnóstico em Laboratório Clinico Geral e Especializado, e Análise Fisicoquimica, Microbiológica e de Agrotóxicos na Água, torna pública a aprovação na complementação da contratação de instituições privadas.

ENTIDADE: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS VIDAS S/S
MUNICÍPIO: ITUPORANGA SC
CNPJ:00954561/0004-72
CONTRATO Nº.:001/2016

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial em Diagnóstico em

Laboratório Clinico Geral e Especializado aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde,e análise Fisicoquimica, Microbiológica e de Agrotóxicos na Água, de acordo com sua normas e com as Tabela de Procedimentos, e Medicamentos OPM do SUS e a de Análises da Água, definida pelo Município, sendo parte integrante do Contrato.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, tendo por termo inicial a data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) mêses, mediante Termo Aditivo, limitado a 60 (sessenta) mêses.

ÍTEM ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências e recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde. A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica, tabela de valores e procedimentos do SUS e a tabela de Análises da Água, definidas pelo Município. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício, os quais serão aditados ao presente termo.

RESUMO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Resumo da Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Teto MAC - PPI SES/MS	25.913,36	310.960,32
Contrapartida Municipal - MAC - Gestantes	6.000,00	72.000,00
Contrapartida Municipal - MAC	12.500,00	150.000,00
Contrapartida Municipal - MAC – Análise de Água Físico-químico e microbiológico	363,00	4.356,00
Contrapartida Municipal - MAC – Análise de Agrotóxicos na água	880,00	2.640,00
TOTAL	45.656,36	539.956,32

FORO: As participes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: WALTER REICHMUTH DAY – Secretário Municipal de Saúde e pela CONTRATADA ELIANE BUDAG MUSSOI, Sócia Responsável Técnica.

Ituporanga, 04 de Agosto de 2016
WALTER REICHMUTH DAY
Secretário de Saúde

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMDI

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL . Lei nº 3.486/2003

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMDI

Número:	06/2016	Local:	PMJS
Data:	20/07/2016	Presidente:	Joel Luis Corrêa
Horário:	8h	Secretário:	Laura Fernanda Kindermann

SEGMENTOS	CONSELHEIROS	PRESENÇA	ASSINATURA
Fundação Municipal de Esportes - FME	Titular: Benhur Rosato Sperotto	Presente	
	Suplente: Caius A.X dos Santos	Ausente	
INSS	Sem representação	-	
	Sem representação	-	
Ministério do Trabalho	Sem representação	-	
	Sem representação	-	
Procuradoria Geral do Município	Sem representação	-	
	Sem representação	-	
Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente	Titular: Ivana Cavalcanti	Ausente	
	Suplente: Fabiane Karsten	Ausente	
	Titular: Joel Luis Corrêa	Presente	
	Suplente: Laura F. Kindermann	Presente	
Secretaria Municipal da Educação	Titular: Jorge Luis Burger	Ausente	
	Suplente: Maria Alice da Silva Reitz	Ausente	
Secretaria Municipal da Saúde	Titular:Sandra Rios	Presente	
	Suplente: Sonia Mª de Miranda Saganski	Ausente	
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo	Titular: Ronaldo de Lima	Ausente	
	Sem representação	-	
Segurança Pública	Titular: Mariana da C. Vasconcelos	Presente	
	Suplente: Antonio Benda da Rocha	Ausente	
Associações de Profissionais Liberais	Titular: Marli Cardoso Baehr	Presente	
	Suplente: Dimas Tarcisio Vanin	Ausente	
Entidades de atendimento à saúde em caráter preventivo e emergencial	Titular: Israel Frederico Gums Jacintho	Presente	
	Suplente: Tamara de Cássia Rodrigues	Ausente	
Entidades de atuação específica no campo de defesa dos direitos de cidadania	Titular: Simone Orthmann	Ausente	
	Suplente: Marinely Correa Pacheco	Ausente	

Entidades e Associações com propostas de trabalhos direcionados ao idoso	Titular: Alceu Uber	Presente	
	Suplente: Alice Borck Hornof	Ausente	
	Titular: Ana Maria Ceppin	Presente	
	Suplente: Anita dos Santos	Ausente	
Entidades Religiosas	Titular: Vilma Zimmermann	Presente	
	Suplente: Vera Lucia dos Santos Höppel	Ausente	
	Titular: Sigmar Guenther	Presente	
	Suplente: Traudi Elvira Schlender	Ausente	
FIESC, Fecomércio e Amvali	Titular: Denise Ehlert Rosniak	Presente	
	Suplente: Tânia Regina Tierling	Presente	
Redes de Ensino	Titular: Mirian Bernadete Bertoldi Oberziner	Presente	
	Suplente: Kátia Cristina Horburg	Ausente	
Sindicatos Laborais	Titular: Ademir Orsi	Ausente	
	Suplente: Edgar Hornburg	Presente	

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS, realizada no dia vinte de julho do ano de dois mil e dezesseis, as oito horas, no Centro de Convivência da Prefeitura de Jaraguá do Sul. Estando presentes os acima assinados. Iniciada a plenária com o Presidente Joel desejando um bom dia de trabalho a todos. O presidente informou o expediente do dia. 1 – EXPEDIENTE 1.1 Aprovação da pauta. Aprovada. 1.2 Apreciação da ata de 06/06/2016, aprovada. 1.3 Leitura/apresentação das correspondências. Correspondências recebidas: a) Of 186/2016/Semascri – Prestação de Contas FMDI meses de janeiro e fevereiro de 2016.b) Of 0663/2016/Semsa – Resposta ao ofício 025/2016/CMDI/JS referente ao médico geriatra e ao serviço "Centro de Referência em Saúde do Idoso".O Presidente solicitou que a Secretária Executiva Maria Elisabeth fizesse a leitura na íntegra do referido ofício, o mesmo foi lido e o presidente solicitou que Maria Elisabeth escaneie e encaminhe para todos os conselheiros, pois é de grande importância que todos tenham o conhecimento do teor do oficio. c) Of 033/2016/Sema/GTI – Resposta ao ofício 033/2016/CMDI/JS referente a baixa de patrimônio. d) Of 088/2016/CMDI/JS – Inscrição da entidade junto ao CMDI/JS. e) Of 219/2016/Semascri - Prestação de Contas do FMDI meses de março e abril 2016. f) Of 226/2016/Semascri – Encaminhando resposta sobre denúncias do disque 100. A Conselheira Sra. Mariana solicitou a leitura na íntegra do referido ofício e aproveitou para explicar o fluxo dos procedimentos quando as denúncias são encaminhadas à DPCAMI, uma vez que estas são verificadas na medida do possível, pois algumas vezes o denunciante relata uma situação porém não completa o endereço (deu o exemplo de idosa sofrendo maus tratos na rua João Planinchek, onde não é colocado o nome completo da idosa e nem o número da casa, tornando muito dificil a verificação da situação). O Presidente Joel complementou que muitas denúncias também são verificadas pelo CREAS. g) Of 236/2016/Semascri – Solicitando o Plano de Aplicação do FMDI/JS 2017. h) Of 262/2016/CEI – Encaminhando denúncias do disque 100 para monitoramento e acompanhamento pelo CMDI/JS. i) Portaria 610/2016 Designa Jorge Luiz Buerger como conselheiro titular em substituição a Valdemar Mannes representando a secretaria municipal de educação no CMDI/JS. j) BO referente ao extravio do notebook do CMDI/JS. Correspondências expedidas: a) Of 025/2016/CMDI/JS – Solicitando à secretaria municipal de saúde informações sobre médico geriatra e implantação do serviço "Centro de Referência em Saúde do Idoso".b) Of 026/2016/CMDI/JS – Solicitando informações à Semascri referente as denúncias disque 100. c) Of 028/2016/CMDI/JS – Solicitando à entidade Lar das Flores complementação de informações no seu Plano de Ação para inscrição da entidade junto ao CMDI/JS. d) Of 029/2016/CMDI/JS – Solicitando à entidade SOL Grupo de Solidariedade complementação de informações para inscrição da entidade no CMDI/JS. e) Of 30/2016/CMDI/JS – Informando ao MP que a inscrição da entidade Lar das Flores está sob análise da comissão de Legislação e Normas do CMDI/JS. f) Of 031/2016/CMDI/JS – Solicitando procedimentos para apurar extravio de bem notebook à Controladoria do Município. g) Of 032/2016/CMDI/JS – Solicitando ao Setor de Patrimônio da PMJS baixa do bem móvel notebook placa de patrimônio 89886. h) Of 033/2016/CMDI/JS – Informando a gerência de TI da PMJS que foi registrado BO referente ao extravio de computador. i) Of 34/2016/CMDI/JS – Notificando a entidade Caminho Suave para efetuar inscrição junto a este Conselho. A Secretária Executiva, a Assessora Técnica do CMDI e o Presidente fizeram uma visita a instituição Caminho Suave, Caroline colocou que a instituição está providenciando a documentação (alvarás) e explicou brevemente a proposta da entidade que funciona como um Centro Dia e também como uma ILPI, prestando serviço de forma particular. 2 – ORDEM DO DIA 2.1. DELIBERAÇÕES a) Criação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Entidades. A Vice presidente Marli explicou que a Comissão de Legislação e Normas está com um volume de trabalho muito grande e devido a este fato é que está se propondo a criação dessa nova Comissão. O presidente Joel complementou que seria interessante que esta comissão fosse formada por conselheiros que ainda não fazem parte de nenhuma comissão. As Conselheiras Ana Maria Ceppin e Tania Tierlang da sociedade Civil e Sandra Rios Governamental, a secretária Maria Elisabeth ficou de entrar em contato com os outros conselheiros governamentais para saber se alguém se candidata. b)Recomposição da comissão de Planejamento: 1 vaga gov e 1 vaga não gov. Governamental Mariana Vasconcelos e Não Governamental Marli Cardoso Baehr, o Presidente enfatizou a necessidade de se organizar/planejar as ações um ano antes para que de fato se efetivem. c) Recomposição da comissão de Legislação e Normas substituindo Fabiane Karsten. O Presidente Joel Luis Corrêa se colocou à disposição. d) Parecer nº 03/2016/-CFP/CMDI/JS- Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul- FMDI/JS, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2016. O Conselheiro Sr. Frederico fez todas as explicações e o Presidente Joel complementou dizendo que o valor pago em duplicidade e ainda não fora devolvida, porém o banco já foi informado e estão aguardando a restituição. O presidente colocou o parecer em aprovação, sendo aprovado por unanimidade. e) Parecer nº 04/2016/CFP/CMDI/JS - Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - FMDI/JS, referente aos meses de março e abril de 2016.O Conselheiro Frederico deu continuidade as explicações e apenas colocou o estranhamento referente ao montante de rendimento de um mês para o outro. O Conselheiro Benhur então explicou que depende da taxa de juros de cada mês, e por isso tem a diferença. A Conselheira Ana questionou como é controlado o recurso do Fundo Municipal do Idoso. Os Conselheiros

Frederico e Joel informaram que tudo vem do Setor de finanças da secretaria de assistência social do Município e que não há gastos sem passar pela Plenária para aprovação. Sra. Ana arguiu ainda se as compras realizadas não estão "viciadas", ou seja se são sempre as mesmas empresas que fornecem os produtos, foi lhe esclarecido que quase não há compras e como há um recurso grande na conta é preciso investi-lo com responsabilidade e por este motivo as entidades estão se inscrevendo ou os seus projetos para que este dinheiro seja melhor utilizado.E caso hajam compras diretas, estas sempre são feitas através de três orçamentos, priorizando o menor custo. O presidente colocou o parecer em aprovação, Parecer aprovado por unanimidade. f) Parecer nº 05/2016/CFP/CMDI/JS - Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA/2017. O presidente explicou que as ações devem ser pensadas para que se tenha a dotação orçamentária. Foram planejados R$259.400,00 que é o recurso que se tem previsto para receber no próximo ano, pois o recurso deste ano (2016) só poderá ser remanejado em dezembro de 2016. A Conselheira Denise questionou sobre o termo de referência do diagnóstico do idoso do município. A Vice presidente Marli colocou que a comissão está reorganizando o documento e convidou a conselheira a comparecer na próxima reunião para contribuir uma vez que a mesma participou do processo de construção do referido termo desde o princípio. O presidente colocou que houve alguns ajustes neste termo de referência para contemplar tudo o que estava se pensando, a conselheira Denise concordou e informou que as informações foram sendo acrescentadas ao longo do tempo. A assessora técnica Caroline por sua vez, colocou que o que estava sendo solicitado no termo de referência estava bom, porém muito misturado e por isso a necessidade de organizar melhor. A conselheira Denise questionou ainda qual seria o próximo passo e a Secretária Executiva esclareceu que será realizado novo processo licitatório e quanto ao recurso, este foi dotado este ano, porém se ele não for executado em 2016, poderá ser remanejado para 2017. A vice-presidente Marli, perguntou se fora pensado no espaço para realizar a Conferência no próximo ano, o presidente respondeu que sim, mas que será necessário remanejar recurso para esta ação. A conselheira Sra Ana questionou se houver sobra de recurso deste ano, se será necessário devolver. O presidente respondeu que não, diferentemente de recursos vindos do Estado ou Federal que se não forem gastos pelo município devem ser devolvidos, colocou ainda que é necessário investir este recurso tendo em vista que, por exemplo a WEG não tem mais interesse em doar para o FMDI pois, há muito recurso em caixa que não é gasto.g) Proposta de alteração do Parecer nº02/2016/CLN/CMDI/JS - Conselheiro Presidente Joel Luis Corrêa - Dispõe sobre as alterações do Edital nº 01/2016/CMDI/JS e seus anexos para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI/JS, à organizações governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso na modalidade de financiamento direto. A Vice presidente Marli ressaltou que o CMDI está amparado nas legislações sejam elas federais, estaduais e/ou municipais. O Presidente complementou que as exigências de documentações vêm da Controladoria do Município, uma vez que a entidade terá que prestar contas. A secretária Executiva sugeriu que o conselheiro Benhur encaminhasse a inscrição de sua entidade junto a este Conselho e ele justificou que ainda não o fez, porque a arena, onde fica a sala cedida para a entidade, não possui o alvará. Elisabeth informou que o alvará pode ser conseguido junto ao corpo de bombeiros voluntários apenas para o espaço da sede da entidade e não para a arena como um todo. O presidente fez uma ressalva informando que o Centro de Convivência também não tinha alvará, pois faz parte do complexo do Pavilhão de Eventos. No entanto, este espaço foi separado do restante e tem alvará exclusivo. Ainda referente as inscrições, Joel colocou que os grupos de idosos estão sendo auxiliados pelos profissionais do Centro de Convivência para realizarem as inscrições junto ao Conselho. h) Parecer Nº 03/2016/CLN/CMDI/JS - Dispõe sobre copilação de informações referentes as entidades/serviços/programas de atendimento à pessoa idosa no município de Jaraguá do Sul. A presidente da comissão Marli explicou sobre o documento. O Conselheiro Sr. Frederico colocou que é um trabalho muito importante e que este deve ser publicizado e solicitou que fosse exposto no site da Prefeitura os telefones destes serviços. O presidente sugeriu a criação, futuramente, de uma cartilha sobre os serviços ofertados a pessoa idosa no município. i) Parecer nº 04/2016/CLN/CMDI/JS - Dispõe sobre a inscrição da entidade Lar das Flores, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS. A presidente da Comissão Marli informou que a entidade Lar das Flores atende aos critérios que o Estatuto do Idoso preconiza e que a Comissão de Legislação e Normas está à disposição da entidade. O presidente colocou a importância da inscrição da entidade Lar das Flores e que foi a primeira entidade a ser inscrita no CMDI. O presidente colocou o parecer em aprovação pela plenária, parecer aprovado por unanimidade j) Parecer nº 05/2016/CLN/CMDI/JS - Análise das adequações propostas pela Procuradoria Geral do Município de Jaraguá do Sul, bem como, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente – Semascri, referente a Minuta de Lei Municipal, que versa sobre o Conselho Municipal dos direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS e seu respectivo Fundo. A presidente da comissão de Legislação e Normas Marli informou que a minuta de lei retornou da Procuradoria do Município e da SEMASCRI para uma nova análise, onde foram inclusas adequações tais como: edital de chancela; assessoria técnica ao CMDI, a atribuição da regulamentação do pagamento de até 70% do beneficio assistencial ou previdenciário recebido pelo idoso para ILPI filantrópica ou com vagas sociais. O Sr. Frederico trouxe a discussão que está sendo feita em várias instâncias, na qual coloca que os idosos não deveriam custear sua moradia em ILPI sem fins lucrativos. O presidente colocou o parecer para aprovação da plenária, parecer aprovado. k) Parecer nº 06/2016/CLN/CMDI/JS - Dispõe sobre a inscrição do "Grupo de Convivência Conviver" da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS. A presidente da comissão de Legislação e normas Marli, iniciou explicando aos conselheiros que foi comprovado através de estudos que as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla tem seu processo de envelhecimento antecipado, normalmente por volta dos 40 anos e por este motivo o Grupo de Convivência Conviver pode estar inscrevendo o seu serviço no CMDI e não a instituição que é de Assistência Social. O presidente conselheiro Joel colocou o parecer em aprovação, parecer aprovado pela plenária. l) Parecer nº 07/2016/CLN/CMDI/JS- Dispõe sobre a inscrição do "Serviço de Proteção Social Básica de Atendimento a Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas" da entidade SOL – Grupo de Solidariedade, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS. A presidente da Comissão de Legislação e Normas Conselheira Marli apresentou o parecer a plenária. O presidente colocou o parecer em votação, parecer aprovado. m) Data limite para as entidades que compõe o CMDI/JS, encaminharem sua inscrição de acordo com a Resolução 04/2016/CMDI/JS. Segundo a secretária executiva as entidades SESC e Rede Masculina, não apresentaram até o momento o pedido de inscrição dos seus serviços junto ao CMDI> A mesma informou também que a instituição Caminho Suave foi notificada a apresentar ou a inscrição ou a justificativa da não inscrição no CMDI até o dia 31/08/2016, ficando definido pela plenária que as entidades citadas também devem se inscrever até 31/08/2016. A conselheira Denise pediu a palavra e informou que esta é uma situação que não depende dela, mas sim da regional de Florianópolis que é responsável por inscrever todos os serviços nos respectivos conselhos de direitos. ASSUNTOS GERAIS: 3 – PALAVRA LIVRE AOS CONSELHEIROS: nenhum conselheiro se manifestou em utilizar a palavra livre. E nada mais havendo a tratar, o Presidente Joel Luís Correia, agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, eu Laura Fernanda Kindermann secretária da mesa, lavrei a presente ata que passa a ser assinada por todos os presentes nesta sessão.

PORTARIA Nº 699/2016
PORTARIANº 699/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1013/2016/Cogem, de 08/08/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/08/2016, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 007/2016, instaurado pela Portaria Nº 320/2016, de 04/05/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 700/2016
PORTARIANº 700/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1018/2016/Cogem, de 09/08/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 04/08/2016, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2015, instaurado pela Portaria Nº 598/2015, de 05/05/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 701/2016
PORTARIANº 701/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1021/2016/Cogem, de 09/08/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/08/2016, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 031/2015, instaurado pela Portaria Nº 1312/2015, de 03/11/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 702/2016
PORTARIANº 702/2016/Gapref

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Ofício Nº 228/2016/Gapref-CG, datado de 12/07/2016, firmado pelo Chefe de Gabinete, Ademar Possamai, o qual reencaminha o Ofício Nº 028/2016/CMDCA/JS à Controladoria-Geral do Município, para avaliação da solicitação e manifestação quando as medidas que deverão ser tomadas;
CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício Nº 028/2016/CMDCA/JS, o qual informa que, em conformidade com deliberação da Sessão Ordinária realizada no dia 31/05/2016, solicita a abertura de procedimento administrativo por parte da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para averiguações de possíveis irregularidades no processo de aquisição e utilização dos veículos - Frotas 239 e 240, adquiridos com recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Nº 028/2016/CMDCA/JS, o qual informa que o veículo Frota 239 - GM CLASSIC LIFE 1.6I, Cor Branca, 05 (cinco) Portas, 92CV de Potência, ano e modelo de fabricação 2006, RENAVAM 879108754, Placa MFZ 4442, e o veículo Frota 240 - GM CLASSIC LIFE 1.6I, Cor Branca, 05 (cinco) Portas, 92CV de Potência, ano e modelo de fabricação 2006, RENAVAM 879111232, Placa MFZ 4622, foram adquiridos em 2006, porém, embora terem sido adquiridos com recursos do FIA, nos documentos constam como sendo proprietária a PMJS, sendo à época utilizados pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Nº 028/2016/CMDCA/JS, no qual a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) relata que, em 2015, o próprio Conselho "teve conhecimento que estes veículos foram descartados pelo Conselho Tutelar e destinados a outros serviços da municipalidade";

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Nº 169/2016/CT, datado de 31/03/2016, subscrito pelo Coordenador do Conselho Tutelar, Errol Zimmermann, e direcionado ao CMDCA, informando que o veículo Corsa, Frota 240, por apresentar inúmeros problemas mecânicos e consequentemente de dirigibilidade, não tinha mais condições de uso, assim, conforme orientações recebidas, o veículo está sendo devolvido ao CMDCA, uma vez que foi adquirido com recursos do FIA, para que sejam dados os seguimentos oficiais para a inutilização do mesmo;

CONSIDERANDO todo o disposto e documentado na Sessão Extraordinária do CMDCA, datado de 34/05/2016, convocada em face da necessidade do plenário deliberar o Parecer Nº 011/2016/CMDCA, devolvido pela Comissão de Finanças e Patrimônio (CFP), sobre a

análise da situação e destinação dos veículos Frotas 239 e 240;

CONSIDERANDO todo o disposto do Parecer Nº 011/2016/CMDCA, emitido pela Comissão de Finanças e Patrimônio do CMDCA, ainda, a denúncia de que em 2006 foram adquiridos 02 (dois) veículos GM CLASSIC LIFE (Frotas 239 e 240), com recursos do FIA, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, e de acordo com a Ata da Sessão Plenária Ordinária realizada em 08/12/2005, regulamentada pelo Parecer Nº 036/2005/CMDCA/JS, aprovado em 08/12/2005, e pela Resolução Nº 002/2006/CMDCA/JS, em 23/03/2006, ainda, que os veículos em questão estavam a serviço do Conselho Tutelar, e que, por terem recebido um veículo novo de um Programa Federal, deixaram de utilizar os veículos adquiridos em 2006, sendo estes veículos (Frotas 239 e 240) enviados para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o disposto do Parecer Nº 011/2016/CMDCA, emitido pela Comissão de Finanças e Patrimônio do CMDCA, apreciado pela plenária em 31/05/2016, o qual teve como proposta final da CFP:

a) solicitar a Administração que fossem encaminhados os veículos Frotas 239 e 240 para Leilão;

b) solicitar à Diretoria Contábil, que o valor referente a arrecadação do leilão destes veículos sejam repassados ao FIA;

c) solicitar aos responsáveis pelo processo de leilão que os referidos veículos sejam colocados em lotes distintos e que verifiquem junto ao setor de Contabilidade, a conta de depósito dos valores;

CONSIDERANDO o disposto do Parecer Nº 011/2016/CMDCA, emitido pela Comissão de Finanças e Patrimônio do CMDCA, apreciado pela plenária em 31/05/2016, o qual teve como Decisão Final do Plenário: que seja instaurado procedimento administrativo pela PMJS, para averiguações de possíveis irregularidades no processo de aquisição e utilização das Frotas 239 e 240, adquiridos com recursos do FIA;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 028/2016/CMDCA/JS, o qual dispõe sobre a análise da situação e destinação dos veículos Frotas 239 e 240, adquiridos com recursos do FIA;

CONSIDERANDO que o Ofício Nº 028/2016/CMDCA/JS apresenta-se acompanhado também de informações divulgadas na mídia local na data de 28/03/2006, que dão conta da aquisição de 02 (dois) carros com recursos do FIA, e informa que estes foram destinados ao Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Município, em 13/07/2016, após ter recebido o conteúdo da solicitação de providências necessárias para a abertura de Procedimento Administrativo, empreendeu-se a busca de outros documentos para subsidiar o feito, assim:
a) a Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através de correspondência eletrônica, informou que o "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não recebeu nenhum documento na ocasião dos envios das Frotas 239 e 240, por parte do Conselho Tutelar para outros órgãos";

b) a Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que "este fato foi informado ao CMDCA no início deste ano, que só então inciou o processo de localização dos automóveis", registrando-se que "a transferência foi feita pelo Conselho Tutelar, sem aprovação do CMDCA" e, concluiu informando que "no mês de março deste ano, solicitou ao Conselho Tutelar que devolvesse os automóveis para encaminhamentos deliberados pela plenária do Conselho";

c) juntamente com as informações prestadas através de correspondência eletrônica, seguiram as cópias da Ata da Sessão Extraordinária do CMDCA, do dia 31/05/2016; o Parecer Nº 011/2016/CMDCA; e a Resolução Nº 028/2016/CMDCA/JS;
d) através da Central de Veículos, vinculada à Gerência de Controle Patrimonial, identificou-se registros do Inventário de Bens Inservíveis, datado de 22/06/2016 e firmado pela Presidente do CMDCA, Luiza Helena Rosa; e

e) através da emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, identificou-se a data de inscrição do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, qual seja, em 17/08/2008;

CONSIDERANDO os princípios básicos da Administração Pública, dispostos na Constituição Federal e aplicáveis ao Direito Administrativo Disciplinar, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO os princípios da racionalização administrativa e economia processual, bem como os princípios constitucionais do devido processo legal e o fato da sindicância tratar-se de procedimento preliminar a eventual Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul, Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e as normas legais em vigor;
CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente de Sindicância Administrativa para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o relatado que solicita a abertura de Sindicância Administrativa para averiguação dos fatos e tomada de providências;

RESOLVE :
Art.1º Instaurar Sindicância Administrativa sob o Nº 021/2016, em face a possíveis irregularidades no processo de aquisição, registro e utilização dos veículos - Frotas 239 e 240, adquiridos com recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA), sujeitando o(s) responsável(eis), caso identificado(s), e comprovado, ao que dispõe a Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações, bem como a outros diplomas legais infringidos, tanto na esfera Administrativa, Civil e Criminal.

Art.2º Fica designada a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelas servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde; ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde; e CLARELI ADRIANO MALHEIRO, matrícula 7045-9, lotada na Secretaria Municipal do Urbanismo, para, sob a presidência da primeira, promoverem todos os atos para apuração dos fatos anteriormente mencionados, bem como aos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.3º De imediato, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação da presente Portaria à Controladoria-Geral do Município, para tomada das providências cabíveis.
Art.4º A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá observar o disposto no artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 8.539/2012 e suas alterações, em obediência aos procedimentos dispostos.

Art.5º O prazo de duração dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art.6º Da sindicância instaurada pela autoridade administrativa poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - abertura de processo disciplinar.

Art.7º A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações.
Parágrafo único. A gratificação de função será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art.8º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO À DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Requerente(Servidor): _____

I – Exposição do(s) fator(es) que o Servidor discorda:

II – Razões do pedido de reforma:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ (continuar no verso se necessário)

III – Rol de testemunhas (deve conter: nome completo, cargo, local de trabalho; se não for servidor deve conter endereço completo):

IV – Outros meios de provas (perícia, depoimento pessoal…)

_____
_____
_____
_____ Jaraguá do Sul, ____/____/ _____

Assinatura do Sindicado
Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 703/2016

PORTARIANº 703/2016
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor LUIZ CARLOS JACOMULSCKY.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 261/2016/Semascri, firmado em 28/07/2016, pelo Secretário Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, Jean Carlo Leutprecht, que comunica a concordância com o Relatório Final do Processo de Sindicância Administrativa Nº 011/2016 e acata a recomendação promovida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, no sentido de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Luiz Carlos Jacomulscky;
CONSIDERANDO todo o conteúdo do Processo de Sindicância Administrativa Nº 011/2016, instaurado pela Portaria Nº 014/2016/Semascri, de 03/06/2016, conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa - SCPSA e que fundamenta o presente Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO os indícios das infrações praticadas no exercício de suas atribuições, pelo servidor Luiz Carlos Jacomulscky;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos VI, IX, XIV e XV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :
Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Nº 012/2016, em face do servidor LUIZ CARLOS JACOMULSCKY, devendo os trabalhos serem conduzidos pela SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI, matrícula 518, lotado no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais; MIRIA TERESINHA DERETTI, matrícula 7609-1, lotada na Secretaria Municipal do Urbanismo; e CLEIDE APARECIDA XAVIER, matrícula 8126-4, lotada na Secretaria Municipal do Urbanismo, para, sob a presidência do primeiro, apurar a responsabilidade funcional do servidor LUIZ CARLOS JACOMULSCKY, matrícula 7843-3, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, readaptado conforme Portaria Municipal Nº 750/2012, de 26/03/2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercendo suas funções na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, conforme Portaria Nº 115/2013, de 31/01/2013, em virtude dos fatos anteriormente relatados, bem como aos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, e caso após devidamente apurados e comprovados configuram infrações ao disposto nos incisos VI, IX, XIV e XV, do artigo 173, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, e suas alterações.

Paragrafo único. De imediato, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação da presente Portaria à

Controladoria-Geral do Município, para tomada das providências cabíveis.

Art.2º Providenciar a citação do servidor para, querendo, apresentar defesa prévia, produzir provas, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
Art.3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.4º A Comissão providenciará a oitiva das testemunhas necessárias, buscando e requisitando os demais elementos que julgar necessários e convenientes à apuração dos fatos imputados ao servidor, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, requerendo a cópia da ficha funcional, avaliação de desempenho, emitindo relatório circunstanciado dos fatos, condutas ou omissões, fundamentando o parecer final conclusivo.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor.

Art.5º A advertência será aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo ser aplicada pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.6º A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014: (…) Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art.7º A demissão será aplicada nos casos comprovados de crime contra a Administração Pública; abandono de cargo; inassiduidade habitual; improbidade administrativa; incontinência pública e conduta escandalosa; insubordinação grave em serviço; ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; transgressão ao disposto nos incisos XIV a XXI, do artigo 174; e nos incisos I a VIII, do artigo 186, todos constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.8º A demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.9º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 18/2016/CMDI /JS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 3.486/2003

RESOLUÇÃO Nº 18/2016/CMDI /JS

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.486/2003 de 26 de novembro de 2003, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 10 de agosto de 2016.

Considerando a Lei Municipal nº 3.486/2003, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS, em especial o §3°, art.12 da Lei municipal nº 3.486/2003: "as comissões criadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS, atendendo as peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Politica Municipal do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia Geral".
Considerando o art.20 do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos do idoso de Jaraguá do Sul, a saber: "Mediante aprovação da Assembleia geral, o presidente do Conselho poderá instituir comissões permanentes e temporárias, cujas normas e funcionamento serão estabelecidas por regulamento próprio".
Considerando o inciso III, art.2° que estabelece que uma das competências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, é: "Coordenar, controlar e fiscalizar a politica municipal do idoso [….]", e portanto, a necessidade de criação da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Política – CAFP, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

RESOLVE:
Art 1º – Criar a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Política – CAFP, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS, com a seguinte composição: Alessandra Carla Malschitzky, Ana Maria Ceppin, Tânia Regina Tierling e Sandra Rios.

Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2016.
MARLI CARDOSO BAEHR
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

RESOLUÇÃO Nº 19/2016/CMDI /JS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 3.486/2003

RESOLUÇÃO Nº 19/2016/CMDI /JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, referente aos meses de maio e junho de 2016.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.486/2003 de 26 de novembro de 2003, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 10 de agosto de 2016.

Considerando o inciso XII do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.486/2003 a saber: "orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários [...], a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, [...] conforme prevê o artigo 8º, V, da Lei Federal Nº 8.842/94";

Considerando o Art.3º da Lei Municipal nº 5.430/2009: "Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - FMDIJS somente serão aplicados e utilizados sob controle e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDIJS, de acordo com o Plano Integrado Municipal do Idoso, conforme inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 3.486/2003, de 26/11/2003. Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDIJS analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – FMDIJS";

Considerando o inciso IV do Art.9º da Lei Municipal nº 5.430/2009: "examinar e aprovar as contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – FMDIJS";

Considerando o ofício 0257/2016/Semascri que encaminhou ao CMDI as prestações de contas dos meses de maio e junho de 2016;

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

Considerando o Ofício nº 42/2016/CMDI/JS enviado à Diretoria Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal que solicita a regularização das pendências contábeis referente ao pagamento em duplicidade no valor de R$ 3.180,00 da conta corrente nº 307-5 (FMDI/JS), bem como estorno da Tarifa de manutenção desta mesma conta no valor de R$ 28,50.

Considerando os quadros abaixo, que apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, nos meses de maio e junho de 2016.

	MÊS 05/2016	MÊS 06/2016
Saldo Anterior	R$ 1.058.273,33	R$ 1.065.805,69
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 7.432,36	R$ 11.158,83
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00	R$ 100,00
Resgates e pagamentos	R$ 00	R$ 00
Tarifa Bancária (conciliação)	R$ (3.208,50)	R$ (3.208,50)
SALDO EXTRATO	R$1.065.805,69	R$ 1.077.064,52

Foi analisado o Bimestre que iniciou em maio com saldo em conta corrente no valor de R$ 1.058.273,33 e, considerando os rendimentos de aplicações financeiras recebidos no valor de (R$ 18.591,19) e considerando os valores de destinação de IR Pessoa Jurídica (R$ 200,00) e valores em conciliação (a regularizar conforme prestação de contas R$ (3.208,50) constata-se que o saldo final em conta corrente, aos 30/06/2016 é de R$ 1.077.064,52.
RESOLVE:
Art 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referentes aos meses de maio e junho de 2016, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2016.
MARLI CARDOSO BAEHR
Vice - Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

SEMA - PORTARIA Nº 073/2016

PORTARIANº 073/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 18889/2016, de 12/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao(à) servidor(a) público(a) municipal IRMA DELIA ORELLANA MARANON, matrícula 3814-8, referente ao 4º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 074/2016

PORTARIANº 074/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 2413/2016, de 10/08/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARCOS ROBERTO DIAS, matrícula 7534-5, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 075/2016

PORTARIANº 075/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 5233/2016, de 10/08/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ARACELI MARQUES DAMASCENO BARRETO, matrícula 3605-6, referente ao 4º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 076/2016

PORTARIANº 076/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 19955/2015, de 29/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ROBIN HENRIQUE PASOLD, matrícula 7883-2, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 077/2016

PORTARIANº 077/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 22496/2016, de 10/08/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao(à) servidor(a) público(a) municipal CLAUDIA STRACK SCHNEIDER, matrícula 8194-9, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 078/2016

PORTARIANº 078/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 23129/2016, de 10/08/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao(à)

servidor(a) público(a) municipal OSMAR ANDREATTA, matrícula 1892-9, referente ao 5º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 079/2016

PORTARIANº 079/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 154/2014, artigo 125, paragrafo único, de 03/11/2014;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER LICENÇA, por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal DORA MARIA DA SILVA SOUZA, matrícula 9598-2, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 10/08/2016 a 08/09/2016, com direito a 100% dos seus vencimentos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2016.
ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMED - PORTARIA Nº 571/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 571/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 442/2015, de 09.09.2015, que admitiu ROSILENE LITZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de MATEMÁTICA, nos períodos de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 572/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 572/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 458/2015, de 23.09.2015, que admitiu SOLANGE CONCEIÇÃO NETO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, nos períodos de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 573/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 573/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 447/2015, de 22.08.2015, que admitiu EDICARLOS DE PAULA LISBOA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de CIÊNCIAS, nos períodos de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 08.08.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 574/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 574/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 461/2015, de 01.11.2015, que admitiu NATHALY FRANCIELI BRUM ALFARO DE CARVALHO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental – Educação Especial, nos períodos de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 576/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 576/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 055/2016, de 11.03.2016, que admitiu JOELMA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental – Educação Especial, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 577/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 577/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 058/2016, de 11.03.2016, que admitiu GIANE BARBARA PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 578/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 578/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 056/2016, de 11.03.2016, que admitiu EVELYN METZGER, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Interprete de Libras Educacional, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 579/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 579/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 060/2016, de 11.03.2016, que admitiu DAIANE APARECIDA FERNANDES DOS ANJOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de ARTES-MÚSICA, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 580/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 580/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 054/2016, de 11.03.2016, que admitiu LUCIMAR MARIA RITA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 681/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 681/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 284/2016, de 21.06.2016, que admitiu SABRINA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 682/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 682/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 286/2016, de 21.06.2016, que admitiu LUZIA APARECIDA BORGES OKASAKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 683/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 683/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 265/2016, de 21.06.2016, que admitiu SILVANA MIRANDA RIGO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 684/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 684/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 330/2016, de 21.06.2016, que admitiu ESTELA MARIS PEREIRA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de ARTES, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 685/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 685/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 287/2016, de 21.06.2016, que admitiu MÔNICA APARECIDA SANTIAGO NUNES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 686/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 686/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 289/2016, de 24.06.2016, que admitiu LUCIANE PRYJMAK PONATH, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de ARTES-MÚSICA, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 687/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 687/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 291/2016, de 24.06.2016, que admitiu MARLI SALETE DE ARAÚJO DA ROSA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de GEOGRAFIA, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 688/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 688/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 293/2016, de 27.06.2016, que admitiu MARIA JOSÉ DE AZEVEDO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 689/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 689/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JOSIANE LONGEN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Coordenador Pedagógico na EMEF Santo Estêvão, a partir de 10/03/2016.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº 126/2016 no que se refere a contratação do mesmo.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 690/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 690/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SARITA BEHLING, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, na EMEF Waldemar Schmitz, a partir de 20/08/2015.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº 386/2015 no que se refere a contratação do mesmo.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 82/2016

PORTARIA Nº 82/2016
Exonera Chefe de Gabinete.

JOCIMAR DOS SANTOS DE LIMA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, a SRA. SUELI MARIA SCHIOCHET BORGES. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 32/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 de agosto de 2016.
JOCIMAR DOS SANTOS DE LIMA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 83/2016

PORTARIA Nº 83/2016
Estabelece Procedimentos Internos.

O PRESIDENTE em Exercício DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da resolução 06/2016 a qual estabelece critérios para registro e controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos administrativos, a carga horária e horário de expediente diferenciado de alguns servidores do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade nos procedimentos administrativos internos e de mantermos documentados horários diferenciados;

RESOLVE:
Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul será das 08h às 11h36min e das 13h às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 08h às 11h36min e das 13h às 17h na sexta-feira.
Art. 2º Fica definido que os servidores poderão cumprir, conforme determinado em Portaria, os seguintes horários:

Código	Segunda a Quinta-Feira				Sexta-Feira				
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Carga Horária Sem.
001	06:00	10:30	11:30	15:00	06:00	10:30	11:30	15:00	40h

010	07:15	11:15	12:15	16:15	07:15	11:15	12:15	16:15	40h
020	07:30	11:30	13:00	17:00	07:30	11:30	13:00	17:00	40h
030	07:30	13:30			07:30	13:30			30h
040	08:00	11:36	13:00	17:30	08:00	11:36	13:00	17:00	40h
050	08:00	12:00	13:00	17:00	08:00	12:00	13:00	17:00	40h
060	08:00	12:00	13:24	17:30	08:00	12:00	13:24	17:00	40h
070	08:00	14:00			08:00	14:00			30h
080	08:00	14:00	2ª,4º e 6ª		14:00	20:00	3ª e 5ª		30h
090	13:00	19:00			13:00	19:00			30h

Art. 3º Fica estabelecido que, os servidores abaixo mencionados, cumprirão horário diferenciado de trabalho conforme discriminado:

Servidores com carga horária semanal de 40h:
· Horário das 06:00 as 10:30 e das 11:30 as 15:00 de Segunda a Sexta-feira
Maria Soares da Silva
· Horário das 07:15 as 11:15 e das 12:15 as 16:15 de Segunda a Sexta-feira
Idianara dos Santos
· Horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de Segunda a Sexta-feira
Pietro Di Carlo Manfrini Galvan
Sergio Zapella
· Horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de Segunda a Sexta-feira
Erick Willian Bandeira Thibes
Fabiana de Souza Stringari
Regis Wojahn Junior
· Horário das 08:00 as 12:00 e das 13:24 as 17:30 de Segunda a Quinta-feira e das 08:00 as 12:00 e das 13:24 as 17:00 na Sexta-feira
Maicon Tecilla
Mauricio Rodolpho da Silva
Simone Jark

Servidores com carga horária semanal de 30h:
· Horário das 07:30 as 13:30 de Segunda a Sexta-feira
Mariana Sciascia Riedel Fischer
· Horário das 08:00 as 14:00 de Segunda a Sexta-feira
Mateus Cidral Machado
· Horário das 04:00 as 14:00 Segunda, Quarta e Sexta-feira e das 14:00 as 20:00 Terça e Quinta-feira
Tiago Rosário de Santana

· Horário das 13:00 as 19:00 de Segunda a Sexta-feira
Polyana Carolina de Souza

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 11 de agosto de 2016.
JOCIMAR DOS SANTOS DE LIMA
Presidente em Exercício

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO PL 67/2016/PMJ - TP 18/2016/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2016/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 18/2016/PMJ

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e adequação do CEI Clara Zumkowski, neste Município. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Tipo: Empreitada Por Preço Unitário. Data da abertura: Dia 30/08/2016, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 30/08/2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba (SC), 11 de agosto de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARILDE TEREZINHA BITTENCOURT - Secretária

NOTE DE ANULAÇÃO PL 09/2016/FMS - PP 05/2016/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016/FMS

Em atenção ao memorando n° 358/2016, e seus anexos, emitido pela Secretaria de Saúde de Joaçaba, em 11 de agosto de 2016, que solicitou o "cancelamento" do Processo de Licitação 09/2016/FMS – Pregão Presencial 5/2016/FMS, cujo objeto era o "REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento – PA, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.", fica ANULADO o supracitado processo licitatório, bem como todos os atos decorrentes dele.

Joaçaba, 11 de agosto de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287/2016 DE 21/07/2016 - RECEBIDA EM 21/07/2016

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 287/2016

Autorizo por meio desta, a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.377.072/0001-40, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção da 2ª Etapa do Parque Central, na Rua Luiz Specht, bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba SC, , de acordo com o Processo de Licitação nº 46/2016/PMJ – Edital CC n° 3/2016/PMJ, homologado em 20/07/2016. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 959.226,97 (novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula quarta do Contrato nº 322/2016/PMJ de 21 de julho de 2016. O prazo de início é em até 15 (quinze) dias e a execução é em até 05 (cinco) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.
Joaçaba (SC), 21 de Julho de 2016.

Contratante : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinatura e carimbo: _____
VENILTON ROGÉRIO TELES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratada: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

Representante: SIMAR JOSÉ ROSA

Assinatura e carimbo _____
CPF: 437.061.009-59

RECEBI EM _____/ _____ /_____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL 0059/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0059/2016
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0030/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2016
PROTOCOLO Nº 2037/2016
Data assinatura: 10/08/2016
Objeto: Aquisição de dois veículos do tipo minifurgão.
Contratado: DE MARCO LTDA.
Valor Contratado: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.52.00.00.00
Prazo de vigência: 10/08/2016 a 31/12/2016.

Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

RESUMO CONTRATO JHL 0060/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0060/2016
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0030/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2016
PROTOCOLO Nº 2037/2016
Data assinatura: 10/08/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para modificação do compartimento de carga dos veículos.
Contratado: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.
Valor Contratado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 4.4.90.39.19.00.00.00
Prazo de vigência: 10/08/2016 a 31/12/2016.

Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 61-A/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 61-A/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016
PROCESSO Nº 114/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Eletrodomésticos para o CEIM do Bairro Pró-Morar, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições..
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), sendo:
ADL COMERCIAL EIRELI EPP INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 15.267.298/0001-78, COM SEDE À RUA FLORANIA, 467 – FUNDO 9 – VELHA CENTRAL, CEP 89.040-190, NA CIDADE DE BLUMENAU/SC.

Lages, 04 de agosto 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 61-B/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 61-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016
PROCESSO Nº 114/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Eletrodomésticos para o CEIM do Bairro Pró-Morar, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições..
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 1.051,00 (um mil e cinquenta e um reais), sendo:
BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME INSCRITA NO CNPJ N.º 82.777.301/0001-90, COM SEDE RUA CECÍLIO RODRIGUES, 136 – SEMINÁRIO – CEP 89.190-000 – TAIÓ/SC.

Lages, 04 de agosto 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 61-C/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 61-C/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016
PROCESSO Nº 114/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Eletrodomésticos para o CEIM do Bairro Pró-Morar, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições..
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), sendo:
GILMAR SANI – ME – CNPJ 14.588.459/0001-62 – RUA ANITÁPOLIS, 135 CENTRO ALFREDO WAGNER/SC CEP 88.450,000.

Lages, 04 de agosto 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 61-D/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 61-D/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016
PROCESSO Nº 114/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Eletrodomésticos para o CEIM do Bairro Pró-Morar, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições..
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sendo:
KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.118.645/0001-40, ESTABELECIDA NA AV. LUIZ DE CAMÕES, 911 – LOJA 04 – CORAL, LAGES/SC – CEP. 88.523-000.

Lages, 04 de agosto 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 61-E/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 61-E/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016
PROCESSO Nº 114/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Eletrodomésticos para o CEIM do Bairro Pró-Morar, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições..
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 531,65 (quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ 24.878.609/0001-25 RUA MARTINHO NERBAS, 30 CENTRO LAGES/SC CEP 88.502-180.

Lages, 04 de agosto 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 61-F/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 61-F/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016
PROCESSO Nº 114/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Eletrodomésticos para o CEIM do Bairro Pró-Morar, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições..
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais), sendo:
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ 21.613.975/0001-65 RUA JOCIVALDA ALVES DA SILVA, 753 – LOTE 12 QUADRA 03 SETOR INTERLAGOS – PARAISO DO TOCANTINS/ TO CEP 77.600-000.

Lages, 04 de agosto 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 62-A/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 62-A/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016
PROCESSO Nº 101/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção e conservação da Iluminação Pública do Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 1.310.385,45 (um milhão trezentos e dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo:
DANIEL TRILHA LOPES EIRELI CNPJ 22.112.343/0001-80 RUA CAMPO LARGO, 938 CASA 01 BAIRRO ITACOLOMI BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC CEP 88.380-000.

Lages, 09 de agosto 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 62-B/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 62-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016
PROCESSO Nº 101/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção e conservação da Iluminação Pública do Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 9.887,50 (nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo:
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ 37.227.550/0001-58 – RUA R5, 129 QUADRA D LOTE 07 SETOR OESTE – GOIANIA/ GO CEP74.125-070.

Lages, 09 de agosto 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 62-C/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 62-C/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016
PROCESSO Nº 101/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção e conservação da Iluminação Pública do Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 42.034,80 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos), sendo:
F.BEZ DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ 06.171.042/0001-71 – RUA CARLOS REICHMANN, 67 BAIRRO SANTA CATARIA – ERECHIM/RS CEP 99.711-374.

Lages, 09 de agosto 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 62-D/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 62-D/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016
PROCESSO Nº 101/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção e conservação da Iluminação Pública do Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 64.959,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais), sendo:
RAMALUZ LTDA INSCRITA NO CNPJ N.º 08.962.222/0001-05, COM SEDE A AVENIDA SANTA CATARINA, 285 – BAIRRO SANTO ANTÔNIO – CEP: 88512-005 – LAGES/SC.

Lages, 09 de agosto 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 62-E/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 62-E/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016
PROCESSO Nº 101/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção e conservação da Iluminação Pública do Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 23.932,00 (vinte e três mil novecentos e trinta e dois reais), sendo:
ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 08.208.387/0001-88, COM ENDEREÇO A PRAÇA VIDAL RAMOS,86 - CENTRO – CEP 88.502-005 – LAGES/SC.

Lages, 09 de agosto 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 62-F/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 62-F/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016
PROCESSO Nº 101/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção e conservação da Iluminação Pública do Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 89.597,00 (oitenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ 20.222.787/0001-43 – RUA CAETANO VIEIRA DA COSTA, 873 CEP 82.502-070 LAGES/SC.

Lages, 09 de agosto 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 59/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 59/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: JOSÉ ROGÉRIO BORGES ME inscrita no CNPJ n.º 17.206.843/0001-41, com sede a Rua Jerônimo Coelho, 280 – Centro – CEP 88501-260 – Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, Conforme parecer jurídico n. 497/2016, em decorrência do Processo Licitatório nº 94/2016, correlato à Tomada de Preços nº 16/2016, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 07/07/2016 e homologada em 03/08/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Ampliação do CEIM Cacilda Altomar, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentárias copiadas em CD, parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, em até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do Presente Contrato decorrente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 58.714,57 (cinquenta e oito mil setecentos e catorze reais e cinquenta e sete centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2016. A sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 03 de Agosto de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Fundação Cultural de Lages

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016 - COMPAC

CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016
Extinção da imunidade de corte de araucária declarada imune pelo Decreto Municipal nº. 6778 de 22 de outubro de 2002.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Extinguir a imunidade de corte de araucária declarada imune pelo Decreto Municipal nº. 6778 de 22 de outubro de 2002, situada na Rua Candido Ramos, número 166, conforme laudos técnico de profissional competente que atesta a necessidade da retirada desse exemplar.

I. A presente extinção segue o disposto no artigo 4º Decreto Municipal nº. 6778 de 22 de outubro de 2002.
II. A presente extinção não se aplica aos demais exemplares e espécies declarados imunes a corte no referido decreto.

Art. 2º Determinar a fiscalização e cumprimento do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 6778 de 22 de outubro de 2002que estabelece a colocação de um marco com placa designativa ao pé de cada exemplar protegido e entrega de certificado alusivo a imunidade para cada proprietário.

Art. 3º Determinar como medida compensatória o plantio de 05 mudas de araucária na proporção de cinco para um no Parque Natural Municipal João Jose Teodoro da Costa Neto, e a doação de 50 mudas árvore, de espécie adequada a arborização em área urbana, para serem plantadas em passeio público no entorno do endereço da araucária em questão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de agosto de 2016.
Mauricio Neves de Jesus
Presidente do COMPAC
Fundação Cultural de Lages

Lajeado Grande

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS
Concurso Público Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:
I – Ficam convocados, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Lajeado Grande – SC, sito a Rua Vitória, 503, centro, os candidatos abaixo, conforme se especificado a seguir:

TESOUREIRO – 40 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1º	119	Marcelo José Ritter

II – Em caso de não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, o candidato será automaticamente desclassificado;
III – A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação especifica;
IV – Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Lajeado Grande – SC, em 11 de agosto de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 683/2016 DE 09/08/2016 AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA, POR CONSIDERAR INSERVIVEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Lei nº 683/2016
De 09 de Agosto de 2016
"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA, POR CONSIDERAR INSERVIVEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado, o chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar bens da Administração Publica Municipal, por considerar inservível, consistindo em:

LOTE 01: 01 GM CORSA WIND, Ano 1999/1999, Placas CWK 3459.
LOTE 02: 01 FORD ESCORT GL 1.6, placa AJT 7866, ano de fabricação 2001.
LOTE 03: 01 FIAT UNO MILLE WEY ECONOMI, placa MJZ 2515 , ano de fabricação 2010/2011.
LOTE 04: 01 MARCOPOLLO VOLARE 25 LUGARES, placa MAU 8027, ano de fabricação 1998.
LOTE 05: 01 MARCOPOLLO FRATELLO 28 LUGARES, placa MCY 0011, ano de fabricação 2002, cor branco. (lote excluído através da Emenda Legislativa)
LOTE 06: 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO.
LOTE 07: 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, sem bomba.
LOTE 08: 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, com bomba.
LOTE 09: TANQUE DE DISTRIBUIÇÃO LÍQUIDO 8000 L.
LOTE 10: SUCATAS DIVERSAS, ferro velho, motor, esteira, ensiladeiras, pneus.
LOTE 11: SUCATAS DE INFORMÁTICA, computadores, impressoras, nobreaks.
LOTE 12: 21 MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS, marcas diversas.

Art. 2º - O valor arrecadado será utilizado na aquisição de novos veículos(s), máquinas, equipamentos ou bens imóveis de interesse da municipalidade, ou destinado ao pagamento do regime de previdência social dos servidores púbicos.

Parágrafo Único - A alienação será precedida de avaliação previa e de licitação na modalidade leilão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 09 de Agosto de 2016.
VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

LEI Nº 684/2016 DE 09/08/2016 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 684/2016
De 09 de Agosto de 2016
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2017, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos

sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Criança e da Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);
- Fundo Agropecuário Municipal (centralizado).
- Fundo Municipal do Idoso (centralizado).
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2012 a 2014, fixada para 2015 e projetada para 2016 a 2018;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2015 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2017 a 2019;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2013 a 2015;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2017;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2013 a 2015, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2017 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2017, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional

as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação de despesas com horas extras;
III – redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – redução dos investimentos programados;
V – redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI – demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2017 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2017.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2017, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual,se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2017, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios 2015/2016 e funcionamento regular exercício de 2017, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2017, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2017, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos

e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2016, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2016, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 09 de Agosto de 2016.
VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

LEI Nº 685/2016 DE 09/08/2016 DISCIPLINA A FAIXA NÃO-EDIFICÁVEL AO LONGO DE CURSOS D'ÁGUA EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 685/2016
De 09 de Agosto de 2016
"DISCIPLINA A FAIXA NÃO-EDIFICÁVEL AO LONGO DE CURSOS D'ÁGUA EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Em áreas urbanas consolidadas, em faixas marginais dos cursos d´água naturais, perenes ou intermitentes, deverá ser reservada uma faixa não-edificável de no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado.

§ 1º Entende-se por área consolidada urbana, aquela situada sob densidade demográfica considerável (povoada) e malha viária implantada (asfalto ou calçamento) e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

I - Drenagem de águas pluviais urbanas;
II - Esgotamento sanitário;
III - Abastecimento de água potável;
IV - Distribuição de energia elétrica;
V - Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

§ 2º Se necessária, nos casos em que se verifique risco de inundação, deslizamento ou qualquer outro risco, poderá ser exigida reserva de faixa não-edificável superior a 15 (quinze) metros de cada lado, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido em laudo técnico do ente público.

§ 3º O Município promoverá a execução do diagnóstico socioambiental, como instrumento norteador e de uniformização da aplicação do parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º Enquanto não concluído o diagnóstico socioambiental municipal de que trata o § 3º deste artigo, deverá o interessado substituí-lo por diagnóstico socioambiental específico ao seu imóvel, desenvolvido por profissionais capacitados.

Art. 2º A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 09 de Agosto de 2016.
VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2016 PMLM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2016 PMLM
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para ROBERTO VALERIM COSTA ME, para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de molas, sendo que o objeto publicado atraves dos pregões 33 e 39/2016 com datas de abertura 07/04/2016 e 18/05/2016 foram fracassadas, valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VALOR GLOBAL: 20.000,00 (vinte mil reais).

Fabricio Kusmin Alves - Prefeito Municipal.
Lauro Muller, 10 de agosto de 2016.

EXTRATO DE LICITAÇÃO INEXGIBILIDADE: Nº. 21/2016

EXTRATO DE LICITAÇÃO INEXGIBILIDADE: Nº. 21/2016
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação de DEBORA MARIA CARDOSO CROCETTAconforme credenciamento n° 1/2016, por um período de 06 (seis) meses, para a eficácia do ato, a presente Dispensa é publicada na forma da Lei 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ $ 349.440,00 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais) dividido entre os credenciados durante o período de07/07/2016 a 31/12/2016.
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE

Lauro Muller,8 de agosto de 2016
FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2016, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de medicamentos não sujeitos a controle especial e medicamentos sujeitos a controle especial, destinados a distribuição na Farmácia Básica Municipal pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71
AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, Nº 1105, VILA GROSSKLAUSS, CEP: 13.617-400, LEME/SP

PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 85.247.385/0001-49
RUA URUGUAI, Nº 1538E, MARIA GORETTI, CEP: 89.801-447, CHAPECÓ/SC

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 15.068.089/0001-03
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 287A, CENTRO, CEP: 99.940-000, IBIACA/RS

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
CNPJ: 76.386.283/0001-13
RUA JOSÉ FRARON, Nº 155, FRARON, CEP: 85.503-320, PATO BRANCO/PR

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
RUA RUBENS DERKS, Nº 105, INDUSTRIAL, CEP: 99.706-300, ERECHIM/RS

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 21.227.039/0001-16
AVENIDA CALDAS JUNIOR, Nº 271, TRES VENDAS, CEP: 99.713-150, ERECHIM/RS

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49
RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, Nº 560, SANTO ANTÃO, CEP: 95.960-000, ENCANTADO/RS

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
ROD BR 480, Nº 180, CENTRO, CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE/RS

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
RUA DA SAUDADE, Nº 45, CAMPO DA MOGIANA, CEP: 37.701-331, POÇOS DE CALDAS /MG

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 94.894.169/0001-86
RUA SAMUEL KRUCHIM, Nº 200, PATRONATO, CEP: 97.020-670, SANTA MARIA/RS

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, CEP: 89.163-554, RIO DO SUL/SC

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
ROD BR 480, Nº 795, CENTRO, CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE/RS

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP
CNPJ: 09.676.256/0001-98
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1132, CENTRO, CEP: 85.601-030, FRANCISCO BELTRÃO/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de medicamentos não sujeitos a controle especial e medicamentos sujeitos a controle especial, destinados a distribuição na Farmácia Básica Municipal pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital, a contar da data de assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I – MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNT. R$	PREÇO TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	Suspensão injetável (3mg+3mg/ml)	100	Ampola	5,15	515,00	UNIÃO QUIMICA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
2	Aciclovir	Creme dermatológico 50mg/g – tubo 10 gramas	300	Tubo	0,052	520,00	PRATI D.	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
4	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 500 mg	1.000	Comp	0,03	30,00	IMEC	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
5	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	70.000	Comp	0,0175	1.225,00	IMEC	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
6	Ácido fólico	Comprimido 5 mg	25.000	Comp	0,044	1.100,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
7	Acido fólico	Solução oral 0,2mg/ml – frasco 30 ml	100	Frasco	5,89	589,00	NATULAB	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
8	Albendazol	Comprimido mastigável 400 mg	1.000	Comp	0,518	518,00	GREENPHARM	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
9	Albendazol	Suspensão oral 40 mg/mL – frasco 10 ml	500	Frasco	1,09	545,00	PRAT	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
10	Alendronato de sódio	Comprimido 10mg	2.000	Comp	0,2542	508,40	UCI FARMA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
11	Alendronato de sódio	Comprimido 70 mg	2.000	Comp	0,249	498,00	ELOFAR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
12	Alopurinol	Comprimido 100 mg	10.000	Comp	0,052	520,00	PRATI D.	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
13	Alopurinol	Comprimido 300 mg	10.000	Comp	0,128	1.280,00	PRATI	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
14	Ambroxol	Xarope infantil 3mg/ml – frasco 100 ml	500	Frasco	1,44	720,00	FARMACE	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
15	Ambroxol	Xarope adulto 6mg/ml – frasco 100 ml	500	Frasco	1,49	745,00	FARMACE	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
16	Aminofilina	Comprimido 100mg	2.000	Comp	0,04	80,00	VITAPAN	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
17	Aminofilina	Solução injetável 24mg/ml IM/IV – ampola 10 ml	20	Ampola	0,869	17,38	TEUTO	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
18	Amiodarona, cloridrato de	Comprimido 200 mg	10.000	Comp	0,269	2.690,00	GEOLAB	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
19	Amiodarona, cloridrato de	Solução injetável 50mg/ml – ampola 3ml	50	Ampola	1,599	79,95	HIPOLABOR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
20	Amoxicilina	Cápsula ou comprimido 500 mg	40.000	Comp	0,1329	5.316,00	AUROBINDO	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
21	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 50 mg/mL – frasco 60 ml	1.500	Frasco	2,37	3.555,00	PRATI DONADUZZI	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

22	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Comprimido 500 mg + 125 mg	4.000	Comp	0,738	2.952,00	GLAXO	CIAMED DISTR. DE MED. LTDA.
23	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL Frasco com 100 mL	300	Frasco	10,00	3.000,00	GLAXO	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
24	Ampicilina	Comprimido 500mg	2.000	Comp	0,19	380,00	PRATI	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
25	Anlodipino, besilato de	Comprimido de 5 mg	10.000	Comp	0,022	220,00	TEUTO	PROSAÚDE DISTR.DE MED.LTDA EPP.
26	Anlodipino, besilato de	Comprimido de 10 mg	10.000	Comp	0,056	560,00	GEOLAB	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
27	Atenolol	Comprimido 50 mg	30.000	Comp	0,034	1.020,00	PRATI D.	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
28	Atenolol	Comprimido 25 mg	20.000	Comp	0,028	560,00	PRATI D.	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
29	Atropina sulfato de	Solução injetável 0,25mg/ml – ampola 1 ml	200	Ampola	0,31	62,00	ISOFARMA	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MED. LTDA EPP.
30	Azitromicina	Pó para suspensão oral 40 mg/mL	300	Frasco	2,39	717,00	PHARLAB	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
31	Azitromicina	Comprimido 500 mg	3.000	Comp	0,39	1.170,00	PHARLAB	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
32	Beclometasona, dipropionato de	Spray nasal aquoso, 50 mcg, suspensão tópica, contendo 200 doses	100	Frasco	17,50	1.750,00	CHIESI	MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA.
33	Beclometasona 200 mcg	Cápsula inalante 200 mcg	1.000	Cápsula	0,3885	388,50	NOVARTIS	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
34	Beclometasona 200 mcg	Pó inalante 200 mcg	1.000	Frasco	22,26	22.260,00	CHIESI	MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA.
35	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 600.000 UI	200	Ampola	2,16	432,00	TEUTO	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
36	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	400	Ampola	4,50	1.800,00	TEUTO	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
38	Benzoato de benzila	Loção 25%	300	Frasco	1,68	504,00	IFAL	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
39	Betametasona (na forma de dipropionato) 5mg/ml Betametasona (na forma de fosfato dissódico)2mg/ml	Solução injetável – ampola 1 ml	500	Ampola	3,30	1.650,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
40	Brometo de N-butilescopolamina + Dipirona sódica	Comprimido 10mg + 250mg	20.000	Comp	0,46	9.200,00	PHARLAB	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
41	Brometo de N-butilescopolamina + Dipirona sódica	Solução injetável 20mg/ml + 2500mg/5ml ampola 5 ml	500	Ampola	1,40	700,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
42	Brometo de N-butilescopolamina	Solução injetável 20mg/ml- ampola 1 ml	100	Ampola	1,0299	102,99	UNIÃO QUIMICA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
43	Brometo de N-butilescopolamina	Comprimido 10mg	2.000	Comp	0,45	900,00	UNIÃO QUIMICA	MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA.
45	Bromoprida	Solução oral 4mg/ml frasco com 20 ml	1.000	Frasco	0,83	830,00	MARIOL	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
46	Bromoprida	Solução injetável 5 mg/ml – ampola 2 ml	500	Ampola	0,80	400,00	HIPOLABOR	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MED. LTDA EPP.
47	Budesonida	Aerossol nasal 32 mcg	150	Frasco	16,45	2.467,50	BIOSINTETICA	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
48	Captopril	Comprimido 25 mg	150.000	Comp	0,016	2.400,00	GEOLAB	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
49	Captopril	Comprimido 50 mg	30.000	Comp	0,035	1.050,00	PRATI DONADUZZI	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
50	Carbocisteína	Xarope adulto 50mg/ml frasco 100 ml	1.000	Frasco	2,69	2.690,00	PRATI	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.

51	Carbocisteína	Xarope infantil 20mg/ ml – frasco 100 ml	1.000	Frasco	2,31	2.310,00	NATIVITA	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
53	Carbonato de cálcio	Conprimido 1250 mg (equivalente a 500 mg de Ca++)	5.000	Comp	0,08	400,00	IMEC	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
54	Carbonato de cálcio + colecalciferol	Comprimido 600 mg + 200 UI	20.000	Comp	0,083	1.660,00	VITAMED	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
55	Carvedilol	Comprimido 3,125 mg	2.000	Comp	0,094	188,00	TORRENT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
56	Carvedilol	Comprimido 6,25 mg	15.000	Comp	0,11	1.650,00	TORRENT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
57	Carvedilol	Comprimido 12,5 mg	20.000	Comp	0,126	2.520,00	TORRENT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
58	Carvedilol	Comprimido 25 mg	15.000	Comp	0,142	2.130,00	TORRENT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
59	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	Cápsula ou comprimido 500 mg	15.000	Comp	0,689	10.335,00	UNIÃO QUIMICA	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
60	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	Pó para suspensão oral 50 mg/mL – frasco 60ml	250	Frasco	6,24	1.560,00	TEUTO	MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA.
61	Cefazolina	Injetável 1 grama	50	Ampola	3,10	155,00	BLAU	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
62	Ceftriaxona	Solução injetável 1g IM/ IV	500	Ampola	3,10	1.550,00	BIOCHIMICO	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
63	Ceftriaxona	Solução injetável 500mg IM/IV	200	Ampola	17,20	3.440,00	EUROFARMA	MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA.
64	Cetoconazol	Xampu 2%	100	Frasco	4,29	429,00	NATIVITA	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
65	Cetoconazol	Comprimido 200mg	2.000	Comp	0,123	246,00	PRATI D.	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MED. LTDA EPP.
66	Cetoconazol	Creme dermatológico 20mg/g tubo com 30 gramas	500	Tubo	1,16	580,00	SOBRAL	KFMED DIST. DE MED. LTDA EPP.
67	Cetoprofeno	Solução injetável 50 mg/ml ampola 2 ml IM	500	Ampola	1,44	720,00	UNIÃO QUIMICA	KFMED DIST. DE MED. LTDA EPP.
69	Ciclobenzaprina	Comprimido 10mg	20.000	Comp	0,2142	4.284,00	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
70	Ciprofloxacino, cloridrato de	Comprimido 500 mg	5.000	Comp	0,16	800,00	PRATI D.	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
71	Claritromicina	Cápsula ou comprimido 500 mg	2.000	Comp	1,82	3.640,00	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
72	Clindamicina, cloridrato de	Cápsula 300 mg	2.000	Cápsula	0,81	1.620,00	TEUTO	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
73	Clonidina	Solução injetável 150mcg/ml – ampola 1ml	20	Ampola	7,626	152,52	CRISTALIA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
74	Clopidogrel bissulfato de	Comprimido 75mg	30.000	Comp	0,399	11.970,00	SANDOZ	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
75	Cloranfenicol+colagenase	Pomada 10mg+0,6u/g tubo com 30 gramas	300	Tubo	8,65	2.595,00	ABBOTT	CIAMED DISTR. DE MED. LTDA.
76	Cloreto de Potássio	Comprimido ou drágea 600mg	3.000	Comp	0,505	1.515,00	NOVARTIS	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
77	Cloreto de Benzalcônio+cloreto de sódio	Solução nasal 0,01% +0,9% - frasco 30 ml	500	Frasco	0,63	315,00	MARIOL	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
78	Complexo B polivitaminas	Comprimido	15.000	Comp	0,037	555,00	VITAMED	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
79	Complexo B polivitaminas	Solução injetável - Ampola 2ml	200	Ampola	0,87	174,00	HYPOFARMA	MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA.
80	Complexo B	Xarope, frasco 100ml	300	Frasco	1,9489	584,67	MEDQUIMICA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
82	Cumarina + troxerrutina	Cumarina 15 mg+ troxerrutina 90 mg Drágea	10.000	Comp	0,14	1.400,00	CIFARMA	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
83	Deltametrina	0,02% xampu – frasco 100 ml	500	Frasco	5,3665	2.683,25	BELFAR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.

84	Dexametasona	Comprimido 4 mg	500	Comp	0,1695	84,75	TEUTO	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
85	Dexametasona	Elixir 0,1 mg/mL – frasco 100 ml	1.500	Frasco	1,25	1.875,00	FARMACE	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
86	Dexametasona	Creme dermatológico 1 mg/g – tubo 10 gramas	1.500	Tubo	0,64	960,00	TEUTO	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
87	Dexametasona	Solução injetável 2mg/ml	200	Ampola	0,42	84,00	HIPOLABOR	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
88	Dexametasona +sulfato de neomicina+ sulfato de polimixina b	Suspensão oftálmica estéril 1mg/ml+5mg/ml+6000UI/ml – frasco 5 ml	50	Frasco	6,90	345,00	GEOLAB	MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA.
89	Dexclorfeniramina, maleato	Comprimido 2 mg	2.000	Comp	0,058	116,00	GEOLAB	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
90	Dexclorfeniramina, maleato de	Xarope 2mg/5ml – frasco 120 ml	500	Frasco	0,98	490,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
91	Diclofenaco Potássico	Comprimido 50mg	30.000	Comp	0,0466	1.398,00	GEOLAB	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
92	Diclofenaco Sódico	Comprimido 50mg	60.000	Comp	0,022	1.320,00	VITAMED	DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA EPP.
93	Diclofenaco resinato	Solução oral 15mg/ml frasco 20 ml	1.000	Frasco	2,27	2.270,00	VITAMEDIC	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
94	Diclofenaco	Solução injetável 75mg/3ml	500	Ampola	0,41	205,00	CLARIS	CIAMED DISTR. DE MED. LTDA.
95	Digoxina	Comprimido 0,25 mg	10.000	Comp	0,0367	367,00	TEUTO	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
96	Digoxina	Elixir 0,05 mg/ml	50	Frasco	7,938	396,90	PRATI	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
97	Diosmina + flavonoides (expresso em hesperidina)	Comprimido 450mg+50mg	50.000	Comp	0,33	16.500,00	NEO Q/HYP/BRAIN	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
98	Dipirona	Solução injetável 500mg/ml – ampola 2 ml	1.000	Ampola	0,4519	451,90	TEUTO	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
99	Dipirona sódica	Solução oral 500 mg/mL frasco 10 ml	1.000	Frasco	0,579	579,00	FARMACE	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
100	Dipirona sódica	Comprimido 500mg	50.000	Comp	0,0655	3.275,00	CIFARMA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
101	Dimenidrinato, vitamina b6, glicose, d-frutose ampola EV	Solução injetável 30 mg de dimenidrinato; 50 mg de cloridrato de piridoxina; 1.000 mg de glicose e 1.000 mg de D-frutose. – ampola 10 ml	500	Ampola	3,36	1.680,00	TAKEDA	MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA.
102	Dimenidrinato + piridoxina IM	Solução injetável de 50 mg/ml (dimenidrinato) + 50 mg/ml (cloridrato de piridoxina). Ampola de 1 ml.	500	Ampola	1,30	650,00	UNIÃO QUIMICA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
103	Dopamina	Solução injetável 5mg/ml – ampola 10 ml	20	Ampola	0,84	16,80	HIPOLABOR	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
104	Doxasozina mesilato	Comprimido 2mg	40.000	Comp	0,1316	5.264,00	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
105	Doxasozina mesilato	Comprimido 4mg	20.000	Comp	0,489	9.780,00	MERCK	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
106	Enalapril, maleato de	Comprimido 5 mg	5.000	Comp	0,048	240,00	CIMED	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
107	Enalapril, maleato de	Comprimido 10 mg	100.000	Comp	0,031	3.100,00	SANVAL	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
108	Enalapril, maleato de	Comprimido 20 mg	50.000	Comp	0,0419	2.095,00	CIMED	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.

109	Eritromicina	Suspensão oral 50 mg/ml	100	Frasco	4,63	463,00	PRATI D.	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
110	Eritromicina	Comprimido 500 mg	1.000	Comp	0,65	650,00	PRATI DO-NADUZZI	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
111	Espiramicina	Comprimido 500 mg	1.000	Comp	3,59	3.590,00	SANOFI	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
112	Espironolactona	Comprimido 25 mg	15.000	Comp	0,098	1.470,00	ASPEN	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
113	Espironolactona	Comprimido 50mg	5.000	Comp	0,18	900,00	HIPOLABOR	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MED. LTDA EPP.
114	Estrogênios conjugados	Comprimido 0,625 mg	10.000	Comp	0,35	3.500,00	MABRA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
116	Etinilestradiol + levonor-gestrel	Comprimido 0,03 mg + 0,15 mg	5.000	Comp	0,023	115,00	MABRA	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
117	Fenoterol Bromidrato de	Solução inalatória 5mg/ml – frasco 20 ml	100	Frasco	2,70	270,00	PRATI DO-NADUZZI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
118	Fibrinolisina + desoxir-ribonuclease+cloran-fenicol	Pomada dermatológi-ca 10mg/g Tubo com 30 gramas	100	Tubo	34,00	3.400,00	CRISTALIA	DIMASTER COM. DE PRO-DUTOS HOSP. LTDA.
119	Finasterida	Comprimido 5mg	10.000	Comp	0,30	3.000,00	AUROBINDO	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
120	Fluconazol	Cápsula 150 mg	2.000	Cápsula	0,215	430,00	PRATI	DIMASTER COM. DE PRO-DUTOS HOSP. LTDA.
121	Furosemida	Comprimido 40 mg	20.000	Comp	0,021	420,00	HIPOLABOR	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MED. LTDA EPP.
122	Furosemida	Solução injetável 20mg/ml – ampola 2 ml	200	Ampola	0,45	90,00	SANTISA	MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA.
123	Gentamicina sulfato de	Solução oftálmica 5 mg/ml	50	Frasco	8,20	410,00	ALLERGAN	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
124	Glibenclamida	Comprimido 5 mg	10.000	Comp	0,02	200,00	GEOLAB	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
125	Gliclazida	Comp. de liberação controlada de 30 mg	5.000	Comp	0,236	1.180,00	TORRENT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
127	Glicose 50%	Solução injetável 10ml	100	Ampola	0,2683	26,83	SAMTEC	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
128	Heparina sódica	Solução injetável 5.000ui/0,25ml uso subcutâneo	1.000	Ampola	4,50	4.500,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
129	Hidralazina, cloridrato de	Comprimido 25 mg	20.000	Comp	0,268	5.360,00	NOVARTIS	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
130	Hidralazina cloridrato de	Solução injetável 20mg/ml ampola 1ml	50	Ampola	5,9314	296,57	CRISTALIA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
131	Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	100.000	Comp	0,015	1.500,00	TEUTO	DIMASTER COM. DE PRO-DUTOS HOSP. LTDA.
132	Hidrocortisona, acetato de	Creme dermatológico 10 mg/g – bisnaga 15 gramas	200	Tubo	3,99	798,00	TEUTO	MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA.
133	Hidrocortisona, acetato de	Solução injetável 100mg/ml	300	Ampola	2,99	897,00	BLAU	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
134	Hidrocortisona, acetato de	Solução injetável 500mg/ml	300	Ampola	6,09	1.827,00	TEUTO	DIMASTER COM. DE PRO-DUTOS HOSP. LTDA.
135	Hidróxido de alumínio	Suspensão oral 61,5 mg – frasco 100 ml	500	Frasco	1,77	885,00	IFAL	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
136	Hidroxiquinolina borato de + trietanolamina	Solução otológica 8ml	500	Frasco	8,68	4.340,00	CERUMIN	AGLON COM. E REPR. LTDA.
137	Ibuprofeno	Solução oral 100mg/ml – Frasco 20 ml	1.000	Frasco	2,19	2.190,00	MEDQUI-MICA	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
138	Ibuprofeno	Comprimido 300 mg	30.000	Comp	0,0499	1.497,00	GEOLAB	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
139	Ibuprofeno	Comprimido 600 mg	30.000	Comp	0,077	2.310,00	TEUTO	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
140	Ipratrópio, brometo de	Solução inalante 0,25 mg/mL – frasco 20 ml	100	Frasco	0,70	70,00	HYPOFARMA	MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA.

141	Insulina glargina	Solução injetável-Refil com 3 ml para utilização com caneta 100 UI/ml	50	Ampola	115,00	5.750,00	SANOFI	DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA EPP.
144	Isossorbida mononitrato	Comprimido 20 mg	15.000	Comp	0,07	1.050,00	ZYDUS	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
145	Itraconazol	Cápsula 100 mg	1.000	Cápsula	0,679	679,00	PRATI DONADUZZI	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
146	Ivermectina	Comprimido 6 mg	400	Comp	0,3531	141,24	VITAPAN	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
147	Levodopa + benzerazida	Comprimido 200 mg + 50 mg	10.000	Comp	0,80	8.000,00	PROLOPA	AGLON COM. E REPR. LTDA.
148	Levodopa + carbidopa	Comprimido 250 mg + 25 mg	2.000	Comp	0,228	456,00	TEUTO	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
149	Levofloxacino	Comprimido 500mg	1.500	Comp	0,77	1.155,00	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
150	Levotiroxina sódica	Comprimido 25 µg	15.000	Comp	0,104	1.560,00	MERCK	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
151	Levotiroxina sódica	Comprimido 50 µg	15.000	Comp	0,104	1.560,00	MERCK	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
152	Levotiroxina sódica	Comprimido 100 µg	15.000	Comp	0,104	1.560,00	MERCK	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
153	Lidocaína, cloridrato de	Geleia 20 mg/g - tubo 30 gramas	20	Tubo	1,62	32,40	PHARLAB	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
155	Lidocaína, cloridrato de	Solução injetável 2% sem vasoconstritor	200	Ampola	2,1183	423,66	HIPOLABOR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
156	Loratadina	Comprimido 10 mg	10.000	Comp	0,048	480,00	GEOLAB	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
157	Loratadina	Xarope 1 mg/mL- frasco 100 ml	600	Frasco	1,80	1.080,00	MARIOL	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
158	Losartana potássica	Comprimido 50 mg	60.000	Comp	0,035	2.100,00	PRATI	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
159	Mebendazol	Comprimido 100 mg	2.000	Comp	0,04	80,00	SOBRAL	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MED. LTDA EPP.
160	Mebendazol	Suspensão oral 20 mg/mL – frasco 30 ml	300	Frasco	1,07	321,00	SOBRAL	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
161	Medroxiprogesterona, acetato de	Solução injetável 150 mg/mL	300	Ampola	9,80	2.940,00	EMS	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
162	Metformina, cloridrato de	Comprimido 500 mg	60.000	Comp	0,055	3.300,00	MULTILAB	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
163	Metformina, cloridrato de	Comprimido 850 mg	60.000	Comp	0,05	3.000,00	GEOLAB	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
164	Metildopa	Comprimido 250 mg	10.000	Comp	0,135	1.350,00	SANVAL	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
165	Metildopa	Comprimido 500mg	10.000	Comp	0,21	2.100,00	TKS	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
166	Metoclopramida, cloridrato de	Comprimido 10 mg	7.000	Comp	0,049	343,00	HIPOLABOR	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
167	Metoclopramida, cloridrato de	Solução injetável 5 mg/mL – ampola 2 ml	200	Ampola	0,319	63,80	ISOFARMA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
168	Metoclopramida, cloridrato de	Solução oral 4 mg/mL – frasco 10 ml	200	Frasco	0,51	102,00	MARIOL	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
169	Metoprolol, succinato de	Comprimido de liberação controlada 50 mg	10.000	Comp	0,78	7.800,00	ASTRAZENEC	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
170	Metronidazol	Comprimido 250 mg	10.000	Comp	0,108	1.080,00	PRATI DONADUZZI	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
171	Metronidazol	Comprimido 400 mg	3.000	Comp	0,39	1.170,00	TEUTO	MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA.
172	Metronidazol	Geleia vaginal 100mg/g tubo 50 gramas	500	Tubo	2,3999	1.199,95	TEUTO	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
173	Metronidazol (benzoil-metronidazol)	Suspensão oral 40 mg/mL – frasco 80 ml	50	Frasco	1,95	97,50	PRATI D.	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
174	Miconazol, nitrato de	Creme dermatológico 20mg/g – tubo 28 gramas	500	Tubo	1,40	700,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

175	Miconazol, nitrato de	Creme vaginal 20mg/g – tubo 80 gramas	500	Tubo	4,30	2.150,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
176	Miconazol, nitrato de	Loção 2%	50	Frasco	2,6832	134,16	BELFAR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
177	Neomicina, sulfato + bacitracina zíncica	Pomada 5mg/250UI – tubo 10 gramas	2.000	Tubo	1,04	2.080,00	MULTILAB	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
178	Nifedipino	Comprimido 10 mg	5.000	Comp	0,03	150,00	HYPER/ BRAIN	MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA.
179	Nifedipino	Comprimido 20mg	10.000	Comp	0,034	340,00	HYPERMAR-CA	DIMASTER COM. DE PRO-DUTOS HOSP. LTDA.
180	Nifedipina retard	Comprimido 20mg	10.000	Comp	0,0619	619,00	MEDQUI-MICA	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
181	Nimesulida	Comprimido 100mg	50.000	Comp	0,0505	2.525,00	CIMED	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
182	Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/mL – fras-co 30 ml	100	Frasco	2,29	229,00	PRATI DO-NADUZZI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
183	Nistatina	Creme vaginal 25.000UI/g – tubo 60 gramas	500	Tubo	2,25	1.125,00	TEUTO	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
184	Nitrofurantoína	Cápsula 100 mg	3.000	Cápsula	0,14	420,00	TEUTO	DIMEVA DIST. E IMPORTA-DORA LTDA EPP.
185	Noretisterona	Comprimido 0,35 mg	1.000	Comp	0,2139	213,90	BIOLAB	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
186	Noretisterona, enantato de + estradiol, valerato de	Solução injetável 50 mg + 5 mg	20	Ampola	6,20	124,00	MABRA	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
187	Norfloxacino	Comprimido 400mg	5.000	Comp	0,15	750,00	MEDQUI-MICA	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
188	Óleo mineral	Frasco 100 mL	1.000	Frasco	1,75	1.750,00	IMEC	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
189	Omeprazol	Cápsula 10 mg	2.000	Cápsula	0,3654	730,80	730,80	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
190	Omeprazol	Cápsula 20 mg	150.000	Cápsula	0,0376	5.640,00	PRATI D.	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
191	Omeprazol	Solução injetável 40mg/ml	200	Ampola	5,20	1.040,00	BLAU	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
192	Ondansetrona	Comprimido 4 mg	5.000	Comp	2,3299	11.649,50	BIOLAB	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
193	Paracetamol	Comprimido 500 mg	50.000	Comp	0,039	1.950,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
194	Paracetamol	Comprimido 750mg	50.000	Comp	0,0715	3.575,00	PRATI DO-NADUZZI	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
195	Paracetamol	Solução oral 200 mg/ mL frasco 10 ml	2.000	Frasco	0,55	1.100,00	FARMACE	DIMASTER COM. DE PRO-DUTOS HOSP. LTDA.
196	Pasta d' água Óxido de zinco 25 %	Frasco 100 gramas	50	Frasco	3,0843	154,22	FARMAX AMARA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
197	Permetrina	Loção 50 mg/g (5%)	50	Frasco	2,339	116,95	NATIVITA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
198	Prednisolona, fostato sódico de	Solução oral 1,34 mg/ mL (equivalente a 1 mg de prednisolona base) – frasco 100ml	200	Frasco	5,79	1.158,00	PRATI	DIMASTER COM. DE PRO-DUTOS HOSP. LTDA.
199	Prednisolona, fosfato sódico de	Solução oral 4,02 mg/ ml (equivalente a 3 mg de prednisolona base) – frasco 100 ml	200	Frasco	5,77	1.154,00	PRATI	DIMASTER COM. DE PRO-DUTOS HOSP. LTDA.
200	Prednisona	Comprimido 5 mg	5.000	Comp	0,1003	501,50	VITAPAN	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
201	Prednisona	Comprimido 20 mg	10.000	Comp	0,1898	1.898,00	SANVAL	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MED. LTDA EPP.
202	Prometazina, cloridrato de	Solução injetável 25 mg/mL – ampola 2 ml	100	Ampola	1,26	126,00	SANVAL	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
203	Prometazina cloridrato de	Comprimido 25mg	10.000	Comp	0,07	700,00	TEUTO	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

204	Propafenona, cloridrato de	Comprimido 300 mg	5.000	Comp	0,838	4.190,00	ALTHAIA	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
205	Propatilnitrato	Comprimido 10mg	20.000	Comp	0,38	7.600,00	SUSTRATE	AGLON COM. E REPR. LTDA.
206	Propranolol, cloridrato de	Comprimido 40 mg	60.000	Comp	0,014	840,00	TEUTO	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
207	Ranitidina, cloridrato de	Comprimido 150 mg	15.000	Comp	0,069	1.035,00	MEDQUI-MICA	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
208	Ranitidina cloridrato de	Solução injetável 25mg/ml, ampola 2ml	100	Ampola	0,50	50,00	HYPOFARMA	MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA.
209	Sais para reidratação oral com sabor	Pó para solução oral/ pacote 27,9 gramas	5.000	Pacote	0,497	2.485,00	IFAL	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
210	Salbutamol, sulfato de	Aerossol 100 µg/dose	500	Frasco	6,49	3.245,00	GLENMARK	DIMASTER COM. DE PRO-DUTOS HOSP. LTDA.
211	Salbutamol sulfato de	Comprimido 2mg	1.000	Comp	0,2184	218,40	GSK	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
212	Salbutamol sulfato de	Xarope 0,48mg/ml – frasco 120 ml	1.000	Frasco	1,17	1.170,00	NATULAB	DIMASTER COM. DE PRO-DUTOS HOSP. LTDA.
213	Sinvastatina	Comprimido 20 mg	100.000	Comp	0,055	5.500,00	SANVAL	DIMASTER COM. DE PRO-DUTOS HOSP. LTDA.
214	Sinvastatina	Comprimido 40mg	20.000	Comp	0,12	2.400,00	MULTILAB	DIMASTER COM. DE PRO-DUTOS HOSP. LTDA.
215	Sorbitol + laurilsulfato de sódio	Solução de uso retal 714mg/g + 7,70mg/g – Bisnaga 6,5 gramas	250	Bisnaga	4,37	1.092,50	EUROFARMA	MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA.
216	Sulfadiazina	Comprimido 500 mg	500	Comp	0,166	83,00	SOBRAL	KFMED DIST. DE MED. LTDA EPP.
217	Sulfadiazina de prata	Creme dermatológico 10mg/g tubo de 30 gramas	200	Tubo	3,27	654,00	PRATI D.	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
218	Sulfametoxazol + trime-toprima	Comprimido 400 mg + 80 mg	5.000	Comp	0,091	455,00	TEUTO	PROSAÚDE DISTR.DE MED.LTDA EPP.
219	Sulfametoxazol + trime-toprima	Suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL – frasco 50 ml	500	Frasco	0,97	485,00	TEUTO	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
220	Sulfato de glicosamina 500mg+condroitina 400mg	Cápsulas	10.000	Cápsula	1,60	16.000,00	ZODIAC	DIMEVA DIST. E IMPORTA-DORA LTDA EPP.
221	Sulfato ferroso	Comprimido 40 mg Fe++	15.000	Comp	0,038	570,00	PRATI DO-NADUZZI	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
222	Sulfato ferroso	Solução oral 125 mg/ mL Fe++ - frasco 30 ml	500	Frasco	0,77	385,00	HIPOLABOR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
223	Tiamina, cloridrato	Comprimido 300 mg	1.000	Comp	0,093	93,00	NATULAB	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
224	Tenoxicam	Solução injetável 40mg/ml	500	Ampola	5,50	2.750,00	UNIÃO QUI-MICA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
225	Tenoxicam	Solução injetável 20mg/ml	500	Ampola	4,30	2.150,00	UNIÃO QUI-MICA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
226	Terbutalina sulfato	Solução injetável 0,5mg/ml	50	Ampola	1,40	70,00	HIPOLABOR	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
227	Tiamazol	Comprimido 5mg	3.000	Comp	0,21	630,00	BIOLAB	KFMED DIST. DE MED. LTDA EPP.
228	Tiamazol	Comprimido 10mg	3.000	Comp	0,38	1.140,00	BIOLAB SANUS	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
230	Varfarina sódica	Comprimido 5 mg	3.000	Comp	0,10	300,00	TEUTO	PROSAÚDE DISTR.DE MED.LTDA EPP.
231	Verapamil, cloridrato de	Comprimido 80 mg	10.000	Comp	0,06	600,00	SANVAL	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MED. LTDA EPP.
232	Propanolol, cloridrato de	Comprimido 10 mg	2.000	Comp	0,0588	117,60	MEDLEY	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
233	Miconazol, nitrato de	Solução oral 20 mg/g	50	Tubo	2,8103	140,52	BELFAR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
234	Medroxiprogesterona, acetado de	Comprimido 10 mg	1.000	Comp	0,84	840,00	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.

236	Levodopa (L-Dopa), cloridrato de Ben	Comprimido 100 mg	4.000	Comp	1,05	4.200,00	PROLOPA BD/ROCHE	AGLON COM. E REPR. LTDA.
238	Dipropionato de Beclometasona	Comprimido 400 mg/ml	1.000	Comp	0,65	650,00	NOVARTIS	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
240	Brometo de N-Butilescopolamina	Frasco com 6,67 mg+	500	Frasco	6,95	3.475,00	HIPOLABOR	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
241	Betaistina, dicloridrato de	Comprimido 16 mg	500	Comp	0,266	133,00	ALTHAIA	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
242	Adrenalina (Epinefrina)	Ampola de 1g/1000ml	100	Ampola	2,8245	282,45	HIPOLABOR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.

MEDICAMENTOS RDC 344/98 / MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNT. R$	PREÇO TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
243	Alprazolam	Comprimido 0,5 mg	5.000	Comp	0,098	490,00	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
244	Alprazolam	Comprimido 2,0mg	5.000	Comp	0,14	700,00	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
245	Amitriptilina cloridrato de	Comprimido 25mg	60.000	Comp	0,03	1.800,00	TEUTO	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
246	Amitriptilina cloridrato de	Comprimido 75mg	15.000	Comp	0,1909	2.863,50	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
247	Biperideno cloridrato de	Comprimido 2,0mg	10.000	Comp	0,18	1.800,00	UNIÃO QUIMICA	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
248	Biperideno, cloridrato de	Comprimido 4 mg (liberação prolongada)	2.000	Comp	0,67	1.340,00	ABBOTT	KFMED DIST. DE MED. LTDA EPP.
249	Bromazepam	Comprimido 3mg	15.000	Comp	0,043	645,00	TEUTO	MAURO MARCIANO COM.DE MED. LTDA.
250	Bromazepam	Comprimido 6mg	15.000	Comp	0,04	600,00	SANVAL	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
251	Bupropiona	Comprimido 150mg	10.000	Comp	0,364	3.640,00	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
252	Carbamazepina	Comprimido 200mg	30.000	Comp	0,07	2.100,00	TEUTO	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
253	Carbamazepina	Comprimido 400mg	10.000	Comp	0,169	1.690,00	TEUTO	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
254	Carbamazepina	Xarope 20mg/ml	50	Frasco	6,48	324,00	UNIÃO QUIMICA	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
255	Citalopram	Comprimido 20mg	20.000	Comp	0,149	2.980,00	TORRENT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
256	Clomipramina	Comprimido 25mg	5.000	Comp	0,7299	3.649,50	EMS	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
258	Clonazepam	Comprimido 0,5mg	20.000	Comp	0,095	1.900,00	MEDLEY	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
259	Clonazepam	Comprimido 2,0mg	40.000	Comp	0,0448	1.792,00	NEOQUIMICA	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
260	Clonazepam	Solução oral 2,5mg/ml	600	Frasco	1,44	864,00	HIPOLABOR	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
261	Clordiazepoxido, cloridrato de Amitr	Comprimido 5mg	5.000	Comp	0,367	1.835,00	LIMBITROL	AGLON COM. E REPR. LTDA.
262	Clorpromazina cloridrato de	Comprimido 25mg	2.000	Comp	0,21	420,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
263	Clorpromazina cloridrato de	Comprimido 100mg	2.000	Comp	0,208	416,00	UNIÃO QUIMICA	KFMED DIST. DE MED. LTDA EPP.
264	Clorpromazina cloridrato de	Solução oral 40mg/ml	50	Frasco	5,59	279,50	CRISTALIA	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
265	Codeína + Paracetamol	Comprimido 500 mg + 30mg	10.000	Comp	0,28	2.800,00	GEOLAB	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.

266	Diazepam	Comprimido 5mg	10.000	Comp	0,0359	359,00	SANTISA	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
267	Diazepam	Comprimido 10mg	15.000	Comp	0,0379	568,50	SANTISA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
268	Diazepam	Solução injetável 5 mg/ml – ampola 2 ml	100	Ampola	0,62	62,00	SANTISA	INOVAMED COMÉRCIO DE MED. LTDA.
269	Fenitoína sódica	Comprimido 100mg	15.000	Comp	0,229	3.435,00	CAZI	KFMED DIST. DE MED. LTDA EPP.
270	Fenitoína	Ampola de 50 mg/ml	50	Ampola	1,68	84,00	CRISTALIA	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
272	Fenobarbital	Comprimido 100mg	20.000	Comp	0,09	1.800,00	TEUTO	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
273	Fenobarbital	Solução oral 40mg/ml	40	Frasco	1,67	66,80	SANVAL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
274	Fluoxetina cloridrato de	Comprimido ou cápsula 20mg	100.000	Comp	0,039	3.900,00	TEUTO	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
275	Haloperidol	Comprimido de 1mg	10.000	Comp	0,115	1.150,00	CRISTALIA	MAURO MARCIANO COM.DE MED. LTDA.
276	Haloperidol	Comprimido de 5mg	5.000	Comp	0,108	540,00	UNIÃO QUIMICA	KFMED DIST. DE MED. LTDA EPP.
277	Haloperidol	Solução oral 2mg/ml – frasco 20 ml	100	Frasco	2,275	227,50	UNIÃO QUIMICA	KFMED DIST. DE MED. LTDA EPP.
278	Haloperidol decanoato	Solução injetável IM de 70,52 mg/ml (equivalente a 50mg/ml) – ampola 1ml	50	Ampola	9,05	452,50	UNIÃO QUIMICA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
279	Haloperidol	Solução injetável 5mg/ml – ampola 1 ml	50	Ampola	0,8473	42,37	TEUTO	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
280	Imipramina	Comprimido de 25mg	10.000	Comp	0,20	2.000,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
281	Levomepromazina	Comprimido 25mg	5.000	Comp	0,329	1.645,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
282	Levomepromazina	Comprimido 100mg	5.000	Comp	0,62	3.100,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
283	Levomepromazina	Solução oral 4 %, frasco 20mL	50	Frasco	7,25	362,50	CRISTALIA	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
284	Lítio carbonato	Comprimido 300mg	10.000	Comp	0,139	1.390,00	ARROW ACTAVIS	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
285	Midazolam	Solução injetável 5mg/ml – ampola 3 ml	50	Ampola	1,05	52,50	HIPOLABOR	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
286	Morfina, sulfato de	Solução injetável 10 mg/ml – ampola 1 ml	100	Ampola	1,68	168,00	HIPOLABOR	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
287	Nortriptilina	Comprimido 75 mg	5.000	Comp	0,18	900,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
288	Paroxetina	Comprimido 20mg	20.000	Comp	0,177	3.540,00	UNIÃO QUIMICA	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
289	Risperidona	Comprimido 1mg	5.000	Comp	0,239	1.195,00	UNIÃO QUIMICA	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
290	Risperidona	Comprimido de 2mg	5.000	Comp	0,249	1.245,00	UNIÃO QUIMICA	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
291	Sertralina cloridrato de	Comprimido 50mg	40.000	Comp	0,179	7.160,00	TORRENT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.

292	Valproato de sódio	Comprimido 576mg (equivale a 500mg acido valpróico)	10.000	Comp	0,558	5.580,00	ABBOTT	CIAMED DISTR. DE MED. LTDA.
293	Valproato de sódio ou acido valpróico	Comprimido 288mg(equivale a 250mg ácido valpróico)	5.000	Comp	0,2394	1.197,00	ABBOTT	CIAMED DISTR. DE MED. LTDA.
294	Valproato de sódio ou ácido valpróico	Solução oral ou xarope 57,624 mg/ml (equivalente a 50mg de ácido valpróico)	100	Frasco	2,28	228,00	TEUTO	CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP. LTDA.
295	Tramadol, cloridrato de	Solução injetável 50 mg/ml – ampola 1 ml	500	Ampola	0,63	315,00	HIPOLABOR	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
296	Anestésico Tetracaína, cloridrato 1 % e Fenilefrina cloridrato 0,1%	Solução oftálmica estéril – frasco 10 ml	5	Frasco	8,60	43,00	ALLERGAN	MAURO MARCIANO COM.DE MED. LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento

do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica – Estado

05.01.10.301.0006.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica – Estado

05.01.10.301.0006.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Assistência Farmacêutica Básica – União Comp. Bás. de Assistência

05.01.10.301.0006.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Assistência Farmacêutica Básica – União Comp. Bás. de Assistência

05.01.10.301.0006.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Atenção Básica – Comp. Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 13 de julho de 2016.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Pregoeira Municipal

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
Membro	Membro

AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
Empresa vencedora

KFMED DIST. DE MED. LTDA
Empresa Vencedora

INOVAMED COM. DE MED. LTDA
Empresa Vencedora

PROSAÚDE DIST. DE MED. LTDA EPP
Empresa Vencedora

EPP DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA EPP
Empresa Vencedora

LIFE CENTER COM. E DIST. DE MED. LTDA EPP
Empresa Vencedora

CIAMED DIST. DE MED. LTDA
Empresa Vencedora

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Empresa Vencedora

ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA
Empresa Vencedora

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP
Empresa Vencedora

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Empresa Vencedora

MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA
Empresa Vencedora

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E DIVERSOS, VISANDO À CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM VIAS URBANAS, REVITALIZAÇÕES, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS, CONFORME ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016.

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2016, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de Fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de construção, madeiras e diversos, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pela Prefeitura Municipal em vias urbanas, revitalizações, prédios públicos e outros, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 028/2016.

ODAIR LINHARES ME
CNPJ: 20.167.190/0001-43
ESTRADA GERAL, SN, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
CNPJ: 05.430.944/0001-12
RUA AQUINO DE CAMPOS, Nº 203, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais de construção, madeiras e diversos, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pela Prefeitura Municipal em vias urbanas, revitalizações, prédios públicos e outros, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 028/2016, a contar da data de assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
1	30	UN.	ADAPTADOR REDUÇÃO 3/4X1/2	0,85	25,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
2	3	UN.	ALICATE DE BICO	15,50	46,50	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
3	3	UN.	ALICATE DE PRESSÃO	31,50	94,50	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.

4	15	UN.	ANCINHO REFORÇADO 14 DENTES COM CABO	18,50	277,50	TRAMON-TINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
5	10	UN.	ANEL BORRACHA AK (PARA CANO DE ESGOTO) 50MM	1,40	14,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
6	50	KG	ARAME RECOZIDO	6,90	345,00	FRANS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
7	300	M³	AREIA FINA	95,00	28.500,00	MINERA-ÇÃO RIO DO OURO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
8	300	M³	AREIA GROSSA	88,00	26.400,00	MINERA-ÇÃO RIO DO OURO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
9	50	UN.	ARGAMASSA AC3 SACA DE 20 KG	28,50	1.425,00	INKOR	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
10	50	UN.	ARGAMASSA AC1 SACA DE 20KG	8,00	400,00	INKOR	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
11	50	UN.	ARGAMASSA AC2 SACA DE 20KG	18,00	900,00	INKOR	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
12	15	UN.	BARRA RASCADA ZINCADA UNC 3/16 X 1M	5,50	82,50	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
13	5.000	UN.	BLOCO DE CONCRETO 40X20CM	2,25	11.250,00	FRONZA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
14	5	UN.	BÓIA AUTOMÁTICA (PÊNDULA PARA POÇOS ARTESIANOS)	34,50	172,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
15	10	UN.	BÓIA PARA CAIXA D´AGUA ½	7,00	70,00	ALUMASA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
16	10	UN.	BÓIA PARA CAIXA D´AGUA ¾	7,00	70,00	ALUMASA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
17	5	UN.	BOMBA SUBMERSA TIPO "SAPO" COM VAZÃO MÍNIMA DE 600 LITROS POR HORA	225,00	1.125,00	JS BOMBAS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
18	100	M³	BRITA Nº1	88,00	8.800,00	BRITAGEM VIDAL RAMOS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
19	100	M³	BRITA Nº2	88,00	8.800,00	BRITAGEM VIDAL RAMOS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
20	5	UN.	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAIS) 10"	20,50	102,50	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
21	5	UN.	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAIS) 5"	6,50	32,50	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
22	5	UN.	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAIS) 6"	7,50	37,50	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
23	5	UN.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12"	24,50	122,50	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
24	5	UN.	BROCA PARA MADEIRA 04"	4,50	22,50	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
25	6	UN.	BROCA PARA MADEIRA 06"	8,00	48,00	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
26	10	UN.	BROCA PARA MADEIRA 08"	11,50	115,00	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
27	5	UN.	BROCA PARA MADEIRA 10"	18,50	92,50	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
28	3	UN.	BROCA PARA MADEIRA 12"	24,50	73,50	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
29	10	UN.	BROCA VIDEA (PARA CONCRETO) 12MM X 210MM	23,50	235,00	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
30	5	UN.	BROCA VIDEA (PARA CONCRETO) 14MM X 210MM	42,50	212,50	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
31	3	UN.	BROCA VIDEA (PARA CONCRETO) 5"	7,50	22,50	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
32	20	UN.	BROCHA RETANGULAR PLÁSTICA 2-G – 17 CM	8,50	170,00	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
33	3.000	UN.	BUCHA PARA PARAFUSO 10 MM	0,20	600,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
34	1.000	UN.	BUCHA PARA PARAFUSO 6 MM	0,09	90,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
35	2.000	UN.	BUCHA PARA PARAFUSO 8 MM	0,14	280,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
36	20	UN.	CABO MADEIRA P/ PÁ CAVAR	10,00	200,00	TRAMON-TINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
37	20	UN.	CABO MADEIRA P/ PÁ CORTAR	8,00	160,00	TRAMON-TINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
38	20	UN.	CADEADO EM AÇO Nº 30	12,50	250,00	STAM	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
39	20	UN.	CADEADO EM AÇO Nº 35	14,50	290,00	STAM	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
40	10	UN.	CADEADO EM AÇO Nº 40	16,50	165,00	STAM	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
41	5	UN.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 1000 LITROS	335,00	1.675,00	FIBRAO-ESTE	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.

42	5	UN.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 500 LITROS	215,00	1.075,00	FIBRAO-ESTE	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
43	3	UN.	CAIXA FERRAMENTAS COM BANDEJA, 02 ENGATES PARA FECHAMENTO, C-48CM X L-22CM X ALT-21CM	52,00	156,00	TASCHI-BRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
44	5	UN.	CAIXA P/ MEDIDOR ELETRICIDADE MONOFÁSICO	56,00	280,00	TASCHI-BRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
45	5	UN.	CAIXA P/ MEDIDOR ELETRICIDADE TRIFÁSICO	125,00	625,00	TASCHI-BRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
46	30	UN.	CAIXA PARA DESCARGA 20 LITROS	27,50	825,00	ALUMASA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
47	150	SC	CAL 20KG PARA REBOCO	10,00	1.500,00	ITABRAN-CA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
48	20	L	CAL LÍQUIDO PARA REBOCO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS E TIJOLOS.	6,00	120,00	CALFÁCIL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
49	50	UN.	CAL PARA PINTURA SACA COM 2KG	4,50	225,00	ITABRAN-CA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
50	300	UN.	CAL PARA PINTURA SACA COM 5KG	9,00	2.700,00	ITABRAN-CA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
51	10	UN.	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARINHO DE MAO	19,00	190,00	FISCHER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
52	80	UN.	CANALETA PVC BEGE 20MM X 10MM X 2,2M	6,50	520,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
53	150	UN.	CANALETA PVC BEGE 50MM X 20MM X 2,2M	11,00	1.650,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
54	30	UN.	CAP SOLDÁVEL 25MM X 20MM	1,00	30,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
55	20	UN.	CAPA CHUVA COM MANGA E CAPUZ COM FORRO (TAMANHO ÚNICO)	24,50	490,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
56	20	UN.	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL E PNEU COM CÂMARA REFORÇADO	105,00	2.100,00	FISCHER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
57	15	UN.	CASTELO PARA REGISTRO – 20MM	28,50	427,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
58	15	UN.	CASTELO PARA REGISTRO – 25MM	31,50	472,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
59	10	UN.	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA	45,50	455,00	SCHENEI-DER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
60	2	UN.	CHAVE PHILIPS AÇO CARBONO 1/8"X5"	4,50	9,00	SCHENEI-DER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
61	2	UN.	CHAVE PHILIPS AÇO CARBONO 3/16"X3"	6,50	13,00	SCHENEI-DER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
62	50	UN.	CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO	12,50	625,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
63	700	SACA	CIMENTO PORTLAND SC 50 KG	28,00	19.600,00	VOTORAM	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
64	20	UN.	CLIPS PARA CABO DE AÇO ZINCADO ¼	2,50	50,00	LOTH	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
65	20	UN.	CLIPS PARA CABO DE AÇO ZINCADO 3/16	3,40	68,00	LOTH	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
66	40	UN.	CLIPS PARA CABO DE AÇO ZINCADO 5/16	4,20	168,00	LOTH	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
67	30	LI-TROS	COLA TIPO "CASCORES"	21,50	645,00	CASCOREZ	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
68	100	M	CONDUTOR DE ENERGIA SUBTERRÂNEA 32	14,50	1.450,00	TASCHI-BRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
69	50	MT	CORDA DE POLIETILENO 8 MM	1,25	62,50	TROPICAL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
70	40	UN.	DERIVAÇÃO SISTEMA X – COTOVELO	1,50	60,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
71	30	UN.	DERIVAÇÃO SISTEMA X – L EXTERNO	1,50	45,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
72	50	UN.	DERIVAÇÃO SISTEMA X – L INTERNO	1,50	75,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
73	20	UN.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	10,50	210,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
74	10	UN.	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	12,50	125,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
75	10	UN.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	15,50	155,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
76	20	UN.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 2 ½"	1,50	30,00	ROMÃO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
77	50	UN.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 2"	1,25	62,50	ROMÃO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
78	30	UN.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 3 ½"	2,25	67,50	ROMÃO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
79	30	UN.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 3"	1,75	52,50	ROMÃO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.

80	1.040	UN.	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO 25X25	1,70	1.768,00	CERAMICA TOMÉ	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
81	3	UN.	ENTRADA COMPLETA DE ENERGIA COM NORMAS DA CELESC – MONOFÁSICA	920,00	2.760,00	TASCHI-BRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
82	25	UN.	ENXADA OLHO MARTELO COM CABO 25	29,50	737,50	TRAMON-TINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
83	15	UN.	ENXADA OLHO OVAL COM CABO 22	28,50	427,50	TRAMON-TINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
84	15	UN.	ENXADÃO 9,5CM	28,50	427,50	TRAMON-TINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
85	2	UN.	ESCADA MULTIUSO PINHO/ARAUCÁRIA 23 DEGRAUS	250,00	500,00	SANTA CATARINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
86	18	UN.	ESCOVA AÇO COM CABO PLÁSTICO 3 FILEIRAS	5,00	90,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
87	500	UN.	ETERNIT 2.44 X4RR	13,00	6.500,00	BRASILIT	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
88	500	UN.	ETERNIT 2.44X 6RR	43,50	21.750,00	BRASILIT	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
89	500	UN.	ETERNIT3.05 X 6RR	55,00	27.500,00	BRASILIT	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
90	500	UN.	ETERNIT3.66 X 6RR	64,00	32.000,00	BRASILIT	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
91	10	UN.	EXTENÇAO 10M	28,00	280,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
92	10	UN.	EXTENÇAO 5M	17,00	170,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
93	10	UN.	EXTENÇAO DE 3M	14,00	140,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
94	5	UN.	FECHADURA BICO PAPAGAIO CROMADA	35,00	175,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
95	3	UN.	FECHADURA CILÍNDRICA CROMO	34,50	103,50	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
96	20	UN.	FECHADURA CROMADA EXTERNA	34,00	680,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
97	15	UN.	FECHADURA CROMADA INTERNA	29,50	442,50	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
98	5	UN.	FECHADURA ESTREITA PARA PERFIL CROMADA	35,50	177,50	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
99	5	UN.	FECHADURA TIPO FERROLHO COM PORTA CADEADOS 3”	5,50	27,50	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
100	10	UN.	FECHO ALAVANCA BRONZE	12,50	125,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
101	100	BR	FERRO ¼	14,00	1.400,00	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
102	200	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3,8	29,00	5.800,00	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
103	200	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4,2	6,90	1.380,000	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
104	300	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16	19,00	5.700,00	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
105	200	M	FIO DE ENERGIA 16MM FLEXÍVEL /	5,00	1.000,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
106	400	MT	FIO P/ TELEFONE	0,45	180,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
107	10	UN.	FIO PARA CERCA ELETRICA ROLO DE 50M	11,50	115,00	FRANS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
108	4	ROLO	FIO PARALELO 2 X 1,5 ROLO COM 100 METROS	150,00	600,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
109	4	ROLO	FIO PARALELO 2 X 2,5 ROLO COM 100 METROS	140,00	560,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
110	200	M	FIO PP FLEXIVEL	3,00	600,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
111	5	ROLO	FIO SÓLIDO 2,5MM X 100M - VERDE/AZUL/ PRETO/VERMELHO	110,00	550,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
112	4	ROLO	FIO SÓLIDO 4MM – VERDE/AZUL/ PRETO/VERMELHO	190,00	760,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
113	2	ROLO	FIO SÓLIDO 6MM X 100M - VERDE/AZUL /PRETO/VERMELHO	280,00	560,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
114	10	ROLO	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 19MM X 20M	7,00	70,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
115	10	UN.	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M	2,50	25,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
116	20	UN.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	3,00	60,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
117	10	PCT	FIX FIO, PACOTE C/ 20 UN.	2,75	27,50	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
118	10	UN	FLANGE PVC PARA CAIXA D’ÁGUA 32 MM	10,50	105,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
119	10	UN	FLANGE PVC PARA CAIXA D’ÁGUA 40 MM	15,50	155,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.

120	20	UN	FLEXÍVEL DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO	6,00	120,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
121	25	UN.	FOICE DIREITA	24,50	612,50	TRAMON-TINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
122	1	UN.	FORMÃO CROMO VANADIUM PROFISSIONAL 1/2"	9,50	9,50	TRAMON-TINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
123	2	UN.	FORMÃO CROMO VANADIUM PROFISSIONAL 3/8"	8,00	16,00	TRAMON-TINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
124	100	UN	FUGA PARA PISO PACOTE 1KG	2,80	280,00	INKOR	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
125	40	UN.	GALÃO DE TINTA FUNDO 18 LITROS	90,00	3.600,00	INKOR	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
126	30	UN	GLOBO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25,00	750,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
127	10	UN.	HASTE TERRA COBREADA COM PRESILHA 1/2 X 2M	40,00	400,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
128	30	UN.	INTERRUPTOR EXTERNO RETANGULAR	5,00	150,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
129	10	UN.	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES 10A 250V	5,00	50,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
130	10	PCT	ISOLADOR 24X24	0,35	3,50	RIBEIRO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
131	50	UN	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	1,25	62,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
132	30	UN	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	1,75	52,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
133	30	UN	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL LADO ROSCA 25MM	1,75	52,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
134	30	UN	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL LADO ROSCA 32MM	2,25	67,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
135	20	UN.	JOELHO 90º 25MM	1,25	25,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
136	50	UN.	JOELHO BUCHA LATÃO 25MM – ½	3,75	187,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
137	30	UN.	JOELHO BUCHA LATÃO 25MM – ¾	3,75	112,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
138	20	UN.	JOELHO ESGOTO 45º - 100 MM	6,00	120,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
139	20	UN.	JOELHO ESGOTO 45º - 40 MM	2,25	45,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
140	10	UN.	JOELHO ESGOTO 45º - 50 MM	3,00	30,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
141	20	UN.	JOELHO ESGOTO 45º - 75 MM	4,75	95,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
142	40	UN.	JOELHO ESGOTO 90° - 100MM	5,25	210,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
143	30	UN.	JOELHO ESGOTO 90° - 40MM	1,80	54,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
144	40	UN.	JOELHO ESGOTO 90° - 75MM	4,75	190,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
145	20	UN.	JOELHO ESGOTO 90º - 150MM	30,00	600,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
146	20	UN.	JOELHO ESGOTO 90º - 50MM	2,25	45,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
147	10	UN.	JOELHO LR 20MM X ¾	3,75	37,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
148	20	UN.	JOELHO REDUÇÃO 90º 25MM X 20MM	1,50	30,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
149	3	UN.	JOGO CHAVE COMBINADA 6-22 (10 PEÇAS)	65,00	195,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
150	50	UN.	LÂMPADA ECONÔMICA 15W	10,50	525,00	EMPALUX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
151	50	UN.	LÂMPADA ECONÔMICA 20W	11,50	575,00	EMPALUX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
152	50	UN.	LÂMPADA ECONÔMICA 25W	12,50	625,00	EMPALUX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
153	20	UN.	LÂMPADA ECONÔMICA 32W	16,50	330,00	EMPALUX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
154	20	UN.	LÂMPADA ECONÔMICA 46W	35,50	710,00	EMPALUX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
155	50	UN.	LÂMPADA ECONÔMICA 9W	8,50	425,00	EMPALUX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
156	50	UN.	LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 32W	7,00	350,00	EMPALUX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
157	20	UN.	LÂMPADA FLUORESCENTE 1X 20W	7,00	140,00	EMPALUX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
158	50	UN.	LÂMPADA FLUORESCENTE 1X 40W	7,25	362,50	EMPALUX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
159	80	UN.	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W	4,50	360,00	EMPALUX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
160	80	UN.	LÂMPADA INCANDESCENTE 40W	3,75	300,00	EMPALUX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
161	100	UN.	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W	4,00	400,00	EMPALUX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
162	6	UN.	LÁPIS CARPINTEIRO	2,40	14,40	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.

163	20	UN.	LIMA ENXADA C/ CABO 8"	19,00	380,00	NICHOL-SON	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
164	15	UN.	LIMA MOTOSSERRA 7/32	9,00	135,00	NICHOL-SON	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
165	5	UN.	LINHA EM NILON 100MM ROLO COM 100M	9,00	45,00	NICHOL-SON	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
166	2	UN.	LINHA EM NILON 80MM ROLO COM 100M	6,25	12,50	NICHOL-SON	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
167	50	MT	LIXA D'ÁGUA 80	2,75	137,50	ALCAR	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
168	20	UN.	LUVA 25MM	0,95	19,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
169	50	UN.	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	0,95	47,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
170	50	UN.	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	1,90	95,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
171	15	PAR	LUVA RASPA	13,50	202,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
172	15	UN.	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	3,75	56,25	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
173	50	ME-TRO	MANGUEIRA CRISTAL 3/8	1,90	95,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
174	5	UN.	MANGUEIRA JARDIM PLÁSTICO ROLO C/ 50MT	105,00	525,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
175	6	ROLO	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ROLO C/ 100M ½"	72,50	435,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
176	100	M²	MANTA ASFÁLTICA	14,50	1.450,00	ASFALTON	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
177	5	UN.	MARRETA COM CABO 2,0KG	34,50	172,50	TRAMON-TINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
178	3	UN.	MARRETA COM CABO 5,0KG	80,00	240,00	TRAMON-TINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
179	5	UN.	MARTELO FORJADO 25MM	25,00	125,00	TRAMON-TINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
180	5	LATA	MASSA CORRIDA ACRÍLICA PARA USO EXTERIOR 3,6L	28,50	142,50	KILLING	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
181	3	LATA	MASSA CORRIDA ACRÍLICA PARA USO INTERIOR 3,6L	25,00	75,00	KILLING	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
182	10	KG	MASSA PARA COLOCAR VIDRO	9,00	90,00	KILLING	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
183	100	UN.	MEIA CALHA DE CONCRETO 30CM	17,00	1.700,00	FRONZA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
184	100	UN.	MEIA CALHA DE CONCRETO 40CM	25,00	2.500,00	FRONZA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
185	300	MT	MEIA CANA – PINUS	0,95	285,00	ROSSINI	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
186	5	UN.	NEUTROL GALÃO 3,6 LITRO	52,50	262,50	ASFALTON	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
187	3	UN.	NÍVEL MADEIRA	20,50	61,50	TRAMON-TINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
188	15	UN.	PÁ CAVAR COM CABO	28,50	427,50	TRAMON-TINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
189	15	UN.	PÁ CORTAR COM CABO	28,50	427,50	TRAMON-TINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
190	15	UN	PACETA COM CABO 10"	35,50	532,50	SCHENEI-DER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
191	15	UN	PACETA COM CABO 20"	52,50	787,50	SCHENEI-DER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
192	50	UN.	PARAFUSO ¼X70	0,40	20,00	PHILIPS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
193	20	UN.	PARAFUSO MADEIRA ZINCADO 4,5X25	0,15	3,00	PHILIPS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
194	10	UN.	PARAFUSO MADEIRA ZINCADO 4,5X55	0,20	2,00	PHILIPS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
195	2.000	UN.	PARRAFUSO PARA ETERNIT	0,80	1.600,00	MAX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
196	10	UN.	PIA DE BANHEIRO COM COLUNA	115,00	1.150,00	LOGASA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
197	15	UN.	PINCEL ARTÍSTICO 615/22	3,00	45,00	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
198	10	UN.	PINO 3 SAÍDAS 10ª 250W	4,50	45,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
199	15	UN.	PINO PARA TELEFONE AMERICANO P4PA	4,50	67,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
200	20	UN.	PINO PARA TELEFONE TELEBRAS P4P	4,50	90,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
201	200	M²	PISO CERAMICO	13,90	2.780,00	DELTA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
202	15	UN.	PLUGUE 3 SAIDAS	4,00	60,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
203	15	UN.	PLUGUE FÊMEA REFORÇADO	5,00	75,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
204	15	UN.	PLUGUE MACHO REFORÇADO	5,00	75,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
205	15	UN.	PLUGUE TRIANGULAR GIGANTE	5,50	82,50	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
206	15	UN.	PLUGUE TRIANGULAR PEQUENO	3,50	52,50	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.

207	15	UN.	PLUGUE TRIPOLAR	4,00	60,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
208	10	UN.	PNEU PARA CARRINHO COMPLETO	45,00	450,00	AJAX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
209	100	UN.	PORCA SEXTAVADA ZINCADA ROSCA UNC 3/16	0,20	20,00	LOTH	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
210	50	M²	PORTA DE FERRO EM CHAPA	200,00	10.000,00	MARTEN-DAL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
211	10	UN.	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 80X2,20M	230,00	2.300,00	ROSSINI	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
212	10	UN.	PORTA PARA BANHEIRO 80X2,2	105,00	1.050,00	ROSSINI	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
213	30	KG	PREGO 12X12	10,00	300,00	IMPRELL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
214	100	KG	PREGO 17X27	7,90	790,00	IMPRELL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
215	30	KG	PREGO 20X42	7,90	237,00	IMPRELL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
216	200	KG	PREGO 23X60	10,00	2.000,00	IMPRELL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
217	250	KG	PREGO 25X72	10,00	2.500,00	IMPRELL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
218	20	UN.	REATOR DE FLUORESCENTE 1X20W	15,00	300,00	MECTRO-NIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
219	20	UN.	REATOR DE FLUORESCENTE 1X32W	20,50	410,00	MECTRO-NIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
220	20	UN.	REATOR DE FLUORESCENTE 1X40W	21,50	430,00	MECTRO-NIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
221	20	UN.	REATOR DE FLUORESCENTE 2X20W	23,50	470,00	MECTRO-NIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
222	20	UN.	REATOR DE FLUORESCENTE 2X32W	25,50	510,00	MECTRO-NIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
223	20	UN.	REATOR DE FLUORESCENTE 2X40W	28,00	560,00	MECTRO-NIC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
224	3	CENTO	REBITE 3,2X08	7,00	21,00	PHILIPS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
225	3	CENTO	REBITE 3,2X10	8,00	24,00	PHILIPS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
226	10	UN.	REGADOR PLÁSTICO 15 LITROS	14,50	145,00	PHILIPS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
227	5	UN.	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 32MM	11,00	55,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
228	5	UN.	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM	8,00	40,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
229	15	UN.	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA, COM 23CM, COM CABO	9,00	135,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
230	15	UN.	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO COM 23CM, COM CABO	19,00	285,00	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
231	200	UN.	RONDANA	0,35	70,00	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
232	20	UN.	SEPARADOR DE PISO PACOTE COM 100 UNIDADES	4,00	80,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
233	30	UN.	SERRA AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL	4,00	120,00	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
234	2	JOGO	SERRA COPO COM 7 LÂMINAS PARA MADEIRA	20,50	41,00	BOSH	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
235	5	UN.	SERROTE COM DENTES TEMPERADOS PROFISSIONAL	40,50	202,50	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
236	10	UN.	SIFÃO SANFONADO PLÁSTICO 60CM.	8,00	80,00	BLUKIT	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
237	20	UN.	SILICONE BASTÃO 5/16 X 30CM	14,00	280,00	BLUKIT	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
238	20	UN.	SOLVENTE PARA TINTA 900ML	11,50	230,00	INKOR	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
239	20	UN.	SOQUETE FIXAR	3,00	60,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
240	80	UN.	STARTER 15/20W	2,50	200,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
241	80	UN.	STARTER 30/40W	2,50	200,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
242	3	UN.	TALHADEIRA SEXTAVADA EM AÇO	10,00	30,00	SÃO RO-MÃO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
243	20	UN.	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	20,50	410,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
244	5	UN.	TANQUE PLÁSTICO 24 LT, COR BRANCA	60,00	300,00	FIBRATEC	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
245	10	UN.	TEE LR 20MM X ½	3,75	37,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.

246	10	UN.	TEE PADRAO	6,00	60,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
247	3	RL	TELA DE ALAMBRADO 1,00M DE ALTURA X 25M COMPRIMENTO	160,00	480,00	FRANS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
248	3	RL	TELA DE ALAMBRADO 1,20M DE ALTURA X 25M COMPRIMENTO	190,00	570,00	FRANS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
249	100	UN.	TELA PARA PISO FERRO 4,2 MALHA 20CM²	26,50	2.650,00	INDAIAÇO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
250	5.000	UN	TELHA PORTUGUESA	0,90	4.500,00	CERAMICA TOMÉ	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
251	3.000	UN.	TELHAO	3,00	9.000,00	CERAMICA TOMÉ	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
252	10	UN.	TESOURA PARA GRAMA	25,00	250,00	TRAMON-TINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
253	10.000	UN.	TIJOLO MACIÇO 23X5X10CM	0,80	8.000,00	CERAMICA TOMÉ	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
254	10.000	UN.	TIJOLOS – 6 FUROS, 15CM 9X24, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA PORTARIA 152/98 DO INMETRO, FEITA COM BASE NA NORMA BRASILEIRA DA REGULAMEN-TAÇÃO (NBR) 7171, QUE TRATA DA INDICAÇÃO QUANTITATIVA E NOME DO FABRICANTE DOS ARTEFATOS CERÂMICOS.	0,55	5.500,00	CERAMICA TOMÉ	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
255	60	GALÃO	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO GALAO DE 18 LITROS	280,00	16.800,00	KILLING	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
256	10	CX	TOMADA 2P+TERRA SOBREPOR "S" COMPUTADOR	7,00	70,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
257	10	UN.	TOMADA COMPUTADOR EXTERNA (3 SAIDAS)	9,50	95,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
258	10	UN.	TOMADA EXTERNA TELEFONE F4F – TELEBRÁS	9,50	95,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
259	10	UN.	TOMADA EXTERNA TELEFONE F4FA – AMERICANO	9,50	95,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
260	20	UN.	TOMADA TRIPOLAR EXTERNA	8,00	160,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
261	20	UN.	TORNEIRA PLÁSTICA ¾	4,00	80,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
262	20	UN.	TRAVA DE PORTA PARA PISO NIQUELADO	9,00	180,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
263	30	UN.	TRELISSA 6M	25,00	750,00	INDAIAÇO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
264	5	UN.	TRINCHA CERDAS GRIS ½"	5,50	27,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
265	5	UN.	TRINCHA CERDAS GRIS 3/2"	8,00	40,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
266	2	UN.	TRONQUES ARMADOR CABO PLÁSTICO	20,00	40,00	SÃO RO-MÃO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
267	40	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 100MM	40,00	1.600,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
268	20	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 150MM	125,00	2.500,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
269	20	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 40MM	19,00	380,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
270	30	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 50MM	30,00	900,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
271	30	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 75MM	40,00	1.200,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
272	20	BARRA	TUBO SOLDÁVEL PVC 25MM	14,00	280,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
273	10	UN	VASO SANITARIO	115,00	1.150,00	LOGASA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
274	15	UN.	VASSOURÃO GARI, 40CM, COM CABO	22,50	337,50	LUMASA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
275	100	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3,8	38,00	3.800,00	INDAIAÇO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
GRUPO II – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PERÍMETRO URBANO							
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA	EMPRESA VENCEDORA

276	300	M²	PEIVER COR VERMELHA 20CM X 10CM X 05CM ESPESSURA	46,50	13.950,00	FRONZA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
277	2.000	UN.	MEIO-FIO DE CONCRETO 10X30X100	16,50	33.000,00	FRONZA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
278	3.000	UM.	BLOCO DE CONCRETO39X20X14	2,25	6.750,00	FRONZA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
GRUPO III - MADEIRAS							
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
279	6	M³	CAIBRO DE PINUS 5CM X 10CM X 3,00M DE COMPRIMENTO	505,00	3.030,00	LINHARES	ODAIR LINHARES ME.
280	200	UN.	CAIBRO EM MADEIRA PINUS MEDINDO 10X3,5M	11,40	2.280,00	LINHARES	ODAIR LINHARES ME.
281	100	M²	FORRO DE PINUS	12,50	1.250,00	ROSSINI	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
282	10	M³	MADEIRA CERRADA DE EUCALÍPTO COM SERNE AVERMELHADO 5CM X 7CM X 3,00M DE COMPRIMENTO	620,00	6.200,00	LINHARES	ODAIR LINHARES ME.
283	60	M³	PRANCHA DE EUCALÍPTO 6CM X 20CM A 6CM X 25CM X 3,00M DE COMPRIMENTO	625,00	37.500,00	LINHARES	ODAIR LINHARES ME.
284	40	M³	PRANCHA DE EUCALÍPTO 6CM X 20CM A 6CM X 25CM X 4,00M DE COMPRIMENTO	640,00	25.600,00	LINHARES	ODAIR LINHARES ME.
285	10	M³	PRANCHA DE EUCALÍPTO 8CMX15CM A 6CM X 25CM X 3,00M DE COMPRIMENTO	645,00	6.450,00	LINHARES	ODAIR LINHARES ME.
286	4	M³	RIPA DE PINUS 2,5CM X 5CM X 3,00M DE COMPRIMENTO	510,00	2.040,00	ROSSINI	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
287	200	UN.	SARRAFO DE PINUS 2,5CM X 10CM X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	4,00	800,00	ROSSINI	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
288	40	M³	TÁBUA DE EUCALÍPTO 2,5CM X 20CM X 3,00M DE COMPRIMENTO	600,00	24.000,00	LINHARES	ODAIR LINHARES ME.
289	40	M³	TÁBUA DE PINUS 2,5CM X 20CM X 3,00M DE COMPRIMENTO	425,00	17.000,00	ROSSINI	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
290	8	M³	TÁBUA DE PINUS 2,5CM X 30CM X 3,00M DE COMPRIMENTO	460,00	3.680,00	ROSSINI	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME.
291	200	UN.	TÁBUA PARA CAIXARIA EM PINUS 2,5CM X 20 X 3M	7,00	1.400,00	LINHARES	ODAIR LINHARES ME.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.
Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro

de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.02.06.182.0055.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMPDC

03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SACF

04.01.27.812.0005.1.042.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Construção de Campo de Futebol – Alto Vargedo

04.01.12.361.0004.1.045.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0058 – Construção de um Núcleo Escolar em Rio das Pedras

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Funcionamento e Manutenção da SECD – EF

04.01.12.365.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Funcionamento e Manutenção da SECD– EI

04.01.27.812.0005.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Comissão Municipal de Esportes - CME

05.03.08.244.0007.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S

06.01.26.451.0010.1.051.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Padronização de Calçadas

06.01.26.451.0010.1.051.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 – Padronização de Calçadas

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0016 – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.15.452.0010.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Revitalização de Áreas Urbanas

06.01.15.452.0010.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Revitalização de Áreas Urbanas

06.01.15.452.0010.2.029.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Revitalização de Áreas Urbanas

06.01.26.782.0009.2.028.3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 05 de Julho de 2016.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

ODAIR LINHARES ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MARMITAS E ALMOÇOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, EM TRABALHOS DE CAMPO, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016.

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2016, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de marmitas e almoços para os funcionários da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, em trabalhos de campo, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 029/2016.

HOTEL E CHURRASCARIA JK LTDA ME
CNPJ: 80.700.891/0001-28
RUA: PADRE ELY, Nº 39, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de marmitas e almoços para os funcionários da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, em trabalhos de campo, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 029/2016, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A proponente registrada para os itens cotados é a seguinte:

GRUPO I - Marmitas para os Funcionários que estiverem a serviço nas localidades do Município de Leoberto Leal.

Item	Descrição Material	Und.	Qt.	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Marmita contendo os seguintes ingredientes mínimos: arroz, feijão, massas, batata frita, dois tipos das seguintes saladas (maionese, tomate, repolho, cebola, beterraba, pepino, pimentão) e dois tipos de carnes (frango, linguiçinha, carne suína, carne bovina), com peso mínimo de 950 gramas.	Und.	6.000	R$ 15,00	R$ 90.000,00	HOTEL E CHURRASCARIA JK LTDA ME
	TOTAL				R$ 90.000,00	

GRUPO IV – Buffet/Almoço para recepção de Autoridades, Técnicos de Assessoria dos Municípios e outros, desde que não recebam diária da origem a que representam.

Item	Descrição Material	Und.	Qt.	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
04	Almoço contendo os seguintes ingredientes mínimos: arroz, feijão, massas, batata frita, dois tipos das seguintes saladas (maionese, tomate, repolho, cebola, beterraba, pepino, pimentão) e dois tipos de carnes (frango, linguiçinha, carne suína, carne bovina).	Und.	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00	HOTEL E CHURRASCARIA JK LTDA ME
	TOTAL				R$ 10.000,00	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor

total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais

ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.02.06.182.0055.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMPDC

03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD - Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

04.01.12.365.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Infantil

04.01.12.365.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

04.01.13.392.0005.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Promoções e Eventos

05.03.08.244.0007.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de julho 2016.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

HOTEL E CHURRASCARIA JK LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2016, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 030/2016.

LARISSE CRISTINA MELLO ME
CNPJ: 08.952.957/0001-40
AVENIDA ADOLFO SCHEIDT, Nº 50, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 030/2016, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada Lote, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
A proponente registrada para os lotes cotados é a seguinte:
LOTE I - PEÇAS PARTE ELÉTRICA FIAT UNO MILLE PLACA MJT-8252 E MHA- 2797

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 39.892,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE II - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA O CAMINHÃO FORD PLACA MBB-0441

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 39.660,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE III - PEÇAS PARTE ELÉTRICA FIAT LÍNEA - PLACA MKM-1751

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA

R$ 35.946,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE IV - PEÇAS PARTE ELÉTRICA CHEVROLET/CLASSIC LS PLACA MLU 8586

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 34.992,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE V- PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA SAVEIRO PLACA MDV-2243 - MDV-1723

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 33.836,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE VI- PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA RETRO 580L - 580M - JCB - RETRO LB110

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 30.144,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE VII - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA TRATOR VALMET E NEW HOLAND

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 23.946,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE VIII - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA KOMBI

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 119.220,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE IX - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA CARREGADEIRA 621B E W20B

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 24.934,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE X- PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA PATROLA VOLVO G930

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 26.978,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE XI- PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA DO CAMINHÃO PIPA PLACA MBF-5198

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 25.404,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE XII - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA CAMINHÃO 2318 PLACA MAB-9222 – MB1518 PLACA MAC-5289 - MB2729 PLACA OKF-5054

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 27.914,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE XIII - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA CAMINHÃO VOLVO PLACA MII-8794 E PLACA MIW-9763

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 31.614,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE XIV - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA ÔNIBUS 15-190 PLACA MGR-0958

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 28.062,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE XV - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA ÔNIBUS PLACA MER-0148 E MER- 0138

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 32.174,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE XVI - PEÇAS PARTE ELÉTRICA MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W6- PLACA MLU-7345

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 23.780,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE XVII - PEÇAS PARTE ELÉTRICA IVECO/CITYCLASS PLACA QHE-4885

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 23.244,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE XVIII - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA SPRINTER - MERCEDES BENS PLACA QHI-3472

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 26.424,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE XIX - PEÇAS PARTE ELÉTRICA TRANSIT 350L BUS - PLACAS MLX-0495 – MLX-0565 – MLX-0515

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 28.164,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

LOTE XX - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO SERIE VCEC

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 33.714,00	LARISSE CRISTINA MELLO ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.
O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos/execução dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias--primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do

presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.
CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado,

será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
04.01.12.365.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Transporte Escolar – EI
04.01.12.365.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 – Manutenção do Transporte Escolar – EI
04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Transporte Escolar – EF
04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 – Manutenção do Transporte Escolar – EF
04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Manutenção do Transporte Escolar – EF
04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 – Manutenção do Transporte Escolar – EF
04.01.12.362.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 – Manutenção do Transporte Escolar – EM
04.01.12.362.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 – Manutenção do Transporte Escolar – EM
04.01.12.364.0004.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Apoio ao Transporte de Alunos Universitários
05.03.08.244.0007.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S.
06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
05.03.08.241.0007.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0616 – Atividades de Integração do Idoso
05.03.08.244.0007.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0616 – Apoio a Grupo de Mulheres
07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiene
05.03.08.244.0007.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0616 – Assistência a Famílias Carentes
05.03.27.813.0007.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0616 – Atividades de Integração do Jovem
05.03.08.244.0008.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0063 – Bloco de Financ. – Gestão – IGD PBF/SUAS
06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 13 de julho de 2016.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

LARISSE CRISTINA MELLO ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ALMOÇOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, EM TRABALHOS DE CAMPO, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2016, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de almoços para os funcionários da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, em trabalhos de campo, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 032/2016.

LUIZ C. FLORIANI E CIA LTDA ME
CNPJ: 01.733.075/0001-44
RUA PEDRO WEBER, Nº 60, CENTRO, CEP: 88.443-000, VIDAL RAMOS/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de almoços para os funcionários da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, em trabalhos de campo, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 032/2016, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I – Almoço para os Funcionários que estiverem a serviço na região de Vinte Saltos, Ribeirão Grande, Ribeirão dos Ovos, Rio do Tigre, Rio Perau, Corridas, e Rio das Pedras – Localizadas no interior do Município de Leoberto Leal.

Item	Descrição Material	Und.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Almoço contendo os seguintes ingredientes mínimos: arroz, feijão, massas, batata frita, dois tipos das seguintes saladas (maionese, tomate, repolho, cebola, beterraba, pepino, pimentão) e dois tipos de carnes (frango, linguiçinha, carne suína, carne bovina).	Und.	2.000	R$ 20,00	R$ 40.000,00	LUIZ C. FLORIANI E CIA LTDA ME.
	TOTAL				R$	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias--primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea

anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.02.06.182.0055.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMPDC
03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças
04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD - Ensino Fundamental
04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
04.01.12.365.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Infantil
04.01.12.365.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
04.01.13.392.0005.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Promoções e Eventos
05.03.08.244.0007.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da STOSU
07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 29 de julho de 2016.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

LUIZ C. FLORIANI E CIA LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2016, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de Fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviço de recauchutagem e vulcanizo de pneus para a frota municipal da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

GRANDO PNEUS LTDA ME
CNPJ: 03.562.696/0001-38
AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, Nº 8860, SANTA TEREZINHA, CEP: 95.200-000, VACARIA/RS

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 314, CENTRO, CEP: 89.121-000, RIO DOS CEDROS/SC

F.VACHILESKI & CIA LTDA
CNPJ: 93.388.031/0001-42
RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, Nº 426, INDUSTRIAL, CEP: 99.706-450, ERECHIM/RS

RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
CNPJ: 07.564.353/0001-63
RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, Nº 2.000, ITOUPAVA CENTRAL, CEP: 89.066-000, BLUMENAU/SC

FM PNEUS LTDA
CNPJ: 81.374.845/0001-49
AVENIDA MARAVILHA, Nº 833, CENTRO, CEP: 89.874-000, MARAVILHA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais prestações de serviço de recauchutagem e vulcanizo de pneus para a frota municipal da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 033/2016, a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os lotes cotados são as seguintes:

LOTE I - SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 1000X20

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 45.450,00	F.VACHILESKI & CIA LTDA.

LOTE II – SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 18.860,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.

LOTE III – SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 10.190,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.

LOTE IV – SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 225/75 R16

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 10.870,00	F.VACHILESKI & CIA LTDA.

LOTE V – SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 185 R14

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 19.995,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.

LOTE VI – SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 175/70 R14

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 6.580,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.

LOTE VII – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 12X16.5 – 24

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 10.730,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA.

LOTE VIII – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 14X17.5

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 12.900,00	FM PNEUS LTDA.

LOTE IX – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5/80 X 18

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 17.500,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA.

LOTE X – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 24.000,00	FM PNEUS LTDA.

LOTE XI – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5 L 24

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 24.590,00	FM PNEUS LTDA.

LOTE XII – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 37.740,00	GRANDO PNEUS LTDA ME.

LOTE XIII – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 58.180,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA.

LOTE XIV – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 12.4 X 24

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 30.950,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA.

LOTE XV – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 215/75 R16

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 17.400,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.
O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias--primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem

de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 (44) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 (45) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 (46) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (47) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
04.01.12.365.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 (62) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
04.01.12.365.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (63) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
04.01.12.362.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 (48) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
04.01.12.362.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (49) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
04.01.12.364.0004.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (50) – Apoio ao Transporte de Alunos Universitários
06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (113) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras
07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (122) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO: Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 05 de agosto de 2016.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

GRANDO PNEUS LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

F.VACHILESKI & CIA LTDA
EMPRESA VENCEDORA

RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
EMPRESA VENCEDORA

FM PNEUS LTDA
EMPRESA VENCEDORA

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016

VALDIR ZANELLA – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio Assistencial de Alta Complexidade, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sistema Registro de Preços, na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de forma parcelada de genêros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, cama mesa e banho no dia 25 de agosto de 2016, as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 10 de agosto de 2016.
Valdir Zanella - Presidente

PORTARIA Nº 245/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 245/2016, de 08 de Agosto de 2016.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PEDRO ARI PARIZOTTO- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder Licença saúde nos dias 08 e 09 de Agosto de 2016, a Servidora Pública Municipal -Ayume Andiara dos Santos Wolff, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 08 de Agosto de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

PORTARIA Nº 246/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 246/2016, de 09 de Agosto de 2016.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PEDRO ARI PARIZOTTO- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder Licença saúde nos dias 09 e 10 de Agosto de 2016, a Servidora Pública Municipal - Noeli Meneghini Zanelatto, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 09 de Agosto de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

PORTARIA Nº 247/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 247/2016, de 10 de Agosto de 2016.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PEDRO ARI PARIZOTTO- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder Licença saúde no período de 02 de Agosto a 10 de outubro de 2016, a Servidora Pública Municipal – Sandra Regina Zuanazzi, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme atestados médicos em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 10 de Agosto de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0034/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0040/2016
Pregão Presencial n° 0020/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de acesso á internet através de link dedicado em atendimento ao Município de Macieira, conforme a necessidade de cada setor, especificados no Anexo I do Edital.
Contrato Administrativo n° 0034/2016
Contratada: C.S NET INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Valor global: R$ 13.590,00 (treze mil quinhentos e noventa reais).
Vigência: 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos preceitos da Lei.
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

Macieira, 09 de agosto de 2016.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 13/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 0022/2015
Pregão Presencial n° 0014/2015
2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0026/2015
ADITIVO N° 13/2016
ADITIVO DE REAJUSTE.
Objeto: Contratação de empresa especializada, com a finalidade da prestação dos serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal, conforme especificações do Edital e seus anexos.
Contratada: SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
Valor: Fica reajustado o valor do contrato para R$ 1.608,00 (um mil seiscentos e oito reais) mensais, conforme índice de IPCA acumulado no período.
Vigência: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0026/2015 e seus aditivos.
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0026/2016 e seus aditivos.

Macieira, 03 de agosto de 2016.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE A TP Nº 012/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE A TP Nº 012/2016.
O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que após o recebimento do termo de renuncia ao prazo de interposição de recurso, se fará no dia 15/08/2016 às 14h00min a abertura da proposta de preços das empresas habilitadas no Processo Licitatório nº 338/2016 - Tomada de Peço nº 012/2016, referente à contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação na Rua Mathias Piechnick, conforme financiamento do BADESC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Mafra (SC), 11 de agosto de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e equipamentos de informática, Televisores mão de obra técnica e Smartphones ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 29/08/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.

Mafra (SC), 10 de agosto de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2015 CONTRATO Nº: 098/2015

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2015
Contrato nº: 098/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Modalidade Processo Licitatório n.º 227/2015. Registro de Preço n.º 069/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 08 de agosto de 2016.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unit. inicial	Valor atual com reajuste
92	Isossorbida, mononitrato de comprimido 40 mg - Zydus	R$ 0,099	R$ 0,144

Foro: Comarca de Mafra

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº. 3327 DE 09 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 3327 DE 09 DE AGOSTO DE 2016
Abre Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 423.350,00 (Quatrocentos e Vinte e Três mil Trezentos e Cinquenta Reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – GERENCIA DE PESSOAL
0301.004.122.0031.2011 – Administração dos Recursos Humanos
0301 – 33900000 – Aplicações Diretas
0301 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

0302 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 – GERENCIA DE PATRIMÔNIO
0302.004.122.0030.2013 – Administração dos Serviços Gerais
0302 – 33900000 – Aplicações Diretas
0302 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 144.000,00

0304 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0304 – GERENCIA DE CONTABILIDADE
0304.004.122.0033.2016 – Manutenção dos Serviços Contábeis
0304 – 33900000 – Aplicações Diretas
0304 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 50.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0091.2049 – Manutenção da educação Infantil Pré-Escola
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 49.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.366.0100.2056 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

0506 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0506 – GERENCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0132.2068 – Manutenção Do Complexo Esportivo Municipal
0506 – 33900000 – Aplicações Diretas
0506 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

0901 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 – GERENCIA DE AGRICULTURA
0901.020.609.0153.1075 – Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola
0901 – 44900000 – Aplicações Diretas
0901 – 16401 – Transferência Convênio Estado/Outros ..... R$ 10.350,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 423.350,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Trezentos e Cinquenta Reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201.004.122.0020.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 – 33900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 70.000,00
0201.004.122.0020.2005 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
0201 – 33900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

0302 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0302 – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
0302.004.122.0032.2014 – Administração do Patrimônio
0302 – 31900000 – Aplicações Diretas
0302 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 38.000,00

0304 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.028.845.0170.0081 – Transferências a Entidades e Associações
0304 – 31900000 – Aplicações Diretas
0304 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERENCIA DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0050.1021 – Revitalização Urbana
0401 – 44900000 – Aplicações Diretas
0401 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

0403 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 – GERENCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0060.2029 – Conservação de Estradas Vicinais
0403 – 44500000 – Transf. A Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos
0403 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
0403.026.782.0062.1031 – Aquisição de Equipamentos para Frota Rodoviária

0403 – 44900000 – Aplicações Diretas
0403 – 16401 – Transferência Convênio Estado/Outros ..... R$ 10.350,00

0505 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0505 – GERENCIA DE CULTURA
0505.013.392.0120.2061 – Incentivo a Cultura
0505 – 31900000 – Aplicações Diretas
0505 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00
0505 – 33900000 – Aplicações Diretas
0505 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

0506 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0506 – GERENCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0131.2066 – Apoio a Prática de Diversas Modalidades Esportivas
0506 – 31900000 – Aplicações Diretas
0506 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

0506 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0506 – GERENCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0132.1067 – Reforma e Climatizações de Pavilhões
0506 – 33900000 – Aplicações Diretas
0506 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
0506 – 44900000 – Aplicações Diretas
0506 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

0507 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0507 – GERENCIA DE TURISMO
0507.013.695.0140.2063 – Incentivo ao Turismo
0507 – 33900000 – Aplicações Diretas
0507 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
0507 – 33900000 – Aplicações Diretas
0507 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

0801 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO
0801.016.482.0071.1069 – Apoio a Construção de Casas Populares
0801 – 33900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 45.000,00
0801 – 44900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

0801.004.121.0070.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 – 33900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
0801 – 44900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

0901 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 – GERENCIA DE AGRICULTURA
0901.018.541.0150.2073 – Execução de Programas de Educação Ambiental
0901 – 33900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
0901.018.541.0150.2110 – Programa de Incentivo ao Cultivo de Palmáceas
0901 – 33900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
0901.020.606.0151.2077 – Apoio a Aquicultura do Município
0901 – 33900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
0901.020.606.0151.2078 – Assistência ao Produtor Rural
0901 – 33900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 09 DE AGOSTO DE 2016.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1762 DE 09 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº. 1762 DE 09 DE AGOSTO DE 2016
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 423.350,00 (Quatrocentos e Vinte e Três mil Trezentos e Cinquenta Reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – GERENCIA DE PESSOAL
0301.004.122.0031.2011 – Administração dos Recursos Humanos
0301 – 33900000 – Aplicações Diretas
0301 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

0302 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 – GERENCIA DE PATRIMÔNIO
0302.004.122.0030.2013 – Administração dos Serviços Gerais
0302 – 33900000 – Aplicações Diretas
0302 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 144.000,00

0304 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0304 – GERENCIA DE CONTABILIDADE
0304.004.122.0033.2016 – Manutenção dos Serviços Contábeis
0304 – 33900000 – Aplicações Diretas
0304 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental

0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 50.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0091.2049 – Manutenção da educação Infantil Pré-Escola
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 49.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.366.0100.2056 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

0506 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0506 – GERENCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0132.2068 – Manutenção Do Complexo Esportivo Municipal
0506 – 33900000 – Aplicações Diretas
0506 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

0901 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 – GERENCIA DE AGRICULTURA
0901.020.609.0153.1075 – Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola
0901 – 44900000 – Aplicações Diretas
0901 – 16401 – Transferência Convênio Estado/Outros ..... R$ 10.350,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 423.350,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Trezentos e Cinquenta Reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201.004.122.0020.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 – 33900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 70.000,00
0201.004.122.0020.2005 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
0201 – 33900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

0302 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0302 – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
0302.004.122.0032.2014 – Administração do Patrimônio
0302 – 31900000 – Aplicações Diretas
0302 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 38.000,00

0304 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.028.845.0170.0081 – Transferências a Entidades e Associações
0304 – 31900000 – Aplicações Diretas
0304 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERENCIA DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0050.1021 – Revitalização Urbana
0401 – 44900000 – Aplicações Diretas
0401 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

0403 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 – GERENCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0060.2029 – Conservação de Estradas Vicinais
0403 – 44500000 – Transf. A Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos
0403 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
0403.026.782.0062.1031 – Aquisição de Equipamentos para Frota Rodoviária
0403 – 44900000 – Aplicações Diretas
0403 – 16401 – Transferência Convênio Estado/Outros ..... R$ 10.350,00

0505 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0505 – GERENCIA DE CULTURA
0505.013.392.0120.2061 – Incentivo a Cultura
0505 – 31900000 – Aplicações Diretas
0505 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00
0505 – 33900000 – Aplicações Diretas
0505 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

0506 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0506 – GERENCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0131.2066 – Apoio a Prática de Diversas Modalidades Esportivas
0506 – 31900000 – Aplicações Diretas
0506 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

0506 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0506 – GERENCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0132.1067 – Reforma e Climatizações de Pavilhões
0506 – 33900000 – Aplicações Diretas
0506 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
0506 – 44900000 – Aplicações Diretas
0506 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

0507 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0507 – GERENCIA DE TURISMO
0507.013.695.0140.2063 – Incentivo ao Turismo
0507 – 33900000 – Aplicações Diretas
0507 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
0507 – 33900000 – Aplicações Diretas
0507 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

0801 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO
0801.016.482.0071.1069 – Apoio a Construção de Casas Populares
0801 – 33900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 45.000,00

0801 – 44900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 5.000,00

0801.004.121.0070.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 – 33900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 20.000,00
0801 – 44900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 15.000,00

0901 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 – GERENCIA DE AGRICULTURA
0901.018.541.0150.2073 – Execução de Programas de Educação Ambiental
0901 – 33900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 10.000,00
0901.018.541.0150.2110 – Programa de Incentivo ao Cultivo de Palmáceas
0901 – 33900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 5.000,00
0901.020.606.0151.2077 – Apoio a Aquicultura do Município
0901 – 33900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 10.000,00
0901.020.606.0151.2078 – Assistência ao Produtor Rural
0901 – 33900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 09 DE AGOSTO DE 2016.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PMM CO 64.2016 - ARKA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2016 – EMPREITADA GLOBAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).

CONTRATADA: ARKA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO (COM MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS IMIGRANTES, BAIRRO GUARANI-MIRIM NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

VALOR: R$ 160.859,07 (CENTO E SESSENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 DE AGOSTO DE 2016 A 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N°409-2016
PORTARIA n.º 409/2016

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a Senhora JULIANA NICOSKI ALAMINI, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Inês Tonelli Nápole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°410-2016
PORTARIA n.º 410/2016

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora AMARFELINA MOTA DA BOIT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/08/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 1106/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1106/2016
Modalidade: Pregão Nº 47/2016
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 24 de agosto de 2016
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 24 de agosto de 2016.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 10/08/16.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA TP Nº. 14/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2016
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 014/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 014/2016, que objetivava a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina), foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a desclassificação de todas propostas apresentadas, conforme constante dos Autos.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674-3125.
Mondaí – SC, 11 de agosto de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

AVISO REABERTURA PRAZO TP Nº. 17/2016

AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/216
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REABRINDO PRAZO para realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 017/2016, em virtude de alterações substanciais na planilha quantitativa/orçamentária.
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 017/2016
TIPO: Menor Preço Global, em regime de empreitada global.
OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para reforma do Paço Municipal – segunda etapa, localizado à Avenida Laju, no Município de Mondaí/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, que fazem parte do presente Edital.
NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 29 de agosto de 2016.
NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 29 de agosto de 2016.
MONDAÍ (SC), 11 de agosto de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2016
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 97/2016, e com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:
OBJETO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.
CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/SC, CNPJ nº. 82.515.859/0001-06.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Mondaí – SC, 11 de agosto de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NO PLANO DIRETOR

EDITAL
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NO PLANO DIRETOR

A Prefeitura do Município de Morro da Fumaça, através da Secretaria do Sistema de Infraestrutura e o Conselho de Desenvolvimento Municipal (nomeados através do Decreto Municipal nº 135/2015), visando a atualização e o aperfeiçoamento da legislação municipal urbanística, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 30 de Agosto de 2016, às 09 horas e 30 minutos, na Câmara de Vereadores de Morro da Fumaça, com o objetivo de apreciação das propostas das seguintes alterações:

1. Art 205 da Lei 019/2014: permitir a utilização do passeio público com mesas e cadeiras desde que respeitada uma faixa de passagem mínima livre de 2 metros e acrescentar no corpo do presente Artigo a inscrição "para fins de convivência";

2. Art 305 e 308 da Lei 019/2014: permitir a construção de edículas nos fundos e nas duas extremas do lote e aumentar a altura mínima para 4,50 metros;

3. Anexo 04, Tabela 03 da Lei 022/2014: passar de dois (2) para quatro (4) o número de pavimentos e de um (1) para dois (2) o Índice de Aproveitamento da Zona Residencial 2;

4. Ampliação do perímetro urbano entre Mina Visconde e Mina Cabral e definição de zoneamento específico para esta área.

Agnaldo David Maccari
Prefeito Municipal

Adular Cechinel
Secretário do Sistema de Infraestrutura

Antonio Carlos de Pellegrin
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA TP 77/2016 PMN.

ATA TOMADA DE PREÇO N° 77/2016 PMN II
Aberto o certame no dia 02 de agosto de 2016, sem a presença dos licitantes. Após as considerações iniciais, a comissão procedeu à abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas:
Artefatos de Cimento Santa Terezinha ofereceu o valor de R$ 496.920,50 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), Joinpav o valor de R$ 548.595,79, Belga : R$ 620.292,94, NAJ : R$ 614.411,39, Multiplus: R$ 687.038,59 e Lajetubos: R$ 663.341,90.
Desta forma, a empresa Artefatos de Cimento Santa Terezinha foi vencedora do certame.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

LEI 3119/2016 DENOMINA LOGRADOURO - RUA CARLA NIEDZVIEDZKI

LEI N º 3119 DE 10 DE AGOSTO DE 2016

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO – RUA CARLA NIEDZVIEDZKI

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1 º Que a rua sem denominação oficial 90045, localizada No bairro Machados, passando pela Rua Inácio da Silva, a terceira transversal à direita, passa a denominar-se oficialmente de RUA CARLA NIEDZVIEDZKI.

Art. 2 º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 075 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA N º 075 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a segurada MÁRCIA REGINA COUTO DE SOUZA portadora da cédula de identidade n.º 1.406.236, inscrita no CPF sob o n.º 531.276.509-06, e PIS/PASEP nº 1801317170-7, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada no ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2016.04.03335P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos a partir de 22 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza Jan Ullrich
PREFEITO DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 12 de Agosto de 2016.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N º 076 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA N º 076 DE 12 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §7, inciso I da Constituição Federal com redação da E.C n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 099/2011, em decorrência do falecimento em data de 19 de julho de 2016 do servidor inativo, APARECIDO SILVA GOMES, portador da cédula de identidade RG n° 4.628.454-0 e inscrito no CPF sob n° 634.312.118/87, PIS nº. 103.86932.34.1 em favor de ELAINE APARECIDA MENEZES GOMES, cônjuge, nascida em 15/09/1971, hoje com 44 (quarenta e quatro) anos, portadora da cédula de identidade nº. 2.865.475 e inscrita no CPF nº. 826.257.519-91, o equivalente a 25% (vinte cinco por cento), GILBERT APARECIDO SILVA GOMES, filho, nascido em 24/04/1998, hoje com 18 (dezoito) anos, portador da cédula de identidade nº. 6.875.948 e do CPF nº. 103.317.109-35, o equivalente a 25% (vinte cinco por cento), GUSTAVO APARECIDO SILVA GOMES, filho, menor, nascido em 06/04/2003, hoje com 13 (treze) anos, portador da certidão de nascimento nº. 10851401552003100017100001319945, o equivalente a 25% (vinte cinco por cento) e SAMIRA OHANA APARECIDA GOMES, filha, menor, nascida em 19/02/2006, hoje com 10 (dez) anos, portadora da certidão de nascimento nº. 15334, folhas 095, livro nº. 24-A, o equivalente a 25% (vinte cinco por cento), conforme processo administrativo nº. 2016.07.03334P a partir da data do falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 47°, inciso I da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo n.º 2016.07.03334P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza Jan Ullrich
PREFEITO DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 12 de Agosto de 2016.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 211/2016

decreto nº 211, de 10 de agosto de 2016.

DECLARA LUTO OFICIAL EM nova trento PELO FALECIMENTO DA SENHORA isabel maria de bem piva.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, o falecimento da Senhora Isabel Maria de Bem Piva, no dia 9 de agosto de 2016, mui digna viúva do ex-prefeito de Nova Trento, Pedro Piva Junior;

Considerando, os preciosos trabalhos dedicados à comunidade neotrentina no decorrer de sua vida como cidadã, servidora pública e primeira dama, contribuindo sobremaneira para construção histórica de nosso município;
CONSIDERANDO, a mulher, mãe, esposa, avó e bisavó exemplar, que espelhou várias gerações, tanto no ambiente doméstico quanto nos inúmeros círculos sociais por onde passou ao longo de seus 95 anos de vida;
CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade neotrentina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã de tão elevado espectro, respeitável e de ilibado espírito de justiça, e;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público neotrentino render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Nova Trento, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhora Isabel Maria de Bem Piva.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 10 de agosto de 2016.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2015

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE PAGAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO n° 001/2015
Objeto: Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas (Quiosque), destinado à exploração de Bar e Lanchonete..

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e, INSTITUTO TERAPEUTICO DESAFIO JOVEM DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.483.007/0001-65, estabelecida em Nova Trento, Estado de Santa Catarina, na Rua Tijucas, s/nº, bairro Mato Queimado, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr. Daniel Nissola da Silveira, brasileiro, RG nº 7.170.405 – SSP/SC, CPF nº 383.691.680-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO n° 001/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Quinta do Termo de Permissão de Uso n° 001/2015, prorrogando-se a data do vencimento da Permissão Onerosa para o 25° dia do mês posterior ao uso.
JUSTIFICATIVA: Foi feita solicitação por parte da PERMISSIONÁRIA, alegando pouca frequência no quiosque, devido ao período de frio e chuva.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento/SC, 10 de agosto de 2016.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito	INSTITUTO TERAPEUTICO DESAFIO JOVEM DE NOVA TRENTO. PERMISSIONÁRIA
Assessoria Jurídica: Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

PROCESSO N° 082/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2016 - SRP N° 032/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 082/2016 – Pregão Presencial N° 058/2016 – SRP N° 032/2016
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de Equipamentos diversos para o Fundo de Saúde de Nova Trento (proposta 08858.200000/1140-03), conforme especificações constantes do Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste edital.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 30/08/2016 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 / 3267.3213 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br – site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 083/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 083/2016 – Pregão Presencial nº 059/2016
Objeto: O presente pregão tem por objeto a aquisição parcelada de Material Pedagógico e de Escritório para utilização da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor Preço por LOTE. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 31/08/2016 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 084/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2016 - SRP N° 033/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 084/2016 – Pregão Presencial nº 060/2016 – SRP 033/2016
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Laudos de Mamografia, destinados ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, situado à Rua Floriano Peixoto n° 151, Município de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes no Anexo I.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 31/08/2016 até as 14:30 horas. Abertura: 31/08/2016 as 14:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO 1º TA A ARP Nº 009/2016
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
DETENTOR: VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO:O objeto do presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços, consiste no acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) nos itens 58 e 60 referentes ao objeto – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
Fundamento Legal: fundamento no item 6.8 e 7.3 da referida ata, no artigo 65, II § 1º da Lei 8.666/93, no artigo 11 do Decreto Municipal Nº 1.694/2009 e na vigência da Ata que é até o dia 18/07/2017.
VALOR: R$ 933,90 (Novecentos e trinta e três reais e noventa centavos).
Novo Horizonte/SC, em 11 de Agosto de 2.016 – Pregoeiro-ARNO GOLDSCHMIDT

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 047/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 047/2016
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a aquisição de materiais para confecção de calçadas no cemitério municipal e nas ruas do Município. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 24/08/2016 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 11/08/2016
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0053/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ALAN CARLOS PRESTES 04436194922
Objeto:Contratação de empresa especializada para realizar Serviço de Sonorização em eventos da secretaria de Educação do Município de Ouro Verde/SC. valor certo e ajustado de R$:1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 27 de julho de 2016. Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

Paial

Prefeitura

ATA DA CHAMADA PÚBLICA 02/2016

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016. Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às oito horas e quarenta e cinco minutos, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paial, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 38/2016, sob a presidência do senhor Antonio Soster, vice presidente o senhor Cleidir Kemmrich e secretaria a senhorita Camila Fátima de Oliveira e, com a finalidade de efetuar o recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de documentação e projeto de venda, referentes à chamada em epígrafe. Apresentaram envelopes para participar do certame os proponentes: do grupo formal a COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, e os seguintes fornecedores individuais: HERMÍNIO PLAUTH, ALBERTO DARIVA, ADEMAR WEIRICH e ERICO PIDT. Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão foram rubricados pelos presentes, os Envelopes contendo a documentação de habilitação e os projetos de vendas das licitantes, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.1 do Edital. Após isso, procedeu-se à abertura dos envelopes n.° 01 de habilitação das licitantes, sendo os documentos nele contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que as proponentes atenderam adequadamente os requisitos de qualificação e de habilitação do ato convocatório e, por conseguinte, foram julgadas habilitadas. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes n.° 02 propostas de preços, sendo apurado os seguintes resultados: o licitante HERMÍNIO PLAUTH sagrou-se vencedor para o item 5, 20, 25 e 28, o licitante ADEMAR WEIRICH, sagrou-se vencedor para o item 6, o licitante ERICO PIDT, sagrou-se vencedor para os itens: 1, 3, 4, 13, 14, 16, 23 e 26, o licitante ALBERTO DARIVA, sagrou-se vencedor para o item 9, 15 e 24, a licitante COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, sagrou-se vencedora para os itens: 2, 7, 8, 10, 11, 12, 17, 19, 21, 22, 27; já o item: 18 restou deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão, sendo que os procedimentos relativos à contratação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ANTONIO SOSTER Presidente da CPL CAMILA F. DE OLIVEIRA Secretário da CPL	CLEIDIR E. KEMMRICH Vice-Presidente da CPL

Palhoça

Prefeitura

CONTRATO Nº 201-16

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 201/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de drenagem nas seguintes ruas: Rua Santa Luzia, localizada no bairro Passagem do Massiambu; Servidão Manoel Moysés do Espirito Santo, localizada no bairro Enseada do Brito, Rua Manoel José Quintel e Manoel Justino Alves (trecho 1), localizadas no bairro Enseada do Brito. Rua Florianópolis, localizada no bairro Passa Vinte; Rua Elizeth Cardoso; Marcos Linhares; Ulisses Rosa; Evanildo Bertolina, localizadas no bairro Jardim Eldorado; Alfredo Erckmann (trecho 1); Manoel Vitorino Pereira; Lima Barreto Francisco Rodrigues Alves e José Linhares, localizadas no bairro Brejaru. VALOR: R$ 326.230,17 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e trinta reais e dezessete centavos). Data: 08/08/2016.

CONTRATO Nº 202-16

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 202/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ECCL EMPRESA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de drenagem nas seguintes ruas: Marcelo Espíndola da Silva, localizada no bairro Bela Vista, Rua Samuel de Souza, localizada no bairro São Sebastião e Rua Canaã, localizada no bairro São Sebastião. VALOR: R$ 103.303,20 (cento e três mil trezentos e três reais e vinte centavos). Data: 08/08/2016.

CONTRATO Nº 203/16

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 203/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de drenagem nas seguintes ruas: Lino Guarin Martins, localizada no bairro Guarda do Cubatão e Álvaro Conceição Moreira, Alcino José Martins e Honorato Espíndola, localizadas no bairro Barra do Aririú, Estrada Geral do Morro do Gato (trecho 1) bairro São Sebastião. VALOR: R$ 234.543,20 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Data: 08/08/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 108/2016 do PREGÃO Nº 86/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa FOOT COM. E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção, segurança e patrulhamento a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Município de Palhoça. VALOR: R$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais). DATA: 03/08/2016 A 02/08/2017.

FOOT COM. E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTD						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Apito, Material: Plástico com bico revestido de silicone. Com encaixe para os dedos indicador e médio.	UN	FOX	40,00000	R$80,0000	R$3.200,0000
5	Tonfa em fibra, Peso: 555 g Comprimento do Cabo: 150 mm Comprimento Total: 580 mm Diâmetro: 35 mm Circunferência: 110 mm	UN		40,00000	R$29,0000	R$1.160,0000
Total Geral dos Itens						R$ 4.360,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 109/2016 do PREGÃO Nº 86/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEIXER – COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA – ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção, segurança e patrulhamento a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Município de Palhoça. VALOR: R$ 27.680,00 (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais). DATA: 03/08/2016 A 02/08/2017.

PEIXER – COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA – ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Rádio Comunicador: Com 16 canais; CSQ / PL / DPL / invDPL; Sinalização Quik-Call II; Sinalização DTMF; Alerta de Chamada; Eliminação de Canal Ruidoso e Porta para Placas Opcionais. 130.5 mm (L)x 62 mm (A)x 45 mm (P); Peso aproximado de 400g;	UN		20,00000	R$1.002,0000	R$20.040,0000
4	Trena em fibra de vidro, para medidas até 30m, com manivela, divisões em mm/cm/m, largura da lâmina aproximadamente 13mm.	UN		40,00000	R$33,5000	R$1.340,0000
7	Spray de pimenta com 60ml, Não recarregável. Não tóxico. Não inflamável. Concentração do produto ativo 17%.	UN		60,00000	R$105,0000	R$6.300,0000
Total Geral dos Itens						R$ 27.680,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 110/2016 do PREGÃO Nº 86/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ZIMBA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção, segurança e patrulhamento a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Município de Palhoça. VALOR: R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais). DATA: 03/08/2016 A 02/08/2017.

ZIMBA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Lanterna Led; Possui Sinalizador e Zoom, Alimentalçãocom pilha AAA; Bateria recarregável. Possui 1 Led. Potencia 8900w. 500 Lumens.	UN		40,00000	R$63,0000	R$2.520,0000
6	Algema de pulso em aço; Com trava de segurança; Dentes e catracas fresadas e usinadas Com três chaves e porta-algema em couro sintético Dimensões: Comprimento: 22,5 cm Diâmetro máximo: 7,8 cm Diâmetro mínimo: 5 cm Peso: 285 g	UN		40,00000	R$99,0000	R$3.960,0000
Total Geral dos Itens						R$ 6.480,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 111/2016 do PREGÃO Nº 88/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos para utilização em impressoras e multifuncionais em diversos setores do Centro Administrativo Municipal. VALOR: R$ 4.803,5000 (quatro mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

MJG TECNCOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Toner impressora HP LASERJET 1022	UN	PREMIUM	10,00000	R$45,5000	R$455,0000
28	Fita impressora EPSON FX2190	UN	PREMIUM	150,00000	R$24,4000	R$3.660,0000

30	Cartucho impressora HP DESKJET 1660 COLORIDO	UN	PREMIUM	15,00000	R$45,9000	R$688,5000
Total Geral dos Itens						R$ 4.830,5000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 112/2016 do PREGÃO Nº 88/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SUPRIMOVEIS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos para utilização em impressoras e multifuncionais em diversos setores do Centro Administrativo Municipal. VALOR: R$ 6.536,0000 (seis mil quinhentos e trinta e seis reais). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

SUPRIMOVEIS LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Toner impressora HP M1212NF	UN	MULTI CONECTION	50,00000	R$55,1000	R$2.755,0000
10	Toner impressora HP CM 1312 NFI MFP AMARELO	UN	MULTI CONECTION	10,00000	R$136,0000	R$1.360,0000
16	Toner impressora HP LASERJET 3050	UN	MULTI CONECTION	10,00000	R$45,0000	R$450,0000
22	Toner impressora BROTHER HL2170	UN	MULTI CONECTION	15,00000	R$77,0000	R$1.155,0000
24	Toner impressora HP LASERJET 1320	UN	MULTI CONECTION	15,00000	R$54,4000	R$816,0000
Total Geral dos Itens						R$ 6.536,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 113/2016 do PREGÃO Nº 88/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos para utilização em impressoras e multifuncionais em diversos setores do Centro Administrativo Municipal. VALOR: R$ 7.875,0000 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	Toner impressora HP CM1312 NFI MFP	UN	MAGENTA MASTER	10,00000	R$136,0000	R$1.360,0000
17	Cartucho impressora HP ADVANTAGE 4625 PRETO	UN	HP	10,00000	R$54,0000	R$540,0000
23	Toner impressora BROTHER HL2040	UN	MASTER	10,00000	R$170,0000	R$1.700,0000
29	Cartucho impressora HP DESKJET 1660 PRETO	UN	MASTER	15,00000	R$105,0000	R$1.575,0000
31	Toner HP CE285A PRETO	UN	MASTER	50,00000	R$54,0000	R$2.700,0000
Total Geral dos Itens						R$ 7.875,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 114/2016 do PREGÃO Nº 88/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos para utilização em impressoras e multifuncionais em diversos setores do Centro Administrativo Municipal. VALOR: R$ 5.0455,50 (cinco mil quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Toner impressora HP M1132MFP	UN	Politoner	20,00000	R$55,5000	R$1.110,0000
8	Toner impressora HP CM1312 NFI MFP PRETO	UN	Politoner	10,00000	R$134,5000	R$1.345,0000
12	Toner impressora HP M175NW PRETO	UN	Politoner	10,00000	R$79,0000	R$790,0000
14	Toner impressora HP M175NW AMARELO	UN	Politoner	10,00000	R$79,0000	R$790,0000

20	Cartucho impressora HP ADVANTAGE 4625 MAGENTA	UN	HP	10,00000	R$54,7000	R$547,0000
26	Cartucho impressora HP DESKJET 9800 PRETO	UN	IDEAL	15,00000	R$30,9000	R$463,5000
Total Geral dos Itens						R$ 5.045,5000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 115/2016 do PREGÃO Nº 88/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos para utilização em impressoras e multifuncionais em diversos setores do Centro Administrativo Municipal. VALOR: R$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Toner impressora HP M1120MFP	UN	TECTONER	10,00000	R$45,7000	R$457,0000
6	Toner impressora HP M125A	UN	TECTONER	12,00000	R$86,3000	R$1.035,6000
7	Toner impressora HP M1536DNF	UN	TECTONER	30,00000	R$70,0000	R$2.100,0000
13	Toner impressora HP M175NW CIANO	UN	TECTONER	10,00000	R$79,1000	R$791,0000
19	Cartucho impressora HP ADVANTAGE 4625 AMARELO	UN	TECTONER	10,00000	R$54,6000	R$546,0000
25	Toner impressora HP M1319F	UN	TECTONER	12,00000	R$45,2000	R$542,4000
Total Geral dos Itens						R$ 5.472,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 116/2016 do PREGÃO Nº 88/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MARTINS E NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos para utilização em impressoras e multifuncionais em diversos setores do Centro Administrativo Municipal. VALOR: R$ 6.207,50 (seis mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

MARTINS E NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Toner impressora HP LASERJET 1015	UN	Cartridge	40,00000	R$45,8000	R$1.832,0000
9	Toner impressora HP CM1312 NFI MFP CIANO	UN	Cartridge	10,00000	R$136,0000	R$1.360,0000
15	Toner impressora HP M175NW MAGENTA	UN	Cartridge	10,00000	R$79,0000	R$790,0000
18	Cartucho impressora HP ADVANTAGE 4625 CIANO	UN	Cartridge	10,00000	R$54,5000	R$545,0000
21	Toner impressora LEXMARK E342N	UN	Cartridge	10,00000	R$106,7000	R$1.067,0000
27	Cartucho impressora HP DESKJET 9800 COLORIDO	UN	Cartridge	15,00000	R$40,9000	R$613,5000
Total Geral dos Itens						R$ 6.207,5000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 117/2016 do PREGÃO Nº 80/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) para manutenção das atividades desenvolvidas pelos programas sociosassistenciais do Fundo Municipal da Assistência Social. VALOR: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesta básica embalada, com os itens abaixo selecionados: 02 pacotes de açucar refinado. 02 - Pacotes de café em pó torrado e moído de 1ª linha qualidade de tipo extra forte. 02 unidade de óleo de soja refinado, 100% natural. 02 arroz parbolizado, longo, fino tipo I. 01 Biscoito tipo doce, ingredientes: farinha de trigo, açúcar cristal, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja e amido de milho. 02 Feijão preto tipo I. 01 Sal refinado iodado embalagem de 1 kilo. 01 farinha de mandioca. 02 Farinha de trigo especial. 02 Massa de sêmola, espaguete com farinha de trigo especial. 01 pacote de leite em pó integral instantâneo, embalagem 400gr.	UN		2.000,00000	R$69,5000	R$139.000,0000
Total Geral dos Itens						R$ 139.000,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 118/2016 do PREGÃO Nº 81/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento do termo de compromisso PAR n.º 201500456 para o Centro de Educação Infantil Bairro Vila Nova, Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação. VALOR: R$ 36.938,00 (trinta e seis mil novecentos e trinta e oito reais). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

MJG TECNCOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	Armário roupeiro em aço com 12 portas AM2 (Modelo Proinfância) - (Creche III e Pré-Escola)	UN	GGL	5,00000	R$725,0000	R$3.625,0000
29	Fogão de 04 bocas de uso doméstico - linha branca - FG2 (Modelo Proinfância).	UN	ELETROLUX	7,00000	R$989,0000	R$6.923,0000
33	Purificador de água refrigerado - PR (Modelo Proinfância). Descrição: Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. Atendimento: mínimo de 30 pessoas.	UN	IBBL	10,00000	R$550,0000	R$5.500,0000
34	Geladeira de uso doméstico frostfree 300L - linha branca - RF2 (Modelo Proinfância). Descrição: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda).	UN	ELETROLUX	8,00000	R$1.880,0000	R$15.040,0000
38	Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg - Linha branca - MQ (Modelo Proinfância).	UN	CONSUL	5,00000	R$1.170,0000	R$5.850,0000
Total Geral dos Itens						R$ 36.938,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 119/2016 do PREGÃO Nº 81/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MARIA HELENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME. OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento do termo de compromisso PAR n.º 201500456 para o Centro de Educação Infantil Bairro Vila Nova, Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação. VALOR: R$ 4.600,00 (quatro mil e

seiscentos reais). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

MARIA HELENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Mesa de reunião M7 (Modelo Proinfância) - Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC , 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras.	UN	Maria Helena	5,00000	R$320,0000	R$1.600,0000
14	Armário Alto em Aço AM4 (Modelo Proinfância) - Descrição: Fornecimento e montagem de armário Alto em Aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Dimensões APROXIMADAS: Altura:198cm; Largura:90cm; Profundidade: 40cm.	UN	RCH	5,00000	R$600,0000	R$3.000,0000
Total Geral dos Itens						R$ 4.600,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 120/2016 do PREGÃO Nº 81/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PAULINEIA LOTTERMANN REIS. OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento do termo de compromisso PAR n.º 201500456 para o Centro de Educação Infantil Bairro Vila Nova, Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação. VALOR: R$ 10.110,00 (dez mil cento e dez reais). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

PAULINEIA LOTTERMANN REIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Mesa retangular monobloco M1 (Modelo Proinfância), com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2.	UN	REIFLEX	5,00000	R$220,0000	R$1.100,0000
5	Conjunto para professor CJP (Modelo Proinfância) - composto por uma mesa retangular e uma cadeira.	UN	REIFLEX	6,00000	R$215,0000	R$1.290,0000
12	Banco retangular monobloco B1 (Modelo Proinfância) - Descrição: Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2.	UN	REIFLEX	8,00000	R$138,0000	R$1.104,0000
15	Cadeiras giratória com braços C6 (Modelo Poinfância) -	UN	ROAL	10,00000	R$256,0000	R$2.560,0000
18	Colchonete para Repouso (Modelo Proinfância) -	UN	Serflex	24,00000	R$50,0000	R$1.200,0000
19	Cadeira Fixa com braços C7 (Modelo Proinfância).	UN	ROAL	8,00000	R$192,0000	R$1.536,0000

20	Mesa de Trabalho M6 (Modelo Proinfância) - Descrição: Mesa para professor, em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular	UN	REIFLEX	6,00000	R$220,0000	R$1.320,0000
Total Geral dos Itens						R$ 10.110,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 121/2016 do PREGÃO Nº 81/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS ESCOLARES. OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento do termo de compromisso PAR n.º 201500456 para o Centro de Educação Infantil Bairro Vila Nova, Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação. VALOR: R$ 7.026,00 (sete mil e vinte e seis reais). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Conjunto Aluno Tamanho 03 CJA03 (Modelo Proinfância) - (Pré-escola). Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos	UN	MOVESCO	12,00000	R$163,0000	R$1.956,0000
7	Conjunto Aluno Tamanho 01 CJA 01(Modelo Proinfância) (Pré-escola) - Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 4 a 5 anos.	UN	MOVESCO	12,00000	R$140,0000	R$1.680,0000
9	Conjunto Coletivo Tamanho 01 CJC -01 (Modelo Proinfância) (Creches II, III e Sala Multiuso) Conjunto de mesa quadrada com quatro cadeiras para crianças de 1 a 4 anos.	UN	MOVESCO	10,00000	R$339,0000	R$3.390,0000
Total Geral dos Itens						R$ 7.026,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 122/2016 do PREGÃO Nº 81/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TECNOFORTE EIRELI. OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento do termo de compromisso PAR n.º 201500456 para o Centro de Educação Infantil Bairro Vila Nova, Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação. VALOR: R$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

TECNOFORTE EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
23	Aparelho de Ar Condicionado Split 12000 BTU´S -AR3 (Modelo Proinfância). Modelo Split High Wall; Tipo de ciclo Quente/Frio; Cor Branco; ENCE A; Filtro de Ar Antibactéria; Vazão de Ar no mínimo 500m³/h; Controle remoto Sim; Termostato Digital; Funções Sleep e Swing; Voltagem 220 V.	UN	PHILCO	5,00000	R$1.655,0000	R$8.275,0000

41	Aparelho de Ar Condicionado Split 18000 BTU´S - AR2 (Modelo Proinfância). Modelo Split High Wall;Tipo de ciclo Quente/Frio; Cor Branco; ENCE A; Filtro de Ar Antibactéria; Vazão de Arno mínimo 700m³/h; Controle remoto Sim; Termostato Digital; Funções Sleepe Swing; Voltagem 220 V. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER.	UN	MIDEA	5,00000	R$2.555,0000	R$12.775,0000
Total Geral dos Itens						R$ 21.050,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 123/2016 do PREGÃO Nº 81/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento do termo de compromisso PAR n.º 201500456 para o Centro de Educação Infantil Bairro Vila Nova, Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação. VALOR: R$ 73.640,00 (setenta e três mil e seiscentos e quarenta reais). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
25	Mixer de Alimentos MX (Modelo Proinfância) - Linha Doméstica - Descrição: Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro.	UN	PHILIPS	10,00000	R$215,0000	R$2.150,0000
27	Geladeira Vertical Industrial 4 portas RF1 (Modelo Proinfância) - Descrição: Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros,monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp,sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores econdensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8prateleiras ajustáveis.	UN	UNIFRIO	5,00000	R$6.080,0000	R$30.400,0000
28	Fogão industrial 06 bocas FG1 (Modelo Proinfância) - Fogão industrial 06 bocas com queimadores duplos e forno de câmara com banho maria acoplados - FG1 (Modelo Proinfância).	UN	VENANCIO	5,00000	R$1.479,0000	R$7.395,0000
30	Balança de prato com capacidade para 15 kg - BL1 (Modelo Proinfância). Descrição: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994.	UN	RAMUZA	5,00000	R$654,0000	R$3.270,0000
36	Batedeira planetária 20L - BT2 (Modelo Proinfância). Descrição: Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.	UN	MANA	5,00000	R$3.479,0000	R$17.395,0000

37	Microondas 30L - Linha Branca - MI (Modelo Proinfância). Descrição: Forno de microondas Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento.	UN	LG	6,00000	R$460,0000	R$2.760,0000
39	Espremedor de frutas cítricas - EP (Modelo Proimfância).	UN	FAK	10,00000	R$204,0000	R$2.040,0000
40	Batedeira planetária 5L - BT1 (Modelo Proinfância). Descrição: Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros	UN	VENANCIO	5,00000	R$1.646,0000	R$8.230,0000
Total Geral dos Itens						R$ 73.640,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 124/2016 do PREGÃO Nº 81/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP. OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento do termo de compromisso PAR n.º 201500456 para o Centro de Educação Infantil Bairro Vila Nova, Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação. VALOR: R$ 72.140,00 (setenta e dois mil e cento e quarenta reais). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
31	Balança plataforma para 150 kg - BL2 (Modelo Proinfância). Descrição: Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994.	UN	MICHELETTI	5,00000	R$1.350,0000	R$6.750,0000
42	Bebedouro elétrico conjugado - Duas colunas - BB1 (Modelo Proinfância). Descrição: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO.	UN	LIBELL	6,00000	R$570,0000	R$3.420,0000
43	Lavadora de louças industrial - LV (Modelo Proinfância). Descrição:Lava louça industrial, tipo monocâmara. Pré- requisitos:É de inteira responsabilidade do cliente toda instalação predial, cujosprocedimentos abaixo devem ser observados.	UN	NETTER	5,00000	R$12.394,0000	R$61.970,0000
Total Geral dos Itens						R$ 72.140,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 125/2016 do PREGÃO Nº 81/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GILMAR SANI ME. OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento do termo de compromisso PAR n.º 201500456 para o Centro de Educação Infantil Bairro Vila Nova, Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação. VALOR: R$ 1.645,00 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

GILMAR SANI ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
17	Gangorra com Manoplas Duplas em Polietileno GA (Modelo Proinfância) - Gangorra de 2 lugares para crianças a partir de 3 anos. Características: Gangorra com manoplas duplas; Base para apoio dos pés antiderrapante; Assento anatômico e antiderrapante; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Largura: 40cm; Altura: 47cm; Comprimento: 151cm; Tolerância: +/- 5%. Apresentar certificado de conformidade do INMETRO. Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	UN	BRINK MOBIL	5,00000	R$329,0000	R$1.645,0000
Total Geral dos Itens						R$ 1.645,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 126/2016 do PREGÃO Nº 81/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE. OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento do termo de compromisso PAR n.º 201500456 para o Centro de Educação Infantil Bairro Vila Nova, Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação. VALOR: R$ 1.645,00 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Túnel Lúdico TL (Modelo Proinfância) - Para crianças a partir de 2 anos.	UN	BRINK MOBIL	5,00000	R$1.470,0000	R$7.350,0000
8	Colchonete para Trocador da Creche (Modelo Proinfância) - Descrição: Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. Dimensões: Comprimento: 100cm; Largura: 60cm; Espessura: 05cm.Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura.	UN	HB	8,00000	R$27,5000	R$220,0000
10	Casinha de boneca Multicolorida em Polietileno - CS (Modelo Proinfância) - Para crianças a partir de 2 anos.	UN	BRINK MOBIL	5,00000	R$3.750,0000	R$18.750,0000
11	Cadeira de alimentação C1 (Modelo Proinfância). Descrição: Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011.	UN	GALZERANO	6,00000	R$192,0000	R$1.152,0000
16	Escorregador com Rampa e uma Escada de degraus em Polietileno ES (Modelo Proinfância)	UN	FRESO	5,00000	R$775,0000	R$3.875,0000
22	Gira-gira ou Carrossel CR (Modelo Proinfância) - Para crianças a partir de 2 anos.	UN	BRINK MOBIL	5,00000	R$1.149,0000	R$5.745,0000

26	Liquidificador semi-industrial capacidade de 2L LQ2 (Modelo Proinfância) - Descrição: Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar.	UN	FAK	6,00000	R$356,0000	R$2.136,0000
Total Geral dos Itens						R$ 39.228,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 127/2016 do PREGÃO Nº 81/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento do termo de compromisso PAR n.º 201500456 para o Centro de Educação Infantil Bairro Vila Nova, Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação. VALOR: R$ 8.330,00 (oito mil e trezentos e trinta reais). DATA: 08/08/2016 A 07/08/2017.

ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	21 Berço com colchão BÇ1 (Modelo Proinfância) - Descrição: Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melaminico e colchão em espuma D28.	UN	ALFRS/ECOFLEX	7,00000	R$1.190,0000	R$8.330,0000
Total Geral dos Itens						R$ 8.330,0000

Papanduva

Prefeitura

CONTRATO Nº 046/2016
CONTRATO 046/2016

Que entre si fazem o Município de Papanduva -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83 102 533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski 134, em Papanduva - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dario Schicovski, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal nº 386 - centro - Papanduva - SC, inscrito no CPF 248.839.219-72, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresaSC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA – ME,pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº 08.230.092/0001-08, com sede na Rua Bento Gonçalves, 1776 – centro – Monte Castelo/SC, neste ato representado pelo Sr. João Carlos Lopes, residente e domiciliado em Canoinhas/SC, inscrito no CPF sob Nº 250.022.959-91, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1 – Este contrato tem origem no Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 071/2016, no qual a contratada se compromete com a execução de Pavimentação em lajotas de concreto nas ruas do desvio, a saber:

Lote 01: Serviços de seleção de lajotas de concreto reaproveitadas, assentamento e rejunte de lajotas de concreto, assentamento e rejunte de meios fios, execução de colchão de areia e execução de bocas de lobo com fornecimento de equipamentos e mão de obra,-conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e cronograma, descritos no Anexo I fazendo parte integrante do Edital, na Rua João Mendes de Souza em uma extensão de 671,81 metros e uma área total de 5.374,48 m².

Lote 02:Serviços de seleção de lajotas de concreto reaproveitadas, assentamento e rejunte de lajotas de concreto, assentamento e rejunte de meios fios, execução de colchão de areia e execução de bocas de lobo com fornecimento de equipamentos e mão de obra,-conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e cronograma, descritos no Anexo I fazendo parte integrante do Edital, nas Ruas Sete de Setembro e Tenente Ernesto Greinert em uma extensão de 550,12 metros e uma área total de 4.400,96 m².

Lote 03:Serviços de seleção de lajotas de concreto reaproveitadas, assentamento e rejunte de lajotas de concreto, assentamento e rejunte de meios fios, execução de colchão de areia e execução de bocas de lobo com fornecimento de equipamentos e mão de obra,conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e cronograma, descritos no Anexo I fazendo parte integrante do Edital, nas Prof. Jaci Falchetty, Nereu Ramos e Alberto Frederico Filho em uma extensão de 549,07 metros e uma área total de 4.392,56 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 – A execução da obra será a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluída no prazo abaixo:
2.1.1 – O prazo de execução da obra será correspondente ao prazo de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
2.1.2 – Os lotes contratadosdeverão ter a sua própria frente de trabalho, devendo os mesmos serem iniciados após o recebimento da ordem de serviço.
2.1.3 – A execução das obra e dos serviços deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e seus anexos sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
3 – Os recursos financeiros para pagamento de que trata este instrumento, serão oriundos o orçamento municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4 – As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade 10.12 – Pavimentação de Vias Urbanas - elemento de despesa 4.4.90.00 – Aplicações diretas

CLAUSULA QUINTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS E DAS MEDIÇÕES
5.1 – O valor globaldo presente instrumento contratual é de R$ 191.067,91 (cento e noventa e um mil, sessenta e sete reais e noventa e um centavos), sendo R$ 72.808,75 (setenta e dois mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), relativos ao Lote 01, R$ 59.294,56 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), relativos ao Lote 02 e R$ 58.964,60 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), relativos ao Lote 03.
5.2 – O pagamento será efetuado conforme medição, de acordo com o cronograma físico financeiro, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, acompanhada da folha de pagamento quitada dos empregados e comprovante de recolhimento do INSS e FGTS quitada do período correspondente, respeitando-se as instruções normativas do INSS vigentes, referentes aos aspectos previdenciários.
5.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
5.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE, por solicitação através de ofício da contratada com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:
5.4.1 – A medição será na totalidade dos serviços executados de cada etapa conforme cronograma físico financeiro.
5.4.2 – O faturamento referente aos serviços medidos será pago após o devido empenhamento.
5.4.3 – Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela a fiscalização da CONTRATANTE, procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos na etapa.
5.4.4 – Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.
5.4.5 – A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE
6 – Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA
7 – A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da sua assinatura e término previsto para 120(cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido no objeto do edital e seus adendos.
8.2 – Deverá fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
8.3 – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
8.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos emão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou à terceiros.
8.5 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
8.6 – A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) conforme o caso, da obra ou serviço de forma discriminada.
8.7 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.
8.8 – O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
8.9 – A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
8.10 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato.
8.11 – A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
8.12 – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
8.13 – Será de inteira responsabilidade da Contratada:
8.13.1 – O transporte das lajotas reaproveitadas dos locais onde estão depositadas nesta municipalidade até o local da obra;
8.13.2 – O fornecimento da mão de obra para a classificação das lajotas reaproveitadas;
8.13.3 – O fornecimento da mão de obra para o assentamento e reajunte das lajotas e meios fios;
8.13.4 – O fornecimento da mão de obra para a execução das bocas de lobo;
8.13.5 – O fornecimento dos serviços para a execução do colchão de areia.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E RESPONSABILIDADE DA CAONTRATANTE
10.1 – A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro designado pelo município, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessário para a fiel execução dos serviços Contratados.
10.2 – A fiscalização se efetivará no Local da obra.
10.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercidono interesse exclusivo desta Municipalidade, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
10.4 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o Termo de Recebimento Provisório e comprovada a execução da obra e o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
10.5 – A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
10.6 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
10.7 – É da responsabilidade da Contratante:
10.7.1 – Regularização e compactação do subleito;
10.7.2 – Alinhamento e nivelamento (topografia);
10.7.3 – Fornecimento, no local da obra, dos materiais necessários para a sua execução, tais como areia, lajota, meio fio e materiais para confecção das bocas de lobo;
10.7.4 – Compactação das lajotas assentadas;
10.7.5 – Regularização posterior, por meio de revestimento primário do acostamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
11 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
12.1 – Caso a Contratada fique, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
12.1.1 – advertência;
12.1.2 – multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
12.1.3 – suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único: As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará atravésde Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO
13 – Este contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 071/2016, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
14 – Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
15 – Para questões decorrentes da execução deste termo de

contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva, 09 de agosto de 2016.

Dario Schicovski — João Carlos Lopes
Pela Contratante — Pela Contratada

Testemunhas:

Márcio Wisnievski Ricardo Zenfe
Matrícula: 50 Matrícula: 2675

DECRETO N° 2638, DE 11 DE JULHO DE 2016 - APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ALTAMIR GLONECK

Decreto n° 2638, de 11.07.2016.
APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ALTAMIR GLONEK.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA
Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de ALTAMIR GLONEK, com a área total de 1.081,29m² (hum mil e oitenta e um metros e vinte e nove decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Presidente Nereu Ramos, esquina com o lado par da Rua Francisco Martins Haas, com base no Ponto 0PP, Lote "10-B", neste Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, devidamente registrado sob a matrícula nº 9.588, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 03(três) Áreas, sendo Lote 1, Lote 2 e Lote 3:

Descrição do Lote "1" – 382,05m²

Localização: O imóvel está localizado no lado par da Rua Presidente Nereu Ramos, esquina com o lado par da Rua Francisco Martins Haas, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 18,70 metros com o Município pela Rua PRESIDENTE NEREU RAMOS, lado par;
Fundos:- 6,60 metros e 6,30 metros com o Lote "2" Desmembrado;
Lado Direito:- 22,10 metros com o Município pela Rua FRANCISCO MARTINS HAAS, lado par;
Lado Esquerdo:- 10,96 metros e 12,66 metros com o Lote "2" Desmembrado.

Descrição do Lote "2" – 396,33m²

Localização: O imóvel está localizado no lado par da Rua Francisco Martins Haas, distante 22,10 metros da esquina com o lado par da Rua Presidente Nereu Ramos, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 11,00 metros com o Município pela Rua FRANCISCO MARTINS HAAS, lado par;
Fundos:- 32,85 metros com a Matrícula nº 7.305-Papanduva/SC de GERALDO SULCZEWSKI, Lote A;
Lado Direito:- 23,72 metros com o Lote "3" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 6,30 metros, 6,60 metros, 12,66 metros, 10,96 metros com o Lote "1" Desmembrado; 4,80 metros com o Município pela Rua PRESIDENTE NEREU RAMOS, lado par.

Descrição do Lote "3" – 302,91m²

Localização: O imóvel está localizado no lado par da Rua Francisco Martins Haas, distante 33,10 metros da esquina com o lado par da Rua Presidente Nereu Ramos, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 12,70 metros com o Município pela Rua FRANCISCO MARTINS HAAS, lado par;
Fundos:- 12,80 metros com a Matrícula nº 7.305-Papanduva/SC de GERALDO SULCZEWSKI, Lote A;
Lado Direito:- 23,80 metros com a Matrícula nº 8.975-Papanduva/SC de ORLANDO BOSSI, Lote B;
Lado Esquerdo:- 23,72 metros com o Lote "2" Desmembrado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 11 de julho de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

De acordo:
Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico
Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DECRETO N° 2641, DE 10 DE AGOSTO DE 2016 - ANULA PROCESSO LICITATÓRIO

DECRETO Nº 2641, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
ANULA PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Papanduva, estado de Santa Cataria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de conformidade o Art. 49 da Lei 8.666, de 21.06.1993, e
Considerando que o Processo de Licitação n° 072/2016, não preenche os requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação;
Considerando ainda que a contratação neste período está vedada pela Lei Eleitoral,

DECRETA
Art.1º. Fica anulado o processo licitatório n° 0072/2016 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 072/2016, destinado à contratação de Prestação de Serviços de Professor de Dança "hip Hop", em decorrência de ilegalidades.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 10 de agosto de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 08/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2016

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições e especificações constantes no anexo I (termo de referência). As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 09h00min do dia 24/08/2016. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 24/08/2016, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos anexos.

Paulo Lopes, 11 de agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 31/2016

DECRETO N° 31/2016.
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei 1.659/2015 – LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 20.000,00
12.361.0004.2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0119.000000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 20.000,00
12.361.0004.2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0118.000000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 12 de agosto de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 12/2016

Ata nº 12/2016; Processo nº 043/2016; Objeto: Aquisição parcelada de filtros e lubrificantes, incluindo o serviço de troca, para atender as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES; Contratadas: TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP; Valor: R$ 81.499,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e SOROCAR - AUTO ELÉTRICA, MECÂNICA E BORRACHARIA LTDA, Valor: R$ 68.145,00 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais). Data da Assinatura: 11/08/2016.

Penha

Prefeitura

2 ° TERMO ADITIVO N° 130/2016- PMP

2° TERMO ADITIVO N° 130/2016-PMP
AO CONTRATO N° 52/2016 PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 18/2016 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 01/2016 – PMP

OBJETO: Prestação de Serviço de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para reforma do Ginásio da Escola Municipal Rubens João de Souza localizada no bairro Centro, Penha/SC

Pelo presente instrumento do 2° Termo aditivo n° 130/2016-PMP ao Contrato Administrativo n° 52/2016-PMP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, Brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa M.D. SILVAS LTDA-ME com sede na cidade de Rio do Sul/SC, Bairro: Itoupava, Rua dos Vereadores, nº 1567, CEP: 89.162-830, Telefone: (47) – 3525-4076, E-mal: mdsilvas@mdsilvas.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 23. 490.871/0001-36, neste ato representado pelo Sr Marcio Alves Silva, CPF: 036.228.759-76 RG: 7R-4.280.711, SSP/SC,doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a Construção de quadra coberta com vestiário, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência presente na clausula terceira do contrato administrativo n° 52/2016-PMP fica prorrogada até o dia 30/12/2016, a contar de 11/08/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 11 de Agosto de 2016

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 40/2016 FMS

CONTRATO Nº 40/2016 – RH/FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 08/2003 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) DEISE HELENA TRINDADE DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 994.951.632-34, residente e domiciliado(a) na Balneário Piçarras/SC, na Rua Antônio Martinho Teles, n° 201, Ap 102, Centro, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Auxiliar de Saúde Bucal, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 08/2003, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O (A) CONTRATADO (A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Saúde, no Programa da Saúde da Família, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seu titula e demais funcionários de direção;

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 11/08/2016 até 10/08/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

20 -	Fundo Municipal de Saúde
01 -	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0014 -	Funcional
2.057 -	PAB Variável – Saúde da Família
3190 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal (a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 11 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITURA

DEISE HELENA TRINDADE DOS SANTOS
CONTRATADO (A)

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2779/2016

DECRETO Nº 2779/16
NOMEIA CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS I

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeado, o Sr. MURILO DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS I, do Departamento de recursos Humanos, da Secretaria de Administração.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 11 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 295/2016

PORTARIA Nº 295/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a Portaria nº 219/2016, que concede afastamento para concorrer a cargo eletivo, com base no requerimento nº 0037.0002129-2016, que determina a Legislação Eleitoral, ao (à) funcionário (a) VANDERLEI DA SILVA COSTA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 10 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PP09/2016 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016– FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SER UTILIZADO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE PENHA/SC.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/08/2016 até às 17h00min
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2016
HORÁRIO: 10h00min
LOCAL: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, nº 08, Centro, Penha/SC, Setor de Licitações e Contratos.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 – Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro – Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento 13:30 ás 17:30.
Penha/SC, 11 de agosto de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 41/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 41/2016 – Pregão Presencial 20/2016.
Objeto: Aquisição de fertilizante mineral misto com as seguintes características 9-33-12 (N=9; P=33; K=12), saca 50kg, para distribuição gratuita para os agricultores do município de Peritiba de acordo diretrizes dadas pela lei 2014 de 04/12/2014
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 26/08/2016.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 26/08/2016.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 13 2016 - RECUPERADORA DE MOTORES
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2016
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Empresa RECUPERADORA DE MOTORES ALTO VALE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 23.304.061/0001-48. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DUCATO PLACA MLV-1659 E FIAT UNO PLACA MIG-6426 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES. Data: 10/08/2016. Valor: R$ 11.630,00. Petrolândia, 12 de agosto de 2016. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

TERMO ADITIVO N° 043/2016
TERMO ADITIVO N° 043/2016
CONVÊNIO N° 06/2015

(LEI Nº 1.840, DE 03 DE AGOSTO DE 2015)

Termo de Prorrogação de Convênio que entre si celebram o Município de PINHEIRO PRETO, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

O Município de PINHEIRO PRETO, doravante denominado Município, com sede Administrativa na Av. Mal Costa e Silva, n. 111, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo Exmo. Sr. EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 219.837.479-04, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, DHJONEY ANTÔNIO VIAN ,amparados na Lei Municipal nº 1.840, de 03 de agosto de 2015, e no Art. 2° da mesma lei e demais normativos aplicados à espécie, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Prorrogação de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de prorrogação de convênio tem por objeto a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) À PMSC:

I. Dispor de Organização Policial Militar no Município;
II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e
fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;
III. Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastrada no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as
necessidades e disponibilidades;
IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação
entre essas e uma central de atendimentos;
V. Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;
VI. Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

b) Ao Município:

I. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 350 (trezentos e cinquenta) litros de gasolina, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios, pneus e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 50 (cinquenta) litros de gasolina, para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos e alimentação do pessoal de serviço.
II. Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a
Denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e, receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;
III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;
IV. Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente termo de prorrogação de convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo de prorrogação de convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA - POLICIA MILITAR

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o presente convênio com base no Art. 2° da Lei 1.840/2015, o qual terá validade até 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por qualquer das partes, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Pinheiro Preto - SC, 07 de agosto de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Dhjoney Antônio Vian
3°Sgt PM Comandante Grupamento da PMSC

Testemunhas:

.....
Angela Natieli Perdoncini
CPF: 081.996.789-09

.....
Luciane Renata Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 074/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 074/2016
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLINIO DALLACORTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença ao (s) Servidor (es) Público (s) Municipal, SENIRA RIBEIRO DE MELLO, Conselheira Tutelar, lotado (s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de 04/08/2016 a 02/10/2016, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º De conformidade com o atestado médico apresentado, a referida servidora a partir do dia 19 de Agosto, ficará em beneficio de auxilio doença no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS até a data da alta concedida pela perícia médica do próprio INSS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 09 de Agosto de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.114, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 3.114, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE TRATA SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso I, letra "n", da Lei Orgânica Municipal:

Considerando, o previsto no Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e,

Considerando, a Audiência Pública, como instrumento de transparência da gestão fiscal no Município, da participação da sociedade nas decisões políticas de alocação dos recursos públicos e de controle dos atos da administração,

DECRETA:

Art. 1o – Será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2o – A Audiência Pública de que trata o artigo anterior, será realizada no dia 29 de agosto de 2016, com início às 08h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, sito na Rua 15 de Novembro, 525, neste Município.

Art. 3o – A Audiência Pública será coordenada pela Administração Municipal.

Art. 4o – A Audiência Pública terá por objeto:

I. Possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimentos públicos municipais; e,
II. Informar à população sobre o Planejamento Municipal e a execução dos programas.

Art. 5o – Na Audiência Pública serão apresentados dados econômicos e financeiros do Município, a estimativa de receita, os custos de manutenção da administração municipal, os valores disponíveis para investimentos e/ou expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único – Serão objeto para discussão na Audiência Pública, em relação ao Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, os valores para investimentos e/ou expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6o – A Audiência Pública será registrada em Ata com livro de presença.

Art. 7o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 11 de agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 591/2016
DECRETO Nº 591/2016, DE 25 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o atestado apresentado pela servidora ANGELA MARIA CAVALHEIRO DE ARAUJO FRANZEN de licença para tratamento de saúde de seu filho menor ELIAS VITOR FRANZEN;
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.

DECRETA:
Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 19 dias, a contar do dia 27 de junho de 2016, a servidora pública municipal Srª ANGELA MARIA CAVALHEIRO DE ARAUJO FRANZEN , TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 596/2016
DECRETO Nº 596/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016.

"REDUZ LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal
Srª. JANETE VARGAS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício n. 6146324250 foi indeferido, caberá a servidora entrar com pedido de recurso.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 597/2016
DECRETO Nº 597/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. JANETE VARGAS, matricula 1616 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 60 (sessenta) dias, a contar do dia de hoje, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 603/2016
DECRETO Nº 603/2016, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. VALMIR SIQUEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 90 dias, a contar de hoje, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 604/2016

DECRETO Nº 604/2016, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

"DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, combinada com as Leis nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 e Lei nº. 6.063/82 de 24 de maio de 1982.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, objeto da matrícula 6.210, CRI de Ponte Serrada, lote 16 da quadra B, localizado na rua Florianópolis esquina com a rua Veranópolis, Loteamento Antonio Paglia, Ponte Serrada – SC, de propriedade de MARIETE ANGELA VOZNIAK PAIN E OUTROS, conforme mapa e memorial anexo.
Art. 2° - Área remanescente do lote 16 da quadra B com área de 263,50m².
Art. 3º - Área desmembrada do lote 16 da quadra B com área 236,50m².
Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra, na forma da lei.

DECRETO 607/2016

DECRETO Nº 607/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. RAFAELA APARECIDA ROCHA PAIN, Matrícula 1478, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 04/07/2015 a 03/07/2016, para serem gozadas de 01/08/2016 a 30/08/2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 608/2016

DECRETO Nº 608/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. SUZANA APARECIDA PAIN,, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 04/07/2015 a 03/07/2016, para serem gozadas de 01/08/2016 a 30/08/2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 609/2016

DECRETO Nº 609/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. FABRICIA PECIN FRITSCH, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 10/02/2014 a 09/02/2015, para serem gozadas de 28/07/2016 a 06/08/2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 610/2016

DECRETO Nº 610/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. SUELLEM NAYARA DE GREGORI, Matrícula 5727, ocupante do cargo de FARMACEUTICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2014 a 31/10/2015, para serem gozadas de 01/08/2016 a 15/08/2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 611/2016

DECRETO Nº 611/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME - LEI 2.239 DE 12 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados e empossados os membros para compor a Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Ponte Serrada – SC, conforme segue:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Dilce da Silva Cardori
SUPLENTE: Jane Stecanella de Oliveira

b) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Daiane Aparecida Basi
SUPLENTE: Sandra Maria Vicensi Guerra

c) REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB
TITULAR: Grazieli Melania Acunha
SUPLENTE: Marli Francisca Fornari de Melo

Art. 2º – O trabalho dos membros nomeados e empossados, considerado de natureza relevante e notório caráter comunitário social, dar-se-á em regime gratuito, sem ônus para os cofres públicos municipais.
Art. 3º – O servidor não deverá sofrer qualquer prejuízo ao precisar se ausentar de seu ambiente de trabalho para desempenhar estudo/formação de monitoramento e avaliação do PME.
Art. 4º - O presente decreto terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período e quando alterada sua composição, um integrante titular e um suplente dos acima nomeados devem permanecer na nova composição.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 612/2016

DECRETO Nº 612/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

"INSTITUI EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME - LEI 2.239 DE 12 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados e empossados os membros para compor a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Ponte Serrada – SC, conforme segue:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Dilvane Balbinot
SUPLENTE: Marli Lucia Bazzi Bonatto

TITULAR: Mara Lucia Graeff
SUPLENTE: Sidiane de Fátima Fogaça Guidini

b)REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TITULAR: Osmir Rodrigues Machado
SUPLENTE: Ivan Hoeckler

Art. 2º – O trabalho dos membros nomeados e empossados, considerado de natureza relevante e notório caráter comunitário social, dar-se-á em regime gratuito, sem ônus para os cofres públicos municipais.
Art. 3º – O servidor não deverá sofrer qualquer prejuízo ao precisar se ausentar de seu ambiente de trabalho para desempenhar estudo/formação de monitoramento e avaliação do PME.
Art. 4º - O presente decreto terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período e quando alterada sua composição, um integrante titular e um suplente dos acima nomeados devem permanecer na nova composição.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 613/2016

DECRETO Nº 613/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

"REDUZ LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzida a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. VALMIR SIQUEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio nº 6152960472 foi concedido até o dia 30/09/2016.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 614/2016

DECRETO Nº 614/2016, DE 08 DE AGOSTODE 2016.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. CRISLENE ALVES, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O benefício n. 6147844117 foi prorrogado até o dia 31 de agosto de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 615/2016

DECRETO Nº 615/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS, matricula 6371, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 10dias, a contar do dia 05 de agosto de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 615/2016

DECRETO Nº 615/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS, matricula 6371, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 10dias, a contar do dia 05 de agosto de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 616/2016

DECRETO Nº 616/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. NEUSA ANTONIA CORDEIRO, matricula 756 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio n. 6151883482, foi concedido até o dia 10/09/2016.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 617/2016

DECRETO Nº 617/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO classificação no Concurso Público 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ANDRE GALLI, portador do RG n. 4093561373 SSP - RS e do CPF n. 022.140.890-80 para exercer o cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto União

Prefeitura

ATA 119/2016

ATA 119/2016

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2016, autorizado junto ao Processo Licitatório 120/2016 – Registro de Preços, Pregão Presencial 062/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Anízio de Souza, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA: Color – Black Reciclagem de Cartucho de Tinta e Toner Ltda – ME.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Color – Black Reciclagem de Cartucho de Tinta e Toner Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.018.430/0001-05, sita a Rua Amadeu Felipe da Luz, nº 59, centro, município de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89.130-000, Telefone (47) 3394-0631, representada neste ato pelo Sr. Rafael Busarello, inscrito no CPF sob o número 049.802.169-60. Registro de Preços para aquisição de toners para uso na Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
1	250	Toner	Toner para impressora HP ref. CE-435A/436/285A (Compatível novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	R$ 23,50	R$ 5.875,00
2	100	Toner	Toner para impressora HP ref. CE283A (Compatível novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	R$ 27,10	R$ 2.710,00
3	100	Toner	Toner para impressora HP ref. Q2612A (Compatível novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	R$ 23,80	R$ 2.380,00
4	30	Toner	Toner para impressora Samsung ref. MLT--D105S (Compatível novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	R$ 51,00	R$ 1.530,00
Valor Total: R$ 12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 120/2016, Pregão Presencial 062/2016, juntamente com seus anexos e a proposta.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

2.2. O Órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 062/2016.

2.3. As condições de entrega do material é o estabelecido no item 09 (nove) do Edital de Pregão Presencial 062/2016, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades por ela determinada.

2.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da Ata de Registro de preços que a deu origem.

2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

2.7. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

2.8. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 062/2016.
2.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 120/2016, Pregão Presencial 062/2016, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.13. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Anízio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Rafael Busarello, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Color – Black Reciclagem de Cartucho de Tinta e Toner Ltda – ME
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO 014/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 014/2016 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Infoplan Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e equipamentos elétricos.
Valor Total: R$ 16.956,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2016 - CARONA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Infoplan Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 015/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 015/2016 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor Total: R$ 2.776,00 (dois mil setecentos e setenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2016 - CARONA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Luis Kaminski - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 016/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 016/2016 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor Total: R$ 18.104,00 (dezoito mil cento e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2016 - CARONA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 017/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 017/2016 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Luiz Fernando Cunha Grenier - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor Total: R$ 159,40 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2016 - CARONA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Luiz Fernando Cunha Grenier - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 018/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 018/2016 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e CEK Informática EIRELI - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor Total: R$ 9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2016 - CARONA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
CEK Informática EIRELI - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 169/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 169/2016
Partes: Município de Porto União e Fenix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor Total: R$ 18.170,50 (dezoito mil cento e setenta reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2016 - CARONA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Fenix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 170/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 170/2016
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor Total: R$ 3.838,40 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2016 - CARONA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Luis Kaminski - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 171/2016
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 171/2016
Partes: Município de Porto União e Infoplan Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e equipamentos elétricos.
Valor Total: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2016 - CARONA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Infoplan Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 172/2016
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 172/2016
Partes: Município de Porto União e Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e equipamentos elétricos.
Valor Total: R$ 24.798,48 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2016 - CARONA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 173/2016
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 173/2016
Partes: Município de Porto União e Eder Carlos dos Santos Batista – ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor Total: R$ 4.109,00 (quatro mil cento e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2016 - CARONA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Eder Carlos dos Santos Batista – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 174/2016
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 174/2016
Partes: Município de Porto União e Luiz Fernando Cunha Grenier - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor Total: R$ 90.957,25 (noventa mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2016 - CARONA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Luiz Fernando Cunha Grenier - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 175/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 175/2016
Partes: Município de Porto União e SMI Tecnologia e Serviços Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor Total: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2016 - CARONA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
SMI Tecnologia e Serviços Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 176/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 176/2016
Partes: Município de Porto União e CEK Informática EIRELI - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor Total: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2016 - CARONA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
CEK Informática EIRELI - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 178/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 178/2016.
Partes: Município de Porto União e Teleunião Telecomunicações Ltda - EPP.
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento dos Sistemas de Alarmes das Unidades de Saúde.
Valor Total: R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 015/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.
Teleunião Telecomunicações Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 167/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 167/2016
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 193/2014.
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 1.804,49 (um mil oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) ao aludido contrato superior, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 25 de julho de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 168/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 168/2016
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 117/2015 - SAÚDE.
Partes: Município de Porto União e Antônio Luis Tobias - ME.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Glosa-se o valor de R$ 44.915,89 (quarenta e quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 25 de julho de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 007/2016 AMASPU

Extrato de Edital 007/2016 - AMASPU
Tomada de Preços 001/2016

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União – Estado de Santa Catarina, e o Prefeito do município de Porto União, na qualidade de Curador desta AUTARQUIA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Processo Licitatório para contratação de 01 (um) profissional na área de odontologia. Recebimento das propostas na sede da Prefeitura Municipal, sita na rua Padre Anchieta, 126, município de Porto União/SC, até o dia 08 de setembro de 2016, às 13:15 horas, com início da sessão às 13:30 horas do mesmo dia. O edital poderá ser retirado no endereço www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações pelo e-mail impressprev@gmail.com, ou pelo telefone (42) 3523-2632.

Porto União, SC, 11 de agosto de 2016.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2016 - CARONA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 099/2016 – CARONA
Pregão Presencial 049/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Fenix Informática e Telefonia Ltda – ME,
Luis Kaminski – ME,
Infoplan Ltda – ME,
Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME,
Eder Carlos dos Santos Batista – ME,
Luiz Fernando Cunha Grenier – ME,
SMI Tecnologia e Serviços Ltda – ME e
CEK Informática EIRELI – ME.
Porto União SC, 27 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 062/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 120/2016 – Registro de Preços
Pregão Presencial 062/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Color – Black Reciclagem de Cartucho de Tinta e Toner Ltda – ME.
Porto União SC, 28 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 015/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 113/2016
Tomada de Preços 015/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Teleunião Telecomunicações Ltda - EPP.
Porto União SC, 29 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 66/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br
Numero Lei: 1482
Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 66, de 08 de agosto de 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir
relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), observadas as

seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE ADMINISTRACAO 03.001.0004.0122.1301.2003.33900000000000.01110000 500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação :
R$500,00 (quinhentos reais)

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE ADMINISTRACAO 03.001.0004.0122.1301.2003.44900000000000.01110000 500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,08 de agosto de 2016

ANTONIO F. COMANDOLI	ALINE L. TILLMANN
Prefeito Municipal	Contadora

Princesa

Prefeitura

DECRETO 146 DE 11.08.2016

DECRETO Nº. 146, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1º. Fica desmembrado parte do LOTE RURAL N°. 13 (treze), com área total de 137.650,00 m² (cento e trinta e sete mil seiscentos e cinqüenta metros quadrados), com uma casa para moradia de madeira, coberta com telhas, medindo 5 x 6 metros, situado no Município de Princesa, SC, para que seja desmembrada a área de 10.000,00 (dez mil metros quadrados), ficando a área remanescente de 127.650,00 m² (cento e vinte e sete mil seiscentos e cinqüenta metros quadrados). Matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro- SC, sob matrícula n°. 5879, com as confrontações a seguir:

IMÓVEL PRIMITIVO

PARTE DO LOTE RURAL N°. 13 (treze), com área total de 137.650,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e cinqüenta metros quadrados), com uma casa para moradia de madeira, coberta com telhas, medindo 5 x 6 metros, situado em Linha Princesa, Município de Princesa, SC, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Pelo Lageado Princesa e com o restante do mesmo lote rural n°. 13;
OESTE: Por uma linha como lote rural n°. 11;
SUL: Por uma estrada, com os lotes rurais números 8 e 10;
LESTE: Por uma linha reta com o lote rural n°. 15;

IMÓVEL DESMEMBRADO

Parte do LOTE RURAL N°. 13 (treze), com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), sem acessões, sem benfeitorias, situado na Macrozona de Expansão Urbana 1, Município de Princesa, SC, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Com parte do mesmo lote rural n°. 13, por linha seca;
SUDOESTE: Com parte do mesmo lote rural n°. 13, por linha seca;
SUL: Com parte do mesmo lote rural n°. 13, pela rodovia de ligação entre os Municípios de Princesa e São José do Cedro, SC;
LESTE: Com o lote rural n°. 15, por linha seca.

IMÓVEL REMANESCENTE

PARTE DO LOTE RURAL N°. 13 (treze), com área de 127.650,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e cinqüenta metros quadrados), situado em Linha Princesa, Município de Princesa, SC, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Pelo Lageado Princesa e com o restante do mesmo lote rural n°. 13;
OESTE: Com lote rural n°. 11, por linha seca;
SUL: Com os lotes rurais números 8 e 10, por uma estrada;
NOVAMENTE AO LESTE: Com o lote rural n°. 15, por linha seca;
NOVAMENTE AO NORTE: Com parte do mesmo lote rural n°. 13, pela rodovia de ligação entre os Municípios de Princesa e São José do Cedro, SC;
NOVAMENTE AO SUL: Com parte do mesmo lote rural n°. 13, por linha seca;
NORDESTE: Com parte do mesmo lote rural n°. 13, por linha seca.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
11 de Agosto de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 78.2106-PM - PREGÃO 55.2016-PM - BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 78/2016-PM
Pregão Presencial 55/2016-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM destinado a "Aquisição de BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO para uso nos Campeonatos e outras atividades da Secretaria Municipal de Esportes".

A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 24 de agosto de 2016 as 10h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 11 de agosto de 2016. Oli do Nascimento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 79.2016-PM - DISPENSA 14.2016 - AQUISIÇÃO DE LAVAGENS DE ÔNIBUS

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 79/2016-PM
Dispensa de Licitação 14/2016-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço por ITEM, destinado a "Aquisição de LAVAGENS para veículos ÔNIBUS PLACAS MKM-3367 e OKG-2276, que realizam o transporte escolar no Município de Princesa" A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 11 de agosto de 2016. Oli do Nascimento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº80/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2016 PM

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 80/2016-PM
Pregão Presencial 56/2016-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM destinado a "CONTRATAÇÃO DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E AGENTES DE APOIO OPERACIONAL, CUJO TEMA SERÁ: "APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS". O CURSO DEVERÁ SER MINISTRADO NO MUNICÍPIO DE PRINCESA".. A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 26 de agosto de 2016 as 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 11 de agosto de 2016. Oli do Nascimento – Prefeito Municipal.

PORTARIA N°. 105, DE 11.08.2016

PORTARIA Nº. 105, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSORA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, XI e XX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Título IX, Capítulo I, Artigos 258, 259 e 260 da Lei n°. 109 de 28.12.2004, mais o estabelecido no Inciso III, do Art. 40 da Constituição Federal; e tudo conforme consta no Benefício nº 176.900.582-7/RGPS/INSS.

RESOLVE

Art. 1º. FICA CONCEDIDA, aposentadoria especial, por tempo de serviço de professora, conforme Benefício nº 176.900.582-7/RGPS/INSS, a Servidora ADENICE MARIA WINTER NOLL, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, inscrita no CPF nº. 589.903.489-00, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, do quadro de Pessoal em caráter efetivo do Município de Princesa, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de Agosto de 2016, com proventos fixados em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do RGPS/INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de Agosto de 2016.
OLI DO NASCIMENTO,
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 026/2016-FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 10.469.199/0001-55

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Gestão Plena, por meio de CONTRATO DE GESTÃO, a ser celebrado a partir do programa de trabalho selecionado de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos Anexos, para prestação de serviços de fomento á execução de atividade na área da Saúde no MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, especificamente a gestão e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento, por Organização Social qualificada junto ao poder Executivo Municipal n° 5.726/2016

ATA DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO – CHAMAMENTO 026/2016
Aos 11 de agosto de 2016, às 10:00 horas, na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, designada pelo(a) Decreto Nº 5425/2016, para a avaliação e julgamento da documentação ref. ao Processo Licitatório nº 026/2016, Licitação nº 026/2016, na modalidade de Chamamento Público.
A Comissão Especial de Seleção após a análise da documentação apresentada pelo licitante, obteve-se as seguintes pontuações, conforme os artigos 10, 11 e 12 do edital:

1 – DEMONSTRAÇÃO DAS PRÁTICAS CLINICAS – NOTA = 90 – TOTAL = 22,50
2 – DEMONSTRAÇÃO DAS PRÁTICAS AO ACESSO REGULADO DE ACORDO COM O SUS – NOTA = 92 – TOTAL = 13,8
3 – DEMONSTRAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POP´S) – NOTA = 95 – TOTAL = 23,75
4 – DEMONSTRAÇÃO DOS INDICADORES DE AVALIAR, ACOMPANHAR E QUALIFICAR A PROPOSTA – NOTA = 91 – TOTAL = 13,65
5 – DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS E METODOLOGIA DE ABSORÇÃO – NOTA = 94 – TOTAL = 9,4
6 – APRESENTAÇÃO DE INOVAÇÕES TÉCNICAS E O TÉCNOLOGICAS – NOTA = 88 – TOTAL = 8,8
Em seguida aplicados os critérios previstos no edital, obteve-se os seguintes resultados:
NAT = 73,52; NAF = 100; NFPT = 173,52

Mediante os índices obtidos e os requisitos preenchidos, conforme o edital, a Comissão declara vencedora do processo de seleção a entidade classificada GAMP Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e a Saúde Pública.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Rio do Sul, 11 de agosto de 2016

Comissão:

MARCO AURÉLIO FERRARI
..... - Presidente

RODRIGO DUARTE
..... - Membro

EDMIR DE LARA RODRIGUES

ANDRÉIA BERTOCHI

JAILSON R. de OLIVEIRA
..... – Membro

..... – Membro

..... - Membro

..... - Membro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
KATIUSKIA KUSTER FARIAS	XXX.034. 959-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 26 – COMISSÃO IPTU

Rio do Sul, 11 de agosto de 2016

PATRICIA SOARES
MEMBRO E SECRETÁRIA DA COMISSÃO

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL Nº 001/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N° 001/2016 – Conselho Municipal de Saúde

Abre Inscrições e Baixa Normas para a Eleição de Novos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Sul, com base na Lei Municipal n° 4.020 de 19 de fevereiro de 2004.

1 - DAS INSCRIÇÕES E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Período de inscrição de: 15/08/2016 a 29/08/2016
Local: Secretaria Municipal de Saúde – Sala 110
Endereço: Rua Tuiuti, 154, Centro – Rio do Sul – SC
Horário: 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h00
Publicação do resultado das inscrições em 01/09/2016 – Mural Oficial – Prefeitura Municipal de Rio do Sul.
Período de Impugnações das Inscrições 02/09/2016 a 05/09/2016
Homologações das inscrições em 06/09/2016

2 – DA COMISSÃO ELEITORAL

a) A Comissão de Eleição é composta de quatro conselheiros indicados pela plenária do Conselho Municipal de Saúde;
b) Os membros da Comissão elegerão entre si o Presidente da Comissão;
c) A Comissão deverá acompanhar o processo eleitoral e julgar impugnações e recursos, podendo para tanto assessorar-se de profissional técnico, se necessário for ou achar conveniente.

3 – DAS VAGAS

I – Dos Trabalhadores do Setor:

a) Quatro representantes indicados por suas categorias.

III – Das Organizações dos Usuários:

a) Oito representantes indicados por Organizações não Governamentais legalmente constituídas e com atuação no âmbito do município, que atuem na defesa dos interesses da população e ou de classes representativas.

III - Dos Prestadores de Serviços e Gestores

a) Quatro representantes, indicados por Organizações que prestem serviços para o Sistema Único de Saúde – SUS e representantes do Governo Municipal
Cada Instituição poderá indicar um candidato a membro Titular e um a Membro Suplente.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

a) Ofício da Entidade indicando os seus Candidatos;
b) Atestado de Funcionamento;
c) Descrição sumária da atividade princípio da Instituição;
d) Considera-se prestador de serviço, aquele que estiver efetivamente contratado e atendendo aos usuários do SUS.

5 – DOS DELEGADOS

Cada Instituição deverá encaminhar ofício dirigido para o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, indicando seu delegado e o seu suplente de delegado, para manifestar a intenção de voto no dia e horário identificado neste Edital.
Cada representante, no ato de votação poderá manifestar sua vontade de voto para o número de candidatos de acordo com as vagas existentes para o segmento ao qual pertence.
a) Oito votos para o segmento dos usuários;
b) Quatro votos para o segmento dos profissionais com atuação na área da saúde
c) Quatro votos para o segmento dos representantes dos prestadores de serviços e Gestores
Em cédula única por segmento devidamente rubricada por um dos membros da Comissão de Eleição.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

a) Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos entre seus pares.
b) O critério de desempate é o de maior idade do Candidato Titular.

7 - DA ELEIÇÃO

a) A eleição será realizada no dia de 12 de setembro de 2016, na Sala 110 da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Tuiuti, 154, Centro – Rio do Sul – SC.
b) O Horário estabelecido para a votação compreende: 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h00 – Sala 110
c) O Ministério Público será cientificado de todo o Processo.

8 - DOS RESULTADOS

a) O resultado será divulgado no dia 15 de setembro de 2016, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sendo que os candidatos que se sentirem prejudicados terão um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso.
b) Os novos membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados por Decreto do Gabinete do Prefeito Municipal.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A lista dos eleitos será fixada no mural Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, decorrido o prazo de recurso.
b) O Eleito que não assumir sua vaga na 1ª Reunião para a qual for convocada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou dela desistir será substituído pelo candidato que se encontra na situação de suplente, de acordo com o processo de votação.

c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e homologados pelo seu Presidente, através de Resolução.
Rio do Sul/julho/2016.
Rodrigo Duarte
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde de Rio do Sul

CRONOGRAMA OFICIAL	
DATA	EVENTO
15/08/2016	Publicação do Edital
15/08 a 29/08/2016	Período de Inscrições – Sala 110 Horário: 07h30 min as 11h30 min e das 13h00 as 16h00
01/09/2016	Publicação das Inscrições em Mural Oficial da Prefeitura
02/09 a 05/09/2016	Período de Impugnações das Inscrições
06/09/2016	Homologações das Inscrições
12/09/2016	Eleição – Sala 110 Horário: 07h30 min as 11h30 min e das 13h00 as 16h00
15/09/2016	Publicação do Resultado da Eleição em Mural Oficial da Prefeitura
15/09 a 19/09/2016	Período de Apresentação de Recurso a Comissão Eleitoral
20/09/2016	Publicação do Decreto de Nomeação
21/09/2016	Posse dos Novos Conselheiros

Portaria n.º 0955/RH

PORTARIA Nº 0955/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) HERNANI ZEFERINO, matrícula n.º 91359, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, em virtude de ter direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 29/05/2016, de acordo com o Art. 40º,§ 1º, III, "a" da CF, e ter permanecido em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 29/05/2016.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
JOT

Portaria n.º 0957/RH

PORTARIA Nº 0957/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) MARIS INÊS PAINI, matrícula n.º 79146, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 20/01/2016, de acordo com o Art. 40º,§ 5º, da CF, e ter permanecido em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 20/01/2016.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
JOT

PORTARIA N° 0958/RH

PORTARIA Nº 0958/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, a VALDIR WIGGERS, (Protocolo 160944/2016), em virtude do falecimento ocorrido no dia 05/08/2016, do servidor público municipal, ENIO WIGGERS, conforme Certidão de óbito Nº105262 01 55 2016 4 00048 171 0017775 65, de acordo com o Art. 275, da Lei Complementar nº. 309/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

Rio dos Cedros

Prefeitura

REGISTRO SEQUESTRO DE DADOS - PREFEITURA MUNICIPAL - 08/08/2016
Relatório de Perda de Dados em 08/08/2016.

Eu, Eduardo Osti, cpf: 02011660971, Agente de Controle Interno do Município de Rio dos Cedros, registro que na data de 08/08/2016 o sistema de informática da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros sofreu um sequestro de dados, que teve como início do foco através da abertura de e-mail, que possibilitou ao acesso interno da rede.
Verificou-se a mensagem na inicialização dos servidores:

Imediatamente foi desconectado da rede os servidores para preservar os dados existentes, e isolar os computadores saudáveis.
A princípio os setores mais atingidos foram: saúde(sistema), tesouraria(arquivos), planejamento(arquivos), recursos humanos(arquivos e sistema), agricultura(arquivos), educação(arquivos), e por dedução todas as pastas que estavam compartilhadas por algum motivo, e tiveram sua extensão modificada.
Registrei na Delegacia de Polícia de Rio dos Cedros um Boletim de ocorrência sob o número: 298-2016-276 na da data 08 de agosto de 2016.

Os servidores do Ti estão restaurando os backups existentes e formatando máquinas para que a prefeitura possa retornar aos trabalhos normais.

Rio dos Cedros, 11 de agosto de 2016.
Eduardo Osti

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8127
PORTARIA Nº 8127/2016

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOCI SAUL PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Suspender férias, a partir da data de 10 de agosto de 2016, da Servidora Pública Municipal NEIDE DE PAULA PEREIRA DA FONSECA, cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO 40 HORAS SEMANAIS, concedidas pela Portaria n.º 8119/2016, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozara os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de agosto de 2016
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 052/2016

DECRETO Nº 05/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.042 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
Mod. de Aplicação: 3390.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1100.00000 RECURSOS ORDINARIOS
Valor: R$ 5..000,00
Red. 103

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor da anulação da seguinte Dotação Orçamentária?

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.042 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
Mod. de Aplicação: 4490.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1100.00000 RECURSOS ORDINARIOS
Valor: R$ 5..000,00
Red. 101

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 05 de Agosto de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 053/2016

DECRETO Nº 053/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE , SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 85.712,58 (Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Doze Reais e Cinquenta e Oito Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1.009 – PAV. DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 85.712,58
Fonte: 1164.00000
RED: 95

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor , do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de Agosto de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 255/2016

PORTARIA Nº. 255/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a justificativa anexa,

RESOLVE:
Art. 1º. Retorna do afastamento, concedido pela Portaria n° 237/2016, de 04/07/2016, o Servidor Municipal, Sr. ABEL ABATI FILHO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, conforme justificativa apresentada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Agosto de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 256/2016

PORTARIA Nº. 256/2016

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. GENI ANA PAGANINI TERRES, pelo período de 02/08/2016 a 05/10/2016, totalizando 65 dias, conforme atestado médico e pericia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 08 de agosto de 2016.

.

CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 257/2016

PORTARIA Nº. 257/2016
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDORA.

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal 570/91.
RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza a readaptação da servidora municipal MARLI TERESINHA PIAIA TERCI, Auxiliar de Limpeza, lotado na Secretaria Saúde e Assistência Social em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico, emitido pelo perito médico do Município, na data de 08 de agosto de 2016, o qual passa a atuar na função de Auxiliar Administrativo (para auxiliar nos trabalhos burocráticos do Tratamento Fora de Domicílio - TFD), na Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir de 07 de maio de 2016, nos termos do Artigo 23, da Lei nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 8 de agosto de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 258/2016

PORTARIA Nº 258/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação municipal aplicável:

RESOLVE

Art. 1o. Nomear Comissão Especial de Concurso Público para acompanhar a execução de Concurso Público nº 001/2016 destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

Art. 2º. São membros da Comissão Especial de Concurso Público:
Presidente: Fernanda Aparecida Cosseau Ramos de Souza
Secretário: Rudimar Cornelli
Membro: Álvaro Antônio Biscaro

Parágrafo Único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 3º. A Comissão Especial fará a análise das intercorrências relativas ao certame, dos recursos e poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 09 de agosto de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

José Carlos Oneda
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 259/2016

PORTARIA Nº. 259/2016

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. DAIANE NERIS CAMPAGNIN, pelo período de 03/06/2016 a 03/09/2016, correspondente a 93 dias, conforme atestado médico e pericia da Previdência Social, partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 09 de agosto de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 007/2016

PORTARIA Nº 007/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.

SANTO CIVIERO, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 11 de Julho de 2016 a 10 de Agosto de 2016, totalizando 30 dias de férias a Servidora GABRIELA BISSANI, do quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - O período de aquisição é de 16/06/2015 a 16/06/2016, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Salto Veloso, em 18 de Julho de 2016.
SANTO CIVIERO
PRESIDENTE

PORTARIA N. 008/2016

PORTARIA Nº 008/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.

SANTO CIVIERO, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 18 de julho de 2016 a 27 de Julho de 2016, totalizando 10 dias de férias a Servidora SILBELI MATOS GANASINI, do quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/02/2014 a 02/02/2015, correspondente a 10 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Salto Veloso, em 18 de Julho de 2016.
SANTO CIVIERO
PRESIDENTE

PORTARIA N. 009/2016

PORTARIA Nº 009/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.

SANTO CIVIERO, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 18 de Julho a 01 de Agosto de 2016, totalizando 15 dias de férias a Servidora SUSANA ABATI, do quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/02/2015 a 02/02/2016, correspondente a 15 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Salto Veloso, em 18 de Julho de 2016.
SANTO CIVIERO
PRESIDENTE

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 60/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 71/2016.
Edital: PREGÃO Nº. 60/2016.
Objeto: Aquisição de óleo diesel B5-S500 e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos e máquinas utilizado nos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 10 de agosto de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 159/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2016
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 26 de agosto de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, TABLADO DE MADEIRA, BAIAS PARA ANIMAIS, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PORTARIA, BRIGADISTAS E ELETRICISTA PARA A 23ª EXPOAMA E 14ª FESTA DA COLÔNIA DONA FRANCISCA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao, obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 28 de julho de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração – Autoridade Competente

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira

DECRETO Nº 1414/2016

DECRETO Nº 1414, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Acácio Anderson Drosczaka, Jocemari Telma Teixeira, Larissa Juliane Jablonski, Rafael Muehlbauer e Jenifer Ana de Matos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 144/2016, a realizar-se às 14:00 horas, do dia 25 de agosto de 2016, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de agosto de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1415/2016

DECRETO Nº 1415, DE 11 DE AGOSTO 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.628/2015 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(183) 3.3.90.30.00.00.00 001 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(191) 3.3.90.39.00.00.00 001 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 197.000,00
(192) 3.3.90.39.00.00.00 158 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 70.000,00

Atividade: 2.023 – Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental
(154) 3.3.90.30.00.00.00 001 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(162) 3.3.90.39.00.00.00 001 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 65.000,00
(163) 3.3.90.39.00.00.00 158 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(185) 3.3.90.32.00.00.00 001 - Material de Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
(188) 3.3.90.36.00.00.00 001 - Outros Serv. Terc. PF R$ 97.000,00
(194) 3.3.91.39.00.00.00 001 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 100.000,00
(557) 3.3.91.39.00.00.00 158 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 70.000,00

Atividade: 2.023 – Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental
(157) 3.3.90.32.00.00.00 001 - Material de Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
(166) 3.3.91.39.00.00.00 001 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 65.000,00
(558) 3.3.91.39.00.00.00 158 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1413/2016

DECRETO Nº 1413, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.
DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando a necessidade de regularização da área com 217,01 m2 para integrar a Rua Antonio Zipperer, área esta já utilizada como logradouro público de propriedade de Jairo Seganfredo e sua esposa Neusa Salete Chinelato Seganfredo;
Considerando que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, estabelecendo e formalizando a conexão viária entre as ruas Antonio Zipperer e Eugênio Estanislau Korovsky no bairro Centenário, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;
Considerando ainda a necessidade de regularização de Logradouro Público já existente e não regularizada junto ao Cartório Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei 6766 de 19/12/79;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2906, de 01 de novembro de 2011, que autorizou aquisição do imóvel através de compra ou desapropriação por utilidade pública pelo Município de São Bento do Sul;
Considerando que o pagamento da aquisição foi realizado em 28 de novembro de 2011 ao proprietário do referido imóvel descrito na Lei Municipal nº 2906, de 01 de novembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área urbana de terra com 217,01 m2 (duzentos e dezessete metros quadrados e um decímetro quadrado) de propriedade de Jairo Seganfredo e sua esposa Neusa Salete Chinelato Seganfredo, parte de área maior de 6.800,00 m2, de matrícula nº 6.381 do Cartório Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, localizado ao final da Rua Antônio Zipperer, bairro Centenário, neste município a ser desmembrado com as seguintes dimensões e confrontações: Frente a oeste e a norte para a Rua Antônio Zipperer por duas linhas de 11,86 e 25,60m; Fundos a leste com a Rua Eugênio Estanislau Korovsky por 12,02m; Lado direito ao norte com terreno de Jairo Seganfredo por 14,18m; Lado esquerdo ao sul com terreno de Jairo Seganfredo por duas linhas e 14,15 e 29,07m.
Art. 2º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a abertura de via pública e a execução de plano de urbanização, configurando a utilidade pública prevista na alínea "i" do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.
Art. 4º. Fica a Procuradoria autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 09 de agosto de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 10/2016

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 010/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, sob forma de Emprego Público para atendimento do Programa de Estratégia de Saúde de Família – ESF e Programa de Combate à Dengue no Município de São Bento do Sul, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988 art. 37, IX, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2525, de 07 de abril de 2010 e da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 2.121/GM/MS, de 18 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, regidos pela Constituição das Leis do Trabalho – CLT e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
0.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, organizado e executado pelo Instituto Excelência Ltda., com sede na Av. Brasil, 884 - Zona 08, CEP 87.013-130, na cidade de Maringá/PR, mediante contrato celebrado com o Município de São Bento do Sul, sito na Rua Jorge Lacerda, n.º75 - Centro, São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
0.2 O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva, diferenciadas por emprego público, devendo o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde obrigatoriamente participar do Curso Introdutório de Formação Inicial.
0.3 Os empregos públicos, habilitação profissional, carga horária, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais e vencimentos, seguem dispostos nos quadros abaixo:
1.
1.1.
1.2.
1.3.
0.3.1 Empregos Públicos de Nível Fundamental (Grupo Único-Tipo(s) de Prova(s): Objetiva):

Item	Emprego(s) Público(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento em R$
1	Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "AB" e conhecimento básico de informática.	02	-	40h	R$ 1.208,19

2	Agente Comunitário de Saúde - ACS Habilitação Profissional: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "AB" e residir no local de atuação desde a data de publicação deste Edital e conhecimento básico em informática. OBS.: A não comprovação de residir no local de atuação, implica em eliminação do candidato, independente de seu desempenho nas provas. - A Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "AB", será exigida somente para os candidatos que concorrerão as vagas disponibilizadas para os seguintes Bairros: Lençol, Rio Vermelho Estação e Rio Vermelho Povoado.				
2.1	ACS - Bairro Alpino	02	-	40h	R$ 1.208,19
2.2	ACS - Bairro Boehmerwald	02	-	40h	R$ 1.208,19
2.3	ACS - Bairro 1º de Maio	03	-	40h	R$ 1.208,19
2.4	ACS - Bairro Mato Preto	03	-	40h	R$ 1.208,19
2.5	ACS - Bairro Serra Alta	03	-	40h	R$ 1.208,19
2.6	ACS - Bairro Urca	02	-	40h	R$ 1.208,19
2.7	ACS - Bairro Vila São Paulo	03	-	40h	R$ 1.208,19
2.8	ACS - Bairro Bela Aliança	01	-	40h	R$ 1.208,19
2.9	ACS - Bairro Centenário	01	-	40h	R$ 1.208,19
2.10	ACS - Bairro Cruzeiro	01	-	40h	R$ 1.208,19
2.11	ACS - Bairro Lençol - (CNH)	01	-	40h	R$ 1.208,19
2.12	ACS - Bairro Progresso	01	-	40h	R$ 1.208,19
2.13	ACS - Bairro 25 de Julho	01	-	40h	R$ 1.208,19
2.14	ACS - Bairro Rio Vermelho Estação - (CNH)	01	-	40h	R$ 1.208,19
2.15	ACS - Bairro Rio Vermelho Povoado - (CNH)	01	-	40h	R$ 1.208,19
2.16	ACS - Bairro Vila Pilz	01	-	40h	R$ 1.208,19

Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 5 do Edital)
0.4 As atribuições e funções inerentes a cada emprego público estão detalhadas no ANEXO IV.
0.5 O regime jurídico adotado na contratação será da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estando sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos das Leis nº 8.212 e 8.213/1991 e suas alterações, bem como às disposições da Lei Municipal 2525/2010 e suas alterações.
0.6 Os valores para inscrição no Processo Seletivo n.º 010/2016, obedecerão aos seguintes parâmetros: R$50,00 (cinquenta reais) para todos os Empregos Públicos deste certame;

2 - DA DIVULGAÇÃO
2.1 A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo n.º 010/2016 será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

O Edital na íntegra no mural de publicações do Município de São Bento do Sul, sito na Rua Jorge Lacerda, n.º 75, Centro, São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina; no site oficial do Município de São Bento do Sul: www.saobentodosul.sc.gov.br, no site da empresa: www.institutoexcelenciapr.com.br, sendo o extrato também publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br.
2.2 A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes as convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de São Bento do Sul, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3 - DAS INSCRIÇÕES:
3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá conforme o caso, até o ato da contratação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo, sendo que, todos os atos inerentes a este PROCESSO SELETIVO serão exclusivamente realizados pela internet no site da empresa organizadora:
3.1.1 Em hipótese alguma será devolvido o valor pago com inscrição realizada de forma incorreta.
3.1.2 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo.
3.1.3 Em hipótese alguma será aceita transferência de inscrição entre pessoas, alterações de locais de realização de provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, ou outra qualquer.
3.2 São condições para a admissão:
3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal, e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro.
3.2.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação.
3.2.3 Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo

órgão competente.
3.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos.
3.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente.
3.2.6 Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública.
3.2.7 Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual, ou Municipal) em consequência de processo administrativo.
3.2.8 Possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo.
3.2.9 Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.
3.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 3.2 será feita no ato da contratação. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
3.4 O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo.
3.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:
3.5.1 Acessar o site da empresa organizadora do concurso www.institutoexcelenciapr.com.br no período das 08:00h do dia 15 de agosto de 2016 até às 23:59 h do dia 28 de agosto de 2016.
3.5.2 Localizar o link destinado a este PROCESSO SELETIVO identificado pelo nome do Município de São Bento do Sul - SC e acessar o Formulário de inscrição on-line.
3.5.3 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, conferir todos os dados preenchidos e seguir os procedimentos dados no site até a impressão do boleto bancário.
3.5.4 Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência da rede bancária até o prazo de vencimento.
3.5.5 O acompanhamento da confirmação da inscrição pode ser feito através do mesmo site no "Menu do Candidato".
3.5.6 O comprovante de Inscrição é o boleto bancário devidamente quitado.
3.6 O Município de São Bento do Sul - SC e a empresa Instituto Excelência Ltda – ME, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
3.7 Após as 23:59 h do dia 28 de agosto de 2016 não será possível acessar o Formulário de Inscrição e consequentemente imprimir o boleto.
3.8 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia 29 de agosto de 2016.
3.9 É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros cargos do PROCESSO SELETIVO, ou ainda para outros Processos Seletivos.
3.10 Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.
3.11 Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário ou depósito bancário.
3.12 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do Formulário de Inscrição online, e proceder conforme estabelecido no item 5 deste Edital.
3.13 Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame.
3.14 O candidato que preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.14.1 O candidato responde civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
3.15 Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal de Sala faça a devida correção na lista de presença. Posteriormente o candidato deverá realizar a retificação dos seus dados no "Menu do Candidato", no site da empresa sob pena de desclassificação.
3.16 Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.
3.17 Os candidatos não poderão se inscrever para mais de um cargo, sob sua responsabilidade se inscreverem, cientes de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago com a título de taxa de inscrição.

4 - DAS ISENÇÕES:
4.1 Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição no Processo Seletivo n.º 010/2016 do Município de São Bento do Sul os candidatos doadores de sangue atendidos ás condições estabelecidas nos itens seguintes.
4.2 O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto se deferida à isenção não precisará pagar o boleto bancário.
4.3 Para requerer a isenção por doação de sangue o candidato deverá:
4.3.1 Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo IV), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
4.3.2 – O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à inscrição no Processo Seletivo.
4.3.3 - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
4.4 O requerimento de isenção deverá ser feita através da cópia da carteira de doação de sangue ou uma declaração da Instituição recolhedora do sangue autenticada em cartório, protocolado.
4.4.1 Após a inscrição deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher obrigatoriamente o formulário (Anexo IV) deste Edital juntamente com laudo médico, e deverá ser enviado via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, postado impreterivelmente de 15/08/2016 a 19/08/2016, para o Instituto Excelência – Caixa Postal 2707 – CEP: 87.013-981, Maringá/PR, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

INSTITUTO EXCELÊNCIA
Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul-SC
Ref.: Isenção de Inscrições
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato

Caixa Postal: 2707
CEP 87.013-981
Maringá/PR

4.5 A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos www.institutoexcelenciapr.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data de 24 de agosto de 2016.
4.6 O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção na data de 24 e 25 de agosto de 2016.
4.7 O Instituto Excelência Ltda – ME apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no Anexo VI, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.
4.8 Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar os endereços eletrônicos www.institutoexcelenciapr.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br, imprimir o Boleto Bancário até o ultimo dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
4.9 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:
5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os empregos públicos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego público, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.3 Os empregos públicos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;
5.4 Os empregos públicos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo.
5.5 O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no emprego público escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
5.6 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
5.7 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego público a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (Anexo V) junto como documento abaixo e enviar no período de 15 de agosto à 28 de agosto de 2016.
a) Laudo Médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Após a inscrição deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher obrigatoriamente o formulário (Anexo IV) deste Edital juntamente com laudo médico, e deverá ser enviado via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, postado impreterivelmente de 15/08/2016 a 29/08/2016, para o Instituto Excelência – Caixa Postal 2707 – CEP: 87.013-981, Maringá/PR, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

INSTITUTO EXCELÊNCIA
Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul-SC
Ref.: Portador de Necessidade Especial (PNE)
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal: 2707
CEP 87.013-981
Maringá/PR

5.8 Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.9 O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
5.10 Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.16 deste edital.
5.11 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais, integrando a lista única de candidatos.
5.12 Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos a Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade como exercício das atribuições do emprego público.
5.13 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do emprego público, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
5.14 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6 - DO ATENDIMENTO ESPECIAL
6.1 Condições especiais de realização da prova poderão ser requeridas tanto por candidatos portadores de deficiência quanto por candidatos com alguma limitação temporária.
6.2 O candidato que necessite de atendimento especial deverá:
a) efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 2;
b) preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico do Instituto Excelência, www.institutoexcelência, informando claramente os recursos especiais necessários até o último dia de inscrição;
c) enviar original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 06 (meses) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.
6.3 Após a inscrição deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher obrigatoriamente o formulário (Anexo IV) deste Edital juntamente com laudo médico, e deverá ser enviado via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, postado impreterivelmente de15/08/2016 a 29/08/2016, para o Instituto Excelência – Caixa Postal 2707 – CEP: 87.013-981, Maringá/PR, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

INSTITUTO EXCELÊNCIA
Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul-SC
Ref.: Atendimento Especial
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal: 2707
CEP 87.013-981
Maringá/PR

6.4 Os documentos deverão ser enviados individualmente por cada candidato, sendo vedado o envio do documento de mais de um candidato no mesmo envelope.
6.5 O Instituto Excelência não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
6.6 Os documentos descritos no item 6.2 não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.
6.7 A candidata que precisar amamentar durante a prova e vier a solicitar atendimento especial, na forma do item 6.2, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e responsável pelos cuidados e guarda da criança, submetendo-se às regras do Edital e ao detector de metais se necessário.
6.7.1 Não será permitida a entrada da criança e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
6.7.2 A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.
6.7.3 O Instituto Excelência não disponibilizará o acompanhante de que trata o item 6.7.
6.7.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
6.7.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.9 O candidato que não encaminhar a solicitação na forma e no prazo de que trata o item 4.2, não terá condições especiais para a realização da prova, salvo necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, desde que devidamente comprovada.
6.10 Nos casos de necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o término do prazo de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, especificando os recursos especiais necessários, via correio eletrônico, contato@institutoexcelênciapr.com.br, juntamente com cópia digitalizada dos documentos especificados na alínea "c" do item 6.2 e, concomitante, encaminhar o laudo médico original ou uma cópia autenticada em cartório, via Correios, por meio de SEDEX, com custos por conta do candidato, para o Instituto Excelência, Caixa Postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

INSTITUTO EXCELÊNCIA
Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul-SC
Ref.: Atendimento Especial
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal: 2707
CEP 87.013-981
Maringá/PR

6.11 O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Excelência, www.institutoexcelenciapr.com.br, quando a publicação da homologação das inscrições.
6.12 O candidato poderá verificar no endereço eletrônico do Instituto Excelência, www.institutoexcelenciapr.com.br, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial.
6.13 O candidato cuja solicitação de atendimento especial venha a ser indeferida poderá interpor recurso.

7 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

7.1 A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do Anexo I: Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos (POCB) esta compreendendo questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades, e Conhecimentos Específicos (POCE).
7.1.1 O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.
7.1.2 Para todos os cargos a prova conterá 25 (vinte) questões, sendo atribuída a pontuação conforme tabela abaixo, considerando-se

habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da nota geral.

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,50	55,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	3,00	15,00
Português	05	3,00	15,00
Matemática	05	3,00	15,00
Valor total da prova escrita:			100,00

7.1.2.1 As Provas Escritas Objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para respostas, sendo apenas 01 (uma) a alternativa correta.
7.1.2.2 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
7.1.3 A duração das provas será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.
7.2 Serão considerados sem validade, sendo atribuída nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em descordo com as instruções de preenchimento que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

CARGO	POCB	POCE	AVALIAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05 Língua Portuguesa 05 Conhecimentos Gerais e Atualidades 05 Matemática	10 Conhecimentos Específicos	POCB+POCE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05Língua Portuguesa 05 Conhecimentos Gerais e Atualidades 05 Matemática	10 Conhecimentos Específicos	POCB+POCE

LEGENDA (FORMAS DE AVALIAÇÃO):
POCB - Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos;
POCE - Prova Escrita Objetiva Conhecimentos Específicos;

8 - DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

8.1 A convocação para a Prova Escrita Objetiva será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e divulgada no site www.institutoexcelenciapr.com.br, contendo informações quanto ao horário e local de realização da prova.
8.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos 01 (uma) hora antes da hora designada para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, e um dos documentos de identidade original com foto:
8.2.1 Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n° 9.503/97 ou Passaporte.
8.2.1.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
8.3 Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no tem 8.2.1.
8.4 Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
8.4.1 Não é permitido usar óculos escuros e nem chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
8.4.2 No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. O Instituto Excelência Ltda – ME e o Município de São Bento do Sul, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
8.5 Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame.
8.5.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
· Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
· Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

· Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
· Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
· Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
· Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
8.6 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.
8.7 As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
8.8 O Cartão de Respostas será identificado, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
8.9 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.
8.10 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.
8.11 Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.
8.12 A duração da prova será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.
8.13 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Prova e o respectivo Cartão de Resposta. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Prova. Será permitido, entretanto, ao candidato transcrever o espelho da prova realizada em espaço destacável disponibilizado no Caderno de Prova. O Caderno de Prova será disponibilizado pela empresa organizadora no site através da área restrita ao candidato.
8.14 Será automaticamente excluído do concurso o candidato que não devolver o Cartão de Respostas.
8.15 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
8.16 As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.
8.17 Havendo candidata lactante, desde que enviado a solicitação nos termos deste edital, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.
8.17.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
8.17.2 O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
8.17.3 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
8.18 Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

9 – CURSO INTRODUTÓRIO:

9.1 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde aprovado neste Processo Seletivo, deverá obrigatoriamente participar do Curso Introdutório de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul;
9.2 A convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial dar-se-á em conjunto com a publicação da Lista Preliminar de Classificação na Internet nos endereços eletrônicos www.institutoexcelenciapr.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal;
9.3 A realização do referido curso está previsto para o período de 26/09/2016 á 30/09/2016 no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h;
9.4 É facultada à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul a alteração das datas e horário do curso de formação, bem como a distribuição do grupo de aprovado sem mais de uma turma, conforme conveniência administrativa;
9.5 O candidato que não comparecer, ou não atingir a freqüência mínima de 90% (noventa por cento) das aulas, seja qual for o motivo alegado, será desclassificado do certame;
9.6 O candidato que por ventura já tenha participado do Curso Introdutório de Formação Inicial, deverá requerer em até 02 (dois) dias úteis da data de inicio do curso a validação do mesmo, apresentando o referido certificado em via original ou cópia autenticada em cartório.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO:
10.1 A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
10.2 Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.
10.3 Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final, o desempate ocorrerá da seguinte forma:
10.3.1 Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.
10.3.2 – Aplicado o disposto no item 10.3.1 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo:
a) O maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico.
b) O maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.
c) O maior número de pontos na prova de Matemática.
d) O maior número de pontos na prova de Conhecimento Gerais.
e) O candidato com maior idade, incluso data e hora.
10.4 - A Comissão responsável pela realização do PROCESSO SELETIVO dará publicidade ao Edital, às convocações e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, em jornal com circulação no município e no site da empresa www.institutoexcelenciapr.com.br.

11 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS:

11.1 O candidato concorrerá às vagas dos empregos públicos constantes no item 1.3 deste Edital.
11.2 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado no Departamento Pessoal do Município de São Bento do Sul durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda da classificação.
11.3 O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o emprego público;
b) Desistir formalmente da vaga.
11.3.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de São Bento do Sul, obedecendo a ordem de classificação.
11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio do site www.saobentodosul.sc.gov.br e www.institutoexcelenciapr.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que por ventura ocorram durante o Processo Seletivo.
11.5 Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

12 - DOS RECURSOS:
12.1 Recursos que serão recepcionados exclusivamente pela internet no site da empresa organizadora, quanto à Homologação das Inscrições, ao Gabarito Preliminar e Classificação Final, deverão ser feitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ininterruptamente, contados da data e horário de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.bre seguir as instruções contidas, constando o nome do candidato, a opção da função, o número de inscrição e telefone.
12.2 Somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da empresa organizadora, através da área restrita do candidato, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação. Noutros casos, serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
12.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 12.1 deste Edital.
12.4 A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.4.1 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
12.4.2 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
12.4.3 Na ocorrência do disposto nos itens 12.4.1 e 12.4.2, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.
12.5 - Será admitido recurso contra:
a) Edital das Inscrições Homologadas;
b) Gabarito Provisório Prova Objetiva;
c) Classificação Preliminar
d) Classificação Final
12.6 Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar seu recurso, no link especifico para tal.
12.7 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do item 12.5, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.
12.8 A decisão dos recursos será, disponibilizado no "menu do candidato" no site www.institutoexcelenciapr.com.br, na aba "recursos" e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão admitidos sob o regime da CLT, Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e da Lei Municipal 2.525, de 07 de abril de 2010.
13.2 O candidato classificado será notificado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida e dar início ao exercício funcional, o não comparecimento neste prazo acarretará na desistência automática, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.
13.3 Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
13.3.1 Após a convocação, o candidato aprovado para a nomeação deverá apresentar a seguinte documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul:
a) Abertura de Conta Corrente junto ao Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – SBS (PAB da Prefeitura); apresentando os seguintes documentos necessários para Abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Depto. Recursos Humanos da PMSBS);
b) Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de admissão;
c) 01 Foto 3X4
d) Para ACT laudo de inspeção de saúde procedido por órgão médico oficial;

Providenciar ainda Fotocópias (xerox) da seguinte documentação:
a) Cédula de Identidade;
b) C.P.F.;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de QUITAÇÃO da Justiça Eleitoral; disponível no site: http://www.tse.jus.br
e) Certidão de Nascimento, e ou, Casamento;
f) Certidão de Nascimento/Adoção dos Dependentes e Carteira de vacinação dos filhos, nome/vacinas até 14 anos;
g) Atestado de Frequência escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
h) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista, quando for o caso;
i) Comprovante de residência (fornecida no Departamento de RH), corretamente preenchida, data, assinada e sem rasuras;
j) Diplomas de Escolaridade (de 1º grau, 2º grau ou Superior – autenticado), com apresentação do original no ato da posse;
k) Carteira de vacina contra Rubéola (homens e mulheres até 39 anos) Lei 10.196 de 24 de julho de 1996;
l) Nº do PIS/PASEP e sua data de Cadastro;
m) Carteira de Trabalho onde constam a Foto, os dados Pessoais.

OBS: Trazer Carteira de Trabalho para fazer o registro

13.3.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
13.3.3 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não sé sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.
13.3.4 O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo.
13.4 Caso o candidato admitido para assumir o emprego público não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de São Bento do Sul convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego público.
13.5 Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do emprego público, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato não se manifestando no prazo de 15 (quinze) da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
14.3 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
14.4 O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período segundo interesse da Administração.
14.5 O PROCESSO SELETIVO será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal e nos termos da Legislação vigente.
14.6 A Comissão de PROCESSO SELETIVO e a empresa organizadora não se responsabilizam pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.
14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de PROCESSO SELETIVO.
14.8 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados, os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.
14.09 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos arts. 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do PROCESSO SELETIVO, SIMPLIFICADO sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
14.10 A aprovação neste PROCESSO SELETIVO, não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de contratação, podendo estas ser convocadas a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.
14.11 O presente certame também será considerado e válido durante seu prazo de validade para as contratações temporárias de excepcional interesse público nos termos da legislação municipal vigente.
14.12 A contratação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste PROCESSO SELETIVO observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
14.13 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.
14.14 A Organização do presente PROCESSO SELETIVO, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da empresa Instituto Excelência Ltda - ME.

São Bento do Sul - SC, 15 de Agosto de 2016.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL – SC

ANEXO I – REQUISITOS

Item	Emprego(s) Público(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento em R$
1	Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "AB" e conhecimento básico de informática.	02	-	40h	R$ 1.208,19
2	Agente Comunitário de Saúde - ACS Habilitação Profissional: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "AB" e residir no local de atuação desde a data de publicação deste Edital e conhecimento básico em informática. OBS.: A não comprovação de residir no local de atuação, implica em eliminação do candidato, independente de seu desempenho nas provas. - A Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "AB", será exigida somente para os candidatos que concorrerão as vagas disponibilizadas para os seguintes Bairros: Lençol, Rio Vermelho Estação e Rio Vermelho Povoado.					
2.1	ACS - Bairro Alpino		02	-	40h	R$ 1.208,19

2.2	ACS - Bairro Boehmerwald	02	-	40h	R$ 1.208,19
2.3	ACS - Bairro 1º de Maio	03	-	40h	R$ 1.208,19
2.4	ACS - Bairro Mato Preto	03	-	40h	R$ 1.208,19
2.5	ACS - Bairro Serra Alta	03	-	40h	R$ 1.208,19
2.6	ACS - Bairro Urca	02	-	40h	R$ 1.208,19
2.7	ACS - Bairro Vila São Paulo	03	-	40h	R$ 1.208,19
2.8	ACS - Bairro Bela Aliança	01	-	40h	R$ 1.208,19
2.9	ACS - Bairro Centenário	01	-	40h	R$ 1.208,19
2.10	ACS - Bairro Cruzeiro	01	-	40h	R$ 1.208,19
2.11	ACS - Bairro Lençol - (CNH)	01	-	40h	R$ 1.208,19
2.12	ACS - Bairro Progresso	01	-	40h	R$ 1.208,19
2.13	ACS - Bairro 25 de Julho	01	-	40h	R$ 1.208,19
2.14	ACS - Bairro Rio Vermelho Estação - (CNH)	01	-	40h	R$ 1.208,19
2.15	ACS - Bairro Rio Vermelho Povoado - (CNH)	01	-	40h	R$ 1.208,19
2.16	ACS - Bairro Vila Pilz	01	-	40h	R$ 1.208,19

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:
Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças; Exercer as funções no âmbito que requer a Vigilância em Saúde, priorizando as ações de controle e monitoramento do Programa Municipal de Combate à Dengue; Executar ações para promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
I – Realizar visitas domiciliares na sua micro área respectivamente e exclusivamente, salvo quando solicitação da coordenação; II – Realizar mapeamento de sua área; III – Priorizar a visita domiciliar uma vez ao mês em cada família e realizando a classificação de risco adequadamente; IV – Cadastrar as famílias de sua micro área e atualizar permanentemente esse cadastro; V – Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; VI – Identificar áreas de risco; VII – Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde da unidade; VIII – Realizar ações e atividades, no nível de sua competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; IX – Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; X – Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco, respeitando a ética profissional; XI – Desenvolver ações educativas e de vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; XII – Promover a educação e a mobilização comunitária (conselhos locais de saúde/pastorais criança e saúde, etc.), visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; XIII – Traduzir para a Equipe de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; XIV – Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes; XV – Entregar o controle de visitas diariamente para ser vistado pela Enfermeira Instrutora; XVI – Cumprir carga horária de 08 horas por dia ou 40 horas semanais com pontualidade e assiduidade; XVII – Toda visita programada deve ser comunicada e autorizada pelo enfermeiro instrutor; XVIII – Cumprir com no mínimo de 90% das visitas domiciliares (O ACS pode ficar de forma justificada 3 meses consecutivos com menos de 90% da produção ou dois meses alternados no ano, não colocando em risco o bloqueio de incentivo repassado pelo ministério da saúde); XIX – Para uma avaliação pelo SIAB satisfatório deve cumprir 10 meses com 90%; XX – Usar crachá e uniforme (obrigatório estar ou com o colete ou com a camiseta), durante as visitas domiciliares; XXI – Usar o tablete durante as visitas domiciliares, para cadastramento, acompanhamento, atualizações do e-sus, ficando o agente comunitário responsável por gravar alterações e registros de visitas, chegar a unidade de saúde e importar os dados e verificar pendências; XXII –Orientar a população sobre o Aedes aegypti, as doenças transmitidas e as formas de eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros; XXIII – Vistoriar cômodos da casa acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas e mosquitos, orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquito; XXIV – Não fumar na residência das pessoas visitadas e na Unidade de Saúde.
Referências:
Guia Prático do Programa de Saúde da Família – Ministério da Saúde
Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.
Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014.
Portaria nº 2.121 de 18 de dezembro de 2015.
Lei Municipal nº 2.525 de 07 de abril de 2010.
Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011.

ANEXO III – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, ANotícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de São Bento do Sul, www.saobentodosul.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Informática básica. Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul.

PORTUGUÊS - COMUM AOS EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Verbos; Conjugação verbal; Figuras de Linguagem; Correspondência de segmentos falados com os segmentos escritos da Língua Portuguesa; Textos separando as palavras; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras;

MATEMÁTICA - COMUM AOS EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDCEMMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais ou só dos conectivos, anegação, conjunção e adisjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMCeMDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA EMPREGO PÚBLICO)

1- Agente de Combate à Endemias

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

2- Agente Comunitário de Saúde

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado; Saúde como direito social; Noções básicas sobre o SUS; Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; As atribuições do agente comunitário de saúde; A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos; Promoção da saúde: conceito e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de

Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo N.º 010/2016 do Município de São Bento do Sul, inscrição n.° _____, concorrendo ao emprego público de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____ _____ - _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme Item 4 deste Edital:
(Assinale a sua opção)
1) ( ) DOADOR DE SANGUE
Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 meses;

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

São Bento do Sul-SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/LACTANTE
Dados do candidato

NOME	
CARGO	
INSCRIÇÃO	RG
TELEFONE	CELULAR

DEFICIÊNCIA DECLARADA	CID

NOME DO MEDICO QUE ASSINAR O LAUDO EM ANEXO	NUMERO DO CRM

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ( )SIM ( ) NÃO	
( ) SALA DE FACIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPA) ( ) MESA PARA CADEIRANTE ( ) LEDOR ( ) PROVA EM BRAILE ( ) PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO ____ ( ) INTERPRETE DE LIBRAS ( ) OUTRA. QUAL	

ATENÇÃO Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento para a empresa Instituto Excelência Ltda – ME, Caixa Postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição para este, na via original ou cópia reprográfica e na Declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.
São Bento do Sul - SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato
Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI – CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA (*)	
Publicação do Edital.	15/08/2016
Prazo para contestação do Edital	16/08/2016
Publicação do Edital revisado se for o caso.	17/08/2016
Abertura das Inscrições	15/08/2016 as 8:00h

Encerramento das Inscrições	28/08/2016 as 23:59h
Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição	29/08/2016
Data final para requerimento de isenção (Item 4 do Edital).	19/08/2016
Publicação do Rol de Inscrições Isentas.	24/08/2016
Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção	24/08/2016a25/08/2016
Publicação do extrato de recursos de Indeferimento do Pedido de Isenção e disponibilização de boleto bancário aos indeferidos.	26/08/2016
Homologação provisória das inscrições.	31/08/2016
Prazo para recurso contra não homologação da inscrição.	31/08/2016a01/09/2016
Homologação final das inscrições.	04/09/2016
Realização das Provas Objetivas (*)	11/09/2016
Publicação do gabarito das provas objetivas (*)	12/09/2016
Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.	12/09/2016 a 13/09/2016
Publicação do resultado dos recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.	19/09/2016
Curso Introdutório de Formação Inicial	26/09/2016a 30/09/2016
Praza para recurso contra a classificação provisória.	03/10/2016a04/10/2016
Publicação da Classificação Final	06/10/2016
Homologação do resultado final do Processo Seletivo	10/10/2016

(*)Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital, são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.

LEI Nº3705/2016

LEI Nº 3705, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

DENOMINA DE ALFREDO GROSSKOPF A SERVIDÃO E, CONTINUAÇÃO DA RUA ALFREDO GROSSKOPF, RUA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Fernando Tureck, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Alfredo Grosskopf a servidão e continuação da Rua Alfredo Grosskopf, localizada no Bairro Dona Francisca, com extensão de 40,00m e largura 6,00m conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LISTAGEM PORTARIAS Nº 08/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 12394, de 09 de agosto de 2016. Declara Vago, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº228/2001, a partir de 09 de agosto de 2016, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora Isabel Cristina Meister.

Portaria nº 12395, de 09 de agosto de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir de 08 de agosto de 2016. Flávia Tanaka de Oliveira, Médico Psiquiatra, 30 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 12396, de 09 de agosto de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir de 08 de agosto de 2016. Rodrigo Oliveira Chahini, Médico Pediatra, 30 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 12397, de 09 de agosto de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir de 08 de agosto de 2016. Liliam Viola Ampuero, Médico Ginecologista/Obstetra, 20 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 12398, de 09 de agosto de 2016. Nomeia Servidor Público, a partir de 08 de agosto de 2016. Laurinda Denk Huttl, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12399, de 09 de agosto de 2016. Nomeia Servidor Público, a partir de 08 de agosto de 2016. Marllon Diego Paulino, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12400, de 09 de agosto de 2016. Revoga Portaria nº12398/20165, que nomeou servidora pública Laurinda Denk Huttl no cargo de Auxiliar de Serviços, por desistência espontânea em 08 de agosto de 2016.

Portaria nº 12401, de 09 de agosto de 2016. Revoga Portaria nº12399/20165, que nomeou servidor público Marllon Diego Paulino no cargo de Auxiliar de Serviços, por desistência espontânea em 08 de agosto de 2016.

Portaria nº 12402, de 09 de agosto de 2016. Exonera Assessor de Gabinete, a pedido, a partir de 04 de agosto de 2016. Marcos Roberto Correa. GAPRE.

Portaria nº 12403, de 10 de agosto de 2016. Nomeia Servidor Público, a partir de 10 de agosto de 2016. Lucelia Soares Nardo Ferreira, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SECAD.

Portaria nº 12404, de 10 de agosto de 2016. Nomeia Servidor Público, a partir de 10 de agosto de 2016. Anderson Rodrigues Ribeiro, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12405, de 10 de agosto de 2016. Nomeia Servidor Público, a partir de 10 de agosto de 2016. Patricia De Souza Dutra, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12406, de 10 de agosto de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 05 de julho de 2016. Josemir Belarmino, Vigia - em extinção, Grupo Ocupacional 01, Classe G, passando do Nível I para o nível IV - Graduação. Procuradopria.

Portaria nº 12407, de 10 de agosto de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 02 de agosto de 2016. Fatima Antonina Dos Santos Fuckner, Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Classe F, passando do Nível I para o nível IV - Especialização. Secretaria Municipal de Finaças.

Portaria nº 12408, de 10 de agosto de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 02 de agosto de 2016. Fabia Alessandra Mengarda Belarmino, Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Classe H, passando do Nível I para o nível III - Especialização. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Portaria nº 12409, de 10 de agosto de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 02 de agosto de 2016. Lilian Halnisch Nobrega, Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Classe C, passando do Nível I para o nível III - Especialização. Secretaria Municipal de Administração.

Portaria nº 12410, de 10 de agosto de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 02 de agosto de 2016. Marcelo De Lima, Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Classe H, passando do Nível I para o nível III - Especialização. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Portaria nº 12411, de 10 de agosto de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 02 de agosto de 2016. Francisco Tambosi, Fiscal da Fazenda, Grupo Ocupacional 05, Classe H, passando do Nível I para o nível III - Especialização. Secretaria Municipal de Finaças.

Portaria nº 12412, de 10 de agosto de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 03 de agosto de 2016. Eliane Bergmann Rank, Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Classe E, passando do Nível I para o nível III - Especialização. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12413, de 10 de agosto de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 03 de agosto de 2016. Eliane Weiss Sass, Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Classe D, passando do Nível I para o nível III - Especialização. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12414, de 10 de agosto de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 03 de agosto de 2016. Gicelia Weiss, Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Classe F, passando do Nível I para o nível III - Especialização. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12415, de 10 de agosto de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 03 de agosto de 2016. Rosilei Teresinha Weiss Baade, Enfermeiro, Grupo Ocupacional 05, Classe F, passando do Nível I para o nível III - Mestrado. Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2016.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12393/2016

PORTARIA Nº 12393, DE 09 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE APOSENTADORIA

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 09 de agosto de 2016, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ISABEL CRISTINA MEISTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Anos Iniciais - em extinção, Nível I, Classe I, matrícula nº 3910, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 5228/2016, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de agosto de 2016.

São Bento do Sul, 09 de agosto de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Carlos

Prefeitura

TA -SAO CARLOS TUR- 2º
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO ADITIVO
Contrato Nº.: 12/2015- SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contratante.: FUNDO MUNCIIPAL DE SAUDE DE SÃO CARLOS
Contratada..: SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Objeto ..... : TRANSPORTE DE PACIENTES P/TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE
Valor: ..... R$7.875,00(sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 30.12.2016
SAO CARLOS,10 DE AGOSTO DE 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

São João do Oeste

Prefeitura

PP 66/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem nos campeonatos promovidos pela CME do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 26 de agosto de 2016 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 12 de agosto de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2016
OBJETO: SUPRESSÃOde 470 kg do item 22: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1KG,do Termo Original firmado entre as partes em 01/08/2016, em decorrênciade erro de natureza formal na descrição da quantidade do referido item.
Considerando erro de natureza formal na publicação original do extrato anterior, onde lia-se "SETEP CONSTRUÇÕES S.A" leia-se: "LEONIR RAUPP ESPINDOLA - ME ". Permanecem inalteradas as demais descrições.

São João do Sul - SC, em 11 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 225/2016
DECRET O Nº 225/2016

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS – 1.2.2.0.0, CONFORME IN/MI 01/2012"

O senhor HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI, Prefeito do Município de São Joaquim, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que houve enxurrada de grande proporção no dia 16 de Julho do corrente ano às 6:00 da manhã durando por dois dias; no rio pelotas situado na Localidade de São Francisco Xavier;
II – Que devido a enxurrada de grande proporção, acabou levando grande parte da ponte das goiabeiras do Rio Pelotas, deixando várias pessoas, veículos leves e veículos pesados sem passagem, causando grande transtorno para os municípios;
III – Que a mesma se localiza em divisa de estado, o que acarreta transtorno maior prejudicando o fluxo de veículo que passam naquela ponte;
IV - Que o Município de São Joaquim deixa de arrecadar valores consideráveis nos setores de agricultura, pecuária, fruticultura e extrativismo vegetal;
V- Que em decorrência dos seguintes danos a estimativa dos danos materiais causados pelo fenômeno para recuperação total da ponte é de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);
VI – Que o parecer da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurrada – 1.2.2.0.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º - O presente Decreto vigerá por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ininterrupto e consecutivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 22/2016
RECURSO VOLUNTÁRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.113/2015
RECORRENTE: GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: RETENÇÃO DE ISS EM CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ MATEUS HOFFMANN
CONSELHEIRO REDATOR PARA O ACÓRDÃO: MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

ACÓRDÃO Nº 22/2016

RELATÓRIO:
Às folhas 02, o contribuinte requer a não retenção/exigência do ISSQN sobre as faturas apresentadas nos autos licitatórios de n. 002/2014 referente ao pregão presencial n. 001/2014, cujo objeto tratou da contratação de empresa para o fornecimento de software por prazo determinado (locação) para atender a Prefeitura Municipal de São José/SC.
Às folhas 03 a 07, o requerente apresenta suas alegações e fundamentações base para a não retenção do ISQN sobre o licenciamento do software objeto do processo licitatório.
Às folhas 08 a 09, está o despacho da procuradora do município que em analise conclui que a competência originária para processar e julgar feito e a Secretaria Municipal da Receita conforme estabelece o artigo 156, § 1º, c/c 159, ambos do Código Tributário Municipal.
Às folhas 15 a 19 está o despacho da Secretaria da Receita do Município de São José, que tem por conclusão que: "ante todo o acima exposto e em razão das normas legislativas vigentes, concluímos que é compulsória a retenção do ISS sobre todas as notas de serviços prestados ao Município de São José, independentemente da atividade exercida pelo prestador e do item de codificação da lista de serviços" (grifo nosso).
Às folhas 21 a 22 está o parecer do representante da Fazenda Municipal, que baixa o processo em diligência para que "se entranhe aos autos o Termo de Referência que se encontra Anexo ao Edital do Pregão Presencial 001/2014.
Foram juntados aos autos o Contrato nº 097/2014, firmado entre a Municipalidade e a empresa recorrente, bem como termo de referência, correspondente ao anexo do edital do respectivo procedimento licitatório.
É o relatório.

VOTO DO RELATOR Conselheiro JOSÉ MATEUS HOFFMANN:
Da análise da documentação apenso ao Processo nº 8883 através do Processo nº 15113/2015
As folhas 04 a 14 está o pedido de recurso da decisão proferida que negou provimento do pedido de que fosse cessado a retenção de ISSQN. No item 22 da peça de recurso tem o seguinte dizer " Isto porque, a Lei Complementar nº. 116/2003 instituiu como regra geral que o ISSQN será devido ao município em que, efetivamente, realizou-se a prestação do serviço, conforme se infere nos arts. 3º e 4º, abaixo transcritos:" (grifo nosso)
Já no item 26 "Com efeito, nos contratos firmados com o supracitado município, a Recorrente licenciou o uso de software cujo direito autoral lhe é garantido nos termos da Lei n. 9.609/1998. De acordo com o art. 1º da Lei n. 9.609/1998 (Lei do Software), o programa de computador possui o seguinte conceito jurídico" (grifo nosso)
Art. 1º Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.
Às folhas 15 a 21 está do despacho ao recurso do recorrente que tem seu parecer com base as normas legislativas vigentes, conclui-se que é compulsória a retenção do ISS sobre todas as notas de serviços prestados ao Município de São José.
"TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DESCRIMINADO NO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2014, OBJETO DO PROCESSO N. 002/2014 – QUE FAZEM ENTRE SI O MINICIPIO DE SÃO JOSÉ E A EMPRESA GOVERNAÇA-BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS" (grifo nosso).
No contrato firmado entre as partes, está pactuado em seu parágrafo quarto, que será efetuado a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS (folha 25).
Às folhas 32 a 71 está o anexo I – Termo de Referência.
No termo de referência item 2 está a especificação técnica do objeto licitado onde prevê o fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e de serviços a serem executados nas instalações com contratante.
Já o Anexo II do edital tem por finalidade relacionar item a item dos valores propostos para o licenciamento de uso (aluguel) e valor único para os serviços associados a cada licenciamento de uso por prazo determinado (aluguel). A folha 101 chama a atenção um item descrito no referido anexo. SUPORTE TÉCNICO (APÓS A INSTALAÇÃO) onde o texto diz " disponibilidade de 3 (três) técnicos residente a disposição exclusiva do órgão licitante para o trabalho em regime de 40 horas semanais (grifo nosso).
Às folhas 102, item 3 – Do Pagamento do Contrato.
No seu item a, define como será pago o aluguel do software objeto da licitação e definidos no termo de referência.
No item b, define regras de como serão pagos os valores de implantação e demais serviços.
Às folhas 104 está o parecer do representante da Fazenda, Sr. Francisco Alfredo L. M. Campos que se manifesta pelo conhecimento do recurso, no mérito, pelo seu arquivamento.
Parecer:
O Recorrente não aceitando a decisão de primeira instância que negou provimento sobre o pedido de não retenção de ISS sobre suas faturas decorrentes do contrato n. 097/2014 que é o instrumento gerado a partir de processo licitatório que em seu bojo tinha regras claras quando ao objeto e termo de referência para esta licitação.
Considerando que o contrato deixa claro e devidamente pactuado em seu artigo quarto que no pagamento será efetuado a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.
A retenção do INSS e ISS realmente é devida quando efetivamente estiver caracterizado seu fato gerador que é e efetiva ação de fazer, fato muito bem caracterizado no contrato e no termo de referência que inclusive deixa claro que o recorrente colocaria sua equipe técnica em regime de 40 horas semanas nas dependências do contratante. Neste caso hão se pode falar em dúvida que a obrigação de fazer deixou de existir.
Do objeto, teor do contrato e termo de Referência.
Para melhor fundamenta este parecer, copiamos trechos do contrato onde fica claro e contratualmente acertado que o contrato tem duas partes, sendo uma o fornecimento de um programa de computador por tempo determinado e na modalidade de aluguel.

Imagem 01 – Número e nome do contrato

Imagem 02 – Definição do objeto do contrato

Imagem 03 – Definição de como deve ser apresentado os valores para os serviços a serem realizados bem como os valores para a Licença de uso do prazo determinado.
Considerando os elementos trazidos pelo contrato e termo de referência trazidos aos autos, por intermédio da realização de diligência conforme apontado no relatório, trazem de forma contundente que o objeto se divide em dois itens principais. Sendo um associado ao fato de entregar bem incorpóreo na modalidade de locação e outro que é o fornecimento de serviços de treinamento, suporte aos usuários e inclusive com disponibilização de equipe de suporte nas dependências do contratante com permanência de 40 (quarenta) horas semanais, que neste caso está caracterizado pelo fazer.
Considerando que o ato de praticar o aluguel se dá substancialmente sobre aquilo que existe, já foi criado ou fabricado.
Considerando que o ato de locação pode ter como definição em que o locador obriga-se a ceder o uso e o gozo da coisa locada ao locatário.
Considerando a Súmula Vinculante nº 31 do STF que afirma ser inconstitucional a incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS sobre operação de locação.
Diante de tudo que foi analisado e evidenciado no relatório e nosso parecer que para os elementos que efetivamente há a obrigação de fazer, é legitimo a retenção dos impostos como INSS e ISS, entretanto para aquilo que há a obrigação de dar (aluguel) não há fato gerador de serviços pois não ação de fazer.
Voto:
Considerando o relatório e parecer, manifesto voto pelo indeferimento parcial do requerente, levando em conta o que estabelece o contrato no tocante a ser indeferido para a parte referente à prestação de serviços e o deferimento do pedido para a parte relacionada ao aluguel, conforme estabelecido no contrato e definidos pelo termo de referência.

José Mateus Hoffmann
Conselheiro Relator

VOTO-VISTA do Conselheiro MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA:

1.Da Admissibilidade do Recurso
O recurso voluntário interposto pela Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda. é cabível e tempestivo, por isso dele conheço.

2. Do Mérito do Recurso
Inicialmente destaco a grande complexidade do tema posto em exame no presente recurso. No entanto, este voto será proferido de forma concisa.
O recurso versa acerca da legalidade da retenção do ISS sobre a prestação de serviços atinente a contrato administrativo entre a recorrente e o Município de São José.
Segundo o órgão fazendário, a fundamentação legal para a referida retenção do ISS decorre da aplicação da norma contida no caput do artigo 258 do Código Tributário Municipal, que assim preceitua: "Estão sujeitos à retenção do imposto [ISS] na fonte os serviços prestados aos órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações".
A recorrente alega que não caberia ao Município a competência legislativa para dispor acerca da retenção do ISS na fonte. No entanto, penso que a questão em análise, além de tributária, enveredou ao campo do Direito Administrativo, uma vez que o Contrato nº 097/2014 (parágrafo quarto da cláusula terceira), firmado entre a recorrente e a Municipalidade, trata expressamente acerca da retenção do ISS e, ainda, da contribuição previdenciária devida ao INSS.
Logo, a empresa recorrente e o Município de São José, como partes contratantes, pactuaram pela retenção de tributos no ato do pagamento pela prestação do serviço contratado, citando expressamente o ISS. Ao meu entender, verifica-se, então, a inexistência de ilegalidade na retenção do ISS referente ao Contrato nº 097/2014.
Contudo, o ilustre Conselheiro Relator, em seu voto, aventou a aplicação da Súmula Vinculante nº 31 do Supremo Tribunal Federal ao caso em exame, para excluir da incidência do ISS a locação de software referida daquele contrato.
De fato, o contrato administrativo examinado é claro ao mencionar a locução "locação de software" em seu objeto.
Ademais, é importante destacar que as súmulas vinculantes são enunciados proferidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) que, acerca do seu tema, vinculam todos os órgãos do Poder Judiciário e também os órgãos da Administração Pública direta e indireta, por força do artigo 103-A da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei federal nº 11.417/2006.
Neste sentido, o referido efeito vinculante das citadas súmulas também vinculam as decisões deste Conselho Municipal de Contribuintes, pois é órgão integrante da Administração direta do Município de São José. Portanto, este Conselho não pode negar obediência aos enunciados das súmulas vinculantes.
Tratando especificamente da Súmula Vinculante nº 31 do STF, seu enunciado preceitua que: "É inconstitucional a incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS sobre operações de locação de bens móveis".
Analisando o caso concreto, os softwares são considerados, à luz da legislação civil, bens móveis incorpóreos. Então, cabível é a aplicação da referida súmula às operações de locação de softwares, que é o caso de parte do contrato administrativo que originou este recurso.
Portanto, à luz da Súmula Vinculante nº 31 do STF, entendo que o ato de locar softwares contido no Contrato nº 97/2014 não pode ser considerado fato gerador para fins do tributo ISS. No entanto, como bem destacou o ilustre Conselheiro Relator em seu cuidadoso voto, o mencionado contrato não trata apenas do ato de locar softwares. A relação contratual entre a recorrente e o Município de São José também versa sobre a notória prestação de serviços contidas nas diversas obrigações contratuais, nos termos do voto do Relator.
Logo, além dos serviços elencados no voto do Conselheiro Relator, deve haver a incidência do ISS sobre, por exemplo, os serviços previstos no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Contrato, bem como dos anexos do edital de licitação (parágrafo segundo da cláusula primeira), acerca dos quais convém citar, verbi gratia, os serviços referentes às alterações evolutivas dos softwares, a sua conversão, implantação e treinamento, suporte técnico, consultoria técnica, dentre outros.
Assim, para possibilitar a perfeita apuração dos serviços e quantias tributáveis, as faturas/notas fiscais atinentes ao contrato administrativo supramencionado deverão conter, de forma detalhada, todos os serviços prestados e o seu valor pecuniário em cada período de faturamento, cabendo aos órgãos responsáveis pela fiscalização do contrato, juntamente com as Secretarias de Receita e de Finanças reavaliarem as faturas/notas já emitidas, solicitando, se for o caso, a sua nova emissão, a fim de readequar os atos já praticados às normas jurídicas vigentes.

3. Da Conclusão
Ante o exposto, voto pelo conhecimento e pelo provimento parcial do recursovoluntário, somente para excluir, quando do pagamento relativo ao Contrato nº 97/2014, a retenção do ISS apenasno que se refere ao ato de locar softwares, mantendo-se as retenções pertinentes aos demais serviços prestados por ocasião daquela relação contratual.
Por fim, reitera-se que, para possibilitar a perfeita e adequada apuração dos serviços e quantias tributáveis, as faturas/notas fiscais atinentes ao contrato administrativo supramencionado deverão conter, de forma detalhada, todos os serviços prestados e o seu valor pecuniário em cada período de faturamento, cabendo aos

órgãos responsáveis pela fiscalização do contrato, juntamente com as Secretarias de Receita e de Finanças reavaliarem as faturas/notas já emitidas, solicitando, se for o caso, a sua nova emissão, a fim de readequar os atos já praticados às normas jurídicas vigentes.
É como penso. É como voto.
São José, 08 de julho de 2016.

Mário Antônio Vieira
Conselheiro

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 20/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes ao recurso voluntário pertinente ao Processo Administrativo nº 15.113/2015:
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 235ª Sessão, em, por maioria, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO VOLUNTÁRIO, somente para excluir, quando do pagamento relativo ao Contrato nº 097/2014, a retenção do ISS apenas no que se refere ao ato de locar softwares, mantendo-se as retenções pertinentes aos demais serviços prestados por ocasião daquela relação contratual.
À unanimidade, decidiu-se, também, que, para possibilitar a perfeita e adequada apuração dos serviços e quantias tributáveis, as faturas/notas fiscais atinentes ao contrato administrativo supramencionado deverão conter, de forma detalhada, todos os serviços prestados e o seu valor pecuniário em cada período de faturamento, cabendo aos órgãos responsáveis pela fiscalização do contrato, juntamente com as Secretarias de Receita e de Finanças reavaliarem as faturas/notas já emitidas, solicitando, se for o caso, a sua nova emissão, a fim de readequar os atos já praticados às normas jurídicas vigentes.
Ficou vencido em parte o Conselheiro Valmor dos Santos Júnior, que também votou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, nos mesmos termos em que votou a maioria, porém acrescentou a necessidade de vinculação da decisão a efetividade da constatação da incidência do imposto ISS sobre o que é serviço e sobre o que é locação.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Rodrigo João Machado, sem voto, e dele participaram os Conselheiros Sr. José Mateus Hoffmann, Sr. Mário Antônio Vieira, Sr. Valmor dos Santos Júniore Sra. NadirTerezinha Koerich.
Esteve presente ao julgamento como representante da Fazenda Pública, o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos.

São José, 08 de julho de 2016.
Rodrigo João Machado
Presidente

Mário Antônio Vieira	José Mateus Hoffmann
Conselheiro Redator para o Acórdão	Conselheiro Relator

Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos	Rozana Maria Kuster
Procurador Adjunto do Município Representante da Fazenda	Secretária-Geral

ACÓRDÃO Nº 23/2016

RECURSO VOLUNTÁRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.728/2016
RECORRENTE: AFONSO PETRY JUNIOR
OBJETO: REDUÇÃO DE ITBI
CONSELHEIRO RELATOR: GINO DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 23/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 16.728/2016
Acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 237ª Sessão, em, por unanimidade, CONHECER E DESPROVER AO RECURSO VOLUNTÁRIO, INDEFERINDO o pedido de REDUÇÃO DE ITBI formulado pelo recorrente, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator Sr. GINO DE SOUZA
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Sr. Rodrigo João Machado, sem voto, e dele participaram os Conselheiros Sr. Valmor do santos Junior, Sr. Tadeu Pedro Vieira e Sr. Sérgio Murilo da Silva.
Esteve presente ao julgamento como representante da Fazenda Pública, o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos.
São José, 11 de agosto de 2016
Rodrigo João Machado
Presidente

Gino de Souza	Rozana Maria Kuster
Conselheiro Relator	Secretária-Geral

Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos
Procurador Adjunto do Município
Representante da Fazenda

ACÓRDÃO Nº 24/2016

RECURSO VOLUNTÁRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1819/2012
RECORRENTE: IVETE S RIBEIRO
OBJETO: ISENÇÃO DE IPTU 2012
CONSELHEIRO RELATOR: VALMOR DOS SANTOS JUNIOR

ACÓRDÃO Nº 18/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 1819/2012
Acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 230ª Sessão, em, por unanimidade, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, DEFERINDO o pedido de isenção tributária DE 2012 formulado pela recorrente, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator Sr. VALMOR DOS SANTOS JUNIOR
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Sr. Rodrigo João Machado, sem voto, e dele participaram os Conselheiros Sr. Mateus José Hoffmann, Sr. Mário Antônio Vieira e a Sra. Nadir Terezinha Hoffmann.
Esteve presente ao julgamento como representante da Fazenda Pública, o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos.
São José, 23 de Junho de 2016.
Rodrigo João Machado
Presidente

Valmor dos Santos Junior	Rozana Maria Kuster
Conselheiro Relator	Secretária-Geral

Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos
Procurador Adjunto do Município
Representante da Fazenda

ACÓRDÃO Nº 25/2016

RECURSO VOLUNTÁRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1933/2012
RECORRENTE: ETELVINA ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: ISENÇÃO DE IPTU 2012
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ MATEUS HOFFMANN

ACÓRDÃO Nº 25/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 1933/2012
Acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 234ª Sessão, por , 3 votos a 2, em Conhecer e dar provimento ao recurso de ISENÇÃO DE IPTU DO ANO DE 2012 nos termos do voto do Relator Sr. JOSÉ MATEUS HOFFMANN.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Sr. Rodrigo João Machado, que proferiu o voto desempate, e dele participaram os Conselheiros Sr. Valmor dos Santos Junior, Sr. Mario Antônio Vieira e a Sra. Nadir Terezinha Hoffmann.
Esteve presente ao julgamento como representante da Fazenda Pública, o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos.
São José, 21 de Julho de 2016.
Rodrigo João Machado
Presidente

José Mateus Hoffmann	Rozana Maria Kuster
Conselheiro Relator	Secretária-Geral

Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos
Procurador Adjunto do Município
Representante da Fazenda

DECRETO Nº 6797/2016

DECRETO Nº 6797/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 136.670,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

300 – 4.4.90.51.00.00.0081 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 136.670,00
Total deste Projeto ..... R$ 136.670,00
Total do Órgão ..... R$ 136.670,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 136.670,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 136.670,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.175 – Implantação, Reforma e Ampliação de Ginásios e Quadras de Esporte – Educação

193 – 4.4.90.51.00.00.0081 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 4.114,04
Total deste Projeto ..... R$ 4.114,04

08.01.12.361.0103.2.029 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

197 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 50,00
198 – 3.3.90.31.00.00.0081 – Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Esportivas e Outras,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 50,00
199 – 3.3.90.33.00.00.0081 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 50,00
200 – 3.3.90.35.00.00.0081 – Serviços de Consultoria,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 50,00
201 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 5.200,00
202 – 4.4.90.51.00.00.0081 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 50,00
203 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 50,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.500,00

08.01.12.361.0103.2.030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

214 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 5.000,00
216 – 3.3.90.36.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 50,00
219 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 489,80
Total desta Atividade ..... R$ 5.539,80

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

248 – 3.3.90.36.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 50,00
251 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 6.500,01
254 – 3.3.90.92.00.00.0081 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 500,00
257 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 50,00
Total desta Atividade ..... R$ 7.100,01

08.01.12.361.0103.2.032 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

259 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 10.492,99
Total desta Atividade ..... R$ 10.492,99

08.01.12.361.0103.2.239 – Manutenção das Bibliotecas Escolares

269 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 50,00
Total desta Atividade ..... R$ 50,00

08.01.12.361.0103.3.908 – Plano Municipal de Educação

Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil - Creche

328 – 3.3.90.36.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 52.823,30
331 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 41.807,36
Total desta Atividade ..... R$ 94.630,66

08.01.12.366.0103.2.041 – Educação de Jovens e Adultos

372 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.000,00
374 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 4.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola

354 – 3.3.90.14.00.00.0081 – Diárias - Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.000,00
357 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.000,00
362 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 742,50
366 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.242,50
Total do Órgão ..... R$ 136.670,00
Total da Anulação ..... R$ 136.670,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6798/2016

DECRETO Nº 6798/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016 e considerando o Ofício 072/2016 do Excelentíssimo Senhor Orvino Coelho de Ávila, Presidente da Câmara Municipal de São José,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

300 – 4.4.90.51.00.00.0081 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 150.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 150.000,00
Total do Órgão ..... R$ 150.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$

150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
00.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

16 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00
Total do Órgão ..... R$ 150.000,00
Total da Anulação ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6808/2016

DECRETO Nº 6808/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 75.775,00 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

137 – 3.3.90.30.00.00.0080 –Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 65.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 65.000,00
Total do Órgão ..... R$ 65.000,00

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0106.2.057 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos

621 – 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.243.0111.2.085 – PSEAC - Serviços de Acolhimento Institucional

1509 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.650,50
Total desta Atividade ..... R$ 1.650,50

28.01.08.244.0111.2.183 – PSEAC - Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Outras Famílias - CREAS

1662 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 3.874,50
Total desta Atividade ..... R$ 3.874,50
Total do Órgão ..... R$ 5.525,00

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 – Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ

923 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 3.250,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.250,00
Total do Órgão ..... R$ 3.250,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 75.775,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 75.775,00 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

141 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 65.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 65.000,00
Total do Órgão ..... R$ 65.000,00

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0106.2.056 – Funcionamento e Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais

615 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000,00

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

557 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 5.525,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.525,00
Total do Órgão ..... R$ 5.525,00

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 – Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ

917 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 3.250,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.250,00
Total do Órgão ..... R$ 3.250,00
Total da Anulação ..... R$ 75.775,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6809/2016

DECRETO Nº 6809/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0106.2.057 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos

625 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.000,00
Total do Órgão ..... R$ 8.000,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.136 – Benefícios Socioassistenciais

1592 – 3.3.90.08.00.00.0080 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos Próprios ..... R$ 110.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 110.000,00
Total do Órgão ..... R$ 110.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 118.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0106.2.056 – Funcionamento e Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais

615 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00

12.01.15.451.0106.2.057 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos

622 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
627 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00
Total do Órgão ..... R$ 8.000,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.136 – Benefícios Socioassistenciais

1605 – 3.3.90.48.00.00.0080 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas,
Recursos Próprios ..... R$ 110.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 110.000,00
Total do Órgão ..... R$ 110.000,00
Total da Anulação ..... R$ 118.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA - SA - N.º 568/2016

PORTARIA– SA – N° 568/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.106, da Lei n° 2.761/95–do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 12677/2016 de 19.05.2016.
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELISANGELA PERES TEIXEIRA, matrícula nº 21739-5, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, para tratar de assuntos particulares.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2016.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 569/2016

PORTARIA– SA – N° 569/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.106, da Lei n° 2.761/95–do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 10961/2016 de 02.05.2016.
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLEUSA APARECIDA BERNARDES, matrícula nº 13761-8, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, para tratar de assuntos particulares.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2016.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 570/2016

PORTARIA– SA – N° 570/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.106, da Lei n° 2.761/95–do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 12028/2016 de 12.05.2016.
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) SABRINA REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 33277-1, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, para tratar de assuntos particulares.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Maio de 2016.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 571/2016

PORTARIA– SA – N° 571/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.106, da Lei n° 2.761/95–do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 11686/2016 de 10.05.2016.
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) IRENE RIOS DA SILVA, matrícula nº 3120-8, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, para tratar de assuntos particulares.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2016.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 572/2016
PORTARIA– SA – N° 572/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.106, da Lei n° 2.761/95–do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 16277/2016 de 04.07.2016.
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLECI APARECIDA VERONEZI, matrícula nº 10861-8, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, para tratar de assuntos particulares.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Julho de 2016.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 573/2016
PORTARIA– SA – N° 573/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 15091/16 de 21.06.2016.
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr.(a) AGOSTINHO PAULI, matrícula nº 426-0, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, no cargo de Agente Administrativo, para tratar de assuntos particulares, a partir de 16.06.2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2016.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 574/2016
PORTARIA– SA – N° 574/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 8758/16 de 04.04.2016.
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr.(a) FABIOLA SANTOS BITTENCOURT, matrícula nº 33981-4, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, para tratar de assuntos particulares, a partir de 01.06.2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2016.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 575/2016
PORTARIA– SA – N° 575/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 8929/16 de 13.04.2016.
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr.(a) ROSENEI SCHMITZ, matrícula nº 1280-7, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Motorista, para tratar de assuntos particulares, a partir de 01.06.2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2016.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 576/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 576/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NAIANA EDIANE ANTUNES TESSER, matrícula n.º 32747-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 18 (dezoito) dias, de 11.06.2016 à 28.06.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 578/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 578/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NAYME FOGAÇA LAURIANO, matrícula n.º 15212-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 31.05.2016 à 29.06.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 579/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 579/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLEIDE FELDBERG SILVESTRE, matrícula n.º 1772-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 02.06.2016 à 01.07.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 580/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 580/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLARILENE BENNER, matrícula n.º 13763-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 07.06.2016 à 06.07.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 581/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 581/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FRANCIELY SAMISTRANO, matrícula n.º 33199-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 42 (quarenta e dois) dias, de 14.06.2016 à 25.07.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 582/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 582/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). IZABEL ZIMERMANN DE SOUZA, matrícula n.º 1421-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 50 (cinquenta) dias, de 16.06.2016 à 04.08.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 583/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 583/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FERNANDA LOPES KRETZER, matrícula n.º 13815-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 60 (sessenta) dias, de 04.06.2016 à 02.08.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 584/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 584/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JANETE SANTOS COSTA MERIZE, matrícula n.º 21743-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 60 (sessenta) dias, de 15.06.2016 à 13.08.2016.

II – Cancelar os efeitos da licença a partir de 17.06.2016, em virtude do falecimento do membro da família que justificava a licença concedida.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de15 de Junho de 2016.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 585/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 585/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ADRIANA MARA VECHIE, matrícula n.º 1503-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 120 (cento e vinte) dias, de 25.05.2016 à 21.09.2016.

II – Cancelar os efeitos da licença a partir de 15.07.2016, em virtude de requerimento expresso da servidora, solicitando o cancelamento da referida licença a partir de 15.07.2016.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Maio de 2016.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 586/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 586/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANA PAULA DA SILVA MOHR, matrícula n.º 25842-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 90 (noventa) dias, de 25.05.2016 à 22.08.2016.

II – Cancelar os efeitos da licença a partir de 23.06.2016, em virtude de requerimento expresso da servidora, solicitando o cancelamento da referida licença a partir de 23.06.2016.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Maio de 2016.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 587/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 587/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) LUCILENE JICELIA RACHADEL NECKEL, matrícula n.º 13906-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 21 (vinte e um) dias, de 17.05.2016 à 06.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 588/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 588/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) SILVIO LUIZ INDRUSIAK WEISS, matrícula n.º 1517-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 30.05.2016 à 18.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 589/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 589/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MIRELLA BORBA DA ROSA RODRIGUES, matrícula n.º 13671-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 14 (quatorze) dias, de 11.05.2016 à 24.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 590/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 590/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ROSAMONIA GARCIA, matrícula n.º 11882-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 16 (dezesseis) dias, de 01.06.2016 à 16.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 591/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 591/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) SANDRA REGINA MACHADO, matrícula n.º 13943-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 13.05.2016 à 26.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 592/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 592/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) SANDRA REGINA MACHADO, matrícula n.º 21583-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 13.05.2016 à 26.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 593/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 593/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) CARMEN LUCIA MEDEIROS LAUREANO, matrícula n.º 10785-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 08.05.2016 à 21.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 594/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 594/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) LUCENIR MARTINS MACIEL JACINTO, matrícula n.º 22455-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 17.05.2016 à 15.07.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 595/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 595/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) LAURILEDA MATOS GALVÃO KNOLL, matrícula n.º 10855-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 16.05.2016 à 14.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 596/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 596/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MARIA APARECIDA RAMOS ERKMANN, matrícula n.º 1801-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 25.05.2016 à 23.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 597/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 597/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) VERA LUCIA VAZ SCHWEITZER, matrícula n.º 1725-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 21.05.2016 à 19.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 598/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 598/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) GENOVEVA JOVINA TORQUATO, matrícula n.º 35743-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 03.06.2016 à 02.07.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 599/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 599/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula n.º 2767-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 06.06.2016 à 05.07.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 600/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 600/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) EUZEBIO PIES, matrícula n.º 10876-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 01.06.2016 à 30.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 601/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 601/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) NEREIDA DE FATIMA SANTANA, matrícula n.º 15193-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 20.05.2016 à 18.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 602/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 602/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ELIZABETE DE FATIMA OLIVEIRA BIEDACHA, matrícula n.º 24509-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 02.06.2016 à 01.07.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 603/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 603/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) VICENTE ELPÍDIO CURCIO, matrícula n.º 13506-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 10.05.2016 à 08.07.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 604/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 604/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) LUCIENE ZULMA DE AMORIM FERREIRA, matrícula n.º 13842-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 12.05.2016 à 10.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 605/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 605/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ELAINE DEREWLANY, matrícula n.º 24505-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 03.06.2016 à 02.07.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 606/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 606/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) NIVEA APARECIDA CORREA, matrícula n.º 10866-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 27.05.2016 à 15.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 607/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 607/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MARIA FRANCISCA RODRIGUES GIRON, matrícula n.º 22809-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Especialista em Educação, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 18.05.2016 à 16.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 608/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 608/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) VANUSA MARLENE COELHO DA COSTA, matrícula n.º 40213-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 17.05.2016 à 15.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 609/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 609/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ADRIANA CHAGAS, matrícula n.º 13691-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 25.05.2016 à 23.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 610/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 610/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MILTON VANDERLEI SUPPI, matrícula n.º 30649-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 24.05.2016 à 22.07.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 611/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 611/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MICHELE FRAGA DOS SANTOS SOUZA, matrícula n.° 32970-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 17.05.2016 à 15.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 612/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 612/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIANA CORRALES, matrícula n.° 22228-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 23.05.2016 à 21.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 613/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 613/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FELIPE JOSÉ VITOVSKI DA SILVA, matrícula n.° 41579-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 23.05.2016 à 20.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 614/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 614/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSIMERY MARIA DA SILVA CLAUDIO, matrícula n.° 39190-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 19.05.2016 à 17.07.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 615/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 615/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUIZ CARLOS GONÇALVES, matrícula n.° 39337-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 17.05.2016 à 15.07.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 616/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 616/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula n.° 39153-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 06.06.2016 à 04.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 617/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 617/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SALI VALDETE VIEIRA, matrícula n.° 39464-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 03.06.2016 à 02.07.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 618/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 618/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VILMA APARECIDA MARINHO, matrícula n.° 11053-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 04.05.2016 à 02.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 619/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 619/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GIOVANA DOS SANTOS ALVES, matrícula n.° 11556-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 30.05.2016 à 28.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 620/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 620/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GVITORIA FRANCISCA PARANHOS FERREIRA, matrícula n.° 15459-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 13.05.2016 à 11.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 621/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 621/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). IVONICE OURIQUES, matrícula n.° 10225-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 16.05.2016 à 14.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 622/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 622/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELISANGELA HOFFMANN, matrícula n.° 22073-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 02.06.2016 à 01.07.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 623/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 623/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). KAREN VILELA CUNHA, matrícula n.° 30726-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 03.06.2016 à 01.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 624/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 624/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARILEUSA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula n.° 25992-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 24.05.2016 à 22.07.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 625/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 625/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA ALZIRA MOMM KEMPNER, matrícula n.° 15613-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 20.05.2016 à 17.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 626/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 626/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GILSON LUCIANO, matrícula n.° 10237-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 15 (quinze) dias, de 01.06.2016 à 15.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 627/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 627/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VALDEA JOAQUIM RODRIGUES, matrícula n.° 23140-1, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 16.05.2016 à 14.07.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 628/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 628/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). IRIA BOGER BRAND, matrícula n.° 35277-2, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 27.05.2016 à 2408.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 629/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 629/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 102 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. JOSIANE CALSEM DE SOUZA, matrícula n.º 35673-5, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25.05.2016 à 20.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Agosto de 2016

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 630/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 630/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 102 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. ROBERTINA SIMONE POLI, matrícula n.º 35720-0, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07.06.2016 à 03.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Agosto de 2016

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 631/2013
P O R T A R I A- SA - N.º 631/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 102 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. GRAZIELA SIEGEL VIRTUOSO, matrícula n.º 34839-2, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09.06.2016 à 05.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Agosto de 2016

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 632/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 632/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 102 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. LUCIANA GERARDI, matrícula n.º 10890-1, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20.06.2016 à 16.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Agosto de 2016

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 633/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 633/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. GABRIELE BERCKEMBROCK BOLSONI KNIES, matrícula n.º 36691-9, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30.05.2016 a 25.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 634/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 634/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. VIVIANE ABRANCHES CERQUEIRA, matrícula n.º 32263-6, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01.06.2016 a 27.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Junho de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 635/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 635/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. LUCIANE ALBINO DOS SANTOS DA COSTA, matrícula n.º 10214-8, lotada na Secretaria de Saúde, no

cargo de Técnico em Enfermagem, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01.06.2016 a 27.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Junho de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 636/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 636/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSANA CARDOSO, matrícula n.º 13523-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 10.06.2016 à 07.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 637/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 637/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSANGELA DA SILVA PEDRO, matrícula n.º 13774-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 17.06.2016 à 14.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 638/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 638/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROGERIO MARQUES LEITE, matrícula n.º 21597-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 10.06.2016 à 07.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 639/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 639/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ADRIANA BRANDO DE SOUZA, matrícula n.º 13504-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 15.05.2016 à 13.07.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 640/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 640/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ISOLETE MARIA LEAL, matrícula n.º 39078-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 30 (trinta) dias, de 02.05.2016 a 31.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 641/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 641/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) FABRICIA GRISARD, matrícula n.º 39316-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 17.06.2016 a 15.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 642/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 642/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) INDIANARA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 39474-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 02.05.2016 a 30.06.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 643/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 643/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ARITIANO DE ALEXANDRINO, matrícula n.º 23228-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 08.05.2016 a 06.07.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Maio de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 644/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 644/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOÃO CESAR ALVES, matrícula n.º 17000-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 10.06.2016 a 08.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 645/2016

PORTARIA– SA – N° 645/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA SIMAS THEISGES, matrícula nº 1771-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 04 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 646/2016

PORTARIA– SA – N° 646/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA ANTONIA SANTOS SANDIM, matrícula nº 3131-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 04 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 647/2016

PORTARIA– SA – N° 647/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SILESIO DOS SANTOS, matrícula nº 1523-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2002/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de Junho de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 04 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 648/2016

PORTARIA– SA – N° 648/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDUARDO ALEXANDRE COLOMBI, matrícula nº 1588-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1990/1996.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de Junho de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 04 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 649/2016

PORTARIA– SA – N° 649/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLOS LUIZ MACIEL MACIEL, matrícula nº 1604-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de Maio de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 04 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 686/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 686/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FRANCILENE PRUDÊNCIO, matrícula n.° 24487-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 29.06.2016 à 28.07.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 03 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA NO 008, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

portaria no 008, de 11 DE AGOSTO DE 2016.

APROVA A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22/2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 122, da Lei Municipal nº 5.482/2015,

RESOLVE :
Art. 1º- Fica aprovada a prorrogação da Segunda Capacitação para Conselheiros Tutelares, conforme previamente deliberado pela Resolução nº 22, de 10 de agosto de 2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º- Em razão da prorrogação, fica designado o dia 06/09/2016, para tratar do tema: "Serviços Socioassistenciais, Comissão de Ética Permanente e as Definições de Atribuições na Política da Criança e do Adolescente".
§ 2º - A capacitação ocorrerá no dia definido no § 1º das 08h ás 12h, havendo intervalo para coffee break.
§ 3º - Em detrimento da prorrogação, a Segunda Capacitação para Conselheiros Tutelares passará a contar carga horária total de 20 h/a e somente será conferido Certificado ao participante que comparecer em até 75% da carga-horária total do Evento.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se na forma da Lei.

Paço Municipal em São José, 11 de agosto de 2016.

Rita de Cássia Faversani Furtado
Secretária Municipal de Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL 101/2016 – PROCESSO Nº 387/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 101/2016 – Processo nº 387/2016 – Proc. Adm. 17975/2016: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E GRANITOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER A POLICLÍNA MUNICIPAL DE FORQUILHINHAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 24/08/2016 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 24/08/2016 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

PREGÃO PRESENCIAL 106/2016 – PROCESSO Nº 456/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 106/2016 – Processo nº 456/2016 – Proc. Adm. 20102/2016: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VISTA BELA, CENIRO MARTINS E PICADAS DO SUL, VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 24/08/2016 às 16h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 24/08/2016 às 16h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2016 – Processo nº 303/2016 – Proc. Adm. 17975/2016: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VISTA BELA, CENIRO MARTINS E

PICADAS DO SUL, VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Motivo: Por razões de interesse público.

TERMO ADITIVO/TA Nº 005/2016-01 – PE 129/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 005/2016-01 – PE 129/2015 - Processo 427/2015 – Proc. Adm. 14095/2016 - Contratado: MITREN – SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DE CHASSI DE CAMINHÃO, MARCA VOLVO VM 330, 6X4R, MOTOR DIESEL EURO 5, 6 CILINDROS, POTÊNCIA 330 CV/DIN A220, CABINE DUPLA, ANO FAB/MODELO 2013/2013, CHASSI 93KPOS1D7DE138790, RENAVAM 319144-CAMINHÃO RÍGIDO, ENTRE EIXOS 4800MM EM CAMINHÃO DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO AUTO BOMBA TANQUE E RESGATE – ABTR, FORNECIDO PELO CBMSC. PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia posterior ao término da vigência, sendo a partir 16/01/2017. ACRÉSCIMO DE VALOR: Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor original do contrato o percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento), conforme justificativa da Secretaria de Segurança Defesa Social e Trânsito, o que ocasiona um acréscimo de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). VALOR DO CONTRATO: Após o acréscimo, o valor do Contrato 005/2016, que era de R$238.520,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais) passará a vigorar com o valor de R$ 262.520,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e vinte reais). Data da assinatura: 13 de julho de 2016.

TERMO ADITIVO/TA Nº 015/2016-01 – CHAMAMENTO 026/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 015/2016-01 – CHAMAMENTO 026/2015 - Processo 516/2015 – Proc. Adm. 14969/2016 - Contratado: COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE. Objeto: CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. DO REAJUSTE: Conforme solicitação, justificativa e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, firmados no Processo Administrativo nº 14969/2016, fica reajustado o valor UNITÁRIO do "ITEM 1 – LEITE INTEGRAL LONGA VIDA" (item vencido pela cooperativa no certame em epígrafe) de R$3,15 (três reais e quinze centavos) para R$3,50 (três reais e cinquenta centavos).O valor total do Contrato era de R$ 276.336,90 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos) e a partir deste termo passará a vigorar em R$ 307.041,00 (trezentos e sete mil, e quarenta e um reais), o que corresponde a um acréscimo de 11,11% (onze vírgula onze por cento), para o período de 12 meses. Data da assinatura: 28 de julho de 2016.

TERMO ADITIVO/TA Nº 193/2014-02 – CR 004/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 193/2014-02 – CR 004/2012 - Processo 051/2012 – Proc. Adm. 17547/2016 - Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS CONTINENTE LTDA EPP. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO CLÍNICO AOS PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25/08/2016, ou até conclusão de novo credenciamento. Data da assinatura: 20 de julho de 2016.

TERMO ADITIVO/TA Nº 200/2013-03 – CR 002/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 200/2013-03 – CR 002/2013 - Processo 071/2013 – Proc. Adm. 17549/2016 - Contratado: DMI - DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AOS PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 04/08/2016, ou até conclusão de novo credenciamento. Data da assinatura: 20 de julho de 2016.

TERMO ADITIVO/TA Nº 204/2013-03 – CR 001/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 204/2013-03 – CR 001/2013 - Processo 079/2013 – Proc. Adm. 16458/2016 - Contratado: CLÍNICA RADIOLÓGICA CAMPINAS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA AOS PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Prorrogação de Prazo: Nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/1993 e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo n° 16467/2016, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 204/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 03/08/2016, ou até a conclusão de novo credenciamento. Data da assinatura: 20 de julho de 2016.

TERMO ADITIVO/TA Nº 207/2013-03 – CR 006/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 207/2013-03 – CR 006/2012 - Processo 055/2012 – Proc. Adm. 16467/2016 - Contratado: CLÍNICA RADIOLÓGICA CAMPINAS LTDA. Objeto: prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnóstico por Radiologia aos Pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde. Prazo: Nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/1993 e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo n° 16467/2016, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 207/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/08/2016, ou até a conclusão de novo credenciamento. Data da assinatura: 28 de julho de 2016.

TERMO ADITIVO/TA Nº 222/2014-02 – CR 002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 222/2014-02 – CR 002/2014 - Processo 083/2014 – Proc. Adm. 14697/2016 - Contratado: MARINA MONETA DANTE ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, DE FORMA GRATUITA À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 5313/2013, DE 30 DE JULHO DE 2013. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/09/2016, ou até conclusão de novo credenciamento. Data da assinatura: 28 de julho de 2016.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 141/2016

PORTARIA Nº 141/2016
EXONERA O SERVIDOR VALDENÉSIO PEDRO DE FARIA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PARLAMENTAR I.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor Valdenésio Pedro de Faria do cargo em comissão de Coordenador Parlamentar I – CCV 3, vinculado ao gabinete do vereador Sanderson Almeci de Jesus, conforme Lei n° 4.752 de 25 de março de 2009.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de agosto de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 142/2016

PORTARIA Nº 142/2016
NOMEIA O SERVIDOR GUSTAVO SILVA DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PARLAMENTAR I.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor Gustavo Silva de Souza para o cargo em comissão de Coordenador Parlamentar I – CCV 3, vinculado ao gabinete do vereador Sanderson Almeci de Jesus, conforme Lei n° 4.752 de 25 de março de 2009.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de agosto de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

BALANCETE DO MÊS JULHO DE 2016

Câmara de Vereadores de São José
Praça Arnoldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/ SC
CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321 http://www.cmsj.sc.gov.br

Usuário: Wilmar Hinckel
Chave de autenticação: 1519-7485-326

Página 1 / 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/07/2016
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa orçamentária (VI)**	**7.908.378,25**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**7.908.378,25**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita	**0,00**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**12.379.563,00**	**0,00**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Para execução orçamentária	12.379.563,00		Para execução orçamentária		
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**2.689.889,92**	**0,00**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**1.457.723,40**	**0,00**
Inscrição de restos a pagar processados			Pagamento de restos a pagar processados	22.219,10	
Inscrição de restos a pagar não processados	1.095.316,82		Pagamento de restos a pagar não processados	274.827,02	
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.594.573,10		Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.160.677,28	
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**1.578.122,20**	**0,00**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**7.281.473,47**	**0,00**
Caixa e equivalentes de caixa	1.578.122,20		Caixa e equivalentes de caixa	7.281.473,47	
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados			Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**16.647.575,12**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**16.647.575,12**	**0,00**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

CUSTODIO HORACIO DA SILVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL Nº 037/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, considerando a letra "d", do Inciso V, do Artigo 73, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 002/2016, de 10 de maio de 2016, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.865, de 29 de julho de 2016, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

FARMACÊUTICO

FELIPE DAMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE AGOSTO DE 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.23/2016

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2016
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 23/2016, Edital de Pregão Nº 23/2016, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, OS PACIÊNTES TRANSPORTADOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS. Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 25/08/2016. Abertura dos envelopes às 14:00 horas do dia 25/08/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.444, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 5.444, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 46.954,94 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0083	162	Aplicação Direta	R$ 46.954,94

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro 2015 e o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.445, DE 11 AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 5.445, DE 11 AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 49.775,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0034	156	Aplicação Direta	R$ 49.775,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro 2015 e o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 027/2016 – Pregão Presencial Nº 024/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES HORIZONTAIS DIGITAIS PARA A ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02.
VALOR: R$ 18.215,67 (dezoito mil, duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).
TOTAL: R$ 18.215,67 (dezoito mil, duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2016.
VIGÊNCIA: 11/08/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 098/2016 – Pregão Presencial Nº 070/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NOVOS PARA O PARQUE ESCOLAR INFANTIL DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: CARLINHOS BRINQUEDOS W. V. IND. E COM. LTDA ME - CNPJ: 05.001.955/0001-87.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2016.
VIGÊNCIA: 22/07/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 103/2016 – Pregão Presencial Nº 075/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR A SEREM UTILIZADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2016, NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: SILVA & GOBI LTDA – ME - CNPJ: 85.097.467/0001-54.
VALOR: R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.303.600/0001-80.
VALOR: R$ 3.222,33 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).
FORNECEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.772.057/0001-50.
VALOR: R$ 2.556,30 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
FORNECEDOR: BELINKI & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47.
VALOR: R$ 2.460,10 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).
TOTAL: R$ 24.228,73 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2016.
VIGÊNCIA: 09/08/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 104/2016 – Pregão Presencial Nº 076/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2016.
FORNECEDOR: COMERCIAL ALVORADA LTDA ME - CNPJ: 82.831.025/0001-00.
VALOR: R$ 22.743,60 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR: FABIANE MIKOLAJCZYK ME - CNPJ: 03.966.514/0001-94.
VALOR: R$ 4.388,20 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: NOAL & TREVISOL LTDA – ME - CNPJ: 05.528.521/0001-30.
VALOR: R$ 22.893,75 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: LS MERCADO LTDA ME - CNPJ: 07.841.640/0001-73.
VALOR: R$ 7.523,35 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.919.156/0001-94.
VALOR: R$ 1.586,00 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52.
VALOR: R$ 21.128,20 (vinte e um mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: RENATA CRISTINA RADIN RICARDI ME - CNPJ: 13.397.299/0001-01.
VALOR: R$ 11.028,34 (onze mil, vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).
FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79.
VALOR: R$ 15.678,90 (quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 07.814.016/0001-87.
VALOR: R$ 4.456,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
FORNECEDOR: HB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 22.094.574/0001-09.
VALOR: R$ 14.202,90 (quatorze mil, duzentos e dois reais e noventa centavos).
TOTAL: R$ 125.629,24 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2016.
VIGÊNCIA: 09/08/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.
Origem: Lei Municipal nº 2.287, de 23 de junho de 2016.
Concedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Concessionária: Associação dos Moradores do Bairro São Francisco, CNPJ sob nº 00.768.748/0001-39.
Objeto: Concessão de uso administrativo e gratuito à Concessionária, do seguinte bem imóvel de propriedade do Concedente: prédio público em alvenaria, com área construída de 1.567,33 m2, que consiste no Ginásio de Esportes do Bairro São Francisco, edificado sobre o imóvel com área superficial de 10.350m2, situado em parte das chácaras nºs 38, 39 e 40, localizado na rua Osvaldo Santin, esquina com a rua João Lazzarotto, bairro São Francisco, neste Município, com as confrontações descritas na matrícula de nº 15.895, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, conforme certidão de inteiro teor constante no Anexo Único da Lei nº 2.287, de 23 de junho de 2016.
Finalidade: O uso, pela Concessionária, de todas as instalações do prédio público, em cumprimento de suas finalidades estatutárias, a fim de desenvolver atividades destinadas à realização de encontros sociais, culturais e recreativos, além de demais eventos em benefício dos associados e da comunidade em geral.
Data da assinatura: 05/08/2016.
Vigência: de 05/08/2016 a 05/08/2021.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Concedente e Dilceu Toigo - pela Concessionária.

LEI Nº 2.295, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

LEI Nº 2.295, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso administrativo e gratuito do seguinte imóvel de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste/SC: prédio público em alvenaria, com área total de 217,73 m² (duzentos e dezessete vírgula setenta e três metros quadrados), edificado sobre parte do lote urbano número 01 (um), com área superficial de 564,18 m² (quinhentos e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), situado na linha Sant'Ana da Bela Vista, no distrito de São Roque, neste Município, com as confrontações descritas na matrícula de n.º 14.297, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme cópia da certidão de inteiro teor constante do Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. A concessão de uso dar-se-á em benefício do Clube de Idosos Renascer, entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.192.796/0001-82, com sede na linha Sant'Ana da Bela Vista, no distrito de São Roque, neste Município de São Lourenço do Oeste/SC.

Art. 2º O ônus pela conservação, zelo, manutenção, pagamento das despesas com água e energia elétrica, limpeza e segurança do bem imóvel será de total responsabilidade da concessionária, que responderá por todo e qualquer dano que possa ocorrer devido ao uso do mesmo.
§ 1º A concessão de uso terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, mediante termo aditivo ao instrumento contratual a ser firmado.
§ 2º Findo o prazo disposto no parágrafo anterior o imóvel e sua edificação deverão ser imediatamente restituídos ao patrimônio do Município, em condições ideais de uso.

Art. 3º A concessão de uso será outorgada mediante assinatura do respectivo termo, que regulamentará o uso geral do imóvel, direitos e obrigações decorrentes, dispensada a licitação haja vista o interesse público maior envolvido.
§ 1º A concessionária poderá utilizar todas as instalações do prédio público em cumprimento de suas finalidades estatutárias, a fim de desenvolver atividades em defesa aos direitos sociais, destinadas à realização de eventos sociais, culturais e recreativos, em benefício dos associados e da comunidade em geral.
§ 2º A partir da assinatura do termo de concessão de uso, a concessionária fruirá plenamente do bem recebido para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 4º Fica vedado à concessionária:
I - o desvio de finalidade;
II - a transferência a terceiros, parcial, ou total, sob qualquer título, sem prévio consentimento do Município, dos direitos adquiridos por meio da concessão de uso;
III - a extinção ou paralisação de suas atividades por período igual ou superior a 02 (dois) anos;
IV - realização de modificações no imóvel que alterem a situação original, em prejuízo de sua estrutura.
Parágrafo único. A inobservância de qualquer das disposições contidas neste artigo implicará a revogação do instrumento contratual a ser firmado e a consequente reversão do imóvel ao Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º As benfeitorias construídas e previamente autorizadas pelo Município se incorporarão ao imóvel concedido, não ensejando motivo ao exercício do direito de retenção, indenização ou compensação de qualquer espécie, quando extinta a concessão.

Art. 6º Reserva-se ao Município o direito de requisitar o imóvel concedido para eventos promovidos pela Administração Municipal, cabendo ao mesmo arcar com eventuais despesas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal em execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.295, de 11 de agosto de 2016)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DE Nº 14.297, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.296, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

LEI Nº 2.296, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.015 .3.1.90.00.00.00.00.00.0 3.0032	185 Aplicação Direta	R$ 175.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.1.086.4.4.90.00.00. 00.00.00.03.0032	159 Aplicação Direta	R$ 175.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.697/2016 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.697/2016
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, que o Processo Licitatório nº 34/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 26/2016, de 28/07/2016, tem como objeto contratação de empresa para serviços de lavagens completas de veículos vinculados na Secretaria Municipal de saúde, de acordo com o anexo I do edital.

CONSIDERANDO, que não houve participantes.

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento.

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DECRETA:
Art. 1º. REVOGAR o processo Licitatório nº 34/2016, modalidade Pregão Presencial nº 26/2016, de 28/07/2016, do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste – SC, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 10 de agosto de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2016
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de material odontológico destinados ao atendimento de pacientes pelo Programa de Saúde Bucal e para o Centro de Especialidades odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 07h45min do dia 25 de agosto de 2016.
Abertura: às 08h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 11 de agosto de 2016
KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
Gestora do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2016
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informatização da saúde com fornecimento de licença de uso do sistema informatizado de Gestão da Saúde, incluindo serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes e capacitação de acordo com o anexo I do edital para o período de 12 meses.
Entrega dos envelopes: Até às 07h45min do dia 26 de agosto de 2016.
Abertura: às 08h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 11 de agosto de 2016
KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
Gestora do Fundo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

ERRATA DO EDITAL 07.2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223

ERRATA DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS 07.2016
Objeto: Contratação de uma empresa para executar o serviço de pintura e a construção de dois depósitos de contentores de Resíduos Hospitalares para o atendimento da norma vigente, das duas Unidades de Saúde, localizadas neste Município, conforme os Anexos deste Edital.
CONSIDERANDO o equívoco constante na Planilha Orçamentária da UBS SANTA TEREZA.
RESOLVE o Prefeito Municipal, com orientação do responsável pelo Projeto, corrigir a planilha para fazer constar o que segue:
Art. 1.º- CORREÇÃO 01- Incluir o valor no item 2.2 da Planilha Orçamentária:
Onde se lê:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Referencia SINAPI	Quant.	Unid	Preço	Sub Total
2.2	Fundo selador acrílico em tetos, uma demão.	88484	241,00	m2	2,50	

Leia-se:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Referencia SINAPI	Quant.	Unid	Preço	Sub Total
2.2	Fundo selador acrílico em tetos, uma demão.	88484	241,00	m2	2,50	602,50

Art. 2.º- CORREÇÃO 02- Modificar o valor no item 2.8 da Planilha Orçamentária:
Onde se lê:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Referencia SINAPI	Quant.	Unid	Preço	Sub Total
2.8	Pintura com esmalte sintético nas portas externas e internas, duas demãos, acabamento acetinado.	73739/001	168,00	m2	16,70	2.805,60

Leia-se:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Referencia SINAPI	Quant.	Unid	Preço	Sub Total
2.8	Pintura com esmalte sintético nas portas externas e internas, duas demãos, acabamento acetinado.	73739/001	131,92	m2	16,70	2.203,10

Art. 3º- Diante das correções acima ficam Alterada a Planilha Orçamentária da UBS SANTA TEREZA, sendo que a Planilha retificada poderá ser solicitada pelo e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br, juntamente com esta errata.
Art. 4º - Com a Correção da Planilha Orçamentária e nova publicação (art. 21, § 3.º, Lei n.º 8.666/1993), passa a vigorar nova data para Entrega dos Envelopes e Credenciamento. Data/Hora: Dia 30 de agosto de 2016, até as 09:00h.
Art. 5.º- Os demais termos e condições do Edital n.º 07/2016 FMS permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta Errata.
Art. 6º- Publique-se, registre-se, cumpra-se. São Pedro de Alcântara/SC, 11 de agosto de 2016. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO Prefeito Municipal e.e.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 030/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR JOSÉ LINO NAU OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 030/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR JOSÉ LINO NAU OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e, Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.337.639-71, residente e domiciliado a Rua Leopoldo Stein, s/n°, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JOSÉ LINO NAU, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº. 767.750.039-00, residente a Rua José Mathias Junckes, s/nº., Vila Junckes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2015, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 030/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 030/2016 até 19/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 12 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 031/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR DALCIONI OLIVEIRA DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 031/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR DALCIONI OLIVEIRA DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e, Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.337.639-71, residente e domiciliado a Rua Leopoldo Stein, s/n°, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor DALCIONI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 920.751.779-53, residente a Rua Alberto Bernardo Guesser, nº. 04, Campo de Demonstração, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2015, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 031/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 031/2016 até 19/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 12 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 3.837/2016 DE 8 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 3.837/2016 de 8 de agosto de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.971,39 (um mil novecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.971,39

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 1.971,39

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 08 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.838/2016 DE 9 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 3.838/2016 de 9 de agosto de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.220/2016 de 8 de agosto de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0064 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

04.01.10.301.3013.2.363 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0064 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

04.01.10.301.3013.2.363 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 09 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.839/2016 DE 9 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 3.839/2016 de 9 de agosto de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.220/2016 de 8 de agosto de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 300,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 09 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.840/2016 DE 9 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 3.840/2016 de 9 de agosto de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 38.919,40 (trinta e oito mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 220,80

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 220,80

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.600,00

05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.200,00

05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil - "Creches"
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 11.500,00

05.02.12.365.3009.2.367 - Manutenção dos Jardins de Infância.
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.400,00

05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 395,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 982,80

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - UNID DE AGRICULTURA
07.01.20.606.3004.2.312 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.400,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 220,80

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 220,80

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 6.600,00

05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 12.200,00

05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil - "Creches"
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 11.500,00

05.02.12.365.3009.2.367 - Manutenção dos Jardins de Infância.
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.400,00

05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 395,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 982,80

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - UNID DE AGRICULTURA
07.01.20.606.3004.2.312 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 09 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.841/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 3.841/2016 de 11 de agosto de 2016
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, REGIDO PELA LEI N.º 1.764/2009.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Legislação Municipal nº 1.764/2009, que vem estabelecer regras para a Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório do Município de Schroeder.

Considerando que o servidor nomeado para cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Schroeder fica sujeito a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Considerando o transcurso do prazo do estágio probatório.

Considerando que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 6.570/2016 de 13 de junho de 2016.

Considerando a Ata nº 120, apresentada pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, que vem emitir parecer final para os servidores, a fim de homologar a sua confirmação no cargo a que foram nomeados.

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado conclusivo dos servidores que passaram pelo período do estágio probatório e obtiveram a aprovação ao cargo que foram nomeados, conforme Ata nº 120/2016 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, conforme segue abaixo:

§ Adriana Steilein
§ Saulo dos Santos Zini
§ Sheila Adriana Muller

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 11 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 92/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 92/2016-PMS
Dispensa de Licitação nº. 41/2016-PMS - Processo nº. 139/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.092-900.

Objeto: contratação de empresa de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER/SC, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Valor do contrato: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) que deverá ser recolhido em favor do CONTRATANTE.
Data da Assinatura: 11/08/2016 – Vigência: 60 MESES

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2016

Número do Registro de Preços: 56/2016 **Data do Registro: 11/08/2016** **Válido até: 11/08/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de serviço de lavação de veículos, caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, da Secretaria de Agr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Lavação veículo até 05 (cinco) passageiros - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ALLAN WILLIAM EURICH 06887895951 (13417)		0	31,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2016

Número do Registro de Preços: 56/2016 **Data do Registro: 11/08/2016** **Válido até: 11/08/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de serviço de lavação de veículos, caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, da Secretaria de Agr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Lavação veículo até 09 (cinco) passageiros - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ALLAN WILLIAM EURICH 06887895951 (13417)		0	44,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2016

Número do Registro de Preços: 56/2016 **Data do Registro: 11/08/2016** **Válido até: 11/08/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de serviço de lavação de veículos, caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, da Secretaria de Agr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2016
PROCESSO Nº 131/2016
(13417) - ALLAN WILLIAM EURICH 06887895951

Schroeder, 11 de Agosto de 2016.

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1104

DECRETO Nº 1104, de 11 de agosto de 2016

Anula Processo Licitatório 093/2014 – Edital de Pregão Presencial n° 093/2014 – Registro de Preço.
.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, X da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49 e § 1o da Lei n° 8666/93, e alterações posteriores, e considerando que:

a) O artigo 49 da lei 8.666/93 determina que a anulação de processo de ofício será efetuado mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) A FM Pneus Ltda impetrou Mandado de Segurança/PROC constante dos Autos n° 0300390-53.2014.8.24.0068, requerendo a concessão de liminar para suspensão da contratação advinda do Processo Licitatório n° 093/2014;

c) Da decisão proferida no processo houve a apelação em Mandado de Segurança n. 2015.020234-9, a qual teve baixa definitiva em 01/06/2016;

d) Conforme item 3.2 do Edital n° 093/2014, a municipalidade propunha relação de negócio com proponente para um período "de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado";

e) O lapso de tempo ocorrido entre a abertura e julgamento da licitação - 05/08/2014 e a atual data, extrapolou a previsão de vigência do Edital;

f) O preço atualmente praticado para aquisição de bens dessa natureza já é superior aos valores referenciados como preço base do Edital n° 093/2014;

g) O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, nomeada pelo Decreto n° 1094, de 12 de julho de 2016, proferiu parecer fundamentado e substanciado na ata de n° 93/2014 – sequência 3, do Processo de Licitação n° 093/2014 – Edital de Pregão Presencial n° 093/2014 – Registro de Preço,

DECRETA

Art. 1° Fica anulado o Processo Licitatório n° 093/2014, na modalidade de Pregão Presencial de n° 093/2014, tendo como objeto a seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus diversos.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 5°, LIV da Constituição Federal, combinado com o artigo 49, § 3° da Lei 8666/93, e de acordo com a alínea "c" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, fica estabelecido o prazo máximo de 5 (cinco) dias da publicação do presente Decreto, para os licitantes, querendo, apresentar as alegações que entenderem necessárias, com posterior apreciação das mesmas e decisão da autoridade competente.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 11 de agosto de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 11 de agosto de 2016

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2016-FMS.

Fundo Municipal de Saúde.

Processo Licitatório nº 013/2016 - Dispensa de Licitação nº. 002/2016.

Contratada: Betha Sistemas Ltda
CNPJ nº. 00.456.865/0001-67
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para informatização da gestão da saúde pública.
Justificativa: Visando atender a necessidade de prestar informações nas esferas federal, estadual e municipal, cumprir a legislação, mantendo assim as informações no "Sistema de Gestão da Saúde Pública".
Fundamento legal: Inciso IV do artigo 24 da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.
Prazo: 03 meses.
Valor: R$ 5.992,59

Seara, SC, 05 de agosto de 2016.

Odair José Felippe
Secretário Municipal da Saúde

Serra Alta

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065 DE 12/08/2016

No dia 12 de agosto de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 037/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.572.403/0001-94, com endereço na Av. São Paulo, nº1699, Bairro Pioneiro, Município de Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Fábio Provence, portador do CPF n° 020.282.019-08 e RG 3.437.391 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.572.403/0001-94, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Fábio Provence, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 037/2016 cujo objeto é a possível Aquisição de materiais de construção para eventuais reformas, adequações nas calçadas e pequenos reparos em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, objetivando uma melhor acessibilidade, em especial aos pedestres, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos munícipes serraltenses, mas também as pessoas de outras comunidades em geral que visitam o Município de Serra Alta, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais é o especificado abaixo:

Item	Quant./ Estimada /Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	350 m³	BRITA Nº 1 Marca: Schmidt	R$ 50,00	R$ 17.500,00
04	350 m³	BRITA Nº 2 Marca: Schmidt	R$ 50,00	R$ 17.500,00
05	350 m³	BRITA Nº 3 Marca: Schmidt	R$ 50,00	R$ 17.500,00
06	400 m³	PÓ DE BRITA Marca: Schmidt	R$ 50,00	R$ 20.000,00
08	1000 m³	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA	R$ 325,00	R$ 325.000,00
11	300 m³	BASE PARA ASFALTO (PEDRA BRITA) Marca: Schmidt	R$ 50,00	R$ 15.000,00
		(Quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)	TOTAL	R$ 412.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1 A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2016 e 2017, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme emissão da A. F e Empenho:

08.00 – SEC. MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
08.02 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.120– Manutenção dos Serviços Urbanos
08.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES
2.110– Manutenção da Secretaria dos Transportes
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que

compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 037/2016, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 037/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 12 de agosto de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
FÁBIO PROVENCE
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

ROBERTO FLÁVIO PRIOR
CPF: 550.946.609-00

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066 DE 12/08/2016

No dia 12 de agosto de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 037/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP com sede na(o) Av. Dom Pedro II, nº 740, centro de Serra Alta/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.853.843/0001-54 neste ato representada por seu representante legal Senhor Élio Cesar da Silva, portador do CPF: 674.344.109-06 e RG 2.430.896, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.853.843/0001-54, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Élio Cesar da Silva, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 037/2016 cujo objeto é a possível Aquisição de materiais de construção para eventuais reformas, adequações nas calçadas e pequenos reparos em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, objetivando uma melhor acessibilidade, em especial aos pedestres, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos munícipes serraltenses, mas também as pessoas de outras comunidades em geral que visitam o Município de Serra Alta, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais é o especificado abaixo:

Item	Quant./ Estimada /Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	250 m³	AREIA FINA Marca: Porto União	R$ 134,00	R$ 33.500,00
02	450 m³	AREIA MÉDIA Marca: Porto União	R$ 134,00	R$ 60.300,00
07	1000 sacas	CIMENTO CP II Z-32 (Saca contendo 50 kg) Marca: Supremo.	R$ 31,90	R$ 31.900,00
09	2000 m²	MALHA DE FERRO 6,3 (15X15)CM Marca: Gerdau	R$ 5,38	R$ 10.760,00
10	800 sacas	CAL DE PINTURA Saca contendo 8 kg) Marca: Hidra.	R$ 11,50	R$ 9.200,00
		(Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).	TOTAL	R$ 145.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as

contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2016 e 2017, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme emissão da A. F e Empenho:

08.00 – SEC. MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
08.02 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.120– Manutenção dos Serviços Urbanos
08.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES
2.110– Manutenção da Secretaria dos Transportes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos

bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 037/2016, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;
9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 037/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 12 de agosto de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST. LTDA EPP
ÉLIO CÉSAR DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

ROBERTO FLÁVIO PRIOR
CPF: 550.946.609-00

PORTARIA N° 065/2016

PORTARIA Nº. 065/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal das Atas de Registro de Preços e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 037/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº:	065/2016 E 066/2016		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EVENTUAIS REFORMAS, ADEQUAÇÕES NAS CALÇADAS E PEQUENOS REPAROS EM LOCAIS PÚBLICOS, VISANDO MANTER OS AMBIENTES SEGUROS E CONSERVADOS.		
EMPRESA:	ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME		
CNPJ Nº:	12.572.403/001-94		
EMPRESA:	DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONST. LTDA EPP		
CNPJ:	05.853.843/0001-54		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ROBERTO FLÁVIO PRIOR		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	550.946.609-00	MATRÍCULA:	896
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	VALMIR SENHOR		

CARGO:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		
CPF:	582.064.859-53	MATRÍCULA:	932
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos		

Art. 2º O serviço de fiscal das Atas e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

DEC. 314/2016

DECRETO Nº 314, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020 - Atendimento de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0070 (23) -Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 70.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

DEC. 315/2016

DECRETO Nº 315, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020 - Atendimento de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0070 (21) -Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 70.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

DEC. 316/2016

DECRETO Nº 316, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

04.03 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.009 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0017(37) - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do superávit financeiro da fonte de recursos 17.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

DEC. 317/2016

DECRETO Nº 317, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 9.202,54 (nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0.002 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.0028(265) - Aplicações Gerais ..... R$ 9.202,54

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 28.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

DEC. 318/2016

DECRETO Nº 318, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 1.134,58 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS
1.014 - Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.3091(232) - Aplicações Diretas ..... R$ 1.134,58

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do superávit financeiro da fonte 3091.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

EDITAL CONVOCAÇÃO 042/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2016
PROCESSO SELETIVO - ACT - EDITAL 001/2016 (SAÚDE)

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Sombrio, Sr. ZÊNIO CARDOSO, vem a público convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo – ACT - 001/2016, (Saúde), para os cargos de: Enfermeiro (PSF) e Médico Pediatra, abaixo relacionados, sendo que os referidos candidatos deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital de Processo Seletivo – ACT - Edital nº. 001/2016, (Saúde), para contratação imediata:

DISCIPLINA: 07 – ENFERMEIRO (PSF)

Nome do Candidato	Classificação
Claudia da Silva de Aguiar	1

DISCIPLINA: 11 – MÉDICO PEDIATRA

Nome do Candidato	Classificação
Rodrigo de Souza Isoppo	1

Município de Sombrio- SC, 11 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PORT. 203/2016

PORTARIA Nº. 203 DE 11 DE AGOSTO DE 2016
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Professor de Séries Iniciais, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, como segue:

NOME
Marcia Roldão Baltazar

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 11 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

PORT. 205/2016

PORTARIA Nº 205 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar, por aposentadoria junto ao INSS, a contar de 11/08/2016, o Senhor FLAVIO FELINTO RAUPP, matrícula nº 1092, admitido através da Portaria nº 177, de 25 de março de 1994, para o Cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 horas semanais.

Fica revogada a Portaria nº 177, de 25 de março de 1994, e demais disposições em contrário.

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 11 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 067/2016

DECRETO Nº. 067/2016, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 817, de 03 de novembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 34.453,42 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), através da SUPLEMENTAÇÃO de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.1143.2.139 – Proteção Social Básica
MODALIDADE: 3.1.90.0352 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: 0352 – Superávit Financeiro Assistência Social

PROJ./ATIV.: 08.244.1144.2.140 – Serviço de Proteção Social de Média Complexidade
MODALIDADE: 3.1.90.0352 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 14.453,42
FONTE DE RECURSO: 0352 – Superávit Financeiro Assistência Social

TOTAL GERAL R$ 34.453,42

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 34.453,42 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) previstos no artigo 1.º deste Decreto, ficam REDUZIDAS as seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.1143.2.139 – Proteção Social Básica
MODALIDADE: 3.3.90.0352 – Aplicações Diretas (142) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: 0352 – Superávit Financeiro Assistência Social

PROJ./ATIV.: 08.244.1144.2.140 – Serviço de Proteção Social de Média Complexidade
MODALIDADE: 3.3.90.0352 – Aplicações Diretas (144) R$ 14.453,42
FONTE DE RECURSO: 0352 – Superávit Financeiro Assistência Social

TOTAL GERAL R$ 34.453,42

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE AGOSTO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 030-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2016.
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2016.
CONTRATO DE REPASSE Nº. 829757/2016 MCIDADES/CAIXA

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO/EMPREITADA GLOBAL para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TIGRINHOS/SC, CONFORME PROJETO ANEXO I DO EDITAL. O recebimento da documentação e propostas será até as 08h30min do dia 31/08/2016 no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 09h00min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital e Projeto, poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49-36580064, com Cleise Honaiser. Tigrinhos, 11 de Agosto de 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 031-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2016.
TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2016.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO/EMPREITADA GLOBAL para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA/ACESSO DE TIGRINHOS A LINHA LAJEADO TIGRE – TRECHOS X e XI. O recebimento da documentação e propostas será até as 08h30min do dia 01/09/2016 no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 09h00min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital e Projeto, poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49-36580064, com Cleise Honaiser. Tigrinhos, 12 de Agosto de 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 166/2016;ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 166, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 163 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município);

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, conforme abaixo especificado:

a) Gabinete do Prefeito
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

b) Secretaria de Administração e Finanças
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

c) Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

d) Secretaria de Obras e Transportes
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

f) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

g) Secretaria de Saúde
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- PSF II (Anexo à Secretaria de Saúde)
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

- Unidade Central (Posto de Saúde)
Turno Único: 07:00 às 19:00 horas
- PSF I (Anexo ao Posto de Saúde Central)
Turno Único: 13:00 às 19:00 horas

h) Secretaria de Assistência Social e Habitação
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir de 1º de Setembro de 2016.

Timbé do Sul, 10 de Agosto de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 67 2016 PMT - FOLHA DE PAGAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016 PMT

OBJETO: contratação de instituição financeira para prestar com exclusividade serviços e operações bancárias de depósito dos valores da folha de salário/pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários, celetistas e contratados da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo, tudo de conformidade com os procedimentos operacionais da folha de pagamento. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 26 de agosto de 2016. ABERTURA: dia 26 de agosto de 2016 às 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro ☐ Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 11 de agosto de 2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

CITAÇÃO NEOPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA I

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Timbó / 2ª Vara Cível
Avenida Getúlio Vargas, 736, Centro – CEP 89120-000, Fone: (47) 3281-1735, Timbó-SC – E-mail: timbó.civel2@tjsc.jus.br
Juiz de Direito: João Batista da Cunha Ocampo Moré
Escrivão: Rafael Imme Michelson

EDITAL DE CITAÇÃO – CAUTELAR – COM PRAZO DE 20 DIAS
Outras Medidas Provisionais n. 0002246-18.2011.8.24.0073
Requerente: Município de Timbó /
Requerido: Neoplast Industria e Comércio de Plásticos Ltda. /

Citando(a)(s): Neoplast Industria e Comércio de Plásticos Ltda., Rua Fernando Francisco Kahler, 1436, São Leopoldo – CEP 95098-020, Fone (54) 3213-6900, Caxias do Sul-RS, CNPJ 87.273.439/0001-76. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, em 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.
Timbó (SC), 08 de julho de 2016.

CITAÇÃO NEOPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA II

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Timbó / 2ª Vara Cível
Avenida Getúlio Vargas, 736, Centro – CEP 89120-000, Fone: (47) 3281-1735, Timbó-SC – E-mail: timbó.civel2@tjsc.jus.br
Juiz de Direito: João Batista da Cunha Ocampo Moré
Escrivão: Rafael Imme Michelson

EDITAL DE CITAÇÃO – CAUTELAR – COM PRAZO DE 20 DIAS
Outras Medidas Provisionais n. 0001758-63.2011.8.24.0073
Requerente: Município de Timbó /
Requerido: Neoplast Industria e Comércio de Plásticos Ltda. /

Citando(a)(s): Neoplast Industria e Comércio de Plásticos Ltda., Rod. Br 116, KM 153, 229202, Centro – CEP 95059-520, Fone (54) 3213-6900, Caxias do Sul-RS, CNPJ 87.273.439/0001-76. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, em 5 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.
Timbó (SC), 08 de julho de 2016.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 55 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2016 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes BLOCOPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ n° 04.319.481/0001-53 e SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP, CNPJ n° 14.770.128/0001-49 a comparecer para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 19/08/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 11 de agosto de 2016.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 59 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2016 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP, CNPJ n° 04.563.256/0001-68; NELITA GOMES FARIAS EPP, CNPJ n° 11.943.540/0001-25; PAULINEIA LOTTERMANN REIS, CNPJ n° 10.936.352/0001-07; MAURO FONSECA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, CNPJ n° 77.509.602/0001-01; DOMPEL INFORMATICA E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ n° 74.183.385/0001-06; GISIANE MATILDE VIEIRA – ME, CNPJ n° 10.790.021/0001-01; KLEBER MACHADO E CIA LTDA ME, CNPJ n° 11.118.645/0001-40; GILMAR SANI - ME, CNPJ n° 14.588.459/0001-62; ROCHA MOVEIS PROJETADOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, CNPJ n° 14.009.437/0001-09 e CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CNPJ n° 81.340.960/0001-00 a comparecer para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 19/08/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 11 de agosto de 2016.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28.2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, LICISUL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 21.112.066/0001-43 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 28/2016, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 17/08/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 11 de agosto de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2014.060

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 2014/060 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 12.547.887/0001-11, a comparecer para assinatura dos respectivos contratos oriundos do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 17/08/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 11 de agosto de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2013.106 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/106
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: TPA Telecomunicações LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo até 31/08/2017 e reajuste no percentual de 8,8445% na Contratação de serviços de internet e interligação de unidades administrativas da Prefeitura de Timbó, Fundos, Fundações e Autarquias.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO 2037, DE 1° DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 2037, DE 1° DE JULHO DE 2016
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014, n° 3852, de 1° de junho de 2015, e n° 4047, de 15/12/2015, n° 4184, de 13/04/2016 e n° 4224, de 13/06/2016,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADRIANA FELIPPE (Aumento do número de alunos)	208752	1	29/10/1985	060.385.459-13	44h	01/07/2016 a 16/12/2016
ALZIRA BREHMER (Aumento do número de alunos)	73040	7	10/01/1956	309.249.449-00	44h	01/07/2016 a 16/12/2016
ERLI MARLENE KAMPHORST FURLANETTO (Aumento do número de alunos)	4051505	0	06/10/1975	886.329.469-00	44h	01/07/2016 a 16/12/2016
ILMA ANTUNES DA SILVA (Aumento do número de alunos)	4051459	0	21/11/1967	248.341.758-20	44h	01/07/2016 a 16/12/2016
MARCIA DA SILVEIRA SOARES MANAÇAS (Aumento do número de alunos)	4051688	0	19/12/1984	002.865.682-25	44h	01/07/2016 a 16/12/2016
SULANITA PATRICIO DA CUNHA SILVA (Aumento do número de alunos)	352390	0	26/02/1981	008.460.384-47	44h	01/07/2016 a 16/12/2016
Cargo: Educadora Infantil B-18						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

DANIELA BEDA DALCORTIVO (Aumento do número de alunos)	393185	6	15/07/1983	044.315.189-08	30h	01/07/2016 a 16/12/2016
GABRIELA MACIENTE DIAS CAMPOS (Aumento do número de alunos)	4051530	0	27/01/1988	089.414.376-01	30h	01/07/2016 a 16/12/2016
KELLY NATHANA PACHER (Aumento do número de alunos)	277762	20	01/11/1990	075.948.259-42	30h	01/07/2016 a 16/12/2016
VANESSA CARDOZO RAYMUNDINO DUTRA POSTALI (Aumento do número de alunos)	4051483	0	03/08/1980	279.378.278-58	30h	01/07/2016 a 16/12/2016

Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALINE APARECIDA DOS SANTOS TEÇARI (Aumento do número de alunos)	372285	1	27/11/1989	070.751.289-14	40h	01/07/2016 a 16/12/2016
ALINE CRISTINA DA SILVA MIGUEL DOS SANTOS (Aumento do número de alunos)	4051424	0	20/05/1991	352.792.048-03	40h	01/07/2016 a 16/12/2016
DANIELI TAVARES (Aumento do número de alunos)	4051602	0	07/06/1987	010.235.209-74	40h	01/07/2016 a 16/12/2016
JOCEANE TAYNARA DALABONA (Aumento do número de alunos)	4051408	0	24/07/1997	094.557.969-10	40h	01/07/2016 a 16/12/2016
MICHELLE ULLER (Aumento do número de alunos)	4002326	0	01/03/1998	105.536.619-90	40h	01/07/2016 a 16/12/2016

Cargo: Professor A-10

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALINE THRUN (Atendimento reforço escolar)	4018630	1	14/10/1991	075.565.019-06	15	01/07/2016 a 30/11/2016
CAROL CRISTINE DOS SANTOS (Aumento do número de alunos)	416274	0	19/12/1995	074.842.259-59	16	01/07/2016 a 09/12/2016
ISAIAS CELESTINO DE MATOS (Aumento do número de alunos)	335851	0	03/10/1968	122.701.088-50	16	01/07/2016 a 30/09/2016
VANESSA CAMPOS KUHN (Subst.Fabiana Salvador Buzzi, que se encontra em Lic.Sem Vencimentos)	1081730	7	26/10/1977	005.976.189-09	24	01/07/2016 a 09/12/2016

Cargo: Professor C-10

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ARIANE DE SOUZA BUSARELLO (Subst.Cleidenir Teske, que se encontra em afastamento do exerc.do cargo (ocupando função de direção)	324736	1	20/09/1989	070.856.859-99	20	01/07/2016 a 09/12/2016
JOSE NANTAN PEREIRA CRISPIM (Subst.Alan Evaristo Mengarda, que se encontra em Lic.Ativ.Política/Aprovado no Proc. Seletivo 01/2014)	421553	0	21/06/1980	010.207.343-02	20	01/07/2016 a 30/09/2016
LUCAS RAFAEL BERTRAM (Subst.Alan Evaristo Mengarda, que se encontra em Lic.Ativ.Política)	386510	1	29/04/1994	098.135.039-98	24	01/07/2016 a 30/09/2016
MARISTELA TOMASELLI (Subst.Katia M.J.Avalos, que se encontra em Lic.Gestação/Aprovada no Proc.Seletivo 01/2014)	20010	4	06/06/1962	448.536.299-04	20	01/07/2016 a 09/12/2016
ROBERTO VALMOR BRUHMULLER KISNER (Aumento do número de alunos e no atendimento reforço escolar/Aprovado no Proc. Seletivo 01/2014)	326720	3	11/06/1982	040.757.549-95	16	01/07/2016 a 09/12/2016
THYARA ANTONIELLE DEMARCHI (Aumento do número de alunos)	4051629	0	13/06/1988	066.478.259-08	20	01/07/2016 a 09/12/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DOUGLAS COELHO (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	3979806	0	18/06/1986	059.467.339-90	44h	01/07/2016 a 31/12/2016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LAYDIANE APARECIDA INTIMA (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	40408540	1	17/11/1993	090.052.489-80	44h	01/07/2016 a 31/12/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
PATRICIA SLOMP (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	169455	6	28/01/1988	059.795.759-28	44h	01/07/2016 a 31/12/2016

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ÉDINA SALETE DE LIZ (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	227099	0	18/09/1966	924.283.719-91	40h	01/07/2016 a 30/11/2016
HELENA CRISTINA BEZERRA PINHEIRO (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	4051360	0	07/06/1983	892.519.112-15	40h	01/07/2016 a 30/11/2016
STEFANI MORGANA AVANCINI PETERSEN (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	4051319	0	11/04/1993	085.689.989-50	40h	01/07/2016 a 30/11/2016
TAINÁ GABRIELA DA SILVA GIACOMELLI (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	4051378	0	06/12/1994	085.953.349-27	40h	01/07/2016 a 30/11/2016

Cargo: Médico (GP-75)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
BRUNA DE FRANCESCHI FIAMONCINI (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	4051343	0	24/01/1991	069.356.979-48	20h	01/07/2016 a 31/12/2016

Cargo: Técnico em Enfermagem (SP-31)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FERNANDO CARLOS BORINELLI (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	419303	0	27/10/1975	850.439.829-34	30h	01/07/2016 a 31/12/2016

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2039, DE 1° DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 2039, DE 1° DE JULHO DE 2016
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Asila Fuchs	Auxiliar Operacional I	2780, de 06/06//2008	01/07/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Renato Pinto Junior	Auxiliar Operacional I	1159, de 30/06/2014	01/07/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2040, DE 1° DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 2040, DE 1° DE JULHO DE 2016

Altera temporariamente a carga horária de servidores ocupantes do cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento Temporário de Professor, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo 2016, ou seja, a contar de 01/07/2016:

NOME	CARGA HORÁRIA ATUAL	PARA
Michele de Souza Kretski	32h/a	16h/a
Aline Mittank	24h/a	36h/a

Analú Lenzi Kleinschmidt	16h/a	28h/a
André Anastácio	25h/a	41h/a
Dorisete Romilda Perini Ferrari	25h/a	36h/a
John Elinton Trisotto	24h/a	45h/a
Jociane Stolf	24h/a	31h/a
Maria de Fátima Ferrari	11h/a	19h/a
Neusa das Graças Antunes Bauler	20h/a	31h/a
Suellen Priscila Stein	15h/a	28h/a

Art.2° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo 2016, ou seja, a contar de 01/07/2016:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Claudiamara Tesser Kisner	12h/a	14h/a	26h/a
Cristiane Bonatti	12h/a	18h/a	30h/a

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2041, DE 06 DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 2041, DE 06 DE JULHO DE 2016

Altera a Portaria nº 1782, de 19 de outubro de 2015, alterada pela Portaria n° 1964, de 06 de maio de 2016, para substituição de membro para compor a Comissão Especial do Concurso Público, Processo Seletivo e Emprego Público.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em conformidade com o art.3° e seus parágrafos, da Lei no 1.957, de 28 de agosto de 1997, alterada pela Lei n° 2.297, de 13 de abril de 2006,

RESOLVE:
Art.1° Altera a Portaria nº 1782, de 19 de outubro de 2015, alterada pela Portaria n° 1964, de 06 de maio de 2016, para designar a Servidora GREYCE NARDELLI, ocupante do cargo de Contadora, em substituição a NORMA C.KADES, para compor a Comissão Especial do Concurso Público, Processo Seletivo e Emprego Público.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de julho de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2042, DE 07 DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 2042, DE 07 DE JULHO DE 2016
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Aline Cristina da Silva Miguel dos Santos	Auxiliar de Recreação Infantil	2037, de 01/07/2016	01/07/2016
Marcia Schlickmann	Auxiliar Operacional I	1911, de 07/03/2016	06/07/2016

Sueli da Silva Gomes	Auxiliar Operacional I	1999, de 13/06/2016	01/07/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de julho de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2044, DE 14 DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 2044, DE 14 DE JULHO DE 2016
Autoriza Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Ficam os Servidores Públicos Municipais abaixo identificados, a contar desta data, autorizados a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Giseli Kuster de Oliveira Gustmann	Técnica em Enfermagem	05048110120 / AB
Walmor Tessarollo	Assessor de Serviços-Nivel I	01827251700 / AB

Art. 2° Ficam os servidores desde já cientificados que durante o período em que estiverem de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2045, DE 20 DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 2045, DE 20 DE JULHO DE 2016

Exonera o Servidor Público Municipal Ivanir Rodrigues Sozin, ocupante de cargo em comissão, lotado na Administração Direta, a contar de 31 de julho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° EXONERAR o seguinte Servidor Público Municipal, a contar de 31 de julho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Ivanir Rodrigues Sozin	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos / CC-2	N° 1990, de 01/06/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de julho de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2046, DE 20 DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 2046, DE 20 DE JULHO DE 2016
Dispensa da Função Gratificada, o Servidor Público Municipal Carlos Piazza, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 31 de julho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, c/c art.7° da Lei Complementar n° 458, de 19 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA o seguinte Servidor Público Municipal, a contar de 31 de julho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
NOME	PORT.QUE CONCEDEU
Carlos Piazza	N° 1449, de 02/01/2015

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2048, DE 26 DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 2048, DE 26 DE JULHO DE 2016

Exonera o Servidor Público Municipal Lucas Prade Scoz, ocupante de cargo em comissão, lotado na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° EXONERAR o seguinte Servidor Público Municipal, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Lucas Prade Scoz	Diretor do Departamento de Trânsito/CC-2	N° 2031, de 01/07/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de julho de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° FCT-078, DE 1° DE JULHO DE 2016

PORTARIA N° FCT-078, DE 1° DE JULHO DE 2016
Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para a Fundação Cultural de Timbó.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no 2º da Lei Complementar nº 290, de 03/10/2005 e alterações, e Lei Complementar n° 356, de 29/08/2008, ou seja, na manutenção das atividades da Fundação Cultural de Timbó, conforme Decreto nº 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014, n° 3852, de 1° de junho de 2015, n° 4047, de 15/12/2015 e n° 4224, de 13/06/2016,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, o servidor abaixo identificado:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ-FCT						
Cargo: Auxiliar Operacional I Referencia Salarial 08						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
RONI PINHEIRO DE JESUS (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo)	4016696	0	20/05/1974	041.061.589-73	44h	01/07/2016 a 30/11/2016

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE R. FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2016 SAMAE - PRODUTOS QUÍMICOS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
OBJETO: Registro de preço para aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água, em conformidade com a portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
EMPRESAS FORNECEDORAS: BUSCHLE & LEPPER S/A; AVANEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA; PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 577.360,00 (quinhentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 03/05/2017.

Timbó, 13/04/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 086, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA N. SAMAE- 086, DE 08 DE AGOSTO DE 2016
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4184, de 13/04/2016;
Considerando-se o Decreto n. 4091, de 29 de janeiro de 2016 que aprova o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2016 e estabelece outras providências;

Considerando-se que a presente contratação se trata de exceção às restrições impostas pelo Decreto n. 4091, de 29 de janeiro de 2016, vez que necessária ao funcionamento inadiável de serviço público essencial, nos temos do inciso VI do artigo 10 da Lei n. 7.783/89;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	20/10/1982	005.704.589-51	44 horas	10/08/2016 a 30/11/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Agosto de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 65/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016
Termo Aditivo nº 65/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Rocha Empreendimentos Ltda - CNPJ sob o nº 05.279.711/0001-60.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 032/2016, incluindo a aquisição de materiais e serviços extras para a continuidade das obras de Reforma da Escola Básica João Pacheco de Miranda Lima – Extensão II, localizada na Avenida Abrahão Mussi, Distrito de São Cristóvão, na cidade de Três Barras - SC.
Valor: R$ 26.859,43 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos),
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 11 de agosto de 2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 66/2016

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014
Termo Aditivo nº 66/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Paviplan Pavimentação Ltda - CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 063/2014, incluindo a aquisição de materiais e mão de obra extras para a continuidade dos serviços de limpeza (desassoreamento das laterais e leito) do canal extravasor paralelo a Avenida Francisco de Paula e Silva – Distrito de São Cristóvão, na cidade de Três Barras – SC.
Valor: R$ 12.290,08 (doze mil e duzentos e noventa reais e oito centavos).
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 11 de agosto de 2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 67/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2015
Termo Aditivo nº 67/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Paviplan Pavimentação Ltda - CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 048/2015, prorrogando o prazo de execução do item 4.1 e vigência do item 4.2 para um período de 06 (seis) meses, com início em 11 de agosto de 2016 e término em 10 de fevereiro de 2017, prazo máximo para a execução e entrega da obra.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 11 de agosto de 2016.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 55/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 55/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Exploração de espaços para comercialização de comidas típicas ao público em geral, de 11 a 16 de Outubro, na área denominada praça de alimentação, nas dependências do Parque de Exposições Pe. Johann Otto Küng, localizado na Rua Domingos Perondi, no Município de Treze Tílias, durante a realização da Tirolerfest 2016, conforme descritivo constante no Anexo I do presente edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 24/08/2016, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2195

DECRETO N.º 2195/2016
"BAIXA BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade com a Lei;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica determinada a Baixa do Patrimônio Municipal dos bens móveis considerados inservíveis conforme abaixo:

Item	Bem Patrimonial	Quantidade	Nº Patrimônio
01	Cadeira estofada fixa em tecido vermelho	01	5249
02	Cadeira estofada fixa em tecido vermelho	01	5252
03	Cadeira estofada fixa em tecido vermelho	01	5155
04	Microcomputador intel pentium Dual Core inside	01	5220
05	Monitor de vídeo positivo 15 pol. LCD	01	3947
06	Máquina de escrever Olivetti Linea 98	01	5334
07	Cadeira estofada fixa em tecido vermelho	01	5384
08	Máquina de escrever Olivetti Linea 98	01	5114
09	Monitor de vídeo Info Way 17 pol.	01	4554
10	Impressora HP Deskjet 840-C	01	4287
11	Mesinha auxiliar em fórmica marrom 2 gavetas	01	0315
12	Cardeira estofada fixa em corvin preto	01	0443
13	Banco coletivo/refeitório fórmica branca estr. ferro tubular	01	0170
14	Impressora HP D 2460	01	4470
15	Microcomputador Intel core 2 Duo 2,8 GHZ 1,99 de RAM	01	4305
16	Autoclave Stermax	01	4248
17	Mesa para escritório em madeira marrom 3 gavetas c/ chave	01	5215

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias aos 11 de agosto de 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto Diário Oficial do Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2014

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2014
CONTRATANTE: Município de Treze Tílias.
CONTRATADO: T.O.S OBRAS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO E VALOR: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para prestação de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, compreendendo os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais do perímetro urbano e dos resíduos, provenientes dos serviços de saúde, todos do Município de Treze Tílias. Cujo valor fica alterado com a aplicação do percentual de 11,6509% da variação do IGPM entre 08/2015 a 07/2016.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas
DATA ASSINATURA: 11/08/2016.

TREZE TÍLIAS, 11 de Agosto de 2016.

Trombudo Central

Prefeitura

135/2016
PORTARIA 135/2016 DE 09 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas....

CONSIDERANDO aposentadoria concedida pelo INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. NELZIR SCHWAMBACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 02 (dois) meses de licença prêmio por ASSIDUIDADE em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido de 26 de janeiro de 2009 á 24 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de agosto de 2016, entrando em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de agosto de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças interina

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 46/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 46/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2016
Tipo : Menor Preço/Por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURA DE ACESSO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE.
Entrega dos Envelopes: 14:15 horas do dia 24 de Agosto de 2016.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 24 de Agosto de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, fone (49) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 11 de Agosto de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

TA 003/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC
CONTRATADA: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME
CNPJ: 20.612.502/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a execução da Terceira Etapa da sede da Câmara de Vereadores de União do Oeste, incluindo material e mão de obra, diferença do orçamento reprogramado.
VALOR: R$ 901,61 (Novecentos e um reais e sessenta e um centavos)
BASE LEGAL: Tomada de Preços Nº. 001/2016.
VIGÊNCIA: 09/08/2016 à 12/09/2016

UNIÃO DO OESTE-SC, 09 de Agosto de 2016.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
PRESIDENTE

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 166/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato: 166/2016
Data de assinatura: 11/08/2016
Processo de Licitação: 55/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILÂNCIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.392.048/0001-46
Objeto: serviços de segurança no Parque Municipal Ado Cassetari Vieira durante a realização da XVI Festa do Vinho, em Urussanga/SC.
Valor global do aditivo: R$ 6.031,50

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 22/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 29 de agosto de 2016 ás 11 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis com oficinas de recreação para as festividades em comemoração ao Dia da Criança e Festividades Natalinas realizadas pelo CRAS/PAIF do município de Vargeão-SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 22/2016. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação, podendo ser retirado o Edital em sua íntegra no site www.vargeao.sc.gov.br.
Vargeão, SC, 11 de agosto de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, realizará no dia 29 de agosto de 2016 às 09h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item e tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita no Posto de Saúde do Município de Vargeão, através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 21/2016 – Fundo Municipal de Saúde. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação, podendo ser retirado o Edital em sua íntegra no site www.vargeao.sc.gov.br.
Vargeão, SC, 11 de agosto de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETOS N.055/2016
DECRETO Nº055/2016, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica estabelecido "PONTO FACULTATIVO" no serviço público municipal de Vargem Bonita, no dia 11 de agosto de 2016 no horário das 13h30min às 17h30min e, no dia 12 de agosto de 2016 no horário das 08h30min as 12h00min, por motivo do falecimento do Senhor Deonildo Maximo Gazzoni.

Artigo 2º- Os serviços na área da saúde funcionarão em regime de plantão.

Artigo 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 11 de agosto de 2016.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 12/08/2016, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.201/16

DECRETO Nº 13.201/16, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Homologa o Regimento Interno dos Abrigos Institucionais Lar Menino Jesus I e II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14.342/2016,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno dos Abrigos Institucionais Lar Menino Jesus I e II, constante no Anexo Único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

"ABRIGO INSTITUCIONAL LAR MENINO JESUS I E II"

REGIMENTO INTERNO

Videira / SC
2016

Prefeito Municipal de Videira
Wilmar Carelli

Secretária Municipal de Saúde e Ação Social
Rosani Luiza Schneider

Diretora do Departamento de Ação Social
Justina Inês Fruet de Lima

Coordenação Das Unidades de Acolhimento Institucional da Criança e do
Adolescente "Lar Menino Jesus I" e "Lar Menino Jesus II"
Iohana Maria Spoor - 2015
Jociane Oliveira Dutra - 2016

Equipe Técnica
Felipe Ferreira de Jesus - Psicólogo
Rosana de Fátima Somensi Locatelli - Assistente Social
Tatiane da Costa - Assistente Social

Assessoria Técnica
Ademar Gaedke – Assistente Social

Preâmbulo
Primeiramente, é importante ver que as mudanças históricas que a família sofreu e vem sofrendo interferem diretamente na mudança de normas que visam proteger a família como um todo.
A legislação brasileira vigente reconhece e preconiza a família, enquanto estrutura vital, lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos.
Contudo, a história social das crianças, dos adolescentes e das famílias revela que estas encontraram e ainda encontram inúmeras dificuldades para proteger e educar seus filhos. Tais dificuldades fora traduzidas pelo Estado em um discurso sobre uma pretensa "incapacidade" da família de orientar os seus filhos.
Ao longo de muitas décadas, este foi o argumento ideológico que possibilitou Poder Público o desenvolvimento de políticas paternalistas voltadas para o controle e a contenção social, principalmente para a população mais pobre, com total descaso pela preservação de seus vínculos familiares. Essa desqualificação das famílias em situação de pobreza, tratadas como incapazes, deu sustentação ideológica à prática recorrente da suspensão provisória do poder familiar ou da destituição dos pais e de seus deveres em relação aos filhos.
A engenharia construída com o sistema de proteção e assistência, sobretudo, durante o século passado, permitiu que qualquer criança ou adolescente, por sua condição de pobreza, estivesse sujeita a se enquadrar no raio da ação da Justiça e da assistência, que sob o argumento de "prender para proteger" confinavam-nas em grandes instituições totais.
(Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária)
É hora de mudar o paradigma do tratamento dado às crianças, adolescentes e suas famílias. É hora de se desvestir dos preconceitos do passado e assumir novos conceitos e valores societários.
Com estes desafios, realizamos a confecção do Regimento Interno do Abrigo de Acolhimento Lar Menino Jesus I e II, na perspectiva de normatizar as relações de convivência e respeito mútuo, afiançados nos documentos normativos do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDS) e Conselho Nacional de Acedência Social (CNAS).
O reordenamento dos serviços ofertados por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) buscam implementar uma política social de proteção integral, na defesa à criança e ao adolescentes, respeitando a família de origem, a extensa e a comunidade na qual está inserida, preservando à convivência e os vínculos familiares e comunitários.
Os Agentes Públicos vem perguntando-se quanto ao papel no apoio sociofamiliar, bem como qual o seu papel quando da intervenção institucional nos momentos de rompimento ou possibilidade de rompimento dos vínculos familiares e na violação de direitos. É necessário investir constantemente na avaliação e no reordenamento dos programas, serviços de acolhimento institucional, investindo nos fortalecimento das famílias, e especialmente na formação dos profissionais envolvidos.
Apontamos alguns conceitos que se faz necessários apresentar:
Equipe Técnica: A NOB SUAS RH estabelece em seu Artigo 2.

Art. 2º Em atendimento às requisições específicas dos serviços socioassistenciais, as categorias profissionais de nível superior reconhecidas por esta Resolução poderão integrar as equipes de referência, observando as exigências do art. 1º desta Resolução.
§1º Essas categorias profissionais de nível superior poderão integrar as equipes de referência considerando a necessidade de estruturação e composição, a partir das especificidades e particularidades locais e
regionais, do território e das necessidades dos usuários, com a finalidade de aprimorar e qualificar os serviços socioassistenciais.
§2º Entende-se por categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços aquelas que possuem formação e habilidades para o desenvolvimento de atividades específicas e/ou de assessoria à equipe técnica de referência.

Equipe de Referência: A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB RH (2006: p. 19) conceitua equipes de referência como: aquelas constituídas por servidores efetivos, responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção básica e especial, levando em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e aquisições que devem ser garantidas aos usuários.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
– DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS: Art. 1º a Art. 3º.

CAPÍTULO II
– DO ACOLHIMENTO E DA DESINSTITUCIONALIZAÇÃO:
Art. 4º a Art. 10.

CAPÍTULO III
– DOS DIREITOS, GARANTIAS E DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS – Art. 11 a Art. 15

CAPÍTULO IV
- DAS PROIBIÇÕES – Art. 16 e Art. 17

CAPÍTULO V
– DA ORGANIZAÇÃO, DA INFRAESTRUTURA E DAS ROTINAS DIÁRIAS:
Art. 18 a 25

CAPÍTULO VI
– DOS RECURSOS HUMANOS: Art. 26 a Art. 38

CAPÍTULO VII
– DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA): Art. 39 a Art.45

CAPÍTULO VIII
– DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO – PPP: Art. 46

CAPÍTULO IX
– DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES:
Art. 47 a Art. 48.

CAPÍTULO X
– DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E ESTÁGIO:
Art. 49 a Art. 50

CAPÍTULO XI
– DISPOSIÇÕES GERAIS:
Art. 51 a Art. 55

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1°. O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente é vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, ofertado o serviço através do Departamento de Ação Social para atender a demanda dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Abrigo Institucional denominado Abrigo Institucional Lar Menino Jesus I e II, com sede no Município de Videira e abrangência para atender os municípios que compõem o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) na Comarca de Videira, sendo estes: Iomerê, Salto Veloso e Arroio Trinta - SC.
Art. 2º. Acolhimento é provisório e excepcional (cf. Parágrafo I, Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (cf. Art. 98 do ECA). O acolhimento será realizado conforme descrito no Art. 6º deste Regimento.
§ 1º O público alvo são crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, com ou sem deficiência e mesmo portadores de doenças infectocontagiosas, sob medida protetiva de acolhimento.
§ 2º Serão atendidos na instituição grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc.
§ 3º É vedado o acolhimento de adolescente em razão de sua conduta (cf. ECA, Art. 98, III), isto é, atos infracionais, bem como, adolescentes com comprovado (exame toxicológico) envolvimento com substâncias psicoativas.
§ 4º A situação de pobreza/higiene da família não constituem motivo suficiente para acolhimento, de crianças e adolescentes, de acordo com o Art. 23 do ECA.
§ 5º É vedado o acolhimento de crianças e adolescentes de outros municípios, salvo os municípios que compõem o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) na Comarca de Videira, conforme citado no art. 1º deste estatuto.
Art. 3º. O Abrigo Institucional tem por princípios:
I. Garantir a proteção integral da criança e/ou adolescente;
II. Empreender esforços, para que no menor tempo possível seja viabilizada a reintegração familiar, para família nuclear, família extensa em seus diversos arranjos, rede socioassistencial e na impossibilidade destas para família substituta, em conformidade com o Poder Judiciário;
III. Preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários, salvo quando houver determinação judiciária em contrário, através de manifesto escrito no processo;
IV. Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência;
V. Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;
VI. Oferta de atendimento personalizado e individualizado;
VII. Garantia de um atendimento humanizado;
VIII. Garantia de liberdade de crença e culto religioso;
IX. Respeito à autonomia da criança e do adolescente;
X. Evitar sempre que possível à transferência para outras entidades de acolhimento.
Parágrafo único: A permanência da criança e do adolescente por mais de dois anos, salvo a necessidade que atenda superior interesse da criança e/ou adolescente, deverá ter fundamento pela autoridade judiciária.
CAPITULO II
DO ACOLHIMENTO E DA DESINSTITUCIONALIZAÇÃO
Art. 4º. O serviço de acolhimento institucional tem capacidade limite para acolher 31 (trinta e uma) crianças e/ou adolescentes.
Art. 5º. O serviço de acolhimento institucional receberá crianças e/ou adolescentes para acolhimento, obedecendo as seguintes regras:
§ 1º. Encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude acompanhada da Guia de Acolhimento Institucional (cf. Art. 101, § 3º, I a IV, do ECA);
§ 2º. Encaminhados pelo Conselho Tutelar em caráter excepcional e de urgência (vítimas de violência ou abuso sexual), com absoluta impossibilidade de permanência com a família.

I. O encaminhamento deverá estar acompanhado:
a) de identificação (termo de entrega);
b) relatório contendo todas as informações da rede de atendimento e que qualifiquem o acolhimento como: nome completo dos seus pais ou responsáveis, endereço de residência e ponto de referência, nomes de parentes ou de terceiros interessados em sua guarda, motivos da retirada do convívio familiar e outras informações relevantes.
§ 3º. A unidade deverá comunicar o Juizado da Infância e Juventude, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), conforme preconiza o artigo 93 do ECA.
§ 4º. A equipe técnica receberá para o devido acolhimento inicial a escuta técnica e realizará o preenchimento inicial do Plano Individual de Acolhimento (PIA).
Art. 6º. Durante o acolhimento deverão ser realizados os seguintes procedimentos:
I. Acolhida afetiva;
II. Preencher e coletar dados para iniciar o preenchimento do Plano Individual de Acolhimento (PIA) onde descreve os pertences, documentos pessoais, as condições gerais de saúde física, observando sinais de violência física, sendo estes observados e não acompanhados de cópia de Boletim de Ocorrência, este deverá ser providenciado de imediato pela coordenação do abrigo e na sua ausência pela equipe técnica;
III. Arquivar na pasta individual da criança/adolescente toda documentação recebida no momento do abrigamento;
IV. Apresentar o ambiente físico e as rotinas do abrigo à criança/adolescente;
V. Apresentar os seus Direitos e Deveres;
VI. Realizar a interação com os servidores e demais acolhidos;
VII. Encaminhar ao atendimento médico urgente nos casos de necessidade. Os demais casos serão agendados os acompanhamentos médicos necessários;
VIII. Realizar cadastro do acolhido no (CUIDA) Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo;
IX. Realizar cadastro no sistema informatizado responsável por obter dados da rede socioassistencial do Município de Videira.
X. Encaminhar a criança e/ou adolescente a rede de proteção sempre que necessário para garantir as necessidades inerentes a sua idade.
Parágrafo único. O sigilo sobre a história de cada criança e/ou adolescente deve ser absoluto, de acordo com o que preceitua o ECA.
Art. 7º. O serviço de Acolhimento Institucional funcionará em tempo integral, com atendimento ininterrupto.
§ 1º. O regime e o horário de trabalho dos servidores serão definidos conforme previsão contida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira.
§ 2º. O número de servidores será definido conforme constante na NOB/RH-SUAS e de acordo com o levantamento de demanda apresentada.
Art. 8º. Toda criança e adolescente acolhidos, em permanência na instituição, deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:
I. Guia de acolhimento expedida pelo Juizado da Infância e Juventude e/ou termo de entrega e relatório do Conselho Tutelar;
II. Certidão de Nascimento da criança e/ou adolescente;
III. RG, CPF, Cartão SUS e Cartão de Vacinação. Caso não tenha, a equipe técnica providenciará;
IV. Breve relatório elaborado pelo Conselho Tutelar, quando da institucionalização por esse órgão;
V. Plano Individual de Atendimento (PIA);
VI. Informação escolar.
Art. 9º. Obrigações internas da instituição:
I. Observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e os adolescentes;
II. Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de acolhimento;
III. Oferecer atendimento personalizado e em grupos reduzidos;
IV. Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade a criança e ao adolescente;
V. Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
VI. Comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
VII. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
VIII. Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e dos adolescentes atendidos;
IX. Proporcionar cuidados para saúde biopsicossocial;
X. Proporcionar escolarização e profissionalização;
XI. Propiciar atividades culturais, esportivas, de lazer, dentre outras necessárias;
XII. Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XIII. Proceder ao atendimento e acompanhamento psicossocial de cada acolhido;
XIV. Reavaliar periodicamente cada acolhido, com intervalo máximo de 6 (seis) meses, dando ciência ao Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude;
XV. Informar, periodicamente, a criança e ao adolescente acolhido sobre sua situação processual;
XVI. Comunicar às autoridades competentes todos os casos de crianças e adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas;
XVII. Fomentar programas destinados ao apoio e acompanhamento dos acolhidos;
XVIII. Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;
XIX. Manter arquivo de prontuários individuais onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da criança e/ou adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.
Art. 10. A desinstitucionalização ocorrerá mediante a guia expedida pelo Juizado da Infância e Juventude.
Parágrafo único: A equipe técnica deverá preparar gradualmente a criança e/ou o adolescente para a desinstitucionalização.
CAPITULO III
DOS DIREITOS, GARANTIAS E DEVERES DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES ACOLHIDOS
Art. 11. São os princípios dos direitos e garantias das crianças e adolescentes de acordo com o artigo 92 do ECA:
I. Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
II. Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural e/ou extensa;
III. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV. Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
V. Não desmembramento de grupo de irmãos;
VI. Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;
VII. Participação na vida da comunidade local;
VIII. Preparação gradativa para o desligamento;
IX. Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
Art. 12. Direitos das crianças e adolescentes acolhidos:
I. Escuta qualificada;
II. Proteção, apoio e afetividade;
III. Ser atendido em suas necessidades físicas, psicológicas e sociais;
IV. Ser tratado com dignidade e respeito às diversidades étnicas e culturais, sem discriminação;
V. Ser tratado sem agressividade e rispidez;
VI. A liberdade de ir e vir, a logradouros públicos e espaços comunitários, conforme programação da instituição e autorizado pela coordenação e/ou equipe técnica, com acompanhamento de

cuidadores, caso necessário;
VII. Ter espaços de atendimentos individuais, com escuta sigilosa que não as exponham em situações vexatórias;
VIII. Conviver em ambiente tranquilo e agradável;
IX. Participar da organização do cotidiano da instituição (organização do espaço de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais);
X. Espaço de estar, conviver e brincar;
XI. Acesso às políticas públicas: educação, saúde, lazer, cultura, assistência social e demais que se fizerem necessárias;
XII. Transporte para realização das diversas atividades;
XIII. Ter a instituição como endereço residencial e de referência;
XIV. Segurança alimentar, condições físicas e materiais;
XV. Higiene pessoal;
XVI. Local adequado para guardar os pertences pessoais;
XVII. Respeito a sua individualidade e história de vida, possibilitando espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem a diferenciação "do meu, o seu e o nosso";
XVIII. Ser informado sobre sua condição de acolhimento, sua situação familiar, e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades;
XIX. Participar ou não de atividades extracurriculares, conforme seus interesses;
XX. Liberdade de crença e culto religioso, bem como o direito de não participar de atos religiosos;
XXI. Comunicar à Coordenação da Instituição sobre alguma necessidade particular ou desrespeito aos seus direitos, sem sofrer represálias/coerção;
XXII. Ser tratado com justiça e imparcialidade nos casos de condutas inadequadas;
XXIII. Receber visitas de familiares, amigos e voluntários, somente com autorização prévia da Coordenação ou Equipe de Referência;
XXIV. Entrar em contato por telefone com familiares, amigos, com autorização prévia da Coordenação ou Equipe Técnica;
XXV. Ter a preservação da imagem;
XXVI. Participar da vida política, na forma da Lei;
XXVII. Brincar, praticar esportes e divertir-se.
Parágrafo único. Nos casos de violação de direitos e garantias das crianças/adolescentes, deverão ser seguidos os procedimentos descritos no Capítulo VI, Art. 35, Inciso I a IV deste Regimento.
Art. 13. Deveres das crianças e adolescentes acolhidos:
I. Respeitar os servidores, bem como todas as crianças/adolescentes, familiares e voluntários;
II. As crianças e os adolescentes devem organizar suas roupas nos guarda-roupas/cômodas, arrumar a cama, limpar e manter limpo o quarto, lavar e guardar seus pertences pessoais (calcinhas/cuecas, calçados, chinelos, brinquedos e outros);
III. As crianças e os adolescentes devem colaborar com a organização e limpeza do ambiente, com serviços compatíveis com a idade, mediante supervisão dos servidores;
IV. Respeitar e preservar o patrimônio público;
V. Respeitar as orientações recebidas, bem como cumprir as regras constantes neste Regimento, no Projeto Político-Pedagógico e demais instrumentos normativos;
VI. Frequentar as aulas, realizar as tarefas e trabalhos escolares, diariamente;
VII. Comunicar a coordenação troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;
VIII. Solicitar autorização da Equipe Técnica para utilizar telefone para ligar para familiares e amigos;
IX. Não fazer uso de palavras pejorativas e de baixo calão.
Parágrafo único. Aos adolescentes acolhidos ficam estabelecidos os direitos e deveres definidos por este Regimento, a serem assumidos expressamente entre instituição e adolescente por meio de Termo de Compromisso.
Art. 14. Quanto ao Direito a Educação, os compromissos das crianças e dos adolescentes são:
I. Não faltar às aulas e aos cursos, salvo situação de doença;
II. Não sair da escola sem autorização;
III. Fazer as tarefas (pesquisas, trabalhos) diariamente;
IV. Estudar para as provas;
V. Respeitar os professores;
VI. Não pegar objetos de outras pessoas na escola e trazer para dentro da unidade;
VII. Preservar o patrimônio público.
Art.15. Quanto aos Direitos ao Lazer e Liberdade, os compromissos das crianças e dos adolescentes são:
I. Cumprir os horários permitidos, de acordo com as rotinas definidas;
II. Não sair sem autorização.
III. Não falar palavras pejorativas ou de baixo calão;
IV. Não agredir os outros com palavras ou fisicamente, seja dentro do abrigo ou fora deste;
V. Não quebrar ou danificar o patrimônio público da unidade ou fora dela;
VI. Ajudar nos afazeres das rotinas diárias;
VII. Respeitar as diversidades.
CAPÍTULO IV
DAS PROIBIÇÕES
Art. 16. É proibido às crianças acolhidas:
I. Receber visitas em dias e horários não previamente estabelecidos;
II. Sair da casa de acolhimento sem autorização;
III. Fumar ou ingerir bebidas alcoólicas ou outras substâncias ilegais psicoativas nas dependências internas da casa;
IV. Agredir fisicamente ou verbalmente as crianças, os adolescentes e servidores da instituição de acolhimento;
V. Envolvimento amoroso com criança, adolescentes e servidores do serviço de acolhimento;
VI. Portar qualquer tipo de arma branca ou de fogo;
VII. Leitura ou manuseio de livros e/ou revistas pornográficas e/ou obscenas nas dependências do abrigo, bem como assistir programas de televisão com classificação indicativa inadequada para a sua idade cronológica;
Art. 17. Serão aplicadas medidas socioeducativas às crianças e/ou adolescentes em decorrência do descumprimento dos deveres, compromissos e proibições de conduta:
I. Advertência verbal pela Equipe Técnica, garantido o direito de resposta, bem como será registrado o fato em seu Prontuário Individual;
II. Reincidindo o descumprimento, a Equipe Técnica juntamente com o acolhido realizará reflexão dos fatos ocorridos e definirá o período em que este último estará dedicando-se a realizar melhorias na conduta e comportamentos. Durante este período o mesmo será avaliado através de encontros semanais;
III. Persistindo o descumprimento a Equipe Técnica convocará o Conselho Tutelar para a aplicação da medida de advertência por escrito;
IV. Quando se tratar de práticas como: agressões física, sexual, psicológica e verbal; destruição do patrimônio da unidade; furtos e outros serão aplicados às seguintes medidas:
a) A Equipe Técnica aplicará medida de advertência por escrito, bem como, se registrará Boletim de Ocorrência na Delegacia do qual será enviado cópia para o Poder Judiciário, com devido relatório.
V. As fugas serão comunicadas de imediato à Coordenação, à autoridade judiciária, conselho tutelar e autoridade policial para as medidas cabíveis.
CAPITULO V
DA ORGANIZAÇÃO, DA INFRAESTRUTURA E DAS ROTINAS DIÁRIAS
Art. 18. Para atender as necessidades das crianças/adolescentes e servidores da instituição, a mesma deverá ter a infraestrutura mínima conforme definida nas Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA e descrito no PPP – Projeto Político Pedagógico da Instituição.

Art. 19. São rotinas diárias da instituição:
I. Despertar e banho: para aqueles que estudam pela manhã às 06h30min. Para aqueles que estudam à tarde, permite-se o despertar até as 8h.
II. Café da manhã: para aqueles que estudam pela manhã às 7h. Para os demais até as 10h.
III. Banho: das 11h às 11h30min para aqueles que estudam à tarde.
IV. Almoço: às 11h45min.
V. Lanche: às 16h.
VI. Lanche: às 17h30min (para os que chegam da escola).
VII. Banho: os horários serão livres, porém, obrigatoriamente, todas as crianças/adolescentes deverão ter encerrado tal rotina até às 19h30min.
VIII. Jantar: às 20h30min.
IX. Horário para dormir: das 21h às 22h30min, de 2ª a 6ª feiras e nos sábados e véspera de feriados, os adolescentes podem recolher-se até as 02h.
Parágrafo único: Durante o período de horário de verão haverá adequação nas rotinas e horários acima descritos.
Art. 20. Atividades escolares:
I. Matutino: saída às 7h10min e retorno às 11h55min.
II. Vespertino: saída às 13h10min e retorno às 17h35min.
Art. 21. Atividades de saúde, assistência social e outras:
I. Os exames laboratoriais e as consultas médicas este serão agendados conforme o cronograma do Posto de Saúde.
II. Para cursos profissionalizantes e de capacitação, o horário definido será o da instituição ofertante.
Art. 22. Das atividades religiosas, de cultura e lazer:
I. Nos finais de semana e feriados serão ofertadas atividades religiosas, de cultura e lazer, de acordo com planejamento prévio, assim como, para as atividades externas.
II. Fomentar a realização de festas comemorativas do calendário brasileiro vigente, com planejamento prévio.
Art. 23. Das visitas assistidas às crianças/adolescentes:
I. Para a realização das visitas, os visitantes terão que apresentar documento de determinação judicial;
II. As visitas das famílias serão previamente agendadas pela equipe técnica do abrigo;
III. As visitas serão monitoradas pela Equipe Técnica.
Art. 24. As crianças/adolescentes poderão realizar visitas em finais de semana e feriados as famílias interessadas pela guarda, com autorização do Juizado da Infância e Juventude.
Art. 25. A Coordenação poderá permitir a visita nas instalações da unidade, de pessoas e instituições, a fim de colaborar com melhorias das instalações físicas, equipamentos e materiais diversos, bem como para reparo e manutenção dos bens móveis, de modo prévio e planejado.
Parágrafo único: A visita deve ser monitorada pela Coordenação, e/ou pela Equipe Técnica na ausência dessa ou quando assim esta determinar.
CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS HUMANOS
Art. 26. A unidade de acolhimento institucional, contará com a equipe profissional mínima, conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA e descrito no Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição.
Parágrafo Único: A equipe profissional estará regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e normas complementares.
Art. 27. A Equipe Técnica será definida de acordo com a NOB-RH/SUAS e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a saber:
I. Coordenador;
II. Equipe de Referência:
a) Assistente Social;
b) Psicólogo Social.
III. Agente Social;
IV. Auxiliares de Serviços Gerais.
SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO
Art. 28. Compete a(o) coordenador(a) as seguintes atribuições:
I. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade;
II. Zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno;
III. Atuar na garantia e manutenção das instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
IV. Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os servidores, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades;
V. Manter informada formalmente a chefia imediata sobre assuntos pertinentes ao desenvolvimento do serviço, para as devidas providências;
VI. Elaborar em colaboração com os demais servidores cronograma de atividades;
VII. Analisar e definir a utilização das doações recebidas;
VIII. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;
IX. Convocar, coordenar e presidir as reuniões mensais e realização de planejamento e avaliação com toda a equipe de servidores, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;
X. Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, benefícios e ações em geral;
XI. Elaborar, executar e monitorar em conjunto com a equipe de referência e demais servidores, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do serviço;
XII. Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes;
XIII. Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos que demandam os serviços;
XIV. Fornecer subsídios e informações à Secretaria responsável que contribuam para:
a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
b) Planejamento, monitoramento e avaliação da unidade e dos serviços ofertados;
c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;
d) Planejamento de medidas voltadas à qualificação da unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços;
XV. Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos usuários do serviço;
XVI. Subsidiar e participar da vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
XVII. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento, acompanhamento e articulação com a rede pública e privada;
XVIII. Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;
XIX. Articular e facilitar a interação entre o abrigo, Conselho Tutelar, CMDCA, Juizado da Infância e Juventude, do Ministério Público e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
XX. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a chefia imediata, garantindo uma formação continuada prevendo momentos de estudo e aprimoramento da ação;
XXI. Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria competente, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
XXII. Acompanhar os serviços de saúde, escola e outros requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente.
SEÇÃO II

DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA

Art. 29. O serviço de acolhimento contará com assistente social e psicólogo, com as seguintes atribuições:

I. Elaboração em conjunto com o/a coordenador(a) e demais funcionários, o Projeto Político Pedagógico do Serviço;

II. Elaboração anual do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;

III. Elaboração de cronograma de apoio às atividades domésticas para os adolescentes, avaliando a idade, o perfil e o interesse de cada um com referência as atividades que serão executadas;

IV. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;

V. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

VI. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

VII. Elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA);

VIII. Acompanhar junto aos demais servidores o cumprimento da execução do PIA;

IX. Monitorar e comunicar a Coordenação da unidade e/ou de Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros servidores;

X. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente e não ausência da Coordenação;

XI. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios mensais, semestrais ou quando necessário sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:

a) Possibilidades de reintegração familiar;

b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou,

c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

XII. Mediação, em parceria com o agente social no processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;

XIII. Apoio, orientação e acompanhamento permanente do trabalho desenvolvido pelos agentes sociais e demais servidores;

XIV. Capacitação permanente dos agentes sociais e demais servidores;

XV. Preparação da criança/adolescente para o desligamento.

SUBSEÇÃO I

DO ASSISTENTE SOCIAL

Art. 30. Compete ao Assistente Social, além das demais atribuições constantes neste Regimento:

I. Levantar a situação socioeconômica dos familiares dos acolhidos, articular e direcionar ações setoriais para garantir as necessidades básicas apresentadas.

II. Fazer avaliações do ambiente sócio familiar, através de entrevistas e visitas domiciliares e outras técnicas próprias;

III. Orientar as famílias que necessitem dos recursos comunitários e da rede sócio assistencial do município;

IV. Participar de estudo de caso com a Equipe Técnica;

V. Elaborar parecer social ou síntese informativa;

VI. Elaborar relatórios informativos ao Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude e Conselho Tutelar quando necessário;

VII. Resgatar a cidadania das crianças e adolescentes acolhidos;

VIII. Viabilizar a reintegração familiar, juntamente com os demais membros da equipe;

IX. Elaborar e encaminhar relatório de suas atividades à coordenação.

SUBSEÇÃO II

DO PSICÓLOGO SOCIAL

Art. 31. Compete ao Psicólogo Social, além das demais atribuições constantes neste Regimento:

I. Contribuir para o crescimento individual e grupal das crianças e adolescentes acolhidos;

II. Proceder à avaliação psicológica dos acolhidos;

III. Participar de estudo de caso com a Equipe Técnica;

IV. Realizar atendimento individual e grupal;

V. Encaminhar os acolhidos cujas necessidades específicas exijam atendimento que foge às suas possibilidades profissionais e/ou especialidades;

VI. Proceder à orientação familiar;

VII. Elaborar e encaminhar relatório de suas atividades à coordenação;

VIII. Elaborar relatórios informativos ao Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude e Conselho Tutelar quando necessário;

IX. Realizar visita domiciliar, objetivando conhecer a realidade familiar;

X. Viabilizar a reintegração familiar, juntamente com os demais membros da equipe.

SEÇÃO IV

DO AGENTE SOCIAL

Art. 32. O serviço de acolhimento contará o apoio de servidor na condição de agente social, seguindo as orientações da NOB/RH/SUAS e Orientações Técnicas para o serviço de acolhimento e demais legislações pertinentes, com as seguintes atribuições:

I. Quanto ao cuidado das crianças e adolescentes:

a) informar-se sobre as crianças e adolescentes;

b) cuidar da aparência e higiene pessoal;

c) observar os horários das atividades diárias;

d) ajudar a criança, no banho, na alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas;

e) estar atento às ações das crianças;

f) verificar as informações dadas pelas crianças e adolescentes;

g) informar-se do dia-a-dia das crianças e dos adolescentes no retorno de sua folga;

h) relatar o dia-a-dia das crianças e adolescentes à Coordenação;

i) educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários;

j) manter o lazer e a recreação no dia-a-dia;

k) desestimular a agressividade de criança.

II. Quanto a promoção do bem-estar:

a) ouvir as crianças e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar;

b) dar apoio psicológico e emocional;

c) ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;

d) promover momentos de afetividade;

e) estimular a independência;

f) orientar crianças e adolescentes na sua necessidade espiritual e religiosa;

III. Quanto a cuidar da alimentação de crianças e adolescentes:

a) participar na elaboração do cardápio;

b) verificar a despensa;

c) observar a qualidade e a validade dos alimentos;

d) preparar a alimentação;

e) servir a refeição em ambientes e em porções adequadas;

f) estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;

g) reeducar os hábitos alimentares da criança, jovens, adolescentes.

IV. Quanto aos cuidados da saúde:

a) observar temperatura, urina, fezes e vômitos;

b) controlar e observar a qualidade do sono;

c) ajudar nas terapias ocupacionais e físicas;

d) ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas das crianças e adolescentes;

e) observar alterações físicas e de comportamento;

f) lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos;

g) controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, bem como acompanhar em consultas e atendimentos médico-hospitalar;

h) relatar a orientação médica aos responsáveis;
i) seguir a orientação médica.
V. Quanto ao incentivo a cultura e educação:
a) estimular o gosto pela música, dança e esporte;
b) selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade;
c) ler estórias e textos para criança e adolescentes;
d) orientar as crianças e os adolescentes nos deveres educacionais, morais e cívicos;
e) ajudar nas tarefas escolares;
f) participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente.
VI. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
VII. Executar outras atividades correlatas.
Art. 33. A Equipe de Apoio Operacional será constituída de servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
SEÇÃO IV
SUBSEÇÃO II
DOS SERVIÇOS GERAIS
Art. 34. O serviço de acolhimento contará com o apoio de servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com as seguintes atribuições:
I. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
II. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó;
III. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;
IV. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
V. Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminhar ao aterro sanitário;
VI. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
VII. Preparar e servir chá, café ou água;
VIII. Lavar as roupas das crianças, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde;
IX. Auxiliar os agentes sociais: cuidando das crianças, colocando-as para dormir, alimentando-as, trocando fraldas, entre outras, excluído o suporte pedagógico;
X. Retirar as roupas do varal, passá-las a ferro, esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas;
XI. Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas para controle das mesmas;
XII. Executar serviços de limpeza da área externa, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando;
XIII. Auxiliar na preparação de refeições, e lanches, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições, lanches e fazendo a limpeza da cozinha;
XIV. Fazer pequenos reparos, tais como: consertos de móveis, aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, torneiras, dentre outros, quando solicitado;
XV. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;
XVI. Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais;
XVII. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral;
XVIII. Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
XIX. Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos;
XX. Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha;
XXI. Executar serviços de conservação e limpeza da copa e cozinha;
XXII. Elaborar pedidos de material para as refeições;
XXIII. Anotar o cardápio e a quantidade dos alimentos utilizados, para fins de controle;
XXIV. Receber, guardar os alimentos recebidos;
XXV. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
XXVI. Executar outras atividades correlatas.
Art. 35. É obrigatório aos servidores o cumprimento de todos os artigos constantes neste Regimento Interno. No caso de descumprimento o servidor estará sujeito as penalidades previstas em Legislações Trabalhistas, Estatuto do Servidor Público Municipal e de cada categoria de classe profissional. Em se tratando de infrações administrativas será realizado o seguinte procedimento:
I. Escuta e avaliação da situação pela Coordenação. Havendo outras pessoas envolvidas, ouvir todas as partes;
II. Se comprovado o fato ocorrido aplicação de advertência verbal pela Coordenação da instituição, com presença de testemunha, a qual deverá constar de registro em Ata;
III. Caso haja reincidência, de acordo com o que preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos poderá ocorrer a abertura de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar os fatos, onde o servidor terá direito a ampla defesa e ao contraditório;
IV. Dependendo da gravidade dos fatos ocorridos deverá a Equipe Técnica registrar Boletim de Ocorrência, para apuração penal, sem prejuízo do processo administrativo.
Art. 36. Identificado qualquer descumprimento das atribuições por parte dos voluntários da unidade que violem os direitos da criança e do adolescente, serão realizados os seguintes procedimentos:
I. Escuta e avaliação da situação das partes envolvidas pela Equipe Técnica;
II. Dependendo da gravidade dos fatos ocorridos deverá a Equipe Técnica registrar Boletim de Ocorrência, para apuração penal, bem como, proceder à suspensão e desligamento imediato do voluntariado.
Art. 37. Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos da criança e do adolescente for por parte da Coordenação, serão seguidos os mesmos procedimentos descritos no artigo 35 deste Regimento.
Art. 38. É vedado aos servidores durante o horário de expediente:
I. Consumo de bebidas alcoólicas, fumo e substâncias ilícitas;
II. Uso de adereços pessoais que possam propiciar acidentes;
III. Uso de telefone fixo, sem autorização;
IV. Uso de celular pessoal durante o expediente;
V. Uso de roupas transparentes, com excesso de cavas, decotes, curtas;
VI. Maquiagem e perfumes em excesso;
VII. Alimentar-se primeiro do que as crianças/adolescentes;
VIII. Descansar durante a noite, permitindo o descanso noturno, em sistema de revezamento, por no máximo 2 (duas) horas;
IX. Realizar trabalhos manuais com fins particulares, durante o expediente;
X. Utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;
XI. Utilização da condição do acolhimento das crianças/adolescentes para fins de doações;
XII. Utilizar cargos e funções da instituição para benefícios pessoais;
XIII. Desrespeitar os direitos das crianças/adolescentes;
XIV. Criar um clima organizacional desfavorável (fofocas, intrigas, disputas, competições, discórdias);
XV. Permitir a entrada e permanência de parentes de servidores, bem como pessoas estranhas nas dependências da instituição.
CAPÍTULO VII
DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)
Art. 39. Após a entrada da criança no abrigo, o atendimento será procedido de elaboração do Plano Individual de Atendimento para que se alcancem, no menor tempo necessário, soluções de caráter

mais definitivo.
Art. 40. O Plano Individual de Atendimento deve conter os objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas, tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.
Parágrafo Único - A elaboração deste plano de atendimento deve ser realizada em parceria com o Conselho Tutelar e, sempre que possível, com a equipe interprofissional da Juizado da Infância e da Juventude.
Art. 41. Quando ocorrer o acolhimento o PIA deverá ser realizado pela equipe técnica em até 30 (trinta) dias após, a fim de avaliar o quadro situacional.
Art. 42. O PIA tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar, dentre outros aspectos:
I. Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;
II. Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;
III. Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;
IV. Demandas específicas da criança e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;
V. Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc.;
VI. Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade ;
VII. Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança, adolescente e a família.
Parágrafo Único - A partir deste levantamento inicial devem ser definidas estratégias de atuação que contribuam para a superação dos motivos que levaram ao acolhimento. Tais estratégias devem primar pelo fortalecimento dos recursos e das potencialidades da família (nuclear ou extensa), da criança, da comunidade e da rede local, a fim de possibilitar o desenvolvimento de um trabalho que possa conduzir a soluções de caráter mais definitivo, como a reintegração familiar, a colocação sob o cuidado de pessoa significativa da comunidade ou, quando essa se mostrar a alternativa que melhor atenda ao superior interesse da criança, o encaminhamento para adoção.
Art. 43. O Plano Individual de Atendimento deve orientar as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, devendo contemplar, dentre outras, estratégias para:
I. Desenvolvimento saudável da criança durante o período de acolhimento: encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação no serviço de acolhimento – agentes sociais, demais profissionais e colegas; preparação para ingresso no mundo do trabalho e outras atividades pertinentes.
II. Investimento nas possibilidades de reintegração familiar: fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam a criança, adolescente, etc. Nos casos de crianças e adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a identificação dos familiares, dos motivos que conduziram à situação de rua e se há motivação e possibilidades para a retomada da convivência familiar;
III. Acesso da família, da criança e adolescente a serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar;
IV. Investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e de pessoas significativas da comunidade: fortalecimento das vinculações afetivas e do papel na vida da criança e adolescente; apoio aos cuidados com a criança e adolescente no caso de reintegração familiar ou até mesmo responsabilização por seu acolhimento;
V. Encaminhamento para adoção quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar: articulação com o Poder Judiciário e o Ministério Público para viabilizar, nestes casos, o cadastramento para adoção.
Art. 44. O desenvolvimento das ações do PIA deve ser realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança (escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.), a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança e adolescente, que não seja revitimizadora ou precipitada.
Art. 45. O Plano de Atendimento Individual deve ser formulado objetivando a construção de estratégias para o atendimento, de modo a não transformá-lo em mera formalidade, não devendo limitar-se às estratégias inicialmente elaboradas, garantindo que seja sempre dinâmico e aberto a mudanças, reformulações e aprimoramento, baseado nas intervenções realizadas e em seus resultados.
CAPÍTULO VIII
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO - PPP
Art. 46. Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, a instituição elaborará o Projeto Político-Pedagógico (PPP).
§ 1º O PPP deverá conter no mínimo os seguintes itens:
I. Apresentação (da instituição, histórico atual, os principais momentos do serviço, as principais mudanças e melhorias realizadas);
II. Valores do serviço de acolhimento (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e encontram-se acolhidos no serviço);
III. Justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social);
IV. Objetivos do Serviço de Acolhimento;
V. Organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades e responsabilidades);
VI. Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de contratações; estratégias para capacitação e supervisão);
VII. Atividades psicossociais (com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, autoestima, resiliência, autonomia; com as famílias de origem, visando a preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar);
VIII. Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;
IX. Fortalecimento da autonomia da criança e do adolescente em preparação para desligamento do serviço;
X. Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluam a participação de servidores, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);
XI. Regras de convivência (direitos, deveres e sanções).
CAPÍTULO IX
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES
Art. 47. A avaliação e o monitoramento das atividades ocorrerão das seguintes formas:
I. Reunião mensal com todos os servidores da instituição para troca

de experiências e feedback. Cada servidor fará uma exposição do seu trabalho apresentando: os pontos positivos, negativos e os resultados obtidos em suas atividades. O funcionário deverá propor ações de melhorias para obtenção dos resultados não alcançados. Será elaborado ata da reunião
II. Reunião mensal com a equipe técnica do Abrigo e chefia na gestão discutindo as atividades realizadas durante o mês, a situação dos adolescentes acolhidos, os pontos positivos, negativos e resultados. Será elaborado ata da reunião.
III. Reunião com a rede socioassistencial para avaliação do processo de acompanhamento das crianças e adolescentes desinstitucionalizados, residentes no Município, sempre que se fizer necessário.
§ 1º Caso necessário, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias convocadas pela parte interessada.
§ 2º Todas as reuniões deverão ter uma pauta elaborada previamente, que deverá ser comunicado aos servidores com antecedência mínima de 48h e a duração será no máximo de uma hora, com elaboração de ata e registro de presença.
Art. 48. Deverão ser elaborados os seguintes relatórios:
I. Relatórios mensais estatísticos, com informações do número de crianças/adolescentes institucionalizados/desinstitucionalizados,;
II. Relatórios de visitas domiciliares para acompanhamento das famílias de origem ou extensa;
III. Relatórios de orientação individual e familiar.
Parágrafo Único: Aperfeiçoamento e aprimoramento do uso de sistema informatizado (ex.Precisa) para emissão de relatórios.
CAPÍTULO X
DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E ESTÁGIO
Art. 49. Compreendem-se por serviço de voluntariado interno, atividades/ações realizadas dentro do âmbito da instituição; e fora do âmbito, denomina-se voluntariado externo. Para a realização dos mesmos deverão ser observados os seguintes passos:
I. Apresentar proposta de serviço por escrito a Equipe Técnica;
II. As atividades do serviço voluntário serão embasadas nos objetivos e propostas do Projeto Político-Pedagógico da Instituição;
III. Preencher e assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, conforme preconiza a Lei nº 1220/03, de 9 de julho de 2003 que institui o serviço voluntário no município de Videira.
IV. Análise e aprovação do voluntariado e da proposta de serviço a ser realizado;
V. Apresentação de autorização expedida pela Equipe Técnica, com anuência da Secretaria de Administração;
§ 1º Entende-se por serviços voluntários os prestados por pessoas físicas ou jurídicas (universidades, empresas, organizações não governamentais).
§ 2º Os serviços voluntários internos deverão ser nas seguintes áreas: saúde; lazer e cultura; educação; serviços de beleza, trabalho e emprego e demais.
§ 3º Os servidores da instituição deverão acompanhar os voluntários durante a execução do serviço;
§ 4º Os serviços voluntários externos, como participação em festas, eventos, deverão ser acompanhados de servidores do abrigo ou outras pessoas responsáveis quando seu grau de desenvolvimento ou a situação assim exigir.
Art. 50. Os alunos/estagiários serão aceitos mediante o convênio firmado entre as instituições de Ensino Superior e Prefeitura Municipal. Para o aceite do estagiário, deverá a Secretaria de Administração em comum acordo com o profissional de nível superior, da área solicitada, que será o orientador de campo do estágio.
§ 1º Serão aceitos alunos/estagiários dos Cursos de Graduação/ Pós-Graduação das áreas de interesse ao bom andamento dos trabalhos ofertados na instituição.
§ 2º Serão aceitos alunos/estagiários beneficiários de bolsa de estudo;
§ 3º Serão aceitos alunos/estagiários dos Cursos de Graduação na modalidade de estágio remunerado entre a instituição Acadêmica e prefeitura.
CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 51. Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Corregedoria de Justiça, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, na instituição, os servidores deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização, desde que este não esteja sob sigilo profissional.
Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso somente serão apresentados mediante solicitação judicial.
Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica do Abrigo Institucional e Secretaria responsável.
Art. 53. O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas pela Equipe Técnica ser remetidas a Secretaria responsável para avaliação e aprovação, que será alterado após a publicação do decreto de alteração.
Art. 54. Cópia do presente Regimento Interno será encaminhado ao CMDCA, Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude, após a publicação.
Art. 55. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.
Videira / SC, 05 de Agosto de 2016.

DECRETO Nº 13.202/16

DECRETO Nº 13.202/16, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Institui e Nomeia comissão coordenadora para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, do município de Videira/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 1070, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Videira/SC, Lei nº 3.247, de 27 de maio de 2015, Decênio 2015-2024, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias estabelecidas em cada nível e modalidade de ensino do Município.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação/ PME:

I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para análise dos dados Preliminares do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Nomear membros para compor a Comissão Coordenadora de que trata o presente Decreto:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Roberta Aparecida Martinez
b) Camila Regina Rostirola

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Velânia Lazzari

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas:
a) Maria Lucia Deluque

IV – Representante dos Professores das Escolas Públicas:

a) Francieli De Martini

V – Representante de Pais e Alunos:
a) Andreia Simioni

VI – Representante do Conselho do FUNDEB:
a) Francelia Fortes

VII – Representante dos Vereadores da Câmara Municipal de Videira
a) Lourenço Becker
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 080/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeada, em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 003/2014:

CONVOCADA	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. CASSANDRA SOARES BALESTIERI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	13.200/16, DE 05/08/2016

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 10 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 081/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficamconvocadososcandidatosabaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foram nomeados, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. ELIZABETE MORAIS TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.190/16, DE 05/08/2016
2. CRISTIANE PASQUALIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.192/16, DE 05/08/2016
3. MICHELE DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.195/16, DE 05/08/2016
4. ANDERSON VOLPATTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.197/16, DE 05/08/2016

Osconvocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;

e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 10 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2016 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 01/2016 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA NÃO RECARREGÁVEL PARA EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR, MODELO LIFEPAK 1000, UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 15/08/2016 a partir das 08h00min até o dia 06/09/2016 às 08h59min. Abertura das propostas: dia 06/09/2016, às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 06/09/2016, às 09h30min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 11 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 040/2016

DECRETO N. 040, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
DECRETA A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19/2016, FIRMADO COM A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA, PARA O LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, usando de suas atribuições legais,

Considerando, que as receitas previstas até o 3º bimestre não atingiram o valor previsto nas metas bimestrais e arrecadação para o exercício de 2016;
Considerando, que o Município recebeu Notificação de Alerta n. 78454/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no sentido de promover a limitação de empenho e movimentação financeira;
Considerando, que até o presente momento não houve a implantação dos softwares descritos no contrato administrativo n. 019/2016, razão pela qual, a rescisão não acarretará qualquer prejuízo à empresa contratada;
Considerando, o disposto no art. 79, I da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a possibilidade e rescisão unilateral do contrato administrativo, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitação;
Considerando, que houve a notificação da empresa interessada, oportunizando a mesma se manifestar com relação à rescisão contratual, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
Considerando, dessa forma, que restou configurado o interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada, conforme estabelecido no art. 78 da Lei n. 8.666/93, já que o Município de Vitor Meireles não possui condições de custear o pagamento do contrato administrativo;
Considerando, o parecer jurídico que opinou favoravelmente à rescisão unilateral;
DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato Administrativo n. 019/2016, para o Licenciamento de Softwares de Gestão Pública Municipal e Serviços de Informática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.
Art. 2º - Notifique-se a empresa IPM Sistemas Ltda, através de ofício, dando ciência da rescisão contratual, remetendo-se cópia do Parecer Jurídico e do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 10 de agosto de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal de Vitor Meireles

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, ___/08/2016.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011

PORTARIA Nº 176/2016

PORTARIANº 176/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: AURELIA SOETHE
Cargo: PROFESSOR NIVEL II
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 10/08/2016 a 24/08/2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE AGOSTO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2016

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0121/2016 – Dispensa de Licitação nº 0027/2016

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir José Gasparini, justifica a Dispensa de Licitação, para Contratação de serviços e peças para consertar os veículos FORD/ FIESTA, PLACAS MLA3127, RENAULT/ DUSTER, PLACAS MLW2725 E FORD/FIESTA SEDAN, PLCAS MKG6712, no valor total de R$ 6.947,00 (Seis mil novecentos e quarenta e sete reais), com a Empresa POLLO AUTO SERVIÇOS E PEÇAS, CNPJ nº 01.659.7873/0001-82. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II
Xanxerê/SC, 08/08/2016. Ademir José Gasparini –Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0072/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0072/2016, tendo como objeto Aquisição de Bolas esportivas destinadas as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Xanxerê.O recebimento das propostas será até as 09h45min, do dia 25 de agosto de 2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 11 de Agosto de 2016. Ademir José Gasparini– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA RP PR 0062

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0077/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em 02 (duas) unidades escolares do Município Xanxerê.
Valor mensal 13.890,00 Valor total: R$ 166.680,00
Vigência: 02/08/2017
Xanxerê-SC, 02 de agosto de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0078/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em 01 (um) unidade escolar do Município de Xanxerê.
Valor mensal: 6.280,00 Valor total: R$ 75.360,00
Vigência: 02/08/2017.
Xanxerê-SC, 02 de agosto de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0061/2016

Extrato de Contrato nº 0061/2016
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA MÉDICA SPIES MD LTDA
Objeto: Prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos Médicos na especialidade de Otorrinolaringologista.
Valores: Conforme Tabela Inexigibilidade nº 0007/2014
Prazo: 12 meses
Xanxerê-SC, 11 de agosto de 2016. Ademir J. Gasparini - Pref. Municipal.

Consórcios

ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2016 - DISPENSA 048/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2016
DISPENSA Nº 48/2016

OBJETO vidro temperado 170 x 171 - 10mm de espessura, com bisote,6 furos, pronlogamento em metal brilhante (cromado) de 2,5 cm instalado para o auditório da sede da ARIS.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO DE VIDROS CUNHA LTDA

CNPJ: CNPJ: 02.050.991/0001-42
VALOR: R$ $ 773,13 (Setecentos e setenta e três reais e treze centavos)

Florianópolis, 10 de Agosto 2016.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

CIGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2016 - LEME CONSULTORIA

TERMO ADITIVO Nº 02/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 057/2016, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a empresa LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA., para a prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria, referente ao desenvolvimento e implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com oficina de metas para estruturação da remuneração variável, conforme especificações técnicas estabelecidas no Processo Administrativo n.º 03/2016/CIGA, da Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2016/CIGA.

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATANTE, e a empresa LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA., estabelecida na Rua Curitiba, n.º 65, no Parque Erasmo Assunção, CEP 09.271-480, em Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.955.535/0001-65, neste ato representada por sua administradora, Senhora Célia Maria Giomo, CPF n.º 048.055.628-89, como CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 057/2016, celebrado em 13 de janeiro de 2016 e publicado em 26 de janeiro de 2016, originário do Processo Administrativo n.º 03/2016/CIGA, da Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2016/CIGA, o que fazem com fundamento na Cláusula Sétima (Do Prazo de Execução do Objeto e da Duração do Contrato), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação da cláusula sétima do contrato administrativo nº 57/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Considerando que a Contratada solicitou a prorrogação do prazo de entrega e execução dos serviços, o qual foi deferido pela CONTRATANTE, nos termos previstos na Cláusula Décima Oitava, inciso VIII, fica alterada a cláusula sétima que passa a vigorar com a seguinte redação:

"do prazo de execução DO OBJETO E da DURAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Sétima. O prazo de execução do objeto será até 30 de dezembro de 2016, desde que o cronograma dos trabalhos seja cumprido integralmente pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, conforme previsões a serem estabelecidas na reunião levantamento de informações de aculturação."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 57/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 11 de agosto de 2016.

CÉLIA MARIA GIOMO
Administradora
CONTRATADA

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1)
Nome: Morgana Arent Michels Bagini
RG: 3.943.000

2)
Nome: Rafael Rebouças
RG: 25.964.435-3

CIS/AMURC

ATA 01/2016

ATA Nº 001/2016 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC – Canoinhas – 28 de julho de 2016.
Local: Gabinete do Prefeito de Canoinhas - SC
Horário: 09:30 horas
Municípios presentes:
Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras.
1-Apresentação de Proposta Orçamentária para CISAMURC exercício 2017: Fez uso da palavra presidente prefeito Juliano Pozzi Pereira, relatando que de acordo com a queda das receitas dos municípios e sem a expectativa de aumento destas, apresenta a proposta de orçamento para o Consorcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado-CISAMURC exercício financeiro de 2017, com os mesmos valores praticados no ano de 2016. Após discussão entre os presentes, foi colocada para apreciação e aprovação a referida proposta, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Conforme segue na Resolução nº 05/2016, anexa a este documento. Fica ainda autorizado alteração orçamentária do exercício 2016 conforme planilha em anexo.
2 – Apresentação das atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica do CISAMURC: Fez uso da palavra Assessor Dr. Douglas Antonio Conceição, relatando sobre as ações trabalhistas que estão em curso na Vara do Trabalho de Canoinhas, de dois ex-funcionários do CDI-CISAMURC, os quais reivindicam o piso salarial da categoria. Outro assunto abordado foi a suspensão do Edital nº 01/2016 referente ao processo licitatório na modalidade e pregão eletrônico do consórcio para aquisição de medicamentos aos municípios consorciados, foi em decorrência de um pedido de impugnação impetrado contra o uso da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, sendo que a principal argumentação foi dos custos e/ou valores cobrados pelo uso da referida plataforma pelas empresas participantes do certame. Assim sendo, optou-se por acatar e referido pedido de impugnação e buscar novas opções de plataformas eletrônicas para execução do processo de pregão. Desta forma, o CISAMURC firmou acordo de cooperação técnica para utilização, sem ônus, do Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas - PORTALCP, no último dia 08/07/2016. Sistema este desenvolvido em plataforma WEB, que permite realizar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, por meio da internet, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, artigo 24, inciso II e artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados. Assim sendo, o CISAMURC deverá lançar novo Edital, no último trimestre deste ano, objetivando atender a demanda dos municípios participantes para o ano de 2017.
Assuntos Gerais: Com a palavra o prefeito Juliano Pozzi Pereira, destacou a importância dos assuntos tratados nesta reunião, solicita que esta seja repassada aos prefeitos consorciados, para conhecimento e providencias quanto efetivação do que foi deliberado nesta oportunidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Luiz Cesar Batista, Gerente Administrativo do CISAMURC lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelo Presidente Prefeito Juliano Pozzi Pereira.
Canoinhas, SC, 28 de julho de 2016.

Luiz Cesar Batista
Gerente Administrativo

Juliano Pozzi Pereira
Presidente

RESOLUCAO 05/2016
RESOLUÇÃO Nº 05/2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
CISAMURC PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região do Contestado CISAMURC, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada em 28 de julho 2016.
Art.1°- Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do CISAMURC, para o exercício de financeiro de 2017 em R$ 3.668.000,00 (Três Milhões e seiscentos e sessenta e oito Mil Reais)) sendo o valor de R$ 516.000,00 contrato de rateio entre os Municípios, R$ 2.000,00 receitas financeiras e R$ 3.150.000.00 pagamento dos municípios através do CISAMURC aos prestadores de serviços.
Art.2°- O Orçamento do Consórcio estabelece em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata o art. 1°,§1° da Lei Complementar n°101/2000.
Art.3°- A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados, e a despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstrados segundo a discriminação constante dos anexos, parte integrantes desta Lei, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR R$
RECEITAS CORRENTE	
Transferências correntes	R$ 3.668.000,00
DESPESAS	
Programa 2001 contrato de Rateio	
DESPESAS CORRENTE	
3.1.90.00.00.00.00	326.000,00
3.3.90.00.00.00.00	140.000,00
4.4.90.00.00.00 00	2.000,00
4.6.90.00.00.00.00	50.000,00
2002- Contrato de Programa - prestação de serviços	
33.90.00.00.00.00	3.150.000,00

Art.4°- Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a diretoria Executiva, a proceder á abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:
I- Utilizando-se a fonte de recurso o Superavit financeiro apurado,
II- Utilizando-se a fonte de recursos o excesso de arrecadação, representando pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do exercício anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II,§ 1° e § 3 e 4 do Art.43 da Lei 4.320, e do paragrafo único do art.8° da lei complementar 101/2000.
III- Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III do § 1° do Art.43 da Lei 4.320.

Art. 5° - A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, bem como o remanejamento de recursos orçamentários dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob forma de alteração do presente orçamento.

Art.6°- O Orçamento Analítico e o Orçamento geral passam a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2017.

Art.7°- esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Registre-se , publique-se e cumpra-se.

Canoinhas, 28 de julho de 2016
JULIANO POZZI PEREIRA
Presidente